# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - segunda-feira - 19 de Fevereiro de 2024 Nº 28.684


# PODER EXECUTIVO

## DECRETO

DECRETO Nº 704, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Residência Técnica no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo SEPLAG-PRO-2024/00775, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 12.330, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Residência Técnica no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a importância de proporcionar, no ambiente público, o aprendizado e o desenvolvimento das capacidades profissionais, conhecimentos, habilidades e competências necessários ao ingresso no mercado de trabalho, em complementação ao ensino em grau de pós graduação; e

**CONSIDERANDO** a busca pela eficiência na gestão pública e a necessidade de estabelecimento de procedimentos para recrutamento uniforme de residentes no âmbito do Poder Executivo de Mato Grosso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Programa de Residência Técnica (PRT) no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Mato Grosso.

**Parágrafo único** Este Decreto aplica-se, no que couber, às empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O PRT é destinado às pessoas que estejam cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em áreas do conhecimento especificadas no edital do respectivo processo de seleção reconhecidas pelo MEC e com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**Art. 3º** A admissão no PRT ocorrerá mediante processo público de seleção, de forma impessoal e objetiva, com edital e ampla divulgação, de caráter eliminatório e classificatório, devendo serem observadas as seguintes diretrizes:

I - para fins de contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 3º, II, da Lei Estadual nº 12.330/2023, será considerado como marco inicial a data de colação de grau e marco final a data de assinatura do contrato com a Administração Pública, ou conforme estabelecido em instrução normativa específica;

II - poderão ser adotados, combinados ou não, como critérios de avaliação para seleção dos residentes prova escrita (objetiva e/ou dissertativa), prova de títulos, experiência profissional, teste de habilidades, histórico escolar e análise curricular;

III - o resultado do processo seletivo será homologado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e, se outro prazo não for fixado em edital, terá vigência por 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial, prorrogável por no máximo igual período, podendo ocorrer de forma parcial.

**Art. 4º** O processo de seleção dos residentes poderá ser realizado, em conjunto ou separadamente, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou pelo órgão ou entidade interessada.

**§ 1º** Na hipótese de o órgão ou a entidade realizar o certame, este deverá ser autorizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e, após, submetido à apreciação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado.

**§ 2º** A seleção poderá ser realizada por meio de contratação de instituição especializada em recrutamento e seleção de pessoal ou diretamente pelo órgão ou entidade.

**§ 3º** A seleção do PRT para profissionais com perfil jurídico será realizada conjuntamente pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, observado o disposto neste Decreto.


## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SEPLAG**
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**IOMAT**
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**
**Governador do Estado**

**Otaviano Olavo Pivetta**
**Vice-Governador**

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Luiz Artur de Oliveira Ribeiro
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ..... Leonardo Ribeiro Albuquerque

§ **4º** O edital do processo seletivo do PRT deverá conter, no mínimo, as seguintes previsões:

I - o quantitativo de vagas ou a previsão de formação do cadastro reserva, as áreas a serem selecionadas, as regras de avaliação e o detalhamento dos demais critérios de seleção;
II - a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência - PCD;
III - as fases recursais durante o processo de seleção;
IV - o detalhamento de datas, prazos, atribuições dos perfis, direitos e vedações dos futuros residentes;
V - a indicação do valor da bolsa-auxílio e auxílio transporte;
VI - outras que se fizerem necessárias para o regular andamento do processo seletivo.

§ **5º** Excepcionalmente, mediante justificativa e autorização da SEPLAG, na ausência de processo seletivo vigente e existindo vagas para contratação de residentes, a seleção poderá ser realizada mediante análise curricular e entrevista pessoal, ou outros meios a serem estabelecidos em instrução normativa específica.

**Art. 5º** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados respeitada a ordem de classificação e o número de vagas autorizadas.

§ **1º** Os candidatos deverão atender aos prazos de convocação e apresentação da documentação exigida em edital para ingresso ao PRT, sob pena de desclassificação.

§ **2º** A admissão dos residentes convocados será formalizada por meio de Termo de Compromisso de Residência Técnica (TCRT), não constituindo qualquer forma de vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública.

**Art. 6º** Será concedida bolsa auxílio e auxílio transporte ao residente, cujo valor está definido no anexo único deste Decreto, podendo ser atualizado por meio de ato da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 7º** O residente técnico desenvolverá suas atividades seguindo a carga horária prevista em lei, e dentro do horário de funcionamento de expediente do órgão ou entidade de lotação.

§ **1º** Em caráter excepcional, o residente poderá ser convocado para a realização de atividade extraordinária, não ocorrendo indenização pelo período excedente, devendo haver a compensação mediante a concessão de folgas acordadas com o gestor da unidade.

§ **2º** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, diárias, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ **3º** O residente técnico poderá desenvolver suas atividades em mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, desde que haja ato conjunto de designação ou outro instrumento congênere de ajuste entre os órgãos ou entidades, ou mesmo se houver designação pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, órgão central de gestão de pessoas, respeitado o prazo máximo legal e as regras de orientação e avaliação deste Decreto.

**Art. 8º** São direitos do residente, sem prejuízo de outros previstos em norma vigente:

I - o recebimento de bolsa auxílio e auxílio transporte;
II - o recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de residência, podendo ser parceladas em até 03 (três) etapas, se assim requeridas.
III - o recebimento de Certificado de Residência Técnica, se cumpridos os requisitos legais e regulamentares, que poderá ser utilizado como pontuação em processos seletivos do Poder Executivo Estadual.

**Art. 9º** São deveres do residente, sem prejuízo de outros previstos nas normas vigentes e no Termo de Compromisso de Residência Técnica:

I - exercer com zelo, empenho e dedicação as atribuições definidas no programa;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - apresentar a declaração de frequência e matrícula sempre que for solicitado.

**Art. 10** É vedado ao residente, sem prejuízo de outros previstos nas normas vigentes:

I - ser ocupante de cargo efetivo, comissionado, emprego público, contrato temporário, estágio remunerado, residência técnica ou atividade que receba bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos públicos;
II - revelar fato ou informação de natureza restrita ou sigilosa de que tenha acesso ou ciência, em razão do cumprimento da residência;
III - pleitear administrativamente ou judicialmente em desfavor da fazenda pública estadual;
IV - proceder de forma desidiosa.

**Parágrafo único** Os residentes estarão sujeitos às proibições e às normas disciplinares estabelecidas para os servidores públicos do Estado durante a vigência do contrato, respondendo civil, penal e administrativamente por faltas funcionais e eventuais danos causados à Administração Pública.

**Art. 11** Na hipótese de encerramento do curso de pós graduação no transcurso do programa, respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, é possível a manutenção da residência caso o residente apresente comprovante de matrícula em outro curso da mesma área de atuação, sem que tenha havido interrupção de continuidade entre um curso e outro.

**Parágrafo único** A comprovação da matrícula deverá ser realizada semestralmente e o curso de pós-graduação concluído entre o prazo mínimo e máximo previsto no Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-mec), na plataforma sucupira, resolução ou edital da instituição de ensino.

**Art. 12** O residente será supervisionado e avaliado por servidor público do Estado, preferencialmente com formação na área de seu perfil e lotado na mesma unidade de trabalho, recebendo o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Escola de Governo, se atender aos requisitos previstos no art. 10 da Lei Estadual nº 12.330, de 28 de novembro de 2023.

**Art. 13** O residente será desligado do PRT:

I - a pedido;
II - de ofício, por interesse ou conveniência da Administração;
III - por insuficiência de notas nas avaliações;
IV - por insuficiência de produtividade e eficiência;
V - em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de pós-graduação;
VI - em caso de transferência para outro curso incompatível com a residência;
VII - ao completar o período máximo de permanência no programa de residência;
VIII - pelo não comparecimento sem motivo justificado por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados dentro do período do mesmo mês;
IX - pela violação dos deveres e das vedações previstas no art. 9º e 10 e deste Decreto.

**Art. 14** As despesas com o pagamento de bolsa auxilio e auxilio transporte e outros eventuais benefícios ocorrerão em dotações próprias de cada órgão ou entidade.

**Art. 15** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, separadamente ou em conjunto com outros órgãos ou entidades, poderá expedir normas complementares necessárias à execução do programa.

**Art. 16** As disposições contidas neste Decreto poderão, no que couber, serem adotadas pelos demais Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Mato Grosso.

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República

**MAURO MENDES**
*Governador do Estado*

**FABIO GARCIA**
*Secretário-Chefe da Casa Civil*

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

**Anexo Único**
**Da Bolsa-Auxílio e do Auxílio Transporte aos Residentes**

| | |
|---|---|
| Valor da Bolsa-Auxílio | R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) |
| Valor do Auxílio Transporte | R$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos) |

**Protocolo 1543382**

DECRETO Nº 705, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco, em conformidade com o Decreto nº 1.796, de 04 de novembro de 1997, que cria o Parque Estadual Serra Ricardo franco e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.796, de 04 de novembro de 1997, que cria o Parque Estadual Serra Ricardo franco, garantindo os objetivos de sua criação: conservação da biodiversidade, pesquisa científica, educação e recreação;

**CONSIDERANDO** a documentação constante do processo eletrônico SEMA-PRO-2022/1304, mormente o Plano de Manejo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco (PESRF), analisado e aprovado pelos técnicos da Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária e a Coordenadoria de Unidades de Conservação, com parecer favorável sob n. 00155/2022/GCARF/SEMA, e em cumprimento ao termo aditivo do TAC 005/2017, referendado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (procedimento administrativo n. 000360-089/2017);

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável pelo Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco do Plano de Manejo apresentado pela empresa IGPLAN, recomendando a terceira proposta apresentada pela empresa, de que a zona de amortecimento esteja delimitada em 1 km no entorno do PESRF;

**CONSIDERANDO** a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) de acolher a terceira proposta apresentada pela empresa IGPLAN e recomendada pelo Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco, para fins de delimitar a Zona de Amortecimento do PESRF em 1 km no seu entorno, em conformidade com os apontamentos técnicos e formais contidos no produto final entregue pela empresa IGPLAN para o Plano de Manejo do PESRF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Manejo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco (PESRF), nos termos do Decreto nº 1.796, de 04 de novembro de 1997, que cria o Parque Estadual Serra Ricardo franco e dá outras providências.

§ **1º** Fica definida a Zona de Amortecimento do PESRF nos termos da proposta 3, consistente num raio de 1 km no entorno da unidade de conservação.

§ **2º** O texto completo do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco será disponibilizado na sede do Parque e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), pelo link: http://www.sema.mt.gov.br/

**Art. 2º** O Plano de Manejo aprovado por este Decreto poderá ser revisado por iniciativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**MAURO MENDES**
*Governador do Estado*

**FABIO GARCIA**
*Secretário-Chefe da Casa Civil*

**MAUREN LAZZARETTI**
*Secretária de Estado de Meio Ambiente*

**Protocolo 1543386**

**DECRETO N° 706, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 2.212 de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade harmonizar as disposições da legislação mato-grossense que disciplinam a interrupção do diferimento com as disposições que regem as transferências interestaduais bem como as transferências de créditos delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** ser objetivo permanente da Administração Tributária promover a simplificação de procedimentos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1**° O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - alterado o § 1°-A do artigo 580, conforme segue:

"**Art. 580** (...)

(...)

§ 1°-A Na hipótese de que trata o inciso II-B do *caput* deste artigo, para fins do lançamento do imposto antes diferido, em decorrência da interrupção do diferimento, deverá ser observado o disposto no artigo 580-A.

(...)."

**II** - acrescentados os artigos 580-A e 580-B, com a seguinte redação:

"**Art. 580-A** Na hipótese de interrupção do diferimento, em decorrência do evento descrito no inciso II-B do *caput* do artigo 580, o imposto antes diferido passa a ser devido e exigível, cabendo ao estabelecimento que realizar a transferência interestadual das mercadorias o dever de realizar sua apuração e o seu pagamento.

§ 1° Para apuração do valor do ICMS antes diferido, será observado o que segue:

I - deve ser utilizada a alíquota interna prevista para a operação de aquisição ou recebimento mercadoria,

II - aplicam-se os tratamentos tributários que, eventualmente, teriam incidido na aquisição ou no recebimento da mercadoria, caso a operação ou prestação não tivesse sido alcançada pelo diferimento;

III - o valor da aquisição deve ser recomposto para inclusão do valor do ICMS, que não integrou o valor da operação ou da prestação em função do diferimento.

§ 2° O valor do imposto antes diferido, apurado na forma do § 1° deste artigo, deverá:

I - ser transferido ao estabelecimento destinatário;

II - ser lançado a débito na Escrituração Fiscal Digital - EFD do estabelecimento remetente, como "outros débitos", e consignado juntamente com os demais débitos do respectivo período, no Registro de Apuração do ICMS.

§ 3° Desde que observados os procedimentos definidos pelo Convênio ICMS 178/2023 para as transferências dos créditos ao destinatário, nas hipóteses de transferências interestaduais de mercadorias a outro estabelecimento de mesma titularidade, o estabelecimento remetente deste Estado poderá efetuar registro, a crédito, do valor do ICMS antes diferido, equivalente ao registrado a débito efetuado de acordo com o disposto no inciso II do § 2° deste artigo.

§ 4° Portaria editada pela Secretaria de Estado de Fazenda disporá sobre os procedimentos para a execução dos lançamentos referidos nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo.

**Art. 580-B** O disposto nos §§ 1°, 2° e 3° do artigo 580-A aplica-se também ao remetente da mercadoria deste Estado não obrigado à Escrituração Fiscal Digital - EFD, hipótese em que o aproveitamento como crédito do valor do ICMS antes diferido deverá ser processado por meio do módulo Sistema PAC-e/RUC-e do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Créditos Fiscais, disciplinado em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único Ainda para fins do disposto neste artigo, nas hipóteses de transferências interestaduais de mercadorias a outro estabelecimento de mesma titularidade, a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e emitida para acobertar a aludida transferência, mesmo que no formato da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, desde que acompanhada do DAR-1/AUT correspondente ao pagamento do valor do crédito transferido nos termos do Convênio ICMS 178/2023, autorizará o crédito no mesmo valor do débito relativo ao imposto antes diferido."

**Art. 2**° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

**Art. 3**° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

**MAURO MENDES**
*Governador do Estado*

**FABIO GARCIA**
*Secretário-Chefe da Casa Civil*

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**
*Secretário de Estado de Fazenda*

**Protocolo 1543388**

## ATO DO GOVERNADOR

## DIVERSOS

**ATO N. 161/2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4°, incisos I a V, §s 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.01549, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSELIA DE AMORIM MARTINS**, portador (a) do RG nº 01613278/SSP/MT e do CPF nº 204.486.861-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 18 Dias de tempo total de contribuição, contados até 16 de Fevereiro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

**Protocolo 1543209**

---

**ATO N. 162/2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.01550, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELISABETE DA SILVA**, portador (a) do RG nº 3523868-2/SESP/MT e do CPF nº 072.864.528-94, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-008, 40 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 3 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, contados até 16 de Fevereiro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA /MT.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

**Protocolo 1543210**

---

**ATO N. 163/2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.01551, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOCIRLEI FONTANA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 0919087-2/SESP/MT e do CPF nº 593.733.851-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 10 Meses e 14 Dias de tempo de magistério, contados até 16 de Fevereiro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

**Protocolo 1543208**

---

**ATO N. 164/2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, § 4º e § 4-B, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal n°. 103, de 12 de novembro de 2019, bem como artigo 140-A, § 2°, incisos III e IV da Constitucional Estadual de Mato Grosso e art. 7° da Emenda Constitucional Estadual n° 92, de 18 de agosto de 2020 c/c art. 307 da Lei Complementar Estadual n° 407, de 30 de junho de 2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, bem como o teor do Processo nº 2024.4.01552, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, o (a) Sr (a). ANTONIO JOAQUIM PORTILHO DE JESUS, portador (a) do RG nº 07582749/PC/MT e do CPF nº 502.965.581-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407 E-008, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 11 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, contados até 16 de Fevereiro de 2024., lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA /MT.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

**Protocolo 1543205**

---

**ATO N. 165/2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4°, incisos I a V, §s 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.01557, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DE FATIMA DOS ANJOS COELHO**, portador (a) do RG nº 14344244/SSP/SP e do CPF nº 569.937.731-04,

servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 6 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, contados até 16 de Fevereiro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

**Protocolo 1543206**

---

**ATO N. 166/2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.01563, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **BENEDITO GOMES DE PINHO SOBRINHO**, portador (a) do RG nº 3115925/SSP/MT e do CPF nº 314.552.801-78, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos, 10 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, contados até 16 de Fevereiro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA /MT.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

**Protocolo 1543203**

---

**ATO N. 167/2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.01569, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ADELINA BATISTA FERRAZ**, portador (a) do RG nº 05255589/SSP/MT e do CPF nº 378.193.991-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-008, 40 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 7 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, contados até 16 de Fevereiro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA /MT.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

**Protocolo 1543211**

## NOMEAÇÃO

**ATO Nº 168/2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 001/2017-SEGES/SESP/POLITEC, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de março de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26 de dezembro de 2017 e suas retificações, bem como a homologação publicada no Diário oficial de 27 de dezembro de 2017;

Considerando a publicação do Edital de Prorrogação do prazo de validade do concurso público, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de março de 2022;

Considerando os termos do Processo POLITEC-PRO-2023/00344;

Considerando, finalmente o que determina o item19 e subitens 19.2 e 19.6 do Edital n. 001/2017-SAD/SESP/MT.

**R E S O L V E:**

Nomear para **Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC**, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

CARGO: **TECNICO EM NECROPSIA - PCD**
POLO: TANGARA DA SERRA MUNICIPIO: **JUARA**

| CL | INSC | NOME | DOC. IDENTIDADE | DT.NASC | PF |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2616 | RENATO JOSE BRASIL DA SILVA | 0009****4 - SSP/MS | **/**/1982 | 37 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

***MAURO MENDES***
*Governador do Estado*

***FABIO GARCIA***
*Secretário-Chefe da Casa Civil*

***BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS***
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

***CESAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI - CEL PM***
*Secretário de Estado de Segurança Pública*

**Protocolo 1543362**

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 366/SEPLAG/2024

**A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas**, **Desenvolvimento e Relações de Trabalho da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n° 501 de 07 de agosto de 2013, alterada pela Lei Complementar 599 de 1º de dezembro de 2017; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação Técnica nº SEPLAG-MAN-2024/00892**, juntada no **Processo nº UNEMAT-PRO-2023/25863**, resolve:

**Art. 1º RETIFICAR** o Ato Administrativo nº 472/SAD/2007 - DOE 09/04/2007, referente a concessão de Enquadramento Inicial.

**ONDE SE LÊ:**

| Matricula | Nome | Classe | NIVEL | C.H | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|
| 1248280013 | ANA LUCI BARROS DE SOUZA | A | 1 | 40 | 15.07.2005 |
| 953330176 | ANA CLAUDIA DE SOUZA | A | 1 | 40 | 20.07.2005 |
| 1252150013 | ALEX SABINO DOS SANTOS | A | 1 | 40 | 03.08.2005 |
| 1222370023 | ALESSANDRO COSTA RIBEIRO | A | 1 | 40 | 03.08.2005 |
| 1197950025 | ANDRÉ RICARDO CAJAZEIRA | A | 1 | 40 | 19.07.2005 |
| 1246780019 | ANDRÉ DE JESUS BRITO | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1246980018 | ANDRÉ FELIPE CARMO VILARINDO | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1253670010 | ANKLAS RIBEIRO MAGALHÃES | A | 1 | 40 | 22.08.2005 |
| 1248180019 | ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1130370019 | ANDERLUCI DOS SANTOS Z.P.DA SILVA | A | 1 | 40 | 21.07.2005 |
| 1252280014 | ANDERSON PAULO ROSSI | A | 1 | 40 | 17.08.2005 |
| 1250980019 | BENEDITO DE JESUS BENEVIDES | A | 1 | 40 | 29.07.2005 |
| 1190240022 | CLEBER LUIZ DE SOUZA | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1250930011 | CLAUDIA MARISA ROSA | A | 1 | 40 | 28.07.2005 |
| 696130033 | CRISTIAN PEREIRA | A | 1 | 40 | 22.09.2005 |
| 1249260016 | CARLOS RODRIGO DE MELO CHAGA | B | 1 | 40 | 19.07.2005 |
| 1248700012 | CARLOS JOSÉ CARVALHO FILHO | A | 1 | 40 | 25.07.2005 |
| 1248080014 | CAMILA FERRER ANTUNES MACIEL | A | 1 | 40 | 18.07.2005 |
| 1252300015 | CAROLINA TITO CAMARGO | A | 1 | 40 | 21.07.2005 |
| 1121060037 | DANIEL JUNIOR TIRLONI | A | 1 | 40 | 21.07.2005 |
| 1248290019 | DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO | A | 1 | 40 | 15.07.2005 |
| 1250920016 | DOUGLAS EHLE NODARI | A | 1 | 40 | 02.08.2005 |
| 1253460016 | EDER JUNIOR ARAUJO VILASIM | A | 1 | 40 | 27.07.2005 |
| 1248150012 | EDGAR BORTOLETO FERREIRA | A | 1 | 40 | 26.07.2005 |
| 1246790014 | ERICK PAULO TRINDADE ABDALLAH | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1248000010 | ERIKA NEVERC DOS SANTOS SILVA | A | 1 | 40 | 15.07.2005 |
| 1248920012 | ELCIO PESSOA DE SOUZA | A | 1 | 40 | 02.08.2005 |
| 1169660026 | ELAINE HOFFMANN | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1079700029 | ELI JAIRO DE ARAUJO | A | 1 | 40 | 04.08.2005 |
| 1256010011 | ELISANGELA ELISA MAYER | A | 1 | 40 | 13.09.2005 |
| 1248310010 | EMERSON DE SOUZA MENDONÇA | A | 1 | 40 | 05.07.2005 |
| 1246930010 | EZEQUIEL NUNES PACHECO | A | 1 | 40 | 06.07.2005 |
| 1227340025 | FABYOLA COUTINHO G. PARREIRA | A | 1 | 40 | 26.07.2005 |
| 1129510023 | FABIANO FERNANDES DE O.PINTO | A | 1 | 40 | 20.07.2005 |
| 1252160019 | FELIPE GONÇALVES FERREIRA | A | 1 | 40 | 26.07.2005 |
| 999290037 | FERNANDA DE OLIVEIRA BARROS | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1166060028 | FERNANDO THIAGO | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1250940017 | FERNANDO HIDEO ITO | A | 1 | 40 | 04.08.2005 |
| 1245910016 | FERNANDO HAETINGER M. DA SILVA | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1248330010 | GABRIEL SCHARDONG FERRÃO | A | 1 | 40 | 19.07.2005 |
| 1246800010 | GASPARINO DE LIMA CIRQUEIRA | A | 1 | 40 | 08.07.2005 |
| 1246940016 | GERALDO FERREIRA DE SOUZA | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1049290035 | GENEKSON GOMES ALVES JUNIOR | A | 1 | 40 | 28.07.2005 |
| 1248360017 | GILBERTO PEREIRA DE JESUS | A | 1 | 40 | 27.07.2005 |
| 930910028 | GILBERTO DE SOUSA | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1243100025 | GUSTAVO LOPES YUNG | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1083510042 | ILKA MASSUMI OKADA | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 125910010 | ITAMAR LUCAS GRUBERT | A | 1 | 40 | 29.07.2005 |
| 1248050018 | JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1075500068 | JOSÉ CRISTINO DOS S. MENDONÇA | A | 1 | 40 | 08.07.2005 |
| 1105550041 | JOÃO MILANI JUNIOR | A | 1 | 40 | 20.07.2005 |
| 1256020017 | JOÃO FLÁVIO CORDEIRO DA SILVA | A | 1 | 40 | 24.08.2005 |
| 1247280010 | JORGE MAURICIO DE ANDRADE | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1130270030 | JORGE SILVEIRA DIAS | A | 1 | 40 | 02.08.2005 |
| 1186570030 | JOSAFA GOMES PEREIRA | A | 1 | 40 | 03.08.2005 |
| 1250850018 | JOILSON ALVES PINHEIRO | A | 1 | 40 | 04.08.2005 |
| 1249120010 | JOSEANE DOS SANTOS CUNHA | A | 1 | 40 | 08.07.2005 |
| 206360070 | JONIEL SANTANA DA SILVA | A | 1 | 40 | 13.07.2005 |
| 1250950012 | JOANIL DOS SANTOS SILVA | A | 1 | 40 | 10.08.2005 |
| 1245930017 | JULIE FERNANDA PEDROSO L.DE SOUZA | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1248220010 | JULIANO RODRIGUES PAMPLONA | A | 1 | 40 | 12.07.2005 |
| 1250730012 | KARISSA DE FATIMA ANDRADE | A | 1 | 40 | 28.07.2005 |
| 1247990017 | KATIANA MELO DE SOUZA | A | 1 | 40 | 15.07.2005 |
| 1252240012 | KEYLA ALVES KARIMAE | A | 1 | 40 | 05.08.2005 |
| 1248300014 | KENYA KAROLINE RIBEIRO SODRÉ | A | 1 | 40 | 20.07.2005 |
| 1250530013 | LAYSSA AMELIA LIMA LEITE PINTEL | A | 1 | 40 | 29.07.2005 |
| 1247240018 | LEO MANOEL LOPES DA SILVA GARCIA | A | 1 | 40 | 14.07.2005 |
| 1252250018 | LEONARDO ALVES RABELO | A | 1 | 40 | 10.08.2005 |
| 937990027 | LEIDISMAR FURTADO DA SILVA | A | 1 | 40 | 15.07.2005 |
| 1140190021 | LIANADIA DE FATIMA GARCIA | A | 1 | 40 | 20.07.2005 |
| 1141550030 | LUIZ MAR FAQUINI JUNIOR | A | 1 | 40 | 02.08.2005 |
| 982960034 | LUIZ FRANCISCO BORGES | A | 1 | 40 | 04.08.2005 |
| 1248140017 | LUIZ CLAUDIO FONTES RAYMUNDI | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1248070019 | LUCAS SCHARDONG FERRAO | A | 1 | 40 | 19.07.2005 |
| 494630035 | LUIZITO SALES DA COSTA | A | 1 | 40 | 13.09.2005 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1253960019 | LUCIANE DOS SANTOS LEÃO | A | 1 | 40 | 15.08.2005 |
| 1164110028 | MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1249240015 | MARIA CAMILA RIBEIRO | A | 1 | 40 | 18.07.2005 |
| 1248430015 | MARIO AUGUSTO DA C. BERGAMASCHI | A | 1 | 40 | 20.07.2005 |
| 1245700011 | MARCIO JOSÉ DA SILVA | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1170370028 | MARCIO GOUVEIA DA SILVA | A | 1 | 40 | 25.07.2005 |
| 860060071 | MARCIO DE OLIVEIRA | A | 1 | 40 | 12.07.2005 |
| 1246990013 | MARCELO ARAUJO | A | 1 | 40 | 12.07.2005 |
| 1140760022 | MARCELO PEREIRA JUSTINO | B | 1 | 40 | 18.07.2005 |
| 1155850030 | MARCELO PEREIRA DANTAS DA SILVA | A | 1 | 40 | 19.08.2005 |
| 1254060020 | MARILZA DE FATIMA SOUZA | A | 1 | 40 | 09.09.2005 |
| 1252290010 | MAURICIO DE OLIVEIRA BARROS | A | 1 | 40 | 17.08.2005 |
| 1256870010 | MIGUEL CASTILHO JUNIOR | A | 1 | 40 | 16.09.2005 |
| 1245880010 | ODAIR JOSÉ DA SILVA | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1248320015 | PAULO CEZAR LIBARONI JUNIOR | A | 1 | 40 | 22.07.2005 |
| 1016130020 | RAFAEL DE FREITAS SOUZA | A | 1 | 40 | 06.07.2005 |
| 950910058 | REGIANE MOREIRA DUTRA | A | 1 | 40 | 22.07.2005 |
| 1243090020 | ROGERIO LUIS GALBIAN SANCHES | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1249200013 | RODRIGO MOSSELINE JOSENDE | A | 1 | 40 | 29.07.2005 |
| 1091820136 | RONNIE JEFFERSON FAZOLLO | A | 1 | 40 | 18.07.2005 |
| 1256980010 | ROBERTO ANDERSON SAGAR | A | 1 | 40 | 20.09.2005 |
| 896380041 | RICARDO SILVA LACERDA | A | 1 | 40 | 15.07.2005 |
| 1245920011 | RICARDO FURLANETTO AMORIM | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1083710068 | RUI OGAWA | A | 1 | 40 | 20.07.2005 |
| 1211900026 | SAMUEL LONGO | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1254020010 | SERGIO ALESSANDRO S. FRAGOSO | A | 1 | 40 | 29.08.2005 |
| 1130510040 | TIAGO LUIS DE ANDRADE | A | 1 | 40 | 13.07.2005 |
| 1181910029 | TÁSSIA SILVA CARVALHO | A | 1 | 40 | 08.07.2005 |
| 1255980017 | THAIS CARLESSO DUTRA DA SILVA | A | 1 | 40 | 22.08.2005 |
| 1169460027 | TARCIS ALVAN OLIVA DOS SANTOS | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 874680123 | TATIANE CRISTINA DE SOUZA | A | 1 | 40 | 08.07.2005 |
| 1121050040 | UELINTON LONDERO | A | 1 | 40 | 29.07.2005 |
| 1248160018 | VALDIR DOS SANTOS | A | 1 | 40 | 14.07.2005 |
| 1256840014 | VERONICA APARECIDA MORAES | A | 1 | 40 | 22.09.2005 |
| 1140980022 | VALTER GUSTAVO DANZER | A | 1 | 40 | 05.08.2005 |
| 1170320020 | VANDERLEI BUNDCHEN | A | 1 | 40 | 12.07.2005 |
| 961550040 | VALDINEI CARLOS RAFALSKI | A | 1 | 40 | 18.07.2005 |

**LEIA-SE:**

| Matricula | Nome | Classe | NIVEL | C.H | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|
| 1248280013 | ANA LUCI BARROS DE SOUZA | A | 1 | 40 | 18.07.2005 |
| 953330176 | ANA CLAUDIA DE SOUZA | A | 1 | 40 | 25.07.2005 |
| 1252150013 | ALEX SABINO DOS SANTOS | A | 1 | 40 | 03.08.2005 |
| 1222370023 | ALESSANDRO COSTA RIBEIRO | A | 1 | 40 | 03.08.2005 |
| 1197950025 | ANDRÉ RICARDO CAJAZEIRA | A | 1 | 40 | 28.07.2005 |
| 1246780019 | ANDRÉ DE JESUS BRITO | A | 1 | 40 | 14.07.2005 |
| 1246980018 | ANDRÉ FELIPE CARMO VILARINDO | A | 1 | 40 | 12.07.2005 |
| 1253670010 | ANKLAS RIBEIRO MAGALHÃES | A | 1 | 40 | 29.08.2005 |
| 1248180019 | ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI | A | 1 | 40 | 18.07.2005 |
| 1130370019 | ANDERLUCI DOS SANTOS Z.P.DA SILVA | A | 1 | 40 | 25.07.2005 |
| 1252280014 | ANDERSON PAULO ROSSI | A | 1 | 40 | 22.08.2005 |
| 1250980019 | BENEDITO DE JESUS BENEVIDES | A | 1 | 40 | 02.08.2005 |
| 1190240022 | CLEBER LUIZ DE SOUZA | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1250930011 | CLAUDIA MARISA ROSA | A | 1 | 40 | 03.08.2005 |
| 696130033 | CRISTIAN PEREIRA | A | 1 | 40 | 22.09.2005 |
| 1249260016 | CARLOS RODRIGO DE MELO CHAGA | B | 1 | 40 | 09.08.2005 |
| 1248700012 | CARLOS JOSÉ CARVALHO FILHO | A | 1 | 40 | 25.07.2005 |
| 1248080014 | CAMILA FERRER ANTUNES MACIEL | A | 1 | 40 | 25.07.2005 |
| 1252300015 | CAROLINA TITO CAMARCO | A | 1 | 40 | 15.08.2005 |
| 1121060037 | DANIEL JUNIOR TIRLONI | A | 1 | 40 | 01.08.2005 |
| 1248290019 | DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO | A | 1 | 40 | 21.07.2005 |
| 1250920016 | DOUGLAS EHLE NODARI | A | 1 | 40 | 03.08.2005 |
| 1253460016 | EDER JUNIOR ARAUJO VILASIM | A | 1 | 40 | 27.07.2005 |
| 1248150012 | EDGAR BORTOLETO FERREIRA | A | 1 | 40 | 26.07.2005 |
| 1246790014 | ERICK PAULO TRINDADE ABDALLAH | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1248000010 | ERIKA NEVERC DOS SANTOS SILVA | A | 1 | 40 | 19.07.2005 |
| 1248920012 | ELCIO PESSOA DE SOUZA | A | 1 | 40 | 04.08.2005 |
| 1169660026 | ELAINE HOFFMANN | A | 1 | 40 | 13.07.2005 |
| 1079700029 | ELI JAIRO DE ARAUJO | A | 1 | 40 | 04.08.2005 |
| 1256010011 | ELISANGELA ELISA MAYER | A | 1 | 40 | 19.09.2005 |
| 1248310010 | EMERSON DE SOUZA MENDONÇA | A | 1 | 40 | 13.07.2005 |
| 1246930010 | EZEQUIEL NUNES PACHECO | A | 1 | 40 | 06.07.2005 |
| 1227340025 | FABYOLA COUTINHO G. PARREIRA | A | 1 | 40 | 24.08.2005 |
| 1129510023 | FABIANO FERNANDES DE O.PINTO | A | 1 | 40 | 22.07.2005 |
| 1252160019 | FELIPE GONÇALVES FERREIRA | A | 1 | 40 | 10.08.2005 |
| 999290037 | FERNANDA DE OLIVEIRA BARROS | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1166060028 | FERNANDO THIAGO | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1250940017 | FERNANDO HIDEO ITO | A | 1 | 40 | 04.08.2005 |
| 1245910016 | FERNANDO HAETINGER M. DA SILVA | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1248330010 | GABRIEL SCHARDONG FERRÃO | A | 1 | 40 | 25.07.2005 |
| 1246800010 | GASPARINO DE LIMA CIRQUEIRA | A | 1 | 40 | 13.07.2005 |
| 1246940016 | GERALDO FERREIRA DE SOUZA | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1049290035 | GENEKSON GOMES ALVES JUNIOR | A | 1 | 40 | 28.07.2005 |
| 1248360017 | GILBERTO PEREIRA DE JESUS | A | 1 | 40 | 27.07.2005 |
| 930910028 | GILBERTO DE SOUSA | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1243100025 | GUSTAVO LOPES YUNG | A | 1 | 40 | 08.07.2005 |
| 1083510042 | ILKA MASSUMI OKADA | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 125910010 | ITAMAR LUCAS GRUBERT | A | 1 | 40 | 29.07.2005 |
| 1248050018 | JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR | A | 1 | 40 | 18.07.2005 |
| 1075500068 | JOSÉ CRISTINO DOS S. MENDONÇA | A | 1 | 40 | 08.07.2005 |
| 1105550041 | JOÃO MILANI JUNIOR | A | 1 | 40 | 27.07.2005 |
| 1256020017 | JOÃO FLÁVIO CORDEIRO DA SILVA | A | 1 | 40 | 22.09.2005 |
| 1247280010 | JORGE MAURICIO DE ANDRADE | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1130270030 | JORGE SILVEIRA DIAS | A | 1 | 40 | 03.08.2005 |
| 1186570030 | JOSAFA GOMES PEREIRA | A | 1 | 40 | 23.08.2005 |
| 1250850018 | JOILSON ALVES PINHEIRO | A | 1 | 40 | 04.08.2005 |
| 1249120010 | JOSEANE DOS SANTOS CUNHA | A | 1 | 40 | 08.08.2005 |
| 206360070 | JONIEL SANTANA DA SILVA | A | 1 | 40 | 25.07.2005 |
| 1250950012 | JOANIL DOS SANTOS SILVA | A | 1 | 40 | 10.08.2005 |
| 1245930017 | JULIE FERNANDA PEDROSO L.DE SOUZA | A | 1 | 40 | 07.07.2005 |
| 1248220010 | JULIANO RODRIGUES PAMPLONA | A | 1 | 40 | 12.07.2005 |
| 1250730012 | KARISSA DE FATIMA ANDRADE | A | 1 | 40 | 28.07.2005 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1247990017 | KATIANA MELO DE SOUZA | A | 1 | 40 | 19.07.2005 |
| 1252240012 | KEYLA ALVES KARIMAE | A | 1 | 40 | 05.08.2005 |
| 1248300014 | KENYA KAROLINE RIBEIRO SODRÉ | A | 1 | 40 | 20.07.2005 |
| 1250530013 | LAYSSA AMELIA LIMA LEITE PINTEL | A | 1 | 40 | 04.08.2005 |
| 1247240018 | LEO MANOEL LOPES DA SILVA GARCIA | A | 1 | 40 | 14.07.2005 |
| 1252250018 | LEONARDO ALVES RABELO | A | 1 | 40 | 12.08.2005 |
| 937990027 | LEIDISMAR FURTADO DA SILVA | A | 1 | 40 | 21.07.2005 |
| 1140190021 | LIANADIA DE FATIMA GARCIA | A | 1 | 40 | 01.08.2005 |
| 1141550030 | LUIZ MAR FAQUINI JUNIOR | A | 1 | 40 | 16.08.2005 |
| 982960034 | LUIZ FRANCISCO BORGES | A | 1 | 40 | 08.08.2005 |
| 1248140017 | LUIZ CLAUDIO FONTES RAYMUNDI | A | 1 | 40 | 18.07.2005 |
| 1248070019 | LUCAS SCHARDONG FERRAO | A | 1 | 40 | 21.07.2005 |
| 494630035 | LUIZITO SALES DA COSTA | A | 1 | 40 | 11.10.2005 |
| 1253960019 | LUCIANE DOS SANTOS LEÃO | A | 1 | 40 | 05.09.2005 |
| 1164110028 | MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO | A | 1 | 40 | 12.07.2005 |
| 1249240015 | MARIA CAMILA RIBEIRO | A | 1 | 40 | 02.08.2005 |
| 1248430015 | MARIO AUGUSTO DA C. BERGAMASCHI | A | 1 | 40 | 20.07.2005 |
| 1245700011 | MARCIO JOSÉ DA SILVA | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 860060071 | MARCIO DE OLIVEIRA | A | 1 | 40 | 14.07.2005 |
| 1246990013 | MARCELO ARAUJO | A | 1 | 40 | 14.07.2005 |
| 1140760022 | MARCELO PEREIRA JUSTINO | B | 1 | 40 | 16.08.2005 |
| 1155850030 | MARCELO PEREIRA DANTAS DA SILVA | A | 1 | 40 | 19.08.2005 |
| 1254060020 | MARILZA DE FATIMA SOUZA | A | 1 | 40 | 09.09.2005 |
| 1252290010 | MAURICIO DE OLIVEIRA BARROS | A | 1 | 40 | 22.08.2005 |
| 1256870010 | MIGUEL CASTILHO JUNIOR | A | 1 | 40 | 03.10.2005 |
| 1245880010 | ODAIR JOSÉ DA SILVA | A | 1 | 40 | 12.07.2005 |
| 1248320015 | PAULO CEZAR LIBARONI JUNIOR | A | 1 | 40 | 25.07.2005 |
| 1016130020 | RAFAEL DE FREITAS SOUZA | A | 1 | 40 | 06.07.2005 |
| 950910058 | REGIANE MOREIRA DUTRA | A | 1 | 40 | 01.08.2005 |
| 1243090020 | ROGERIO LUIS GALBIAN SANCHES | A | 1 | 40 | 13.07.2005 |
| 1249200013 | RODRIGO MOSSELINE JOSENDE | A | 1 | 40 | 29.07.2005 |
| 1091820136 | RONNIE JEFFERSON FAZOLLO | A | 1 | 40 | 22.07.2005 |
| 1256980010 | ROBERTO ANDERSON SAGAR | A | 1 | 40 | 20.09.2005 |
| 896380041 | RICARDO SILVA LACERDA | A | 1 | 40 | 01.08.2005 |
| 1245920011 | RICARDO FURLANETTO AMORIM | A | 1 | 40 | 12.07.2005 |
| 1083710068 | RUI OGAWA | A | 1 | 40 | 20.07.2005 |
| 1211900026 | SAMUEL LONGO | A | 1 | 40 | 01.08.2005 |
| 1254020010 | SERGIO ALESSANDRO S. FRAGOSO | A | 1 | 40 | 12.09.2005 |
| 1130510040 | TIAGO LUIS DE ANDRADE | A | 1 | 40 | 13.07.2005 |
| 1181910029 | TÁSSIA SILVA CARVALHO | A | 1 | 40 | 11.07.2005 |
| 1255980017 | THAIS CARLESSO DUTRA DA SILVA | A | 1 | 40 | 22.08.2005 |
| 1169460027 | TARCIS ALVAN OLIVA DOS SANTOS | A | 1 | 40 | 13.07.2005 |
| 874680123 | TATIANE CRISTINA DE SOUZA | A | 1 | 40 | 01.08.2005 |
| 1121050040 | UELINTON LONDERO | A | 1 | 40 | 29.07.2005 |
| 1248160018 | VALDIR DOS SANTOS | A | 1 | 40 | 18.07.2005 |
| 1256840014 | VERONICA APARECIDA MORAES | A | 1 | 40 | 11.10.2005 |
| 1140980022 | VALTER GUSTAVO DANZER | A | 1 | 40 | 08.08.2005 |
| 1170320020 | VANDERLEI BUNDCHEN | A | 1 | 40 | 12.07.2005 |
| 961550040 | VALDINEI CARLOS RAFALSKI | A | 1 | 40 | 18.07.2005 |

**Art.2º.** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2024.

**Original Assinado**
**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações de Trabalho
SEPLAG/MT

**Protocolo 1543212**

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 239/SEPLAG/2024

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando o processo: **SEDUC-PRO-2023/113794**, servidora **LUCIANA DE MORAES FERREIRA**, matrícula: **60410/008**- Cargo: **Professor da Educação Básica** - 30H, lotada na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, resolve:

**Art. 1º Retificar em parte** ATO ADMINISTRATIVO nº 669/2005, publicado no DOE de 19/07/2006, que concedeu progressão vertical
Onde-se-lê: Classe/Nível: D/3 partir de 03/02/2006
Leia-se: Classe/Nível: B/3 partir de 03/02/2006

**Art. 2º Retificar em parte** ATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2006, publicado no DOE de 29/06/2006, que concedeu progressão horizontal.
Onde-se-lê: Classe/Nível: D/2 partir de 10/02/2006
Leia-se: Classe/Nível: D/3 partir de 10/02/2006

**Art. 3º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2024.

**Original Assinado**
**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações de Trabalho
SEPLAG/MT

**Protocolo 1543228**

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 421/SEPLAG/2024

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando o processo: **SEDUC-PRO-2022/145624**, servidora **MARIA DE LOURDES PERINI CROSCIOLI**, matrícula: **56017/001**- Cargo: **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado** - 30H, lotada na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, resolve:

**Art. 1º RETIFICAR**, em partes, o Decreto n.º 309 publicado no DOE de 08/07/1999, pag. 27, Onde se lê: Art. 1° - Fica retificado em parte, o **Decreto n° 59/99 de 17 03 99**, publicado no Diário Oficial da mesma data... Leia-se: Art. 1° - Fica retificado em parte, **o Decreto n° 51/99 de 17 03 99**, publicado no Diário Oficial da mesma data....
Onde se lê: **Maria de Lourdes Perini Troisciole**,
leia-se: **Maria de Lourdes Perini Croscioli**

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2024.

Original Assinado
**LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE**
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações de Trabalho
SEPLAG/MT

**Protocolo 1543236**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 261/SEPLAG/2024**

***Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 25/01/2024**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Portaria nº 084/2020/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o OFÍCIO n° 17199/2023/NEJ/PGE disposto no Processo PGE-PRO-2023/14951 e Processo PJC-PRO-2023/10688, ambos apensos ao Processo nº SEPLAG-PRO-2023/11762, considerando a decisão judicial proferida nos processos n° 1009786- 69.2017.8.11.0003 e n° 1027955-94.2023.8.11.0003, 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Rondonópolis, que determinou a reintegração da servidora e a regularização de vida funcional e aposentadoria por invalidez, observado as leis de carreira, e níveis:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Enquadrar originariamente o servidor **JUCILENE ROCHA SANTANA**, mat. 44152/001, cargo efetivo de Agente Policial, denominado pelo artigo 7° da LC n° 318/2008, que acrescentou o artigo 266 na LC n° 155/2004, para Investigador de Polícia, no nível 06 (seis) a partir de 01/12/2008.

**Art. 2º CONCEDER** Progressão Vertical para o **Nível 07** a partir de **01/12/2011**;

**Art. 3º CONCEDER** Progressão Vertical para o **Nível 08** a partir de **01/12/2014**;

**Art. 4º CONCEDER** Progressão Vertical para o **Nível 09** a partir de **01/12/2017**;

**Art. 5º CONCEDER** Progressão Vertical para o **Nível 10** a partir de **01/12/2020**;

**Art. 6**° Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado digitalmente
**Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite**
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações de Trabalho
SEPLAG/MT

**Protocolo 1543411**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 AO EDITAL Nº001/2016-SEGES/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do processo SESP-PRO-2023/58578, e o disposto nos itens 17.5 e 17.6 do Edital nº 01/2016-SEJUDH, de 25 de novembro de 2016, referente ao Concurso Público para preenchimento de Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, ambos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, TORNAM PÚBLICA a convocação **da candidata pela Classificação Geral**, relacionada no Anexo I deste Edital, considerando o Artigo 6º do Edital de Convocação nº 001/2022 ao Edital nº 001/2016-SEGES/SEJUDH publicado no Diário Oficial de 29/03/2022, nos termos abaixo especificados:

**1. A** candidata relacionada no Anexo I deste Edital, para assumir a vaga, conforme o quadro de vagas (Anexo II), deverá, obrigatoriamente, comparecer pessoalmente na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Gerencia de Recrutamento e Seleção e/ou encaminhar documento de aceite da vaga (anexo III) junto a cópia do documento oficial de identidade (RG) e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (Anexo II), via e-mail grs@seplag.mt.gov.br, **no prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da data da publicação deste Edital.

**2.** O não comparecimento do candidato e/ou não encaminhamento do termo de aceitação via e-mail, dentro do prazo especificado no item 1, implicará em renúncia tácita, ele manterá sua classificação por lotação de sua opção, mas passará a ser o último colocado na Classificação Geral do Cargo.

**3.** O candidato convocado pela Classificação Geral do cargo, que apresentar Termo de Aceitação será automaticamente excluído da Classificação por lotação de sua opção.

**4.** O candidato que assinar o Termo de Aceitação será nomeado por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2024.

**(Assinado digitalmente)**
**BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**(Assinado digitalmente)**
**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Segurança Pública (em substituição legal)

**ANEXO I**

**Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEMININO**

| Class. Geral | Inscrição | Candidato | Nota Final |
|---|---|---|---|
| 120º | 142.848-9 | MICHELLE NAYARA GATIBONI DA SILVA | 59 |

**ANEXO II**

| MUNICIPIO | VAGAS /FEMININO |
|---|---|
| NORTELANDIA | 01 |

**ANEXO III**
**TERMO DE ACEITAÇÃO**

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na_____ _____, autorizo a minha nomeação pela **Classificação Geral**, conforme as vagas disponibilizadas no Anexo II do EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001/2024 AO EDITAL Nº 02/2016/SEJUDH publicado no Diário Oficial de ____de _____de 2024, de acordo com minha classificação geral, referente ao Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016-SEJUDH, de 25 de novembro de 2016, para preenchimento de cadastro de reserva para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, ambos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, para o município de NORTELÂNDIA.

Adiante, DECLARO estar ciente de que este termo de aceitação ensejará minha **exclusão da lista de Classificação por Local de Opção**.

Cuiabá-MT, de de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

**Protocolo 1543184**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDITAL Nº 003/2024/SEPLAG DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SEPLAG**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990 e na Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, bem como em razão das determinações contidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2023, homologado no D.O.E extra do dia 16 de outubro de 2023, nº 28.603, **RESOLVE CONVOCAR** os classificados abaixo relacionados para apresentação de documentos constantes no **ANEXO I** (DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO):

Perfil Profissional Contador - Ampla concorrência

| ID | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL | COLOCAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1488 | Glaucia Maria de Oliveira Souza | Classificado | 56 |
| 2174 | Ezio Pereira da Silva | Classificado | 57 |
| 1845 | Rosicleia Francisca Rondon | Classificado | 58 |
| 1472 | Renan da Silva Santana | Classificado | 59 |
| 1727 | Marcos Vinicius Nunes Almeida Setti | Classificado | 60 |
| 970 | Dhieinies Conceição Gomes | Classificado | 61 |

**1. Das disposições preliminares**

**1.1.** O candidato classificado convocado deverá encaminhar os documentos constantes no Anexo I deste Edital no endereço eletrônico: cpmsa@seplag.mt.gov.br, em arquivo PDF, no período compreendido entre 19 a 23 de fevereiro de 2024.

**1.1.1.** No ato de notificação para a assinatura do contrato, o candidato classificado convocado deverá apresentar as vias originais dos documentos encaminhados por e-mail, para conferência e autenticação das fotocópias, sob risco de eliminação do Processo Seletivo, e convocação do candidato seguinte na classificação.

**1.2.** A Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento/ SEPLAG ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos apresentados pelos candidatos convocados.

**1.1.2.** Compete à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento realizar consulta no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, e dentro do possível, nos portais de transparências dos órgãos e entidades para verificar a existência de outros vínculos públicos dos candidatos convocados.

**1.3.** O candidato classificado que não apresentar todos os documentos elencados no Anexo I deste Edital e do Edital nº 003/2023/SEPLAG ou que apresentar documentos que contenham pendências e/ou restrições que se enquadrem nas vedações dispostas no item 2.6 do Edital nº003/2023/ SEPLAG, não serão notificados para a celebração do contrato.

**1.3.1.** O candidato que estiver na posição seguinte será convocado para a apresentação dos documentos.

**1.4.** Após o termino do prazo para recebimento, conferência e validação dos documentos, a Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração do contrato.

**1.5.** O candidato classificado convocado que apresentou os documentos em conformidade com o Edital nº003/2023/SEPLAG será notificado através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, para a assinatura do contrato, e início das atividades na data indicada no instrumento contratual.

**1.5.1.** O candidato classificado notificado que não se apresentar para a assinatura do contrato no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo.

Cuiabá-MT,16 de fevereiro de 2024.

*(assinado digitalmente)*
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ANEXO I
## DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---|---|
| 01 | Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante) |
| 02 | 01 foto (tamanho 3x4) recente |
| 03 | Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 04 | CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 05 | Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 06 | Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 07 | Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 08 | PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 09 | Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 10 | Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil |
| 11 | Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio |
| 12 | Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 13 | Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 14 | Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão |
| 15 | Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão) |
| 16 | Registro no Conselho de Classe - CRC - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão) |
| 17 | Certidão de Regularidade emitido pelo Conselho de Classe - CRC |
| 18 | Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão) |
| 19 | Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal |
| 20 | Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público |
| 21 | Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado |
| 22 | Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional |
| 23 | Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissao-AntecedentesCriminais.seam?cid=45948 |
| 24 | Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral |
| 25 | Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br |
| 26 | Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao |
| 27 | Certidão da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais |
| 28 | Certidão do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador |
| 29 | Certidão da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa |
| 30 | Certidão do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php |
| 31 | Formulário de Adesão, caso deseje inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulArio_de_adesAo_mt_saUde_-_junho_05015651.pdf |

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DO CADASTRO DE SERVIDOR (ORIGINAL - FORNECIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE)

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAGP - Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

**FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SEAP**

**1 - DADOS D+D9:AM50E CONTROLE**
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:

**2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA**
NOME COMPLETO

MATRÍCULA SE SERVIDOR | DATA DE NASCIMENTO | SEXO ☐ MASC ☐ FEM
RAÇA | GRUPO SANGUINEO | DEFICIENTE?
CATEGORIA ☐ ESTAGIÁRIO ☐ CONTRATO TEMP. ☐ SERVIDOR ☐ REQUISITADO | CPF:

**3 - DADOS PESSOAIS**
NATURALIDADE/UF | NACIONALIDADE
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
RG - Nº | RG - ÓRGÃO / UF | RG - DT DE EXP | DOC. MILITAR | MINISTÉRIO (1 - EXERCITO 2 - MARINHA 3 - AERONÁUTICA) | UF
TÍTULO DE ELEITOR: | ESTADO CIVIL
ZONA / SEÇÃO / UF :
PIS/PASEP | CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO / SÉRIE / UF)
ENDEREÇO: | Nº | COMPLEMENTO
BAIRRO | CIDADE: | UF
CEP | DDD | TELEFONE (obrigatório) | E-MAIL (obrigatório)

**4 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**
☐ ENSINO FUNDAMENTAL ☐ NÍVEL MÉDIO ☐ NÍVEL SUPERIOR ☐ PÓS GRADUADO ☐ MESTRADO ☐ OUTROS
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO SUPERIOR

**5 - DADOS BANCÁRIOS**
AGENCIA | CONTA CORRENTE

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS | ASSINATURA DO CANDIDATO

Versão 2021

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ORIGINAL - DOCUMENTO NA GESTÃO DE PESSOAS DA SEPLAG)**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, portador (a) do RG Nº _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, § 5º da LC Nº 04 de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena da responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO OCUPO ou RECEBO proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública a nível Municipal, Estadual, Federal que caracterizam acumulação ilícita. Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Cuiabá, __ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do candidato)

**Protocolo 1543436**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL Nº 003/2024/SEPLAG DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023/SEPLAG**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990 e na Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, bem como em razão das determinações contidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2023/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2023, homologado no D.O.E extra do dia 16 de outubro de 2023, nº 28.603, **RESOLVE CONVOCAR** os classificados abaixo relacionados para apresentação de documentos constantes no **ANEXO I** (DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO):

Perfil Profissional Bacharel em Direito - Ampla concorrência

| ID | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL | COLOCAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 2158 | Isabelly Aparecida Rondon Dos Santos | Classificado | 67 |
| 1985 | Helena De Mello Granja | Classificado | 68 |
| 1917 | Julia Godoy Sales | Classificado | 69 |
| 2176 | Joao Aurelio Do Carmo Ferreira | Classificado | 70 |
| 2045 | Enza Almeida Machado | Classificado | 71 |
| 2632 | Viviane Da Silva Campos | Classificado | 72 |
| 2535 | Agostinho Barros Carvalho Filho | Classificado | 73 |
| 2230 | Rafaella Pereira Correa | Classificado | 74 |
| 1815 | Paula Teixeira Da Silva Buainain | Classificado | 75 |
| 2116 | Rosangela De Andrade Thomaz | Classificado | 76 |
| 1653 | Felipe Édnie Garcia De Moraes Chagas | Classificado | 77 |
| 1915 | Thais Lobo Camara | Classificado | 78 |
| 2465 | Isadora Quintão Tavares | Classificado | 79 |
| 1903 | Heitor Fernandez Neto | Classificado | 80 |
| 1836 | Flavia Conceição Da Silva Stabilito Albuês | Classificado | 81 |
| 1874 | Thiago Monteiro Dos Santos Guarim | Classificado | 82 |
| 1926 | Léia De Alvarenga Nunes | Classificado | 83 |
| 1569 | Daniella Farias Reis | Classificado | 84 |
| 1889 | Ariane Luiza De Oliveira Pacheco | Classificado | 85 |

Perfil Profissional Bacharel em Direito - PCD

| ID | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL | COLOCAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1758 | Daniel Silva de Jesus | Classificado | 8 |
| 1901 | Ronildo Pereira da Silva | Classificado | 9 |

**1. Das disposições preliminares**

**1.1.** O candidato classificado convocado deverá encaminhar os documentos constantes no Anexo I deste Edital no endereço eletrônico: cpmsa@seplag.mt.gov.br, em arquivo PDF, no período compreendido entre 19 a 23 de fevereiro de 2024.

**1.1.1.** No ato de notificação para a assinatura do contrato, o candidato classificado convocado deverá apresentar as vias originais dos documentos encaminhados por e-mail, para conferência e autenticação das fotocópias, sob risco de eliminação do Processo Seletivo, e convocação do candidato seguinte na classificação

**1.2.** A Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento/ SEPLAG ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos apresentados pelos candidatos convocados.

**1.1.2.** Compete à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento realizar consulta no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, e dentro do possível, nos portais de transparências dos órgãos e entidades para verificar a existência de outros vínculos públicos dos candidatos convocados.

**1.3.** O candidato classificado que não apresentar todos os documentos elencados no Anexo I deste Edital e do Edital nº 004/2023/SEPLAG ou que apresentar documentos que contenham pendências e/ou restrições que se enquadrem nas vedações dispostas no □item 2.6□ do Edital nº 004/2023/ SEPLAG, não serão notificados para a celebração do contrato.

**1.3.1.** O candidato que estiver na posição seguinte será convocado para a apresentação dos documentos.

**1.4.** Após o termino do prazo para recebimento, conferência e validação dos documentos, a Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração do contrato.

**1.5.** O candidato classificado convocado que apresentou os documentos em conformidade com o Edital nº 004/2023/SEPLAG será notificado através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, para a assinatura do contrato, e início das atividades na data indicada no instrumento contratual.

**1.5.1.** O candidato classificado notificado que não se apresentar para a assinatura do contrato no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

*(assinado digitalmente)*
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ANEXO I

## DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---|---|
| 01 | Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante) |
| 02 | 01 foto (tamanho 3x4) recente |
| 03 | Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 04 | CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 05 | Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 06 | Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 07 | Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 08 | PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 09 | Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 10 | Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil |
| 11 | Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio |
| 12 | Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 13 | Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 14 | Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão |
| 15 | Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão) |
| 16 | Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão) |
| 17 | Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal |
| 18 | Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público |
| 19 | Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado |
| 20 | Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional |
| 21 | Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissao-AntecedentesCriminais.seam?cid=45948 |
| 22 | Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral |
| 23 | Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br |
| 24 | Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao |
| 25 | Certidão da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais |
| 26 | Certidão do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador |
| 27 | Certidão da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa |
| 28 | Certidão do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php |
| 29 | Formulário de Adesão, caso deseje inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulArio_de_adesAo_mt_saUde_-_junho_05015651.pdf |

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DO CADASTRO DE SERVIDOR (ORIGINAL - FORNECIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE)

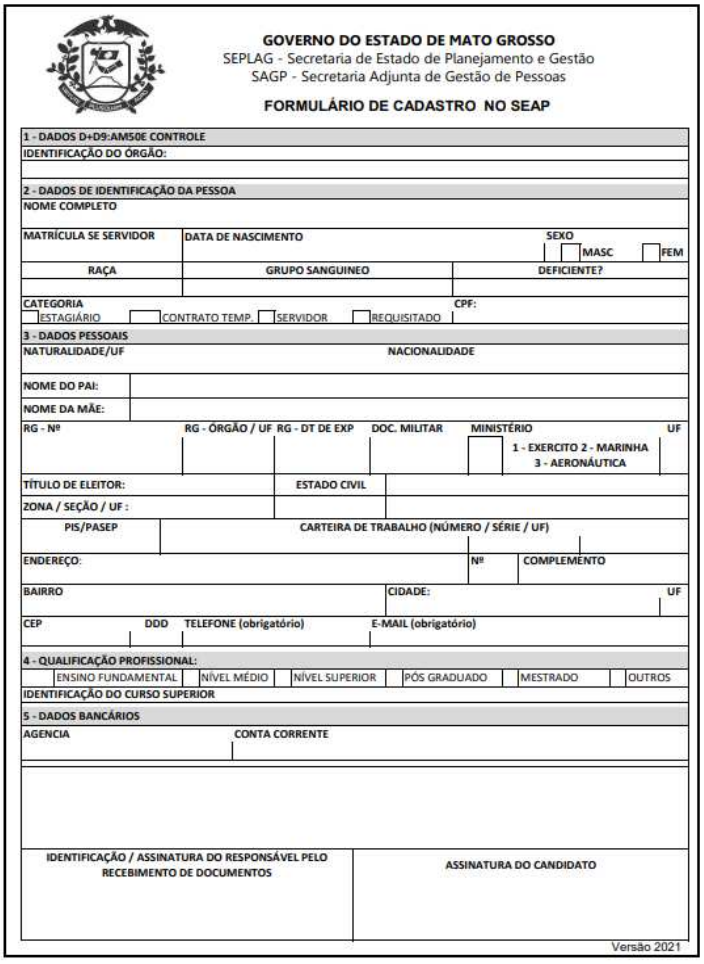

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAGP - Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SEAP

1 - DADOS D+D9:AM50E CONTROLE
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:
2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA
NOME COMPLETO
MATRÍCULA SE SERVIDOR | DATA DE NASCIMENTO | SEXO ☐ MASC ☐ FEM
RAÇA | GRUPO SANGUINEO | DEFICIENTE?
CATEGORIA ☐ ESTAGIÁRIO ☐ CONTRATO TEMP. ☐ SERVIDOR ☐ REQUISITADO | CPF:
3 - DADOS PESSOAIS
NATURALIDADE/UF | NACIONALIDADE
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
RG - Nº | RG - ÓRGÃO / UF | RG - DT DE EXP | DOC. MILITAR | MINISTÉRIO (1 - EXERCITO 2 - MARINHA 3 - AERONÁUTICA) | UF
TÍTULO DE ELEITOR: | ESTADO CIVIL
ZONA / SEÇÃO / UF :
PIS/PASEP | CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO / SÉRIE / UF)
ENDEREÇO: | Nº | COMPLEMENTO
BAIRRO | CIDADE: | UF
CEP | DDD | TELEFONE (obrigatório) | E-MAIL (obrigatório)
4 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
☐ ENSINO FUNDAMENTAL ☐ NÍVEL MÉDIO ☐ NÍVEL SUPERIOR ☐ PÓS GRADUADO ☐ MESTRADO ☐ OUTROS
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO SUPERIOR
5 - DADOS BANCÁRIOS
AGENCIA | CONTA CORRENTE

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS | ASSINATURA DO CANDIDATO

Versão 2021

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ORIGINAL - DOCUMENTO NA GESTÃO DE PESSOAS DA SEPLAG)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, portador (a) do RG Nº _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, § 5º da LC Nº 04 de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena da responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO OCUPO ou RECEBO proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública a nível Municipal, Estadual, Federal que caracterizam acumulação ilícita. Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cuiabá, __ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do candidato)

**Protocolo 1543437**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL Nº 003/2024/SEPLAG DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023/SEPLAG**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990 e na Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, bem como em razão das determinações contidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2023/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de agosto de 2023, na Edição de 28.559, **RESOLVE CONVOCAR** os classificados abaixo relacionados para apresentação de documentos constantes no **ANEXO I** (DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO):

Analista de Tecnologia da Informação - Analista de Dados e Business Intelligence (Tipo III) - Ampla concorrência

| ID | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL | COLOCAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1043 | Maurício de Alexandrino | Classificado | 5 |

Analista Engenheiro Civil, Agrônomo, Eletricista ou Mecânico - CUIABÁ - Ampla concorrência

| ID | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL | COLOCAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 298 | João Vitor Silva | Classificado | 24 |
| 351 | Rafael Martins de Almeida Silva | Classificado | 25 |

**1. Das disposições preliminares**

**1.1.** O candidato classificado convocado deverá encaminhar os documentos constantes no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: cpmsa@seplag.mt.gov.br, em arquivo PDF, no período compreendido de **19 a 23 de fevereiro de 2024**.

**1.1.1.** No ato de notificação para a assinatura do contrato, o candidato classificado convocado deverá apresentar as vias originais dos documentos encaminhados por e-mail, para conferência e autenticação das fotocópias, sob risco de eliminação do Processo Seletivo, e convocação do candidato seguinte na classificação.

**1.2.** A Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento/ SEPLAG ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos apresentados pelos candidatos convocados.

**1.1.2.** Compete a Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento realizar consulta no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, e dentro do possível, nos portais de transparências dos órgãos e entidades para verificar a existência de outros vínculos públicos dos candidatos convocados.

**1.3.** O candidato classificado que não apresentar todos os documentos elencados no Anexo I deste Edital, ou que apresentar documentos que contenham pendências e/ou restrições que se enquadrem nas vedações dispostas no item 10.3 do Edital nº 002/2023/SEPLAG, não serão notificados para a celebração do contrato.

**1.3.1.** O candidato que estiver na posição seguinte será convocado para a apresentação dos documentos.

**1.4.** Após o termino do prazo para recebimento, conferência e validação dos documentos, a Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração do contrato.

**1.5.** O candidato classificado convocado que apresentou os documentos em conformidade com o anexo I e com o Edital nº 002/2023/SEPLAG será notificado através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, para a assinatura do contrato, e início das atividades na data indicada no instrumento contratual.

**1.5.1.** O candidato classificado notificado que não se apresentar para a assinatura do contrato no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO I**
**DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 01 | Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante) |
| 02 | 01 foto (tamanho 3x4) recente |
| 03 | Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 04 | CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 05 | Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 06 | Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 07 | Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 08 | PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 09 | Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 10 | Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil |
| 11 | Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio |
| 12 | Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 13 | Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato) |
| 14 | Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão |
| 15 | Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão) |
| 16 | Registro no Conselho de Classe - CRC - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão) |
| 17 | Certidão de Regularidade emitido pelo Conselho de Classe - CRC |
| 18 | Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão) |
| 19 | Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal |
| 20 | Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público |
| 21 | Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado |
| 22 | Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional |
| 23 | Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948 |
| 24 | Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral |
| 25 | Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br |
| 26 | Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao |
| 27 | Certidão da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais |
| 28 | Certidão do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador |
| 29 | Certidão da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa |
| 30 | Certidão do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php |
| 31 | Formulário de Adesão, caso deseje inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulArio_de_adesAo_mt_saUde_-_junho_05015651.pdf |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DO CADASTRO DE SERVIDOR (ORIGINAL - FORNECIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE)**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAGP - Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

**FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SEAP**

| |
|---|
| **1 - DADOS D+D9:AM50E CONTROLE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:** |
| **2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA** |
| **NOME COMPLETO** |
| **MATRÍCULA SE SERVIDOR** / **DATA DE NASCIMENTO** / **SEXO** ☐ MASC ☐ FEM |
| **RAÇA** / **GRUPO SANGUINEO** / **DEFICIENTE?** |
| **CATEGORIA** ☐ ESTAGIÁRIO ☐ CONTRATO TEMP. ☐ SERVIDOR ☐ REQUISITADO / **CPF:** |
| **3 - DADOS PESSOAIS** |
| **NATURALIDADE/UF** / **NACIONALIDADE** |
| **NOME DO PAI:** |
| **NOME DA MÃE:** |
| **RG - Nº** / **RG - ÓRGÃO / UF** / **RG - DT DE EXP** / **DOC. MILITAR** / **MINISTÉRIO** (1 - EXERCITO 2 - MARINHA 3 - AERONÁUTICA) / **UF** |
| **TÍTULO DE ELEITOR:** / **ESTADO CIVIL** |
| **ZONA / SEÇÃO / UF :** |
| **PIS/PASEP** / **CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO / SÉRIE / UF)** |
| **ENDEREÇO:** / **Nº** / **COMPLEMENTO** |
| **BAIRRO** / **CIDADE:** / **UF** |
| **CEP** / **DDD** / **TELEFONE (obrigatório)** / **E-MAIL (obrigatório)** |
| **4 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** |
| ☐ ENSINO FUNDAMENTAL ☐ NÍVEL MÉDIO ☐ NÍVEL SUPERIOR ☐ PÓS GRADUADO ☐ MESTRADO ☐ OUTROS |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO SUPERIOR** |
| **5 - DADOS BANCÁRIOS** |
| **AGENCIA** / **CONTA CORRENTE** |
| **IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS** / **ASSINATURA DO CANDIDATO** |

Versão 2021

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ORIGINAL - DOCUMENTO NA GESTÃO DE PESSOAS DA SEPLAG)**

DECLARAÇÃO

Eu, _____ _____, infra-assinado, portador (a) do RG Nº _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, § 5º da LC Nº 04 de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena da responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO OCUPO ou RECEBO proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública a nível Municipal, Estadual, Federal que caracterizam acumulação ilícita. Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Cuiabá, __ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do candidato)

**Protocolo 1543439**

**PORTARIA CONJUNTA N° 08/2024/SEPLAG/PGE**

Institui parceria entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Procuradoria Geral do Estado, para a cooperação mútua na melhoria da gestão estratégica e desenvolvimento institucional nas áreas de gestão de pessoas, planejamento, transformação digital, tecnologia da informação, patrimônio e serviços, arquivo, desenvolvimento organizacional e aquisições governamentais, e dá outras providências

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo inciso II do art. 71, da Constituição Estadual e pelo inciso VII, art. 8º, da Lei Complementar nº 111, de 2002, respectivamente; e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a competência da SEPLAG e o conceito institucional da PGE;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 111, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a competência e da estrutura organizacional da PGE;

**CONSIDERANDO** o dever de mútua cooperação entre os órgãos visando à consecução das diretrizes e objetivos de Governo destinados a promover a implementação de projetos e ações de interesse público; e

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, legalidade e demais aplicados a Administração Pública,

**RESOLVEM**:

**Art. 1º** Instituir parceria entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Procuradoria Geral do Estado, para a cooperação mútua na melhoria da gestão estratégica e desenvolvimento institucional nas áreas de gestão de pessoas, planejamento, transformação digital, tecnologia da informação, patrimônio e serviços, arquivo, desenvolvimento organizacional e aquisições governamentais, dentre outras atividades relacionadas às suas competências legais, buscando o aumento de eficiência, efetividade e economicidade da gestão pública.

**Art. 2º** A cooperação mútua prevista no art. 1º desta Portaria abrange a implementação de ações conjuntas e de atividades complementares de interesses comuns, para contribuir com a celeridade no desenvolvimento e execução de projetos e ações de planejamento e gestão de políticas públicas.

**Parágrafo único** O disposto no caput deste artigo será implementado com o compartilhamento de boas práticas, capacitação de pessoal, informações, softwares, disponibilização de pessoal da área técnica especializada, estrutura física operacional, bem como outros meios necessários para o auxílio na execução e consecução das ações estratégicas e integradas.

**Art. 3º** A solicitação da cooperação mútua prevista nesta Portaria deverá ser encaminhada por meio de ofício contendo a exposição acerca da ação estratégica a ser realizada com a devida identificação do auxílio técnico necessário, com a autorização da autoridade máxima do órgão demandante.

**Art. 4º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2024.

*(assinado digitalmente)*
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

*(assinado digitalmente)*
**Francisco de Assis da Silva Lopes**
Procurador-Geral do Estado

**Protocolo 1543163**

**PORTARIA Nº 056/SEPLAG/2024**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; processo: **SEDUC-PRO-2023/150581**, servidora: **ELENIR SEMIN**, matrícula: **66289/3** - Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado** - 30H, lotado na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, resolve:

**Art. 1º EXCLUIR o nome** da servidora ELENIR SEMIN, da Portaria nº 00072/2005 - DOE 28/03/2005, que concedeu a Classe A, nível 02 em 23/01/2003. **Motivo:** Portaria duplicada.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 02 de fevereiro de 2024.

Original Assinado
**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações de Trabalho
SEPLAG/MT

**Protocolo 1543224**

**PORTARIA Nº 33//SEPLAG/2024**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DO TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando o processo: SEDUC-PRO-2023/113794, servidora **LUCIANA DE MORAES FERREIRA**, matrícula: **60410/008**- Cargo: Professor - 30H, lotada na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, resolve:

**Art.1º EXCLUIR** a servidora da Portaria n.º 03/SEDUC/00424/2004 publicada no DOE de 20/10/2004. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 15 de fevereiro de 2024.

**Original Assinado**
**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações do Trabalho
SEPLAG/MT

**Protocolo 1543227**

**PORTARIA Nº 55//SEPLAG/2024**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DO TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando o processo: **SEDUC-PRO-2023/88151**, servidora **MARIA IZABEL AVALO RODRIGUES**, matrícula: **51746/006** - Cargo: Professor da Educação Básica- 30H, lotada na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, resolve:

**Art.1º EXCLUIR** a servidora da Portaria n.º 03/SEDUC/00424/2004 publicada no DOE de 20/10/2004, que concedeu Progressão Vertical na Classe: C, Nível 02, com efeito financeiro em 01/10/2004.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 15 de fevereiro de 2024.

**Original Assinado**
**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas,
Desenvolvimento e Relações do Trabalho
SEPLAG/MT

**Protocolo 1543230**

**PORTARIA Nº 017/2024/SEPLAG**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, que estabelece os princípios e diretrizes da administração pública estadual, na esfera do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 10 a 13 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e não estabelece a indelegabilidade dos atos dos Secretários de Estado; e

**CONSIDERANDO** que a delegação dos atos aos Secretários Adjuntos confere a importância e grau de responsabilidade de suas atribuições e apresenta-se como expressão do princípio da eficiência na Administração Pública, representando substancial progresso e agilidade no atendimento das demandas do órgão,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Delegar à servidora **KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO**, Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços, a competência para, na forma da lei, realizar solicitações e encaminhar informações de caráter exclusivamente técnico relativo aos imóveis de Mato Grosso sob a responsabilidade Seplag, órgão central de patrimônio, com a finalidade específica de regularizar o registro de imóveis nos cartórios e nos demais órgãos competentes.

**Art. 2º** As delegações previstas nesta Portaria poderão ser desempenhadas em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, ou isoladamente, ressalvadas as exigências legais, devendo obrigatoriamente, comunicar ao titular da pasta sobre todos os atos praticados no desempenho desta delegação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

*(assinado digitalmente)*
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**Protocolo 1543438**

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023/SAAF/SEFAZ**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**.
**CONTRATADO: JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA** **CNPJ:** 06.281.829/0001-96
**PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2022/08073.01**
**OBJETO:** "O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato em questão pelo prazo de 12 (doze) meses".
**VIGÊNCIA:** A vigência terá início em **15/02/2024** e término previsto para **15/02/2025.**
**VALOR GLOBAL:** R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).
**DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: **2007** / Elemento Despesa: **3.3.90.39.041**/ Fonte: 1.500.0000
**ASSINAM**: pela **Contratante**, RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - **Secretária Adjunta de Administração Fazendária - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT**, e, pelo **Contratado**, os Sr. RAFAEL MENEZES TUPINAMBÁ SOUSA - **JP Smart Vending Operadora de Máquinas Automáticas LTDA.**

**Protocolo 1543330**

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Controle e Monitoramento-SUCOM
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES - CCDEC

**COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL**

A Coordenadoria de Controle de Declarações - CCDEC, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

| CONTRIBUINTE | CNPJ | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| COPAPE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA | 01.428.174/0002-01 | 50091/1908/68/2024 |

**Protocolo 1543338**

**SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

| RAZÃO SOCIAL | NUMERO DOCUMENTO | NR. NOTIFICAÇAO | E-PROCESS |
|---|---|---|---|
| TRANSPEIXOTO TRANSPORTES LTDA | 13.834.109-5 | 2148/1759/68/2024 | 51232703/2024 |

***FTE - Cinthia Barreto Borges***

***A Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Com. E Serviços - CFCS, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o contribuinte da emissão da notificação, conforme relação acima. O contribuinte acima mencionado poderá tomar conhecimento dessas pendencias junto a SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov,br), no menu "Serviços", na pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados 1) o numero da notificação 2) o numero do CNPJ/CPF do Contribuinte 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em ouvidoria@sefaz.mt.gov.br que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrada na SEFAZ/MT).***

**Protocolo 1543389**

**PORTARIA N° 030/GSF/SEFAZ/2024**

**Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores transferidos aos Municípios Mato-grossenses, referentes à participação no produto da arrecadação do ICMS, IPI, IPVA e FEP, do mês de janeiro de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL**, no exercício das atribuições;

**R E S O L V E M:**

Art. 1° Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores transferidos aos Municípios Mato-grossenses, referentes à participação no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e da participação no Fundo Especial do Petróleo - FEP, do mês de janeiro de 2024, conforme demonstrativos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**
**Secretário de Estado de Fazenda**

**LUCIANA ROSA**
**Secretária Adjunta do Tesouro Estadual**
**(Assinado via SIGADOC)**

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal ICMS Janeiro/2024

| **Valor Total Arrecadado de ICMS** | **Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição** | | | | | **472.886.850,58** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valor Total Repassado de ICMS** | **44.601.282,57** | **268.188.961,29** | **27.121.353,01** | **104.210.900,42** | **26.743.264,94** | **470.865.762,23** |
| **Mês de Arrecadação** | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 |
| **Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)** | 03/01 a 05/01 | 08/01 a 12/01 | 15/01 a 19/01 | 22/01 a 26/01 | 29/01 a 01/02 | 03/01 a 01/02/2024 |
| **Data da Transferência** | 09/01/2024 | 16/01/2024 | 23/01/2024 | 30/01/2024 | 06/02/2024 | 09/01 a 06/02/2024 |
| **MUNICÍPIO** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **TOTAL JANEIRO** |
| ACORIZAL | 88.588,41 | 532.684,96 | 53.869,24 | 206.986,82 | 53.118,28 | **935.247,71** |
| ÁGUA BOA | 360.172,75 | 2.165.730,46 | 219.015,50 | 841.543,66 | 215.962,29 | **3.802.424,66** |
| ALTA FLORESTA | 414.006,95 | 2.489.437,21 | 251.751,25 | 967.327,26 | 248.241,68 | **4.370.764,35** |
| ALTO ARAGUAIA | 295.129,36 | 1.774.622,45 | 179.463,62 | 689.569,78 | 176.961,79 | **3.115.747,00** |
| ALTO BOA VISTA | 169.353,30 | 1.018.326,90 | 102.981,13 | 395.694,00 | 101.545,51 | **1.787.900,84** |
| ALTO GARÇAS | 271.719,93 | 1.633.860,79 | 165.228,71 | 634.873,65 | 162.925,32 | **2.868.608,40** |
| ALTO PARAGUAI | 93.904,43 | 564.650,40 | 57.101,84 | 219.407,71 | 56.305,80 | **991.370,18** |
| ALTO TAQUARI | 265.620,71 | 1.597.185,95 | 161.519,86 | 620.622,81 | 159.268,18 | **2.804.217,51** |
| APIACÁS | 200.111,68 | 1.203.278,05 | 121.684,83 | 467.560,96 | 119.988,47 | **2.112.623,99** |
| ARAGUAIANA | 121.723,59 | 731.927,90 | 74.018,24 | 284.407,18 | 72.986,38 | **1.285.063,29** |
| ARAGUAINHA | 74.252,22 | 446.480,98 | 45.151,63 | 173.490,31 | 44.522,19 | **783.897,33** |
| ARAPUTANGA | 176.722,77 | 1.062.639,76 | 107.462,39 | 412.912,77 | 105.964,30 | **1.865.701,99** |
| ARENÁPOLIS | 86.671,89 | 521.160,88 | 52.703,84 | 202.508,87 | 51.969,12 | **915.014,60** |
| ARIPUANÃ | 302.745,48 | 1.820.418,40 | 184.094,86 | 707.364,83 | 181.528,47 | **3.196.152,04** |
| BARÃO DE MELGAÇO | 80.317,99 | 482.954,68 | 48.840,13 | 187.662,99 | 48.159,27 | **847.935,06** |
| BARRA DO BUGRES | 342.051,25 | 2.056.765,28 | 207.996,10 | 799.202,77 | 205.096,51 | **3.611.111,91** |
| BARRA DO GARÇAS | 447.250,96 | 2.689.334,54 | 271.966,42 | 1.045.001,90 | 268.175,04 | **4.721.728,86** |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA | 240.669,86 | 1.447.155,68 | 146.347,63 | 562.325,14 | 144.307,46 | **2.540.805,77** |
| BRASNORTE | 406.421,16 | 2.443.823,64 | 247.138,45 | 949.603,07 | 243.693,19 | **4.290.679,51** |
| CÁCERES | 388.112,78 | 2.333.734,75 | 236.005,40 | 906.825,54 | 232.715,35 | **4.097.393,82** |
| CAMPINÁPOLIS | 173.566,78 | 1.043.662,71 | 105.543,29 | 405.538,80 | 104.071,95 | **1.832.383,53** |
| CAMPO NOVO DO PARECIS | 923.217,56 | 5.551.337,18 | 561.394,38 | 2.157.097,90 | 553.568,20 | **9.746.615,22** |
| CAMPO VERDE | 797.370,58 | 4.794.615,20 | 484.868,77 | 1.863.056,42 | 478.109,40 | **8.418.020,37** |
| CAMPOS DE JÚLIO | 444.719,39 | 2.674.112,13 | 270.427,01 | 1.039.086,89 | 266.657,09 | **4.695.002,51** |
| CANABRAVA DO NORTE | 127.039,17 | 763.890,66 | 77.250,56 | 296.827,03 | 76.173,64 | **1.341.181,06** |
| CANARANA | 477.603,02 | 2.871.842,49 | 290.423,04 | 1.115.919,50 | 286.374,37 | **5.042.162,42** |
| CARLINDA | 151.427,60 | 910.539,07 | 92.080,79 | 353.810,60 | 90.797,13 | **1.598.655,19** |
| CASTANHEIRA | 132.349,40 | 795.821,24 | 80.479,63 | 309.234,38 | 79.357,70 | **1.397.242,35** |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES | 194.159,64 | 1.167.488,23 | 118.065,49 | 453.654,02 | 116.419,58 | **2.049.786,96** |
| CLÁUDIA | 257.731,19 | 1.549.746,00 | 156.722,37 | 602.188,94 | 154.537,56 | **2.720.926,06** |
| COCALINHO | 172.553,44 | 1.037.569,45 | 104.927,09 | 403.171,13 | 103.464,34 | **1.821.685,45** |
| COLÍDER | 259.509,89 | 1.560.441,38 | 157.803,97 | 606.344,87 | 155.604,08 | **2.739.704,19** |
| COLNIZA | 269.705,29 | 1.621.746,69 | 164.003,64 | 630.166,44 | 161.717,33 | **2.847.339,39** |
| COMODORO | 318.822,90 | 1.917.092,47 | 193.871,30 | 744.929,74 | 191.168,61 | **3.365.885,02** |
| CONFRESA | 307.127,55 | 1.846.767,96 | 186.759,54 | 717.603,56 | 184.155,99 | **3.242.414,60** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CONQUISTA D'OESTE | 154.304,38 | 927.837,26 | 93.830,12 | 360.532,20 | 92.522,07 | **1.629.026,03** |
| COTRIGUAÇU | 160.434,38 | 964.697,15 | 97.557,68 | 374.854,95 | 96.197,66 | **1.693.741,82** |
| CUIABÁ | 3.952.555,43 | 23.766.844,01 | 2.403.488,01 | 9.235.145,97 | 2.369.981,97 | **41.728.015,39** |
| CURVELÂNDIA | 73.810,66 | 443.825,91 | 44.883,13 | 172.458,62 | 44.257,43 | **779.235,75** |
| DENISE | 90.109,76 | 541.832,89 | 54.794,35 | 210.541,45 | 54.030,49 | **951.308,94** |
| DIAMANTINO | 578.917,07 | 3.481.047,13 | 352.030,55 | 1.352.639,77 | 347.123,03 | **6.111.757,55** |
| DOM AQUINO | 167.960,85 | 1.009.954,04 | 102.134,40 | 392.440,54 | 100.710,59 | **1.773.200,42** |
| FELIZ NATAL | 269.466,23 | 1.620.309,20 | 163.858,26 | 629.607,87 | 161.573,98 | **2.844.815,54** |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE | 67.931,77 | 408.475,93 | 41.308,26 | 158.722,58 | 40.732,40 | **717.170,94** |
| GAÚCHA DO NORTE | 267.204,05 | 1.606.706,66 | 162.482,67 | 624.322,29 | 160.217,56 | **2.820.933,23** |
| GENERAL CARNEIRO | 124.074,08 | 746.061,46 | 75.447,54 | 289.899,09 | 74.395,75 | **1.309.877,92** |
| GLÓRIA D'OESTE | 95.497,59 | 574.230,11 | 58.070,61 | 223.130,13 | 57.261,07 | **1.008.189,51** |
| GUARANTÃ DO NORTE | 251.498,16 | 1.512.266,60 | 152.932,16 | 587.625,47 | 150.800,19 | **2.655.122,58** |
| GUIRATINGA | 162.287,56 | 975.840,40 | 98.684,57 | 379.184,91 | 97.308,85 | **1.713.306,29** |
| INDIAVAÍ | 92.937,92 | 558.838,75 | 56.514,12 | 217.149,46 | 55.726,28 | **981.166,53** |
| IPIRANGA DO NORTE | 362.779,70 | 2.181.406,10 | 220.600,75 | 847.634,79 | 217.525,44 | **3.829.946,78** |
| ITANHANGÁ | 160.213,16 | 963.366,93 | 97.423,15 | 374.338,06 | 96.065,02 | **1.691.406,32** |
| ITAÚBA | 156.683,41 | 942.142,46 | 95.276,77 | 366.090,81 | 93.948,55 | **1.654.142,00** |
| ITIQUIRA | 390.071,22 | 2.345.510,93 | 237.196,30 | 911.401,44 | 233.889,64 | **4.118.069,53** |
| JACIARA | 224.019,31 | 1.347.035,38 | 136.222,69 | 523.421,13 | 134.323,66 | **2.365.022,17** |
| JANGADA | 75.154,95 | 451.909,13 | 45.700,56 | 175.599,54 | 45.063,47 | **793.427,65** |
| JAURU | 136.128,91 | 818.547,57 | 82.777,90 | 318.065,22 | 81.623,92 | **1.437.143,52** |
| JUARA | 314.513,97 | 1.891.182,73 | 191.251,10 | 734.861,92 | 188.584,95 | **3.320.394,67** |
| JUÍNA | 344.963,71 | 2.074.278,02 | 209.767,12 | 806.007,75 | 206.842,84 | **3.641.859,44** |
| JURUENA | 118.832,54 | 714.543,90 | 72.260,23 | 277.652,23 | 71.252,88 | **1.254.541,78** |
| JUSCIMEIRA | 144.824,82 | 870.836,38 | 88.065,75 | 338.383,21 | 86.838,06 | **1.528.948,22** |
| LAMBARI D'OESTE | 117.783,07 | 708.233,41 | 71.622,07 | 275.200,15 | 70.623,61 | **1.243.462,31** |
| LUCAS DO RIO VERDE | 1.124.636,50 | 6.762.475,84 | 683.874,14 | 2.627.713,29 | 674.340,52 | **11.873.040,29** |
| LUCIARA | 64.765,08 | 389.434,51 | 39.382,65 | 151.323,61 | 38.833,63 | **683.739,48** |
| MARCELÂNDIA | 213.881,88 | 1.286.078,71 | 130.058,28 | 499.735,04 | 128.245,19 | **2.257.999,10** |
| MATUPÁ | 306.858,16 | 1.845.148,10 | 186.595,72 | 716.974,12 | 183.994,47 | **3.239.570,57** |
| MIRASSOL D'OESTE | 165.532,31 | 995.351,15 | 100.657,65 | 386.766,25 | 99.254,42 | **1.747.561,78** |
| NOBRES | 327.519,26 | 1.969.383,95 | 199.159,42 | 765.248,78 | 196.383,02 | **3.457.694,43** |
| NORTELÂNDIA | 129.135,88 | 776.498,23 | 78.525,54 | 301.725,99 | 77.430,84 | **1.363.316,48** |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 147.263,62 | 885.500,95 | 89.548,74 | 344.081,47 | 88.300,38 | **1.554.695,16** |
| NOVA BANDEIRANTES | 178.722,25 | 1.074.662,67 | 108.678,24 | 417.584,54 | 107.163,20 | **1.886.810,90** |
| NOVA BRASILÂNDIA | 113.012,51 | 679.547,92 | 68.721,17 | 264.053,75 | 67.763,15 | **1.193.098,50** |
| NOVA CANAÃ DO NORTE | 211.382,43 | 1.271.049,40 | 128.538,40 | 493.895,06 | 126.746,49 | **2.231.611,78** |
| NOVA GUARITA | 105.179,19 | 632.445,89 | 63.957,85 | 245.751,19 | 63.066,23 | **1.110.400,35** |
| NOVA LACERDA | 192.519,65 | 1.157.626,92 | 117.068,24 | 449.822,18 | 115.436,23 | **2.032.473,22** |
| NOVA MARILÂNDIA | 171.037,44 | 1.028.453,71 | 104.005,24 | 399.629,00 | 102.555,34 | **1.805.680,73** |
| NOVA MARINGÁ | 238.564,23 | 1.434.494,48 | 145.067,24 | 557.405,35 | 143.044,91 | **2.518.576,21** |
| NOVA MONTE VERDE | 146.422,89 | 880.445,59 | 89.037,50 | 342.117,09 | 87.796,27 | **1.545.819,34** |
| NOVA MUTUM | 1.066.299,81 | 6.411.695,41 | 648.400,49 | 2.491.409,60 | 639.361,40 | **11.257.166,71** |
| NOVA NAZARÉ | 143.836,01 | 864.890,63 | 87.464,46 | 336.072,86 | 86.245,16 | **1.518.509,12** |
| NOVA OLÍMPIA | 224.156,23 | 1.347.858,72 | 136.305,95 | 523.741,06 | 134.405,77 | **2.366.467,73** |
| NOVA SANTA HELENA | 153.410,57 | 922.462,75 | 93.286,61 | 358.443,81 | 91.986,13 | **1.619.589,87** |
| NOVA UBIRATÃ | 430.207,02 | 2.586.848,81 | 261.602,27 | 1.005.178,75 | 257.955,37 | **4.541.792,22** |
| NOVA XAVANTINA | 259.966,60 | 1.563.187,63 | 158.081,69 | 607.411,99 | 155.877,93 | **2.744.525,84** |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE | 106.653,71 | 641.312,22 | 64.854,48 | 249.196,40 | 63.950,37 | **1.125.967,18** |
| NOVO MUNDO | 236.111,61 | 1.419.746,77 | 143.575,83 | 551.674,79 | 141.574,30 | **2.492.683,30** |
| NOVO SANTO ANTÔNIO | 140.833,90 | 846.838,83 | 85.638,93 | 329.058,42 | 84.445,07 | **1.486.815,15** |
| NOVO SÃO JOAQUIM | 179.851,10 | 1.081.450,53 | 109.364,69 | 420.222,12 | 107.840,08 | **1.898.728,52** |
| PARANAÍTA | 165.855,22 | 997.292,84 | 100.854,01 | 387.520,74 | 99.448,04 | **1.750.970,85** |
| PARANATINGA | 356.051,59 | 2.140.949,80 | 216.509,49 | 831.914,58 | 213.491,22 | **3.758.916,68** |
| PEDRA PRETA | 371.267,77 | 2.232.445,14 | 225.762,21 | 867.467,17 | 222.614,95 | **3.919.557,24** |
| PEIXOTO DE AZEVEDO | 268.605,87 | 1.615.135,84 | 163.335,09 | 627.597,64 | 161.058,10 | **2.835.732,54** |
| PLANALTO DA SERRA | 116.160,92 | 698.479,38 | 70.635,67 | 271.410,00 | 69.650,96 | **1.226.336,93** |
| POCONÉ | 191.905,94 | 1.153.936,64 | 116.695,05 | 448.388,24 | 115.068,25 | **2.025.994,12** |
| PONTAL DO ARAGUAIA | 90.656,12 | 545.118,20 | 55.126,59 | 211.818,03 | 54.358,09 | **957.077,03** |
| PONTE BRANCA | 90.699,38 | 545.378,34 | 55.152,90 | 211.919,12 | 54.384,03 | **957.533,77** |
| PONTES E LACERDA | 428.410,04 | 2.576.043,48 | 260.509,55 | 1.000.980,09 | 256.877,89 | **4.522.821,05** |
| PORTO ALEGRE DO NORTE | 182.023,63 | 1.094.514,02 | 110.685,77 | 425.298,23 | 109.142,74 | **1.921.664,39** |
| PORTO DOS GAÚCHOS | 272.635,15 | 1.639.364,03 | 165.785,24 | 637.012,06 | 163.474,09 | **2.878.270,57** |
| PORTO ESPERIDIÃO | 167.498,78 | 1.007.175,60 | 101.853,43 | 391.360,91 | 100.433,53 | **1.768.322,25** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTO ESTRELA | 121.698,17 | 731.775,04 | 74.002,78 | 284.347,78 | 72.971,14 | **1.284.794,91** |
| POXORÉU | 228.901,36 | 1.376.391,34 | 139.191,39 | 534.828,06 | 137.250,98 | **2.416.563,13** |
| PRIMAVERA DO LESTE | 1.131.260,24 | 6.802.304,59 | 687.901,93 | 2.643.189,65 | 678.312,16 | **11.942.968,57** |
| QUERÊNCIA | 715.693,59 | 4.303.488,80 | 435.202,25 | 1.672.218,13 | 429.135,27 | **7.555.738,04** |
| RESERVA DO CABAÇAL | 74.942,20 | 450.629,87 | 45.571,20 | 175.102,45 | 44.935,91 | **791.181,63** |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA | 184.680,53 | 1.110.490,03 | 112.301,39 | 431.506,08 | 110.735,84 | **1.949.713,87** |
| RIBEIRÃOZINHO | 101.570,50 | 610.746,72 | 61.763,46 | 237.319,48 | 60.902,44 | **1.072.302,60** |
| RIO BRANCO | 81.173,00 | 488.095,86 | 49.360,05 | 189.660,71 | 48.671,94 | **856.961,56** |
| RONDOLÂNDIA | 140.616,69 | 845.532,75 | 85.506,85 | 328.550,92 | 84.314,83 | **1.484.522,04** |
| RONDONÓPOLIS | 2.620.927,02 | 15.759.719,34 | 1.593.745,36 | 6.123.796,20 | 1.571.527,58 | **27.669.715,50** |
| ROSÁRIO OESTE | 173.614,51 | 1.043.949,67 | 105.572,31 | 405.650,31 | 104.100,57 | **1.832.887,37** |
| SALTO DO CÉU | 101.424,21 | 609.867,06 | 61.674,50 | 236.977,67 | 60.814,72 | **1.070.758,16** |
| SANTA CARMEM | 207.935,64 | 1.250.323,76 | 126.442,46 | 485.841,64 | 124.679,78 | **2.195.223,28** |
| SANTA CRUZ DO XINGU | 155.668,73 | 936.041,16 | 94.659,76 | 363.720,01 | 93.340,15 | **1.643.429,81** |
| SANTA RITA DO TRIVELATO | 265.861,56 | 1.598.634,17 | 161.666,32 | 621.185,55 | 159.412,59 | **2.806.760,19** |
| SANTA TEREZINHA | 122.679,84 | 737.677,88 | 74.599,72 | 286.641,46 | 73.559,76 | **1.295.158,66** |
| SANTO AFONSO | 108.044,82 | 649.677,03 | 65.700,39 | 252.446,74 | 64.784,49 | **1.140.653,47** |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE | 167.712,42 | 1.008.460,22 | 101.983,34 | 391.860,08 | 100.561,63 | **1.770.577,69** |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER | 139.598,89 | 839.412,68 | 84.887,94 | 326.172,82 | 83.704,55 | **1.473.776,88** |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | 381.100,57 | 2.291.570,08 | 231.741,38 | 890.441,50 | 228.510,77 | **4.023.364,30** |
| SÃO JOSÉ DO XINGU | 237.138,33 | 1.425.920,48 | 144.200,17 | 554.073,73 | 142.189,93 | **2.503.522,64** |
| SÃO JOSÉ DO POVO | 72.831,66 | 437.939,16 | 44.287,81 | 170.171,19 | 43.670,41 | **768.900,23** |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | 243.465,91 | 1.463.968,45 | 148.047,87 | 568.858,13 | 145.984,00 | **2.570.324,36** |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS | 127.995,87 | 769.643,32 | 77.832,32 | 299.062,36 | 76.747,29 | **1.351.281,16** |
| SÃO PEDRO DA CIPA | 92.481,65 | 556.095,18 | 56.236,67 | 216.083,39 | 55.452,69 | **976.349,58** |
| SAPEZAL | 921.134,68 | 5.538.812,75 | 560.127,81 | 2.152.231,25 | 552.319,29 | **9.724.625,78** |
| SERRA NOVA DOURADA | 96.423,51 | 579.797,72 | 58.633,65 | 225.293,55 | 57.816,26 | **1.017.964,69** |
| SINOP | 1.457.485,17 | 8.763.905,70 | 886.274,29 | 3.405.414,23 | 873.919,09 | **15.386.998,48** |
| SORRISO | 1.815.288,26 | 10.915.387,27 | 1.103.848,83 | 4.241.421,16 | 1.088.460,51 | **19.164.406,03** |
| TABAPORÃ | 306.141,42 | 1.840.838,30 | 186.159,88 | 715.299,45 | 183.564,70 | **3.232.003,75** |
| TANGARÁ DA SERRA | 718.262,18 | 4.318.933,81 | 436.764,17 | 1.678.219,64 | 430.675,41 | **7.582.855,21** |
| TAPURAH | 351.749,80 | 2.115.082,97 | 213.893,64 | 821.863,43 | 210.911,83 | **3.713.501,67** |
| TERRA NOVA DO NORTE | 153.041,27 | 920.242,15 | 93.062,04 | 357.580,95 | 91.764,70 | **1.615.691,11** |
| TESOURO | 89.863,56 | 540.352,48 | 54.644,64 | 209.966,21 | 53.882,87 | **948.709,76** |
| TORIXORÉU | 107.477,49 | 646.265,67 | 65.355,41 | 251.121,18 | 64.444,32 | **1.134.664,07** |
| UNIÃO DO SUL | 149.073,10 | 896.381,37 | 90.649,05 | 348.309,30 | 89.385,35 | **1.573.798,17** |
| VALE DE SÃO DOMINGOS | 88.892,14 | 534.511,33 | 54.053,94 | 207.696,49 | 53.300,40 | **938.454,30** |
| VÁRZEA GRANDE | 1.262.714,05 | 7.592.740,59 | 767.836,96 | 2.950.331,48 | 757.132,85 | **13.330.755,93** |
| VERA | 246.653,12 | 1.483.133,23 | 149.985,96 | 576.305,04 | 147.895,07 | **2.603.972,42** |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 249.540,61 | 1.500.495,78 | 151.741,80 | 583.051,65 | 149.626,43 | **2.634.456,27** |
| VILA RICA | 221.584,52 | 1.332.394,94 | 134.742,14 | 517.732,26 | 132.863,75 | **2.339.317,61** |
| **T O T A L** | **44.601.282,57** | **268.188.961,29** | **27.121.353,01** | **104.210.900,42** | **26.743.264,94** | **470.865.762,23** |

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Janeiro/2024

| **Valor Total Arrecadado de IPI** | **24.632,10** | **615.803,07** | **640.435,17** | **1.645.445,86** | **701.576,24** | **91.558,10** | **2.438.580,20** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Período do Crédito** | 10, 19 e 30/01/2024 | 10, 19 e 30/01/2024 | | 10/01/2024 | 19/01/2024 | 30/01/2024 | 10/01 a 30/01/2024 |
| **Data da Transferência** | 10, 19 e 30/01/2024 | 10, 19 e 30/01/2024 | | 15/01/2024 | 22/01/2024 | 08/02/2024 | 15/01 a 08/02/2024 |
| **MUNICÍPIO** | **PASEP MUNICIP** | **FUNDEB MUNICIP** | *** DEDUÇÕES (DDA)** | **REPASSE** | **REPASSE** | **REPASSE** | **TOTAL JANEIRO** |
| ACORIZAL | 48,93 | 1.223,13 | **1.272,06** | 3.268,23 | 1.393,49 | 181,86 | **4.843,58** |
| ÁGUA BOA | 198,91 | 4.972,85 | **5.171,76** | 13.287,62 | 5.665,50 | 739,37 | **19.692,49** |
| ALTA FLORESTA | 228,65 | 5.716,13 | **5.944,78** | 15.273,69 | 6.512,31 | 849,88 | **22.635,88** |
| ALTO ARAGUAIA | 162,99 | 4.074,81 | **4.237,80** | 10.888,01 | 4.642,37 | 605,85 | **16.136,23** |
| ALTO BOA VISTA | 93,53 | 2.338,24 | **2.431,77** | 6.247,84 | 2.663,92 | 347,65 | **9.259,41** |
| ALTO GARÇAS | 150,06 | 3.751,60 | **3.901,66** | 10.024,39 | 4.274,14 | 557,79 | **14.856,32** |
| ALTO PARAGUAI | 51,86 | 1.296,52 | **1.348,38** | 3.464,35 | 1.477,11 | 192,77 | **5.134,23** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALTO TAQUARI | 146,70 | 3.667,38 | **3.814,08** | 9.799,37 | 4.178,20 | 545,27 | **14.522,84** |
| APIACÁS | 110,52 | 2.762,91 | **2.873,43** | 7.382,59 | 3.147,75 | 410,79 | **10.941,13** |
| ARAGUAIANA | 67,22 | 1.680,62 | **1.747,84** | 4.490,67 | 1.914,71 | 249,88 | **6.655,26** |
| ARAGUAINHA | 41,01 | 1.025,19 | **1.066,20** | 2.739,34 | 1.167,98 | 152,43 | **4.059,75** |
| ARAPUTANGA | 97,60 | 2.439,98 | **2.537,58** | 6.519,72 | 2.779,84 | 362,78 | **9.662,34** |
| ARENÁPOLIS | 47,87 | 1.196,67 | **1.244,54** | 3.197,53 | 1.363,35 | 177,92 | **4.738,80** |
| ARIPUANÃ | 167,20 | 4.179,96 | **4.347,16** | 11.168,99 | 4.762,17 | 621,48 | **16.552,64** |
| BARÃO DE MELGAÇO | 44,36 | 1.108,94 | **1.153,30** | 2.963,12 | 1.263,40 | 164,88 | **4.391,40** |
| BARRA DO BUGRES | 188,91 | 4.722,65 | **4.911,56** | 12.619,07 | 5.380,45 | 702,17 | **18.701,69** |
| BARRA DO GARÇAS | 247,00 | 6.175,13 | **6.422,13** | 16.500,14 | 7.035,24 | 918,12 | **24.453,50** |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA | 132,92 | 3.322,89 | **3.455,81** | 8.878,88 | 3.785,73 | 494,05 | **13.158,66** |
| BRASNORTE | 224,46 | 5.611,39 | **5.835,85** | 14.993,83 | 6.392,99 | 834,31 | **22.221,13** |
| CÁCERES | 214,34 | 5.358,61 | **5.572,95** | 14.318,39 | 6.105,00 | 796,72 | **21.220,11** |
| CAMPINÁPOLIS | 95,86 | 2.396,41 | **2.492,27** | 6.403,29 | 2.730,20 | 356,30 | **9.489,79** |
| CAMPO NOVO DO PARECIS | 509,87 | 12.746,72 | **13.256,59** | 34.059,66 | 14.522,17 | 1.895,19 | **50.477,02** |
| CAMPO VERDE | 440,37 | 11.009,17 | **11.449,54** | 29.416,87 | 12.542,60 | 1.636,85 | **43.596,32** |
| CAMPOS DE JÚLIO | 245,61 | 6.140,17 | **6.385,78** | 16.406,74 | 6.995,42 | 912,93 | **24.315,09** |
| CANABRAVA DO NORTE | 70,16 | 1.754,01 | **1.824,17** | 4.686,77 | 1.998,32 | 260,79 | **6.945,88** |
| CANARANA | 263,77 | 6.594,19 | **6.857,96** | 17.619,89 | 7.512,67 | 980,43 | **26.112,99** |
| CARLINDA | 83,63 | 2.090,74 | **2.174,37** | 5.586,52 | 2.381,95 | 310,85 | **8.279,32** |
| CASTANHEIRA | 73,09 | 1.827,33 | **1.900,42** | 4.882,68 | 2.081,85 | 271,69 | **7.236,22** |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES | 107,23 | 2.680,73 | **2.787,96** | 7.163,00 | 3.054,12 | 398,57 | **10.615,69** |
| CLÁUDIA | 142,34 | 3.558,45 | **3.700,79** | 9.508,31 | 4.054,10 | 529,07 | **14.091,48** |
| COCALINHO | 95,30 | 2.382,42 | **2.477,72** | 6.365,90 | 2.714,26 | 354,22 | **9.434,38** |
| COLÍDER | 143,32 | 3.583,01 | **3.726,33** | 9.573,93 | 4.082,08 | 532,73 | **14.188,74** |
| COLNIZA | 148,95 | 3.723,78 | **3.872,73** | 9.950,06 | 4.242,45 | 553,65 | **14.746,16** |
| COMODORO | 176,08 | 4.401,94 | **4.578,02** | 11.762,12 | 5.015,07 | 654,48 | **17.431,67** |
| CONFRESA | 169,62 | 4.240,46 | **4.410,08** | 11.330,66 | 4.831,10 | 630,48 | **16.792,24** |
| CONQUISTA D'OESTE | 85,22 | 2.130,46 | **2.215,68** | 5.692,65 | 2.427,20 | 316,76 | **8.436,61** |
| COTRIGUAÇU | 88,60 | 2.215,09 | **2.303,69** | 5.918,80 | 2.523,63 | 329,34 | **8.771,77** |
| CUIABÁ | 2.182,84 | 54.572,31 | **56.755,15** | 145.819,02 | 62.173,52 | 8.113,84 | **216.106,38** |
| CURVELÂNDIA | 40,76 | 1.019,09 | **1.059,85** | 2.723,05 | 1.161,04 | 151,52 | **4.035,61** |
| DENISE | 49,77 | 1.244,13 | **1.293,90** | 3.324,36 | 1.417,42 | 184,98 | **4.926,76** |
| DIAMANTINO | 319,72 | 7.993,02 | **8.312,74** | 21.357,61 | 9.106,34 | 1.188,41 | **31.652,36** |
| DOM AQUINO | 92,76 | 2.319,01 | **2.411,77** | 6.196,47 | 2.642,02 | 344,79 | **9.183,28** |
| FELIZ NATAL | 148,82 | 3.720,48 | **3.869,30** | 9.941,24 | 4.238,69 | 553,16 | **14.733,09** |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE | 37,52 | 937,92 | **975,44** | 2.506,16 | 1.068,56 | 139,45 | **3.714,17** |
| GAÚCHA DO NORTE | 147,57 | 3.689,25 | **3.836,82** | 9.857,78 | 4.203,11 | 548,52 | **14.609,41** |
| GENERAL CARNEIRO | 68,52 | 1.713,07 | **1.781,59** | 4.577,38 | 1.951,68 | 254,70 | **6.783,76** |
| GLÓRIA D'OESTE | 52,74 | 1.318,52 | **1.371,26** | 3.523,13 | 1.502,17 | 196,04 | **5.221,34** |
| GUARANTÃ DO NORTE | 138,90 | 3.472,40 | **3.611,30** | 9.278,36 | 3.956,06 | 516,28 | **13.750,70** |
| GUIRATINGA | 89,63 | 2.240,68 | **2.330,31** | 5.987,17 | 2.552,78 | 333,15 | **8.873,10** |
| INDIAVAÍ | 51,33 | 1.283,18 | **1.334,51** | 3.428,70 | 1.461,91 | 190,78 | **5.081,39** |
| IPIRANGA DO NORTE | 200,35 | 5.008,84 | **5.209,19** | 13.383,79 | 5.706,51 | 744,72 | **19.835,02** |
| ITANHANGÁ | 88,48 | 2.212,04 | **2.300,52** | 5.910,64 | 2.520,15 | 328,89 | **8.759,68** |
| ITAÚBA | 86,53 | 2.163,30 | **2.249,83** | 5.780,42 | 2.464,62 | 321,64 | **8.566,68** |
| ITIQUIRA | 215,43 | 5.385,65 | **5.601,08** | 14.390,64 | 6.135,80 | 800,74 | **21.327,18** |
| JACIARA | 123,72 | 3.093,00 | **3.216,72** | 8.264,60 | 3.523,81 | 459,87 | **12.248,28** |
| JANGADA | 41,51 | 1.037,65 | **1.079,16** | 2.772,64 | 1.182,18 | 154,28 | **4.109,10** |
| JAURU | 75,18 | 1.879,51 | **1.954,69** | 5.022,11 | 2.141,30 | 279,45 | **7.442,86** |
| JUARA | 173,70 | 4.342,45 | **4.516,15** | 11.603,16 | 4.947,29 | 645,64 | **17.196,09** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JUÍNA | 190,51 | 4.762,86 | **4.953,37** | 12.726,52 | 5.426,26 | 708,15 | **18.860,93** |
| JURUENA | 65,63 | 1.640,70 | **1.706,33** | 4.384,01 | 1.869,23 | 243,94 | **6.497,18** |
| JUSCIMEIRA | 79,98 | 1.999,57 | **2.079,55** | 5.342,93 | 2.278,09 | 297,30 | **7.918,32** |
| LAMBARI D'OESTE | 65,05 | 1.626,21 | **1.691,26** | 4.345,29 | 1.852,72 | 241,79 | **6.439,80** |
| LUCAS DO RIO VERDE | 621,11 | 15.527,68 | **16.148,79** | 41.490,48 | 17.690,48 | 2.308,67 | **61.489,63** |
| LUCIARA | 35,77 | 894,20 | **929,97** | 2.389,34 | 1.018,75 | 132,95 | **3.541,04** |
| MARCELÂNDIA | 118,12 | 2.953,03 | **3.071,15** | 7.890,60 | 3.364,35 | 439,06 | **11.694,01** |
| MATUPÁ | 169,47 | 4.236,74 | **4.406,21** | 11.320,72 | 4.826,87 | 629,92 | **16.777,51** |
| MIRASSOL D'OESTE | 91,42 | 2.285,48 | **2.376,90** | 6.106,87 | 2.603,82 | 339,81 | **9.050,50** |
| NOBRES | 180,88 | 4.522,01 | **4.702,89** | 12.082,95 | 5.151,86 | 672,34 | **17.907,15** |
| NORTELÂNDIA | 71,32 | 1.782,96 | **1.854,28** | 4.764,13 | 2.031,30 | 265,09 | **7.060,52** |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 81,33 | 2.033,25 | **2.114,58** | 5.432,90 | 2.316,45 | 302,30 | **8.051,65** |
| NOVA BANDEIRANTES | 98,70 | 2.467,59 | **2.566,29** | 6.593,48 | 2.811,29 | 366,88 | **9.771,65** |
| NOVA BRASILÂNDIA | 62,41 | 1.560,35 | **1.622,76** | 4.169,30 | 1.777,68 | 231,99 | **6.178,97** |
| NOVA CANAÃ DO NORTE | 116,74 | 2.918,52 | **3.035,26** | 7.798,39 | 3.325,04 | 433,93 | **11.557,36** |
| NOVA GUARITA | 58,09 | 1.452,19 | **1.510,28** | 3.880,31 | 1.654,46 | 215,91 | **5.750,68** |
| NOVA LACERDA | 106,32 | 2.658,09 | **2.764,41** | 7.102,50 | 3.028,33 | 395,21 | **10.526,04** |
| NOVA MARILÂNDIA | 94,46 | 2.361,49 | **2.455,95** | 6.309,97 | 2.690,41 | 351,11 | **9.351,49** |
| NOVA MARINGÁ | 131,75 | 3.293,82 | **3.425,57** | 8.801,19 | 3.752,61 | 489,73 | **13.043,53** |
| NOVA MONTE VERDE | 80,87 | 2.021,64 | **2.102,51** | 5.401,88 | 2.303,23 | 300,58 | **8.005,69** |
| NOVA MUTUM | 588,89 | 14.722,24 | **15.311,13** | 39.338,30 | 16.772,85 | 2.188,91 | **58.300,06** |
| NOVA NAZARÉ | 79,44 | 1.985,92 | **2.065,36** | 5.306,45 | 2.262,53 | 295,27 | **7.864,25** |
| NOVA OLÍMPIA | 123,80 | 3.094,89 | **3.218,69** | 8.269,65 | 3.525,97 | 460,15 | **12.255,77** |
| NOVA SANTA HELENA | 84,72 | 2.118,12 | **2.202,84** | 5.659,68 | 2.413,14 | 314,92 | **8.387,74** |
| NOVA UBIRATÃ | 237,59 | 5.939,80 | **6.177,39** | 15.871,35 | 6.767,14 | 883,13 | **23.521,62** |
| NOVA XAVANTINA | 143,57 | 3.589,32 | **3.732,89** | 9.590,78 | 4.089,26 | 533,66 | **14.213,70** |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE | 58,90 | 1.472,55 | **1.531,45** | 3.934,71 | 1.677,66 | 218,94 | **5.831,31** |
| NOVO MUNDO | 130,40 | 3.259,96 | **3.390,36** | 8.710,71 | 3.714,03 | 484,69 | **12.909,43** |
| NOVO SANTO ANTÔNIO | 77,78 | 1.944,47 | **2.022,25** | 5.195,69 | 2.215,31 | 289,11 | **7.700,11** |
| NOVO SÃO JOAQUIM | 99,33 | 2.483,18 | **2.582,51** | 6.635,13 | 2.829,05 | 369,20 | **9.833,38** |
| PARANAÍTA | 91,60 | 2.289,94 | **2.381,54** | 6.118,79 | 2.608,90 | 340,47 | **9.068,16** |
| PARANATINGA | 196,64 | 4.915,95 | **5.112,59** | 13.135,58 | 5.600,68 | 730,91 | **19.467,17** |
| PEDRA PRETA | 205,04 | 5.126,04 | **5.331,08** | 13.696,94 | 5.840,03 | 762,14 | **20.299,11** |
| PEIXOTO DE AZEVEDO | 148,34 | 3.708,60 | **3.856,94** | 9.909,50 | 4.225,16 | 551,40 | **14.686,06** |
| PLANALTO DA SERRA | 64,15 | 1.603,82 | **1.667,97** | 4.285,45 | 1.827,21 | 238,46 | **6.351,12** |
| POCONÉ | 105,98 | 2.649,62 | **2.755,60** | 7.079,86 | 3.018,67 | 393,95 | **10.492,48** |
| PONTAL DO ARAGUAIA | 50,07 | 1.251,68 | **1.301,75** | 3.344,52 | 1.426,02 | 186,10 | **4.956,64** |
| PONTE BRANCA | 50,09 | 1.252,27 | **1.302,36** | 3.346,11 | 1.426,70 | 186,19 | **4.959,00** |
| PONTES E LACERDA | 236,60 | 5.914,99 | **6.151,59** | 15.805,05 | 6.738,87 | 879,45 | **23.423,37** |
| PORTO ALEGRE DO NORTE | 100,53 | 2.513,17 | **2.613,70** | 6.715,28 | 2.863,22 | 373,66 | **9.952,16** |
| PORTO DOS GAÚCHOS | 150,57 | 3.764,23 | **3.914,80** | 10.058,15 | 4.288,54 | 559,67 | **14.906,36** |
| PORTO ESPERIDIÃO | 92,51 | 2.312,63 | **2.405,14** | 6.179,42 | 2.634,75 | 343,84 | **9.158,01** |
| PORTO ESTRELA | 67,21 | 1.680,27 | **1.747,48** | 4.489,73 | 1.914,31 | 249,82 | **6.653,86** |
| POXORÉU | 126,42 | 3.160,41 | **3.286,83** | 8.444,71 | 3.600,61 | 469,89 | **12.515,21** |
| PRIMAVERA DO LESTE | 624,76 | 15.619,14 | **16.243,90** | 41.734,84 | 17.794,67 | 2.322,27 | **61.851,78** |
| QUERÊNCIA | 395,26 | 9.881,47 | **10.276,73** | 26.403,61 | 11.257,83 | 1.469,19 | **39.130,63** |
| RESERVA DO CABAÇAL | 41,39 | 1.034,72 | **1.076,11** | 2.764,79 | 1.178,84 | 153,84 | **4.097,47** |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA | 101,99 | 2.549,86 | **2.651,85** | 6.813,30 | 2.905,02 | 379,11 | **10.097,43** |
| RIBEIRÃOZINHO | 56,09 | 1.402,37 | **1.458,46** | 3.747,17 | 1.597,70 | 208,51 | **5.553,38** |
| RIO BRANCO | 44,83 | 1.120,74 | **1.165,57** | 2.994,66 | 1.276,85 | 166,63 | **4.438,14** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RONDOLÂNDIA | 77,66 | 1.941,47 | **2.019,13** | 5.187,68 | 2.211,89 | 288,66 | **7.688,23** |
| RONDONÓPOLIS | 1.447,47 | 36.186,74 | **37.634,21** | 96.692,14 | 41.227,07 | 5.380,27 | **143.299,48** |
| ROSÁRIO OESTE | 95,88 | 2.397,07 | **2.492,95** | 6.405,05 | 2.730,95 | 356,40 | **9.492,40** |
| SALTO DO CÉU | 56,01 | 1.400,35 | **1.456,36** | 3.741,78 | 1.595,40 | 208,20 | **5.545,38** |
| SANTA CARMEM | 114,84 | 2.870,94 | **2.985,78** | 7.671,23 | 3.270,82 | 426,85 | **11.368,90** |
| SANTA CRUZ DO XINGU | 85,97 | 2.149,29 | **2.235,26** | 5.742,98 | 2.448,66 | 319,56 | **8.511,20** |
| SANTA RITA DO TRIVELATO | 146,83 | 3.670,71 | **3.817,54** | 9.808,26 | 4.181,99 | 545,76 | **14.536,01** |
| SANTA TEREZINHA | 67,75 | 1.693,82 | **1.761,57** | 4.525,95 | 1.929,75 | 251,84 | **6.707,54** |
| SANTO AFONSO | 59,67 | 1.491,76 | **1.551,43** | 3.986,03 | 1.699,54 | 221,80 | **5.907,37** |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE | 92,62 | 2.315,58 | **2.408,20** | 6.187,30 | 2.638,11 | 344,28 | **9.169,69** |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER | 77,10 | 1.927,42 | **2.004,52** | 5.150,13 | 2.195,88 | 286,57 | **7.632,58** |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | 210,47 | 5.261,80 | **5.472,27** | 14.059,69 | 5.994,70 | 782,33 | **20.836,72** |
| SÃO JOSÉ DO XINGU | 130,97 | 3.274,13 | **3.405,10** | 8.748,59 | 3.730,18 | 486,80 | **12.965,57** |
| SÃO JOSÉ DO POVO | 40,22 | 1.005,58 | **1.045,80** | 2.686,93 | 1.145,64 | 149,51 | **3.982,08** |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | 134,46 | 3.361,50 | **3.495,96** | 8.982,03 | 3.829,71 | 499,79 | **13.311,53** |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS | 70,69 | 1.767,22 | **1.837,91** | 4.722,07 | 2.013,37 | 262,75 | **6.998,19** |
| SÃO PEDRO DA CIPA | 51,08 | 1.276,88 | **1.327,96** | 3.411,86 | 1.454,73 | 189,85 | **5.056,44** |
| SAPEZAL | 508,72 | 12.717,97 | **13.226,69** | 33.982,82 | 14.489,41 | 1.890,92 | **50.363,15** |
| SERRA NOVA DOURADA | 53,25 | 1.331,30 | **1.384,55** | 3.557,29 | 1.516,74 | 197,94 | **5.271,97** |
| SINOP | 804,93 | 20.123,27 | **20.928,20** | 53.770,04 | 22.926,18 | 2.991,94 | **79.688,16** |
| SORRISO | 1.002,54 | 25.063,41 | **26.065,95** | 66.970,24 | 28.554,41 | 3.726,45 | **99.251,10** |
| TABAPORÃ | 169,07 | 4.226,85 | **4.395,92** | 11.294,27 | 4.815,59 | 628,45 | **16.738,31** |
| TANGARÁ DA SERRA | 396,68 | 9.916,94 | **10.313,62** | 26.498,38 | 11.298,23 | 1.474,46 | **39.271,07** |
| TAPURAH | 194,26 | 4.856,56 | **5.050,82** | 12.976,87 | 5.533,01 | 722,08 | **19.231,96** |
| TERRA NOVA DO NORTE | 84,52 | 2.113,02 | **2.197,54** | 5.646,05 | 2.407,33 | 314,17 | **8.367,55** |
| TESOURO | 49,63 | 1.240,73 | **1.290,36** | 3.315,28 | 1.413,55 | 184,47 | **4.913,30** |
| TORIXORÉU | 59,36 | 1.483,93 | **1.543,29** | 3.965,10 | 1.690,62 | 220,63 | **5.876,35** |
| UNIÃO DO SUL | 82,33 | 2.058,23 | **2.140,56** | 5.499,66 | 2.344,91 | 306,02 | **8.150,59** |
| VALE DE SÃO DOMINGOS | 49,09 | 1.227,32 | **1.276,41** | 3.279,44 | 1.398,27 | 182,48 | **4.860,19** |
| VÁRZEA GRANDE | 697,36 | 17.434,10 | **18.131,46** | 46.584,48 | 19.862,44 | 2.592,12 | **69.039,04** |
| VERA | 136,22 | 3.405,50 | **3.541,72** | 9.099,61 | 3.879,84 | 506,33 | **13.485,78** |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 137,81 | 3.445,37 | **3.583,18** | 9.206,14 | 3.925,26 | 512,26 | **13.643,66** |
| VILA RICA | 122,38 | 3.059,38 | **3.181,76** | 8.174,77 | 3.485,51 | 454,87 | **12.115,15** |
| **T O T A L** | **24.632,10** | **615.803,07** | **640.435,17** | **1.645.445,86** | **701.576,24** | **91.558,10** | **2.438.580,20** |

*** Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil**

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPVA 1º decêndio Janeiro/2024

| **Valor Total Arrecadado de IPVA** | **Fonte: FIPLAN 729 deduzido Processos de Restituição** | | | | | | | | **43.162.964,31** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valor Total Repassado de IPVA** | **1.626.381,85** | **1.474.438,18** | **1.617.482,35** | **1.602.257,50** | **2.244.962,39** | **1.762.804,11** | **1.719.139,51** | **1.633.030,71** | **13.680.496,60** |
| **Mês de Arrecadação** | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 |
| **Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)** | 03/01 | 04/01 | 05/01 | 08/01 | 09/01 | 10/01 | 11/01 | 12/01 | 03/01 a 12/01/2024 |
| **Data da Transferência** | 04/01 | 04/01 | 05/01 | 08/01 | 09/01 | 10/01 | 11/01 | 12/01 | 04/01 a 12/01/2024 |
| **MUNICÍPIO** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **TOTAL JANEIRO** |
| ACORIZAL | 1.515,48 | 105,69 | 73,15 | - | 3.492,83 | - | 47,67 | 67,60 | **5.302,42** |
| ÁGUA BOA | 13.170,07 | 9.740,04 | 8.405,11 | 11.003,95 | 9.595,87 | 15.955,97 | 16.534,56 | 14.168,71 | **98.574,28** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALTA FLORESTA | 26.250,84 | 21.123,67 | 37.623,67 | 62.262,54 | 50.256,85 | 36.364,45 | 37.152,84 | 33.293,78 | **304.328,64** |
| ALTO ARAGUAIA | 10.432,27 | 6.098,65 | 4.431,95 | 3.835,01 | 14.848,70 | 5.610,68 | 9.495,61 | 2.624,17 | **57.377,04** |
| ALTO BOA VISTA | 143,28 | 476,38 | 115,15 | 339,81 | 1.215,35 | 1.093,83 | 4.889,48 | 741,68 | **9.014,96** |
| ALTO GARÇAS | 5.925,56 | 4.979,42 | 3.984,02 | 3.037,78 | 5.157,48 | 7.118,99 | 3.308,23 | 1.937,36 | **35.448,84** |
| ALTO PARAGUAI | 706,59 | 1.274,86 | 930,93 | 1.482,90 | 1.991,36 | 47,90 | 2.595,57 | 650,31 | **9.680,42** |
| ALTO TAQUARI | 1.984,42 | 5.170,73 | 7.494,79 | 3.820,50 | 16.176,42 | 5.186,18 | 1.985,40 | 2.351,35 | **44.169,79** |
| APIACÁS | 2.722,47 | 1.457,83 | 476,89 | 1.219,31 | 6.075,08 | 1.986,47 | 10.554,88 | 2.418,37 | **26.911,30** |
| ARAGUAIANA | 4.041,74 | 140,04 | 878,25 | 221,09 | 1.173,88 | 450,95 | 136,50 | 86,09 | **7.128,54** |
| ARAGUAINHA | - | 846,17 | - | - | 124,96 | 1.039,03 | 16,28 | - | **2.026,44** |
| ARAPUTANGA | 5.551,70 | 5.618,43 | 4.459,33 | 4.175,90 | 3.472,99 | 7.551,19 | 8.754,02 | 1.296,63 | **40.880,19** |
| ARENÁPOLIS | 1.663,23 | 3.905,94 | 10.927,95 | 1.731,13 | 7.561,69 | 1.531,92 | 4.022,13 | 10.914,80 | **42.258,79** |
| ARIPUANÃ | 9.653,28 | 7.614,81 | 3.302,09 | 7.967,01 | 10.550,16 | 9.652,45 | 9.336,98 | 4.393,99 | **62.470,77** |
| BARÃO DE MELGAÇO | - | - | 190,62 | 46,17 | 53,57 | 100,81 | 981,91 | 910,02 | **2.283,10** |
| BARRA DO BUGRES | 8.335,90 | 7.409,91 | 7.891,12 | 8.459,35 | 17.065,27 | 17.325,01 | 21.693,82 | 20.460,29 | **108.640,67** |
| BARRA DO GARÇAS | 35.010,46 | 38.150,23 | 36.435,41 | 17.860,58 | 35.786,12 | 59.549,82 | 23.531,41 | 21.482,00 | **267.806,03** |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA | 351,75 | 3.340,12 | 972,95 | 1.326,24 | 4.189,25 | 1.447,64 | 3.361,13 | 3.005,26 | **17.994,34** |
| BRASNORTE | 1.982,07 | 14.545,47 | 7.439,77 | 2.183,57 | 4.565,01 | 3.608,20 | 2.946,66 | 6.935,29 | **44.206,04** |
| CÁCERES | 33.064,61 | 26.944,25 | 28.702,01 | 28.643,01 | 36.252,61 | 33.234,40 | 33.372,65 | 33.904,71 | **254.118,25** |
| CAMPINÁPOLIS | 657,07 | 299,03 | 3.543,98 | 4.069,76 | 2.965,49 | 1.134,22 | 3.917,51 | 1.777,04 | **18.364,10** |
| CAMPO NOVO DO PARECIS | 24.415,19 | 29.845,90 | 30.969,81 | 17.447,14 | 30.384,07 | 28.830,25 | 26.044,90 | 51.054,98 | **238.992,24** |
| CAMPO VERDE | 26.871,36 | 16.755,40 | 21.685,45 | 27.459,40 | 31.061,72 | 21.804,45 | 21.970,41 | 26.956,29 | **194.564,48** |
| CAMPOS DE JÚLIO | 5.936,24 | 12.627,62 | 8.467,25 | 7.068,47 | 7.962,88 | 514,92 | 5.800,76 | 4.665,08 | **53.043,22** |
| CANABRAVA DO NORTE | - | 1.775,01 | 79,53 | 1.201,86 | 1.165,86 | 233,78 | 1.172,81 | 2.452,44 | **8.081,29** |
| CANARANA | 9.098,13 | 16.212,10 | 10.498,25 | 12.684,61 | 12.177,65 | 11.575,54 | 25.150,95 | 22.050,72 | **119.447,95** |
| CARLINDA | - | 1.124,67 | 2.829,09 | 996,34 | 4.113,82 | 4.239,28 | 2.038,74 | 2.662,65 | **18.004,59** |
| CASTANHEIRA | 760,17 | 2.601,04 | 4.486,75 | 3.660,16 | 6.585,50 | 6.199,84 | 6.405,41 | 2.641,56 | **33.340,43** |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES | 9.453,57 | 9.616,83 | 6.544,50 | 8.705,83 | 10.808,75 | 4.541,61 | 11.167,01 | 7.091,92 | **67.930,02** |
| CLÁUDIA | 722,83 | 1.302,14 | 8.309,12 | 2.463,81 | 5.124,99 | 2.250,05 | 2.642,14 | 2.578,59 | **25.393,67** |
| COCALINHO | 677,86 | 4.379,59 | 334,21 | 185,22 | 738,78 | 323,34 | 367,39 | - | **7.006,39** |
| COLÍDER | 9.853,87 | 13.599,95 | 14.047,11 | 13.151,84 | 18.041,82 | 20.427,93 | 15.184,81 | 16.913,07 | **121.220,40** |
| COLNIZA | 8.626,96 | 7.688,59 | 7.838,41 | 11.876,65 | 16.280,74 | 9.535,19 | 10.609,73 | 13.683,09 | **86.139,36** |
| COMODORO | 5.533,30 | 4.853,41 | 11.592,53 | 14.283,86 | 10.020,78 | 4.697,45 | 9.251,88 | 10.350,53 | **70.583,74** |
| CONFRESA | 16.912,03 | 13.978,38 | 22.214,46 | 16.512,17 | 18.477,44 | 9.390,96 | 14.410,42 | 9.091,03 | **120.986,89** |
| CONQUISTA D'OESTE | 593,63 | 406,03 | 786,46 | 789,93 | 2.138,82 | 1.080,68 | 59,08 | 605,71 | **6.460,34** |
| COTRIGUAÇU | 1.406,03 | 1.597,29 | 2.260,45 | 5.477,90 | 4.954,29 | 4.704,37 | 2.140,35 | 17.197,08 | **39.737,76** |
| CUIABÁ | 375.280,77 | 338.503,44 | 328.460,48 | 341.993,99 | 500.570,17 | 364.275,89 | 357.404,65 | 285.005,09 | **2.891.494,48** |
| CURVELÂNDIA | 3.661,32 | 4.387,42 | 1.512,24 | 882,55 | 1.140,71 | 3.286,65 | 967,91 | 750,50 | **16.589,30** |
| DENISE | 3.193,68 | 4.128,69 | 3.693,57 | 2.293,54 | 4.198,54 | 1.017,83 | 323,58 | 2.897,04 | **21.746,47** |
| DIAMANTINO | 4.364,85 | 9.477,66 | 16.697,07 | 14.712,70 | 13.519,13 | 9.127,25 | 9.727,20 | 7.002,34 | **84.628,20** |
| DOM AQUINO | 1.687,43 | 7.470,74 | 3.540,71 | 3.975,72 | 1.536,39 | 1.456,52 | 508,33 | 4.652,36 | **24.828,20** |
| FELIZ NATAL | 2.780,09 | 3.001,87 | 1.719,31 | 686,62 | 4.066,26 | 4.519,00 | 3.533,27 | 2.987,94 | **23.294,36** |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE | 1.239,82 | 562,55 | 2.547,46 | 85,69 | 1.501,86 | 469,28 | 171,91 | 1.203,12 | **7.781,69** |
| GAÚCHA DO NORTE | 2.082,51 | 3.221,48 | 8.924,47 | 3.251,17 | 2.589,61 | 4.501,85 | 3.328,76 | 1.285,63 | **29.185,48** |
| GENERAL CARNEIRO | 31,41 | 20,91 | 1.345,44 | 36,00 | 1.467,48 | 494,92 | - | - | **3.396,16** |
| GLÓRIA D'OESTE | 70,74 | 295,52 | 4.307,60 | 1.553,78 | 5.269,12 | 1.063,26 | 138,85 | 3.223,23 | **15.922,10** |
| GUARANTÃ DO NORTE | 13.034,32 | 8.054,56 | 18.099,81 | 11.200,19 | 25.134,14 | 11.102,70 | 22.245,60 | 19.266,99 | **128.138,31** |
| GUIRATINGA | 5.272,82 | 5.635,71 | 5.278,37 | 2.033,63 | 3.157,31 | 921,85 | 3.881,83 | 794,08 | **26.975,60** |
| INDIAVAÍ | - | 495,25 | 75,96 | 183,15 | 1.004,91 | 31,58 | 883,95 | 45,69 | **2.720,49** |
| IPIRANGA DO NORTE | 606,53 | 149,85 | 2.300,99 | 1.891,04 | 487,27 | 4.253,12 | 8.125,38 | 1.986,20 | **19.800,38** |
| ITANHANGÁ | 686,67 | 2.067,85 | 652,61 | 5.187,31 | 1.825,75 | 682,35 | 322,07 | 2.758,42 | **14.183,03** |
| ITAÚBA | 1.748,07 | 3.312,33 | 2.954,96 | 2.451,24 | 1.109,38 | 840,60 | 397,13 | 4.356,38 | **17.170,09** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITIQUIRA | 1.892,18 | 5.071,19 | 4.737,62 | 25.281,42 | 5.145,64 | 10.329,89 | 3.820,20 | 10.734,39 | **67.012,53** |
| JACIARA | 13.447,92 | 10.505,21 | 9.849,28 | 5.387,92 | 9.640,82 | 8.732,57 | 9.728,64 | 9.968,38 | **77.260,74** |
| JANGADA | 1.364,26 | 2.086,10 | 1.420,86 | 965,24 | 3.309,66 | 1.395,81 | 3.023,08 | 1.441,81 | **15.006,82** |
| JAURU | 5.492,24 | 6.841,26 | 3.616,43 | 2.147,99 | 3.495,17 | 4.874,59 | 74,39 | 1.685,99 | **28.228,06** |
| JUARA | 9.102,47 | 11.755,05 | 10.425,38 | 15.403,37 | 17.324,60 | 12.457,30 | 13.369,53 | 24.620,24 | **114.457,94** |
| JUÍNA | 12.486,16 | 23.281,11 | 21.448,25 | 30.543,71 | 37.317,74 | 17.638,32 | 23.119,13 | 11.321,23 | **177.155,65** |
| JURUENA | 2.708,38 | 1.196,99 | 1.537,94 | 717,89 | 1.141,36 | 5.183,78 | 5.679,37 | 7.250,60 | **25.416,31** |
| JUSCIMEIRA | 2.614,83 | 2.516,91 | 661,61 | 3.096,52 | 1.534,84 | 4.582,94 | 905,64 | 1.180,04 | **17.093,33** |
| LAMBARI D'OESTE | 1.585,77 | 523,96 | 50,44 | 50,41 | 3.055,98 | 935,90 | 3.062,39 | 276,40 | **9.541,25** |
| LUCAS DO RIO VERDE | 33.358,52 | 30.939,33 | 24.715,52 | 23.795,42 | 53.199,75 | 51.719,99 | 49.928,46 | 63.996,70 | **331.653,69** |
| LUCIARA | 45,90 | 141,56 | 36,41 | - | 868,65 | 74,17 | 666,57 | 406,11 | **2.239,37** |
| MARCELÂNDIA | 2.462,70 | 3.588,63 | 4.664,81 | 1.892,31 | 5.285,16 | 3.777,78 | 8.915,42 | 1.872,17 | **32.458,98** |
| MATUPÁ | 10.234,70 | 15.359,70 | 16.639,07 | 8.768,80 | 14.070,63 | 10.869,03 | 27.930,13 | 5.013,88 | **108.885,94** |
| MIRASSOL D'OESTE | 5.801,38 | 7.516,87 | 5.316,72 | 3.712,95 | 10.348,61 | 5.718,33 | 8.745,88 | 6.849,04 | **54.009,78** |
| NOBRES | 11.559,11 | 7.287,65 | 3.216,74 | 9.653,04 | 8.717,86 | 5.885,98 | 4.305,53 | 3.094,64 | **53.720,55** |
| NORTELÂNDIA | 1.711,92 | 120,23 | 1.649,30 | 1.496,34 | 1.787,14 | 3.918,51 | 1.013,89 | 1.258,60 | **12.955,93** |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 452,77 | 1.593,30 | 1.354,50 | 749,73 | 1.480,00 | 3.253,10 | 740,59 | 1.787,78 | **11.411,77** |
| NOVA BANDEIRANTES | 1.180,05 | 908,33 | 2.139,97 | 105,28 | 4.898,19 | 3.611,96 | 4.498,06 | 5.615,98 | **22.957,82** |
| NOVA BRASILÂNDIA | 273,16 | - | 423,04 | 82,35 | 2.000,25 | - | 625,26 | 1.566,93 | **4.970,99** |
| NOVA CANAÃ DO NORTE | 2.682,01 | 10.344,92 | 9.394,01 | 3.269,95 | 5.001,93 | 1.030,65 | 8.025,17 | 4.593,20 | **44.341,84** |
| NOVA GUARITA | 742,24 | 268,55 | 1.997,44 | 1.045,67 | 5.632,38 | 1.071,40 | 1.246,65 | 3.394,02 | **15.398,35** |
| NOVA LACERDA | 2.834,92 | 2.971,55 | 788,97 | 869,87 | 3.647,62 | 801,72 | 2.661,34 | 826,22 | **15.402,21** |
| NOVA MARILÂNDIA | 1.053,07 | 121,29 | 1.787,27 | - | 1.898,77 | 754,90 | 658,89 | 2.580,38 | **8.854,57** |
| NOVA MARINGÁ | 949,04 | 329,46 | 3.998,58 | 719,41 | 1.573,46 | 2.415,58 | 10.650,93 | 1.485,81 | **22.122,27** |
| NOVA MONTE VERDE | 5.816,17 | 1.845,02 | 2.047,89 | 3.265,42 | 13.051,60 | 2.509,65 | 3.125,81 | 3.671,06 | **35.332,62** |
| NOVA MUTUM | 23.233,10 | 22.737,59 | 15.483,55 | 27.336,79 | 50.449,21 | 42.659,71 | 27.912,54 | 20.374,84 | **230.187,33** |
| NOVA NAZARÉ | 86,70 | 77,56 | 73,94 | 176,11 | - | 206,37 | 1.909,67 | - | **2.530,35** |
| NOVA OLÍMPIA | 8.181,13 | 3.684,08 | 5.920,04 | 7.172,27 | 5.435,30 | 6.021,70 | 6.477,27 | 4.266,25 | **47.158,04** |
| NOVA SANTA HELENA | 58,99 | 2.505,72 | 58,48 | 28,96 | 3.328,38 | 2.781,24 | 439,60 | 93,43 | **9.294,80** |
| NOVA UBIRATÃ | 39.773,30 | 3.181,47 | 2.035,44 | 4.414,15 | 2.488,08 | 1.925,00 | 3.996,80 | 2.616,68 | **60.430,92** |
| NOVA XAVANTINA | 5.827,62 | 7.057,24 | 6.987,52 | 9.080,10 | 4.320,78 | 11.382,07 | 6.672,55 | 9.609,11 | **60.936,99** |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE | 96,81 | 1.052,72 | 388,87 | 1.900,28 | 4.161,54 | 131,99 | 496,07 | 78,46 | **8.306,74** |
| NOVO MUNDO | 1.638,75 | 3.022,44 | 884,02 | 1.455,24 | 7.133,52 | 1.105,96 | 1.562,42 | 6.972,10 | **23.774,45** |
| NOVO SANTO ANTÔNIO | - | 303,30 | 3.881,82 | - | 391,18 | 220,01 | - | 831,10 | **5.627,41** |
| NOVO SÃO JOAQUIM | 254,14 | 1.207,11 | 1.612,08 | 1.477,95 | 4.570,18 | 3.002,12 | 8.570,40 | 2.566,89 | **23.260,87** |
| PARANAÍTA | 2.049,83 | 2.004,96 | 6.400,13 | 2.766,18 | 6.400,83 | 10.011,62 | 9.751,76 | 5.114,36 | **44.499,67** |
| PARANATINGA | 6.268,77 | 6.477,65 | 7.105,26 | 7.137,74 | 8.624,64 | 17.557,50 | 8.214,47 | 16.623,29 | **78.009,32** |
| PEDRA PRETA | 3.548,59 | 3.954,74 | 4.043,79 | 5.436,79 | 9.908,73 | 11.989,58 | 3.865,05 | 4.464,35 | **47.211,62** |
| PEIXOTO DE AZEVEDO | 29.253,46 | 7.297,68 | 7.824,92 | 15.730,49 | 18.030,16 | 9.042,60 | 11.940,64 | 23.454,33 | **122.574,28** |
| PLANALTO DA SERRA | - | 39,50 | 600,83 | 4.151,18 | 1.847,45 | 1.219,61 | 340,21 | 6.627,19 | **14.825,97** |
| POCONÉ | 6.809,70 | 8.121,22 | 10.193,14 | 7.066,15 | 14.336,33 | 13.806,44 | 5.149,71 | 11.584,31 | **77.067,00** |
| PONTAL DO ARAGUAIA | 1.933,18 | 7.774,12 | 1.729,10 | 278,52 | 491,83 | 3.436,44 | 562,51 | 934,39 | **17.140,09** |
| PONTE BRANCA | 65,82 | - | - | - | 696,19 | 843,04 | 50,44 | 169,76 | **1.825,25** |
| PONTES E LACERDA | 24.551,04 | 22.688,98 | 11.383,19 | 17.302,98 | 39.981,74 | 15.386,91 | 28.936,36 | 16.111,40 | **176.342,60** |
| PORTO ALEGRE DO NORTE | 3.579,14 | 3.783,47 | 1.788,33 | 1.958,62 | 5.045,05 | 8.027,33 | 1.322,46 | 707,91 | **26.212,31** |
| PORTO DOS GAÚCHOS | 4.413,08 | 1.784,35 | 1.696,86 | 1.911,36 | 1.927,36 | 3.266,39 | 792,70 | 118,47 | **15.910,57** |
| PORTO ESPERIDIÃO | 1.420,84 | 792,29 | 2.465,68 | 874,91 | 2.200,39 | 1.738,28 | 2.508,85 | 5.021,08 | **17.022,32** |
| PORTO ESTRELA | - | 193,03 | 875,40 | 1.121,78 | 894,34 | 1.280,52 | 488,33 | 485,79 | **5.339,19** |
| POXORÉO | 3.422,14 | 5.241,79 | 4.643,33 | 4.603,84 | 8.670,08 | 4.211,82 | 6.529,20 | 2.749,89 | **40.072,09** |
| PRIMAVERA DO LESTE | 55.024,00 | 28.739,80 | 38.060,74 | 30.450,31 | 65.723,02 | 66.224,32 | 38.335,80 | 80.107,62 | **402.665,61** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QUERÊNCIA | 8.651,99 | 4.798,07 | 10.519,22 | 13.629,40 | 21.408,09 | 8.968,74 | 21.413,18 | 8.794,23 | **98.182,92** |
| RESERVA DO CABAÇAL | 61,76 | - | 378,84 | 634,42 | 1.326,86 | 405,04 | 223,83 | 477,95 | **3.508,70** |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA | 1.547,65 | 3.980,09 | 3.936,17 | 539,86 | 5.352,11 | 1.113,94 | 2.360,65 | 7.601,98 | **26.432,45** |
| RIBEIRÃOZINHO | 2.527,08 | 56,26 | 85,75 | 185,34 | 75,63 | 2.380,97 | 518,07 | 380,65 | **6.209,75** |
| RIO BRANCO | 2.299,49 | 1.478,75 | 4.087,29 | 5.523,89 | 2.501,65 | 30,86 | 1.407,24 | 317,63 | **17.646,80** |
| RONDOLÂNDIA | - | 1.138,17 | - | 1.370,42 | 378,37 | 3.075,67 | 2.137,71 | 3.430,14 | **11.530,48** |
| RONDONÓPOLIS | 144.937,13 | 120.931,56 | 129.730,32 | 101.905,76 | 161.296,47 | 142.738,86 | 135.986,90 | 113.237,03 | **1.050.764,03** |
| ROSÁRIO OESTE | 4.213,67 | 9.259,60 | 6.939,84 | 2.089,06 | 8.584,86 | 6.396,56 | 2.714,73 | 4.695,71 | **44.894,03** |
| SALTO DO CÉU | 565,54 | 4.728,61 | 380,57 | - | 649,84 | 171,67 | 961,01 | 1.210,75 | **8.667,99** |
| SANTA CARMEM | 35,10 | 1.239,50 | 1.432,25 | 2.234,24 | 596,09 | 1.265,36 | 3.932,50 | 949,64 | **11.684,68** |
| SANTA CRUZ DO XINGU | - | 213,40 | 2.025,57 | 1.624,09 | - | 1.008,89 | 513,88 | 52,37 | **5.438,20** |
| SANTA RITA DO TRIVELATO | 1.511,46 | 221,42 | 102,83 | 468,89 | 1.815,11 | 871,95 | - | 708,27 | **5.699,93** |
| SANTA TEREZINHA | - | 895,38 | 2.076,77 | 936,08 | 2.645,80 | 1.661,55 | 701,87 | 622,01 | **9.539,46** |
| SANTO AFONSO | 194,32 | 428,22 | 171,60 | 2.819,42 | 277,01 | - | 1.012,43 | 1.123,36 | **6.026,36** |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE | 558,80 | 1.090,04 | 1.298,42 | 65,00 | 4.360,13 | 3.759,18 | 46,05 | 251,47 | **11.429,09** |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER | 3.921,09 | 4.831,41 | 6.685,23 | 7.509,51 | 3.280,41 | 2.512,60 | 2.817,38 | 548,49 | **32.106,12** |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | 1.877,50 | 709,82 | 1.912,89 | 3.341,00 | 5.429,81 | 3.225,54 | 13.113,67 | 651,75 | **30.261,98** |
| SÃO JOSÉ DO XINGU | 864,59 | 93,79 | 2.216,18 | 1.361,90 | 3.472,05 | 125,05 | 1.929,80 | 325,45 | **10.388,81** |
| SÃO JOSÉ DO POVO | 1.917,86 | 94,01 | 335,53 | - | 2.621,67 | 821,12 | 88,49 | 820,13 | **6.698,81** |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | 4.450,76 | 4.636,42 | 5.276,12 | 3.603,36 | 11.289,02 | 13.610,13 | 7.688,63 | 12.938,62 | **63.493,06** |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS | 8.172,97 | 6.069,80 | 4.154,54 | 6.884,38 | 5.107,29 | 4.143,84 | 6.953,50 | 7.648,33 | **49.134,65** |
| SÃO PEDRO DA CIPA | 1.070,74 | 2.092,09 | 1.875,34 | 2.021,86 | 976,52 | 241,27 | 830,92 | 1.539,33 | **10.648,07** |
| SAPEZAL | 15.703,58 | 16.437,62 | 18.948,45 | 19.407,44 | 27.965,85 | 19.345,37 | 25.692,53 | 21.692,54 | **165.193,38** |
| SERRA NOVA DOURADA | - | - | 960,06 | - | 271,25 | - | 759,92 | 1.558,60 | **3.549,83** |
| SINOP | 91.169,58 | 78.419,64 | 100.344,46 | 146.363,97 | 170.888,11 | 114.558,69 | 98.461,89 | 90.869,32 | **891.075,66** |
| SORRISO | 56.530,27 | 48.517,09 | 57.995,75 | 78.224,77 | 80.117,38 | 56.992,01 | 54.899,49 | 78.800,93 | **512.077,69** |
| TABAPORÃ | 3.396,56 | 3.980,35 | 2.256,71 | 5.396,59 | 11.803,22 | 14.724,22 | 6.732,15 | 5.588,48 | **53.878,28** |
| TANGARÁ DA SERRA | 52.959,92 | 58.885,48 | 49.412,47 | 39.736,91 | 46.265,30 | 66.236,17 | 49.474,80 | 39.445,34 | **402.416,39** |
| TAPURAH | 4.481,89 | 1.409,83 | 7.526,67 | 14.381,08 | 8.381,61 | 4.494,43 | 8.305,25 | 2.301,43 | **51.282,19** |
| TERRA NOVA DO NORTE | 2.863,21 | 4.569,92 | 7.014,87 | 5.463,34 | 11.709,02 | 3.161,04 | 3.872,63 | 2.783,94 | **41.437,97** |
| TESOURO | 631,06 | 225,03 | - | 403,72 | 570,30 | 109,52 | 178,15 | - | **2.117,78** |
| TORIXORÉU | 1.072,66 | 1.418,87 | 590,77 | 2.061,24 | 1.242,67 | 1.323,50 | 290,80 | 1.672,81 | **9.673,32** |
| UNIÃO DO SUL | 1.489,88 | 447,56 | 3.952,45 | 735,70 | 590,84 | 345,46 | 513,56 | 285,14 | **8.360,59** |
| VALE DE SÃO DOMINGOS | 2.840,45 | 367,99 | 1.359,86 | 1.530,64 | 56,47 | 569,29 | 337,18 | 835,76 | **7.897,64** |
| VÁRZEA GRANDE | 130.089,69 | 101.552,41 | 165.451,47 | 119.153,10 | 157.849,73 | 112.405,66 | 103.524,11 | 113.214,06 | **1.003.240,23** |
| VERA | 2.674,60 | 557,65 | 9.835,50 | 3.132,80 | 4.414,61 | 10.246,41 | 4.515,53 | 5.904,48 | **41.281,58** |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 3.592,88 | 4.170,42 | 1.891,18 | 2.519,80 | 5.294,08 | 2.882,70 | 4.216,52 | 5.955,50 | **30.523,08** |
| VILA RICA | 14.399,13 | 5.263,48 | 10.932,33 | 8.075,69 | 10.426,16 | 7.474,03 | 11.653,35 | 3.993,29 | **72.217,46** |
| **TOTAL** | **1.626.381,85** | **1.474.438,18** | **1.617.482,35** | **1.602.257,50** | **2.244.962,39** | **1.762.804,11** | **1.719.139,51** | **1.633.030,71** | **13.680.496,60** |

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPVA 2º decêndio Janeiro/2024

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valor Total Arrecadado de IPVA** | **Fonte: FIPLAN 729 deduzido Processos de Restituição** | | | | | | | **43.162.964,31** |
| **Valor Total Repassado de IPVA** | **13.680.496,60** | **1.615.255,14** | **2.197.890,70** | **1.673.228,01** | **1.650.348,87** | **1.501.260,75** | **1.597.668,58** | **23.916.148,65** |
| **Mês de Arrecadação** | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 |
| **Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)** | 03/01 a 12/01 | 15/01 | 16/01 | 17/01 | 18/01 | 19/01 | 22/01 | 03/01 a 22/01/2024 |
| **Data da Transferência** | 04/01 a 12/01 | 15/01 | 16/01 | 17/01 | 18/01 | 19/01 | 22/01 | 04/01 a 22/01/2024 |

| MUNICÍPIO | Repasse | Repasse | Repasse | Repasse | Repasse | Repasse | Repasse | TOTAL JANEIRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ACORIZAL | 5.302,42 | 1.835,00 | 1.487,08 | 1.085,22 | 144,29 | 25,88 | 8.237,50 | **18.117,39** |
| ÁGUA BOA | 98.574,28 | 3.162,47 | 54.644,67 | 11.342,27 | 13.156,42 | 7.425,33 | 4.283,77 | **192.589,21** |
| ALTA FLORESTA | 304.328,64 | 19.132,26 | 39.472,78 | 16.448,40 | 35.053,19 | 26.767,62 | 20.372,10 | **461.574,99** |
| ALTO ARAGUAIA | 57.377,04 | 5.289,44 | 5.507,65 | 3.247,46 | 3.451,49 | 2.575,63 | 1.287,09 | **78.735,80** |
| ALTO BOA VISTA | 9.014,96 | 1.562,94 | 3.256,11 | 1.288,46 | 3.126,45 | 7.836,30 | 2.514,44 | **28.599,66** |
| ALTO GARÇAS | 35.448,84 | 2.092,81 | 16.499,35 | 4.038,49 | 3.550,77 | 1.157,61 | 3.071,56 | **65.859,43** |
| ALTO PARAGUAI | 9.680,42 | 344,93 | 722,50 | 475,10 | 663,35 | 1.747,93 | 102,09 | **13.736,32** |
| ALTO TAQUARI | 44.169,79 | 12.040,78 | 13.573,64 | 3.562,39 | 2.486,91 | 4.607,10 | 5.007,48 | **85.448,09** |
| APIACÁS | 26.911,30 | 3.246,26 | 4.679,73 | 1.045,25 | 643,24 | 1.930,97 | 777,41 | **39.234,16** |
| ARAGUAIANA | 7.128,54 | 353,87 | 207,42 | 416,32 | 1.109,19 | 372,86 | 167,86 | **9.756,06** |
| ARAGUAINHA | 2.026,44 | - | 505,21 | - | - | - | - | **2.531,65** |
| ARAPUTANGA | 40.880,19 | 6.097,61 | 14.403,14 | 1.579,12 | 6.096,34 | 613,18 | 7.965,00 | **77.634,58** |
| ARENÁPOLIS | 42.258,79 | 2.370,25 | 3.800,96 | 1.365,17 | 578,59 | 2.616,38 | 1.609,66 | **54.599,80** |
| ARIPUANÃ | 62.470,77 | 8.112,30 | 19.834,56 | 10.964,82 | 10.060,85 | 15.901,29 | 4.448,14 | **131.792,73** |
| BARÃO DE MELGAÇO | 2.283,10 | 1.578,69 | 166,46 | 1.201,25 | 39,02 | 306,86 | 38,42 | **5.613,80** |
| BARRA DO BUGRES | 108.640,67 | 15.388,27 | 12.513,76 | 4.396,87 | 8.522,48 | 5.243,85 | 10.884,72 | **165.590,62** |
| BARRA DO GARÇAS | 267.806,03 | 18.667,90 | 45.071,69 | 21.085,73 | 31.017,87 | 29.213,18 | 21.993,87 | **434.856,27** |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA | 17.994,34 | 1.017,72 | 2.543,40 | 888,47 | 1.284,48 | 543,86 | 6.049,87 | **30.322,14** |
| BRASNORTE | 44.206,04 | 3.379,18 | 4.788,32 | 24.752,53 | 9.186,78 | 5.457,20 | 5.390,75 | **97.160,80** |
| CÁCERES | 254.118,25 | 28.511,74 | 26.731,06 | 21.388,93 | 35.919,04 | 23.077,37 | 28.648,96 | **418.395,35** |
| CAMPINÁPOLIS | 18.364,10 | 2.750,54 | 2.827,41 | 820,00 | 1.581,53 | 2.072,26 | 1.288,73 | **29.704,57** |
| CAMPO NOVO DO PARECIS | 238.992,24 | 26.515,66 | 39.250,58 | 22.002,75 | 19.792,25 | 16.768,07 | 32.101,81 | **395.423,36** |
| CAMPO VERDE | 194.564,48 | 9.110,54 | 32.464,94 | 19.286,55 | 14.767,31 | 7.704,92 | 25.854,60 | **303.753,34** |
| CAMPOS DE JÚLIO | 53.043,22 | 11.605,93 | 2.414,80 | 3.078,84 | 4.895,35 | 3.838,75 | 5.971,17 | **84.848,06** |
| CANABRAVA DO NORTE | 8.081,29 | 1.243,42 | 592,03 | 2.906,09 | 585,07 | 4.278,46 | 371,41 | **18.057,77** |
| CANARANA | 119.447,95 | 7.993,49 | 12.834,13 | 945,10 | 12.895,01 | 11.007,35 | 10.332,46 | **175.455,49** |
| CARLINDA | 18.004,59 | 1.385,75 | 2.946,04 | 840,80 | 2.181,91 | 4.444,97 | 729,92 | **30.533,98** |
| CASTANHEIRA | 33.340,43 | 1.843,67 | 10.222,68 | 1.775,99 | 6.036,55 | 2.228,29 | 180,74 | **55.628,35** |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES | 67.930,02 | 7.817,34 | 8.119,21 | 5.522,92 | 1.407,32 | 2.559,65 | 3.222,76 | **96.579,22** |
| CLÁUDIA | 25.393,67 | 14.090,88 | 2.642,75 | 588,99 | 2.154,40 | 3.589,58 | 2.439,46 | **50.899,73** |
| COCALINHO | 7.006,39 | 242,65 | 2.218,78 | 55,02 | 1.158,36 | - | 1.080,97 | **11.762,17** |
| COLÍDER | 121.220,40 | 13.204,60 | 12.936,24 | 16.740,79 | 16.866,27 | 8.563,20 | 13.297,21 | **202.828,71** |
| COLNIZA | 86.139,36 | 8.538,56 | 22.129,53 | 10.966,01 | 10.815,16 | 9.999,97 | 12.069,24 | **160.657,83** |
| COMODORO | 70.583,74 | 5.967,70 | 8.158,93 | 4.614,94 | 12.858,90 | 6.092,66 | 14.814,94 | **123.091,81** |
| CONFRESA | 120.986,89 | 8.523,35 | 18.455,70 | 6.235,64 | 25.845,30 | 11.694,07 | 21.987,19 | **213.728,14** |
| CONQUISTA D'OESTE | 6.460,34 | 308,38 | 1.289,98 | 2.636,83 | 539,75 | 306,83 | 2.007,64 | **13.549,75** |
| COTRIGUAÇU | 39.737,76 | 3.893,58 | 7.242,67 | 4.934,09 | 2.608,02 | 3.231,54 | 2.198,14 | **63.845,80** |
| CUIABÁ | 2.891.494,48 | 305.443,11 | 444.814,47 | 332.676,28 | 322.933,80 | 312.055,37 | 404.303,04 | **5.013.720,55** |
| CURVELÂNDIA | 16.589,30 | 1.642,35 | 774,06 | 1.062,27 | 409,01 | 196,51 | 144,85 | **20.818,35** |
| DENISE | 21.746,47 | 44,55 | 1.322,51 | 2.374,54 | 3.742,18 | 4.825,77 | 1.615,45 | **35.671,47** |
| DIAMANTINO | 84.628,20 | 6.943,55 | 15.862,81 | 19.475,86 | 8.276,10 | 4.358,49 | 9.025,10 | **148.570,11** |
| DOM AQUINO | 24.828,20 | 237,76 | 3.535,36 | 4.140,80 | 442,38 | 7.389,60 | 1.370,63 | **41.944,73** |
| FELIZ NATAL | 23.294,36 | 558,59 | 4.520,18 | 462,13 | 3.834,55 | 3.231,89 | 1.833,65 | **37.735,35** |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE | 7.781,69 | 98,95 | 1.527,33 | 564,93 | 864,91 | 457,80 | 1.016,81 | **12.312,42** |
| GAÚCHA DO NORTE | 29.185,48 | 1.711,49 | 2.936,85 | 1.372,61 | 7.236,33 | 2.638,05 | 1.212,97 | **46.293,78** |
| GENERAL CARNEIRO | 3.396,16 | 48,06 | - | 5.203,89 | 330,44 | 398,44 | 540,58 | **9.917,57** |
| GLÓRIA D'OESTE | 15.922,10 | 1.589,96 | 137,30 | 4.451,41 | 792,29 | 412,01 | 61,64 | **23.366,71** |
| GUARANTÃ DO NORTE | 128.138,31 | 26.561,94 | 19.481,50 | 6.651,24 | 17.890,72 | 16.785,51 | 7.674,90 | **223.184,12** |
| GUIRATINGA | 26.975,60 | 1.056,00 | 3.317,85 | 2.626,02 | 483,61 | 4.041,13 | 900,91 | **39.401,12** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INDIAVAÍ | 2.720,49 | 44,66 | 166,62 | 33,31 | 74,08 | 134,09 | 1.127,61 | **4.300,86** |
| IPIRANGA DO NORTE | 19.800,38 | 1.209,15 | 2.650,87 | 3.911,59 | 466,85 | 43,52 | 3.567,16 | **31.649,52** |
| ITANHANGÁ | 14.183,03 | 2.634,65 | 2.639,61 | 2.318,37 | 4.717,06 | 2.225,08 | 2.033,91 | **30.751,71** |
| ITAÚBA | 17.170,09 | 192,88 | 666,93 | 3.088,93 | 2.905,21 | 2.940,46 | 2.126,59 | **29.091,09** |
| ITIQUIRA | 67.012,53 | 5.854,51 | 9.168,43 | 4.163,21 | 10.372,20 | 4.821,63 | 2.662,39 | **104.054,90** |
| JACIARA | 77.260,74 | 7.306,06 | 6.724,43 | 8.288,57 | 7.049,92 | 13.051,46 | 11.295,67 | **130.976,85** |
| JANGADA | 15.006,82 | 2.927,81 | 2.824,37 | 2.798,37 | 7.286,10 | 2.894,74 | 1.487,62 | **35.225,83** |
| JAURU | 28.228,06 | 826,98 | 1.403,64 | 5.382,72 | 4.359,89 | 469,34 | 9.256,92 | **49.927,55** |
| JUARA | 114.457,94 | 16.834,36 | 12.029,57 | 9.251,22 | 31.223,41 | 10.901,13 | 14.894,44 | **209.592,07** |
| JUÍNA | 177.155,65 | 13.356,41 | 22.317,48 | 14.692,91 | 12.782,19 | 20.736,79 | 17.641,24 | **278.682,67** |
| JURUENA | 25.416,31 | 4.155,09 | 1.953,03 | 801,76 | 9.424,13 | 2.300,31 | 1.732,80 | **45.783,43** |
| JUSCIMEIRA | 17.093,33 | 1.228,52 | 815,95 | 1.925,08 | 2.691,10 | 1.163,95 | 1.681,07 | **26.599,00** |
| LAMBARI D'OESTE | 9.541,25 | 540,03 | 3.240,05 | 7.028,32 | 320,68 | 384,61 | 391,61 | **21.446,55** |
| LUCAS DO RIO VERDE | 331.653,69 | 41.981,26 | 102.804,76 | 51.703,44 | 32.318,61 | 39.217,14 | 48.215,72 | **647.894,62** |
| LUCIARA | 2.239,37 | - | 583,35 | 32,55 | - | - | - | **2.855,27** |
| MARCELÂNDIA | 32.458,98 | 22.326,69 | 5.301,69 | 5.634,95 | 3.911,27 | 3.631,71 | 5.305,43 | **78.570,72** |
| MATUPÁ | 108.885,94 | 9.584,98 | 10.888,98 | 12.121,27 | 6.499,23 | 17.062,37 | 16.050,01 | **181.092,78** |
| MIRASSOL D'OESTE | 54.009,78 | 7.875,50 | 10.203,34 | 7.343,03 | 13.733,43 | 7.555,55 | 9.778,54 | **110.499,17** |
| NOBRES | 53.720,55 | 3.248,33 | 13.310,79 | 2.319,60 | 10.969,14 | 4.497,92 | 4.554,18 | **92.620,51** |
| NORTELÂNDIA | 12.955,93 | 799,31 | 1.641,67 | 4.247,53 | 1.505,99 | 335,64 | 151,99 | **21.638,06** |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 11.411,77 | 4.427,60 | 4.848,69 | 970,71 | 545,03 | 6.583,92 | 1.255,22 | **30.042,94** |
| NOVA BANDEIRANTES | 22.957,82 | 4.157,79 | 5.749,12 | 4.192,14 | 11.044,75 | 4.461,95 | 3.589,96 | **56.153,53** |
| NOVA BRASILÂNDIA | 4.970,99 | 1.775,87 | 594,41 | 214,13 | 293,75 | 1.515,76 | 734,32 | **10.099,23** |
| NOVA CANAÃ DO NORTE | 44.341,84 | 1.329,88 | 2.484,84 | 6.697,49 | 8.287,98 | 9.243,32 | 2.411,05 | **74.796,40** |
| NOVA GUARITA | 15.398,35 | 2.836,89 | 4.081,62 | 3.741,04 | 1.345,59 | 1.701,18 | 2.833,99 | **31.938,66** |
| NOVA LACERDA | 15.402,21 | 170,06 | 3.514,17 | 253,50 | 7.638,39 | 1.837,28 | 1.942,87 | **30.758,48** |
| NOVA MARILÂNDIA | 8.854,57 | 1.130,86 | 884,43 | 151,32 | 30,29 | - | - | **11.051,47** |
| NOVA MARINGÁ | 22.122,27 | 6.451,58 | 5.774,92 | - | 6.674,96 | 3.236,43 | 1.139,73 | **45.399,89** |
| NOVA MONTE VERDE | 35.332,62 | 2.839,14 | 2.866,55 | 997,76 | 5.907,39 | 446,27 | 6.159,81 | **54.549,54** |
| NOVA MUTUM | 230.187,33 | 14.699,50 | 56.282,98 | 26.258,55 | 28.166,30 | 28.475,00 | 20.540,64 | **404.610,30** |
| NOVA NAZARÉ | 2.530,35 | 616,74 | 539,57 | 131,47 | 6.046,09 | 867,40 | - | **10.731,62** |
| NOVA OLÍMPIA | 47.158,04 | 2.095,69 | 8.423,58 | 3.880,33 | 2.185,16 | 3.664,76 | 2.233,60 | **69.641,16** |
| NOVA SANTA HELENA | 9.294,80 | 835,12 | 183,10 | 6.325,90 | 1.566,26 | 2.074,68 | 4.246,56 | **24.526,42** |
| NOVA UBIRATÃ | 60.430,92 | 18.080,68 | 2.905,64 | 4.977,04 | 6.553,51 | 30.490,23 | 7.255,34 | **130.693,36** |
| NOVA XAVANTINA | 60.936,99 | 7.519,17 | 16.190,08 | 9.612,91 | 12.906,90 | 6.794,73 | 6.921,97 | **120.882,75** |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE | 8.306,74 | 64,66 | 114,07 | 345,08 | 868,75 | 412,08 | 150,56 | **10.261,94** |
| NOVO MUNDO | 23.774,45 | 3.643,38 | 1.618,27 | 1.743,99 | 139,58 | 3.036,85 | 4.657,38 | **38.613,90** |
| NOVO SANTO ANTÔNIO | 5.627,41 | 440,15 | 237,83 | - | - | - | - | **6.305,39** |
| NOVO SÃO JOAQUIM | 23.260,87 | 727,99 | 11.147,79 | 967,61 | 550,71 | 2.070,40 | 1.309,63 | **40.035,00** |
| PARANAÍTA | 44.499,67 | 2.487,90 | 4.689,00 | 6.531,41 | 1.943,94 | 5.088,98 | 2.720,13 | **67.961,03** |
| PARANATINGA | 78.009,32 | 6.635,93 | 10.915,61 | 4.657,66 | 9.849,61 | 10.211,16 | 4.039,51 | **124.318,80** |
| PEDRA PRETA | 47.211,62 | 2.401,00 | 8.605,25 | 5.183,08 | 11.473,68 | 7.894,61 | 2.088,80 | **84.858,04** |
| PEIXOTO DE AZEVEDO | 122.574,28 | 16.466,15 | 24.377,25 | 21.121,79 | 17.227,16 | 3.279,59 | 5.874,47 | **210.920,69** |
| PLANALTO DA SERRA | 14.825,97 | 684,39 | 1.604,97 | 3.665,81 | 204,57 | 133,55 | 314,91 | **21.434,17** |
| POCONÉ | 77.067,00 | 11.041,66 | 10.081,77 | 5.960,45 | 2.876,96 | 1.918,42 | 4.841,56 | **113.787,82** |
| PONTAL DO ARAGUAIA | 17.140,09 | 1.016,60 | 2.638,83 | 730,77 | 2.512,16 | 1.271,13 | 129,23 | **25.438,81** |
| PONTE BRANCA | 1.825,25 | 25,76 | 65,82 | 256,36 | 1.305,75 | - | - | **3.478,94** |
| PONTES E LACERDA | 176.342,60 | 10.440,07 | 17.218,77 | 28.119,06 | 33.263,55 | 14.445,72 | 9.189,51 | **289.019,28** |
| PORTO ALEGRE DO NORTE | 26.212,31 | 8.349,72 | 2.425,36 | 1.813,14 | 3.298,27 | 2.531,49 | 1.937,62 | **46.567,91** |
| PORTO DOS GAÚCHOS | 15.910,57 | 2.849,78 | 2.160,04 | 3.286,28 | 3.000,56 | 72,00 | 2.756,09 | **30.035,32** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTO ESPERIDIÃO | 17.022,32 | 825,72 | 7.548,76 | 1.361,17 | 1.136,73 | 4.094,92 | 645,10 | **32.634,72** |
| PORTO ESTRELA | 5.339,19 | 169,55 | 191,71 | 1.484,08 | - | - | 77,45 | **7.261,98** |
| POXORÉO | 40.072,09 | 1.477,34 | 8.381,10 | 11.861,89 | 7.187,71 | 3.091,30 | 2.713,75 | **74.785,18** |
| PRIMAVERA DO LESTE | 402.665,61 | 215.825,12 | 51.041,65 | 75.171,78 | 56.870,22 | 79.051,73 | 50.643,21 | **931.269,32** |
| QUERÊNCIA | 98.182,92 | 9.022,63 | 16.817,09 | 6.969,19 | 11.065,42 | 13.331,26 | 7.843,23 | **163.231,74** |
| RESERVA DO CABAÇAL | 3.508,70 | 957,13 | 179,28 | 25,81 | - | - | 454,73 | **5.125,65** |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA | 26.432,45 | 1.879,26 | 2.060,44 | 2.349,90 | 4.235,21 | 2.798,37 | 1.865,43 | **41.621,06** |
| RIBEIRÃOZINHO | 6.209,75 | 52,00 | 212,41 | 591,32 | - | 936,50 | 3.729,36 | **11.731,34** |
| RIO BRANCO | 17.646,80 | 33,06 | 2.942,34 | 3.038,86 | 690,50 | 0,95 | 65,02 | **24.417,53** |
| RONDOLÂNDIA | 11.530,48 | - | 2.418,34 | - | - | 634,00 | 383,00 | **14.965,82** |
| RONDONÓPOLIS | 1.050.764,03 | 124.444,62 | 144.630,13 | 108.079,91 | 165.507,04 | 135.987,82 | 160.717,70 | **1.890.131,25** |
| ROSÁRIO OESTE | 44.894,03 | 1.882,07 | 2.733,23 | 13.024,14 | 8.620,17 | 3.279,69 | 2.799,62 | **77.232,95** |
| SALTO DO CÉU | 8.667,99 | 2.672,84 | 1.018,58 | 439,84 | 53,92 | 24,19 | 133,05 | **13.010,41** |
| SANTA CARMEM | 11.684,68 | 1.641,11 | 4.038,14 | 864,01 | - | 441,00 | 305,29 | **18.974,23** |
| SANTA CRUZ DO XINGU | 5.438,20 | 199,76 | 787,96 | 102,02 | 203,46 | 5.776,49 | 1.653,00 | **14.160,89** |
| SANTA RITA DO TRIVELATO | 5.699,93 | 501,33 | 1.081,65 | 3.930,64 | 954,58 | 2.198,80 | 148,64 | **14.515,57** |
| SANTA TEREZINHA | 9.539,46 | 714,50 | 872,29 | 8.405,03 | 4.143,69 | 267,60 | 165,83 | **24.108,40** |
| SANTO AFONSO | 6.026,36 | 3.801,02 | 173,70 | 62,60 | 212,05 | - | 486,45 | **10.762,18** |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE | 11.429,09 | 376,60 | 108,83 | 695,78 | 1.847,98 | 13.291,07 | 1.629,02 | **29.378,37** |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER | 32.106,12 | 1.124,08 | 2.333,28 | 10.035,66 | 2.535,14 | 1.261,16 | 2.538,58 | **51.934,02** |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | 30.261,98 | 3.211,73 | 2.975,86 | 3.485,49 | 986,23 | 1.327,62 | 1.028,40 | **43.277,31** |
| SÃO JOSÉ DO XINGU | 10.388,81 | 1.287,10 | 3.983,36 | - | 3.376,08 | 1.416,14 | 938,55 | **21.390,04** |
| SÃO JOSÉ DO POVO | 6.698,81 | 90,07 | 100,97 | 739,73 | 207,35 | 150,98 | 207,35 | **8.195,26** |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | 63.493,06 | 2.221,80 | 10.973,33 | 6.797,18 | 8.054,71 | 3.713,01 | 3.075,46 | **98.328,55** |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS | 49.134,65 | 3.691,94 | 8.493,75 | 4.710,20 | 6.612,25 | 2.101,38 | 3.268,40 | **78.012,57** |
| SÃO PEDRO DA CIPA | 10.648,07 | 2.037,32 | 1.246,82 | 803,37 | 1.147,40 | 621,95 | - | **16.504,93** |
| SAPEZAL | 165.193,38 | 26.376,99 | 20.810,06 | 18.117,49 | 28.394,17 | 8.743,32 | 50.291,97 | **317.927,38** |
| SERRA NOVA DOURADA | 3.549,83 | - | - | 55,91 | - | 279,34 | 356,75 | **4.241,83** |
| SINOP | 891.075,66 | 87.578,60 | 145.338,85 | 230.656,98 | 116.607,09 | 96.467,89 | 92.798,03 | **1.660.523,10** |
| SORRISO | 512.077,69 | 68.227,83 | 106.616,21 | 80.423,01 | 59.847,21 | 67.090,41 | 49.899,50 | **944.181,86** |
| TABAPORÃ | 53.878,28 | 1.282,60 | 7.370,82 | 287,95 | 5.133,41 | 5.763,21 | 9.034,56 | **82.750,83** |
| TANGARÁ DA SERRA | 402.416,39 | 44.415,26 | 72.315,76 | 32.870,44 | 31.730,34 | 30.927,02 | 40.378,22 | **655.053,43** |
| TAPURAH | 51.282,19 | 4.066,10 | 6.564,42 | 5.127,57 | 2.830,66 | 2.681,77 | 23.196,69 | **95.749,40** |
| TERRA NOVA DO NORTE | 41.437,97 | 1.194,03 | 3.061,91 | 3.633,88 | 759,13 | 5.781,26 | 8.966,87 | **64.835,05** |
| TESOURO | 2.117,78 | 1.722,39 | - | 72,04 | - | - | - | **3.912,21** |
| TORIXORÉU | 9.673,32 | 1.037,46 | 1.116,98 | 745,05 | 278,30 | 521,21 | 347,92 | **13.720,24** |
| UNIÃO DO SUL | 8.360,59 | - | 3.047,54 | 2.654,57 | - | 2.402,12 | 180,66 | **16.645,48** |
| VALE DE SÃO DOMINGOS | 7.897,64 | 563,86 | 1.511,37 | 4.856,50 | 15,55 | 632,01 | 64,99 | **15.541,92** |
| VÁRZEA GRANDE | 1.003.240,23 | 93.883,03 | 143.943,01 | 92.809,37 | 87.763,21 | 103.117,23 | 93.576,31 | **1.618.332,39** |
| VERA | 41.281,58 | 9.076,90 | 3.112,58 | 4.993,59 | 2.585,38 | 3.832,93 | 1.257,91 | **66.140,87** |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 30.523,08 | 2.880,83 | 2.952,70 | 4.034,85 | 2.888,37 | 10.114,31 | 7.625,18 | **61.019,32** |
| VILA RICA | 72.217,46 | 8.483,90 | 22.837,49 | 11.400,12 | 5.234,59 | 6.390,92 | 4.448,43 | **131.012,91** |
| **TOTAL** | **13.680.496,60** | **1.615.255,14** | **2.197.890,70** | **1.673.228,01** | **1.650.348,87** | **1.501.260,75** | **1.597.668,58** | **23.916.148,65** |

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPVA 3º decêndio Janeiro/2024

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valor Total Arrecadado de IPVA** | **Fonte: FIPLAN 729 deduzido Processos de Restituição** | | | | | | | | | **43.162.964,31** |
| **Valor Total Repassado de IPVA** | **23.916.148,65** | **2.452.752,92** | **1.713.190,31** | **1.986.777,75** | **1.842.503,63** | **1.731.852,44** | **2.769.700,57** | **2.642.438,64** | **4.023.645,81** | **43.079.010,72** |
| **Mês de Arrecadação** | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 | 01/2024 |
| **Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)** | 03/01 a 22/01 | 23/01 | 24/01 | 25/01 | 26/01 | 29/01 | 30/01 | 31/01 | 01/02 | 03/01 a 01/02/2024 |

| Data da Transferência | 04/01 a 22/01 | 23/01 | 24/01 | 25/01 | 26/01 | 29/01 | 30/01 | 31/01 | 01/02 | 04/01 a 01/02/2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **Repasse** | **TOTAL JANEIRO** |
| ACORIZAL | 18.117,39 | 481,31 | 1.294,40 | 433,17 | 828,98 | 485,49 | 935,05 | 2.590,20 | 961,36 | **26.127,35** |
| ÁGUA BOA | 192.589,21 | 19.907,88 | 6.473,20 | 5.381,93 | 11.532,59 | 7.804,39 | 8.981,12 | 18.982,75 | 49.606,67 | **321.259,74** |
| ALTA FLORESTA | 461.574,99 | 40.208,14 | 16.427,72 | 20.340,33 | 28.270,90 | 14.539,45 | 48.713,42 | 30.867,86 | 59.850,48 | **720.793,29** |
| ALTO ARAGUAIA | 78.735,80 | 11.801,96 | 5.798,17 | 3.873,06 | 3.256,39 | 2.692,53 | 4.779,93 | 13.010,24 | 6.834,09 | **130.782,17** |
| ALTO BOA VISTA | 28.599,66 | 9.126,67 | 1.950,70 | 227,28 | 2.062,56 | 2.493,29 | 4.848,70 | 530,87 | 5.902,96 | **55.742,69** |
| ALTO GARÇAS | 65.859,43 | 7.238,69 | 9.154,48 | 414,27 | 796,60 | 2.748,74 | 9.157,09 | 12.433,92 | 8.938,64 | **116.741,86** |
| ALTO PARAGUAI | 13.736,32 | 1.476,04 | 1.717,66 | 159,48 | 1.928,07 | 746,36 | 871,16 | 1.608,56 | 1.055,17 | **23.298,82** |
| ALTO TAQUARI | 85.448,09 | 4.121,79 | 2.365,36 | 3.355,88 | 1.173,74 | 4.792,21 | 6.959,22 | 4.624,76 | 11.541,18 | **124.382,23** |
| APIACÁS | 39.234,16 | 5.067,81 | 2.521,99 | 665,68 | 2.152,75 | 1.440,62 | 1.913,14 | 5.388,07 | 4.705,46 | **63.089,68** |
| ARAGUAIANA | 9.756,06 | 134,96 | - | 51,19 | - | 1.624,40 | 517,20 | 1.115,81 | 351,82 | **13.551,44** |
| ARAGUAINHA | 2.531,65 | 495,66 | - | 35,35 | 473,81 | - | - | 139,68 | 790,10 | **4.466,25** |
| ARAPUTANGA | 77.634,58 | 833,53 | 4.565,96 | 8.177,08 | 9.917,75 | 2.585,80 | 9.508,06 | 3.804,90 | 4.972,34 | **122.000,00** |
| ARENÁPOLIS | 54.599,80 | 1.307,29 | 2.450,04 | 5.481,38 | 1.168,85 | 2.445,52 | 3.605,34 | 7.542,02 | 9.034,90 | **87.635,14** |
| ARIPUANÃ | 131.792,73 | 26.406,28 | 13.008,68 | 12.158,15 | 10.972,92 | 4.730,89 | 27.945,61 | 13.075,64 | 17.537,81 | **257.628,71** |
| BARÃO DE MELGAÇO | 5.613,80 | 945,38 | 734,29 | - | 185,95 | 1.798,20 | 183,66 | 651,59 | 1.391,69 | **11.504,56** |
| BARRA DO BUGRES | 165.590,62 | 9.114,47 | 10.897,25 | 5.923,42 | 6.759,57 | 10.273,06 | 6.176,34 | 10.689,05 | 20.370,32 | **245.794,10** |
| BARRA DO GARÇAS | 434.856,27 | 31.654,58 | 27.451,95 | 40.754,29 | 43.840,92 | 20.775,28 | 38.265,10 | 88.904,99 | 73.631,85 | **800.135,23** |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA | 30.322,14 | 2.630,99 | 2.056,70 | 3.049,97 | 8.802,86 | 739,54 | 2.345,77 | 14.348,30 | 3.701,04 | **67.997,31** |
| BRASNORTE | 97.160,80 | 2.754,75 | 37.132,72 | 4.959,17 | 8.509,24 | 10.288,51 | 15.232,49 | 7.690,86 | 22.252,63 | **205.981,17** |
| CÁCERES | 418.395,35 | 55.704,26 | 28.571,49 | 15.986,30 | 29.490,84 | 33.822,57 | 96.738,80 | 55.756,67 | 152.099,96 | **886.566,24** |
| CAMPINÁPOLIS | 29.704,57 | 6.935,21 | 2.471,85 | 642,20 | 3.297,23 | 2.120,29 | 2.413,64 | 1.505,50 | 4.346,82 | **53.437,31** |
| CAMPO NOVO DO PARECIS | 395.423,36 | 53.158,65 | 23.199,65 | 50.358,46 | 46.109,33 | 64.364,90 | 64.396,10 | 87.209,90 | 54.111,37 | **838.331,72** |
| CAMPO VERDE | 303.753,34 | 31.846,72 | 9.152,84 | 14.941,83 | 14.313,00 | 21.683,18 | 27.003,01 | 23.431,57 | 49.846,62 | **495.972,11** |
| CAMPOS DE JÚLIO | 84.848,06 | 9.646,49 | 2.644,36 | 1.809,88 | 4.615,91 | 5.696,75 | 9.123,35 | 7.215,38 | 6.609,06 | **132.209,24** |
| CANABRAVA DO NORTE | 18.057,77 | 80,31 | 1.856,06 | 1.724,52 | 30,33 | 1.584,79 | 1.255,68 | 2.261,97 | 1.850,08 | **28.701,51** |
| CANARANA | 175.455,49 | 12.440,77 | 25.538,94 | 12.868,72 | 18.633,18 | 8.414,96 | 23.156,03 | 14.701,84 | 34.410,92 | **325.620,85** |
| CARLINDA | 30.533,98 | 4.258,55 | 2.293,58 | 1.721,18 | 1.224,06 | 1.862,01 | 6.007,95 | 4.840,97 | 6.643,80 | **59.386,08** |
| CASTANHEIRA | 55.628,35 | 2.420,45 | 3.321,11 | 1.352,69 | 1.946,42 | 1.385,32 | 15.281,68 | 864,57 | 10.265,28 | **92.465,87** |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES | 96.579,22 | 10.912,71 | 5.656,73 | 8.006,28 | 5.313,12 | 4.204,96 | 5.969,26 | 29.188,77 | 16.999,92 | **182.830,97** |
| CLÁUDIA | 50.899,73 | 10.032,08 | 5.156,67 | 5.088,17 | 1.952,66 | 11.189,59 | 2.963,17 | 2.122,32 | 2.966,49 | **92.370,88** |
| COCALINHO | 11.762,17 | 279,06 | 1.138,93 | 126,01 | 1.108,89 | 61,32 | 8.630,34 | 562,72 | 466,67 | **24.136,11** |
| COLÍDER | 202.828,71 | 58.746,88 | 10.892,15 | 19.215,50 | 27.720,49 | 12.161,60 | 16.196,77 | 14.148,20 | 24.372,85 | **386.283,15** |
| COLNIZA | 160.657,83 | 7.067,76 | 15.274,41 | 7.227,15 | 9.399,54 | 2.930,89 | 13.814,95 | 11.915,71 | 17.782,48 | **246.070,72** |
| COMODORO | 123.091,81 | 4.879,24 | 10.496,60 | 5.798,21 | 5.734,27 | 2.834,75 | 5.380,26 | 7.682,21 | 18.487,58 | **184.384,93** |
| CONFRESA | 213.728,14 | 23.449,00 | 6.219,02 | 12.180,35 | 36.066,00 | 38.139,37 | 25.851,32 | 19.442,24 | 22.338,71 | **397.414,15** |
| CONQUISTA D'OESTE | 13.549,75 | 4.698,65 | 1.359,88 | 23.022,85 | 1.804,01 | 1.275,73 | 2.321,38 | 877,90 | 1.411,61 | **50.321,76** |
| COTRIGUAÇU | 63.845,80 | 12.714,98 | 2.100,94 | 704,46 | 3.943,62 | 3.605,76 | 10.739,10 | 2.213,67 | 4.261,28 | **104.129,61** |
| CUIABÁ | 5.013.720,55 | 562.754,33 | 318.918,29 | 419.047,37 | 375.449,33 | 396.166,25 | 546.302,21 | 607.569,08 | 944.890,47 | **9.184.817,88** |
| CURVELÂNDIA | 20.818,35 | 1.931,18 | 1.494,01 | 53,83 | 1.079,53 | 1.177,05 | 2.263,16 | 1.450,06 | 3.989,22 | **34.256,39** |
| DENISE | 35.671,47 | 3.037,67 | 2.696,31 | 17.561,32 | 6.023,37 | 1.813,82 | 5.283,05 | 1.577,64 | 2.607,44 | **76.272,09** |
| DIAMANTINO | 148.570,11 | 27.587,06 | 9.795,55 | 5.398,26 | 14.763,97 | 5.957,92 | 14.357,14 | 18.493,45 | 28.253,03 | **273.176,49** |
| DOM AQUINO | 41.944,73 | 4.186,46 | 2.001,19 | 3.041,66 | 1.020,31 | 527,53 | 2.821,13 | 2.586,36 | 6.049,23 | **64.178,60** |
| FELIZ NATAL | 37.735,35 | 7.789,81 | 13.479,80 | 761,24 | 10.983,49 | 1.919,52 | 4.495,32 | 7.406,52 | 6.861,10 | **91.432,15** |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE | 12.312,42 | 1.493,69 | 988,73 | 1.717,24 | 1.108,28 | 24,45 | 1.349,31 | 2.249,32 | 2.400,41 | **23.643,85** |
| GAÚCHA DO NORTE | 46.293,78 | 5.381,75 | 4.514,08 | 7.340,54 | 7.642,69 | 7.377,75 | 16.714,95 | 7.927,97 | 3.841,09 | **107.034,60** |
| GENERAL CARNEIRO | 9.917,57 | 2.024,97 | 235,84 | 546,38 | 153,92 | 357,36 | 3.526,06 | 469,07 | 216,98 | **17.448,15** |
| GLÓRIA D'OESTE | 23.366,71 | 93,60 | 94,82 | 21,57 | - | 2.070,48 | 1.013,08 | 438,95 | 31,82 | **27.131,03** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUARANTÃ DO NORTE | 223.184,12 | 25.002,28 | 19.216,43 | 20.264,07 | 15.398,27 | 21.849,20 | 25.153,82 | 32.418,78 | 29.999,63 | **412.486,60** |
| GUIRATINGA | 39.401,12 | 7.149,63 | 1.499,31 | 5.548,81 | 968,12 | 2.264,64 | 3.240,90 | 5.670,73 | 12.035,83 | **77.779,09** |
| INDIAVAÍ | 4.300,86 | 1.227,95 | 148,69 | 1.814,12 | 143,30 | - | 110,39 | 745,76 | 1.251,10 | **9.742,17** |
| IPIRANGA DO NORTE | 31.649,52 | 9.051,75 | 2.706,78 | 2.641,82 | 841,82 | 3.296,99 | 23.067,87 | 5.407,40 | 7.982,07 | **86.646,02** |
| ITANHANGÁ | 30.751,71 | 3.789,78 | 5.669,52 | 3.339,23 | 2.909,24 | 868,71 | 7.140,52 | 9.738,86 | 6.285,68 | **70.493,25** |
| ITAÚBA | 29.091,09 | 2.236,19 | 285,43 | 760,35 | 3.864,37 | 441,17 | 3.613,76 | 5.695,25 | 2.815,30 | **48.802,91** |
| ITIQUIRA | 104.054,90 | 6.506,54 | 3.571,15 | 8.213,63 | 2.557,74 | 3.162,75 | 12.595,27 | 19.713,46 | 15.907,13 | **176.282,57** |
| JACIARA | 130.976,85 | 17.227,78 | 9.879,38 | 7.832,37 | 4.381,34 | 7.977,04 | 29.606,37 | 12.913,44 | 17.789,48 | **238.584,05** |
| JANGADA | 35.225,83 | 1.690,64 | 2.702,76 | 1.579,56 | 2.355,61 | 166,59 | 1.070,34 | 4.361,80 | 3.152,64 | **52.305,77** |
| JAURU | 49.927,55 | 5.898,12 | 2.142,74 | 4.257,45 | 1.719,13 | 1.790,37 | 3.052,59 | 11.653,82 | 3.050,81 | **83.492,58** |
| JUARA | 209.592,07 | 18.968,12 | 6.366,34 | 16.200,50 | 15.074,15 | 19.952,41 | 21.959,36 | 29.451,08 | 97.121,61 | **434.685,64** |
| JUÍNA | 278.682,67 | 27.658,08 | 19.855,60 | 27.156,63 | 9.705,51 | 20.005,00 | 39.312,63 | 17.454,79 | 34.487,99 | **474.318,90** |
| JURUENA | 45.783,43 | 3.307,16 | 4.273,81 | 2.067,11 | 4.895,46 | 2.091,32 | 10.963,20 | 3.235,66 | 7.972,19 | **84.589,34** |
| JUSCIMEIRA | 26.599,00 | 1.326,60 | 326,54 | 6.240,64 | 1.286,04 | 6.031,28 | 3.138,87 | 1.870,40 | 7.575,56 | **54.394,93** |
| LAMBARI D'OESTE | 21.446,55 | 166,62 | 2.495,47 | 1.715,59 | - | 1.082,35 | 2.517,37 | 1.037,94 | 1.272,86 | **31.734,75** |
| LUCAS DO RIO VERDE | 647.894,62 | 52.188,91 | 56.281,13 | 51.921,32 | 178.679,13 | 49.758,95 | 105.378,82 | 65.185,64 | 116.191,38 | **1.323.479,90** |
| LUCIARA | 2.855,27 | 64,66 | 57,07 | 1.639,25 | - | 329,39 | 146,93 | 563,17 | - | **5.655,74** |
| MARCELÂNDIA | 78.570,72 | 8.546,55 | 499,36 | 2.530,62 | 8.611,74 | 961,46 | 4.436,84 | 8.512,14 | 4.565,62 | **117.235,05** |
| MATUPÁ | 181.092,78 | 15.847,09 | 11.117,18 | 7.479,24 | 8.271,33 | 5.764,10 | 15.096,20 | 12.065,55 | 21.728,24 | **278.461,71** |
| MIRASSOL D'OESTE | 110.499,17 | 10.291,56 | 17.989,99 | 5.316,07 | 9.673,50 | 2.560,33 | 20.135,92 | 13.003,32 | 19.070,59 | **208.540,45** |
| NOBRES | 92.620,51 | 12.029,76 | 3.080,70 | 7.080,54 | 6.399,76 | 17.760,59 | 34.956,97 | 10.855,86 | 12.318,54 | **197.103,23** |
| NORTELÂNDIA | 21.638,06 | 181,12 | 734,02 | 278,12 | 221,73 | 3.595,91 | 1.223,25 | 6.679,40 | 3.000,02 | **37.551,63** |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 30.042,94 | 3.914,45 | 569,84 | 191,04 | 1.620,33 | 795,49 | 2.884,12 | 1.247,92 | 3.406,48 | **44.672,61** |
| NOVA BANDEIRANTES | 56.153,53 | 10.873,50 | 3.822,98 | 1.718,60 | 4.254,58 | 2.976,40 | 8.552,55 | 5.330,46 | 5.284,90 | **98.967,50** |
| NOVA BRASILÂNDIA | 10.099,23 | 3.612,35 | 989,40 | 3.575,91 | 706,70 | 521,39 | 1.006,69 | 1.542,20 | 2.461,96 | **24.515,83** |
| NOVA CANAÃ DO NORTE | 74.796,40 | 6.616,29 | 4.967,90 | 1.195,77 | 2.345,47 | 5.917,30 | 4.890,33 | 4.873,70 | 10.594,75 | **116.197,91** |
| NOVA GUARITA | 31.938,66 | 5.284,12 | 4.399,02 | 2.361,28 | 650,85 | 3.170,59 | 7.270,11 | 2.183,64 | 4.931,09 | **62.189,36** |
| NOVA LACERDA | 30.758,48 | 2.113,88 | 80,10 | 4.950,58 | 1.814,43 | 5.533,39 | 829,85 | 4.556,17 | 3.534,87 | **54.171,75** |
| NOVA MARILÂNDIA | 11.051,47 | 509,40 | 2.736,42 | 743,84 | 154,77 | 343,84 | 3.481,40 | 388,92 | 3.439,23 | **22.849,29** |
| NOVA MARINGÁ | 45.399,89 | 1.461,37 | 1.496,43 | 751,08 | 339,94 | - | 423,80 | 1.294,27 | 4.733,43 | **55.900,21** |
| NOVA MONTE VERDE | 54.549,54 | 12.167,55 | 1.047,46 | 1.487,32 | 4.462,38 | 2.366,28 | 2.289,65 | 2.111,43 | 1.848,32 | **82.329,93** |
| NOVA MUTUM | 404.610,30 | 56.904,98 | 22.874,64 | 62.981,68 | 45.323,45 | 14.523,19 | 49.610,75 | 24.402,13 | 65.522,51 | **746.753,63** |
| NOVA NAZARÉ | 10.731,62 | - | - | 320,52 | 727,35 | 813,41 | 121,20 | - | 78,55 | **12.792,65** |
| NOVA OLÍMPIA | 69.641,16 | 4.693,94 | 8.559,69 | 3.077,89 | 3.785,11 | 2.633,02 | 5.443,86 | 3.168,78 | 6.841,11 | **107.844,56** |
| NOVA SANTA HELENA | 24.526,42 | 2.358,47 | 2.988,66 | 801,13 | 480,57 | 2.718,66 | 857,95 | 887,55 | 979,32 | **36.598,73** |
| NOVA UBIRATÃ | 130.693,36 | 7.722,84 | 5.172,48 | 6.119,17 | 2.764,48 | 5.880,77 | 4.621,50 | 12.769,44 | 10.507,09 | **186.251,13** |
| NOVA XAVANTINA | 120.882,75 | 9.301,90 | 4.959,85 | - | 8.295,81 | 6.819,34 | 10.387,56 | 13.031,48 | 16.074,80 | **189.753,49** |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE | 10.261,94 | 1.126,26 | 561,39 | - | 178,28 | 1.319,62 | 567,51 | 4.104,66 | 4.079,80 | **22.199,46** |
| NOVO MUNDO | 38.613,90 | 2.223,01 | 3.984,60 | 2.471,58 | 9.366,82 | 1.978,94 | 7.442,81 | 3.527,57 | 4.778,94 | **74.388,17** |
| NOVO SANTO ANTÔNIO | 6.305,39 | - | 54,10 | 43,53 | 62,14 | 681,05 | - | 212,25 | 219,56 | **7.578,02** |
| NOVO SÃO JOAQUIM | 40.035,00 | 1.639,99 | 2.321,22 | 487,75 | 1.099,40 | 2.990,50 | 1.194,62 | 715,42 | 4.170,51 | **54.654,41** |
| PARANAÍTA | 67.961,03 | 12.031,76 | 1.704,45 | 11.965,86 | 2.201,39 | 3.787,81 | 3.773,77 | 10.908,97 | 3.516,05 | **117.851,09** |
| PARANATINGA | 124.318,80 | 10.814,59 | 5.530,60 | 31.295,53 | 18.583,95 | 12.506,78 | 8.991,41 | 11.788,08 | 18.721,58 | **242.551,32** |
| PEDRA PRETA | 84.858,04 | 7.679,05 | 8.842,26 | 4.195,14 | 3.004,88 | 1.512,84 | 7.436,83 | 8.752,33 | 34.328,53 | **160.609,90** |
| PEIXOTO DE AZEVEDO | 210.920,69 | 10.080,35 | 7.595,07 | 15.040,80 | 9.403,51 | 5.786,27 | 15.564,61 | 22.197,79 | 28.146,54 | **324.735,63** |
| PLANALTO DA SERRA | 21.434,17 | 299,78 | 698,88 | 869,69 | - | 71,89 | 1.626,47 | 2.564,98 | 2.879,05 | **30.444,91** |
| POCONÉ | 113.787,82 | 16.712,16 | 51.729,34 | 4.945,95 | 15.447,07 | 19.588,80 | 18.864,42 | 10.489,96 | 37.887,21 | **289.452,73** |
| PONTAL DO ARAGUAIA | 25.438,81 | 1.386,34 | 992,16 | 625,97 | 1.111,61 | 1.576,55 | 5.027,40 | 2.109,35 | 3.866,47 | **42.134,66** |
| PONTE BRANCA | 3.478,94 | - | 470,05 | 826,96 | 86,80 | - | 725,02 | 189,69 | 190,36 | **5.967,82** |
| PONTES E LACERDA | 289.019,28 | 22.529,92 | 19.693,38 | 22.895,45 | 10.122,41 | 19.507,77 | 21.989,01 | 29.276,82 | 37.165,01 | **472.199,05** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PORTO ALEGRE DO NORTE | 46.567,91 | 1.952,09 | 4.064,75 | 199,04 | 606,65 | 1.421,90 | 1.976,08 | 2.585,66 | 4.234,50 | **63.608,58** |
| PORTO DOS GAÚCHOS | 30.035,32 | 2.183,51 | 325,15 | 228,72 | 4.067,12 | 2.322,99 | 3.929,94 | 5.349,17 | 2.266,70 | **50.708,62** |
| PORTO ESPERIDIÃO | 32.634,72 | 1.146,74 | 1.585,77 | 1.486,67 | 1.675,97 | 3.323,94 | 7.164,52 | 15.709,60 | 10.736,94 | **75.464,87** |
| PORTO ESTRELA | 7.261,98 | 2.923,46 | 88,85 | 117,42 | 46,79 | 1.161,72 | 173,93 | 564,48 | 346,95 | **12.685,58** |
| POXORÉO | 74.785,18 | 4.463,46 | 6.195,92 | 1.026,14 | 2.882,69 | 3.331,10 | 3.566,28 | 7.862,24 | 7.204,54 | **111.317,55** |
| PRIMAVERA DO LESTE | 931.269,32 | 61.671,98 | 55.730,11 | 41.350,53 | 60.453,64 | 70.625,55 | 117.485,70 | 60.683,00 | 95.887,19 | **1.495.157,02** |
| QUERÊNCIA | 163.231,74 | 19.404,82 | 12.852,05 | 10.336,28 | 15.293,07 | 26.669,82 | 23.844,44 | 11.065,63 | 33.854,58 | **316.552,43** |
| RESERVA DO CABAÇAL | 5.125,65 | - | 1.202,86 | - | 33,65 | 570,08 | 28,62 | 719,42 | 1.181,36 | **8.861,64** |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA | 41.621,06 | 3.981,58 | 780,70 | 542,10 | 4.940,41 | 941,86 | 5.517,64 | 3.508,27 | 4.251,89 | **66.085,51** |
| RIBEIRÃOZINHO | 11.731,34 | 732,75 | 79,60 | 88,51 | 2.345,15 | 259,37 | 274,60 | 1.096,24 | 457,17 | **17.064,73** |
| RIO BRANCO | 24.417,53 | 998,09 | 3.154,83 | 1.329,86 | 1.690,51 | 678,36 | 563,28 | 1.440,82 | 1.554,86 | **35.828,14** |
| RONDOLÂNDIA | 14.965,82 | 2.747,38 | - | 933,15 | 2.945,44 | 329,88 | 6.481,36 | 1.141,02 | 4.247,30 | **33.791,35** |
| RONDONÓPOLIS | 1.890.131,25 | 164.638,29 | 112.937,02 | 142.258,16 | 116.745,36 | 95.609,23 | 277.631,75 | 236.397,71 | 328.430,13 | **3.364.778,90** |
| ROSÁRIO OESTE | 77.232,95 | 3.624,96 | 1.349,56 | 2.610,95 | 1.679,17 | 1.981,80 | 2.311,44 | 8.129,54 | 13.287,70 | **112.208,07** |
| SALTO DO CÉU | 13.010,41 | 3.838,44 | 536,36 | 42,51 | 1.552,53 | 601,29 | 526,85 | 741,27 | 3.439,40 | **24.289,06** |
| SANTA CARMEM | 18.974,23 | 5.099,17 | 1.512,08 | 1.090,36 | 3.895,75 | 945,13 | 4.338,63 | 1.709,90 | 5.212,15 | **42.777,40** |
| SANTA CRUZ DO XINGU | 14.160,89 | 323,18 | 42,62 | 27,87 | 101,60 | 880,64 | 42,78 | 588,24 | 2.537,60 | **18.705,42** |
| SANTA RITA DO TRIVELATO | 14.515,57 | 6.054,44 | 4.806,24 | 564,05 | 50,43 | 1.282,01 | 7.651,50 | 451,28 | 1.413,08 | **36.788,60** |
| SANTA TEREZINHA | 24.108,40 | 850,64 | 1.044,36 | 385,60 | 519,15 | 1.654,75 | 503,46 | 1.762,90 | 1.763,50 | **32.592,76** |
| SANTO AFONSO | 10.762,18 | 91,50 | - | 186,05 | 61,95 | - | 341,24 | 8.712,75 | 164,76 | **20.320,43** |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE | 29.378,37 | 18.683,35 | 5.319,90 | 9.323,57 | 1.163,15 | 11.755,86 | 885,22 | 890,82 | 1.641,17 | **79.041,41** |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER | 51.934,02 | 4.031,82 | 2.700,48 | 1.910,47 | 6.880,19 | 1.117,48 | 2.086,23 | 11.579,43 | 7.504,37 | **89.744,49** |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | 43.277,31 | 2.095,90 | 1.180,55 | 1.403,81 | 925,36 | 9.241,60 | 2.383,41 | 1.996,31 | 5.854,97 | **68.359,22** |
| SÃO JOSÉ DO XINGU | 21.390,04 | 2.983,58 | 2.550,38 | 2.572,96 | 161,20 | 80,31 | 2.402,60 | 2.717,36 | 2.360,82 | **37.219,25** |
| SÃO JOSÉ DO POVO | 8.195,26 | 1.562,38 | 619,01 | 2.606,33 | - | 1.177,60 | 1.482,03 | 211,51 | 913,83 | **16.767,95** |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | 98.328,55 | 5.014,40 | 5.741,29 | 2.741,17 | 6.939,59 | 3.380,34 | 6.702,43 | 3.611,99 | 9.168,23 | **141.627,99** |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS | 78.012,57 | 4.160,41 | 2.979,03 | 2.271,74 | 4.134,72 | 4.390,88 | 7.733,11 | 8.052,63 | 20.266,94 | **132.002,03** |
| SÃO PEDRO DA CIPA | 16.504,93 | 1.932,97 | 1.205,60 | 346,01 | 1.546,42 | 217,93 | 836,47 | 802,46 | 1.016,05 | **24.408,84** |
| SAPEZAL | 317.927,38 | 111.953,51 | 144.230,27 | 156.181,50 | 50.194,05 | 42.266,88 | 23.338,93 | 17.072,42 | 88.106,70 | **951.271,64** |
| SERRA NOVA DOURADA | 4.241,83 | - | - | 1.338,34 | - | 189,70 | 55,25 | - | 4.531,92 | **10.357,04** |
| SINOP | 1.660.523,10 | 147.807,73 | 67.871,83 | 116.075,81 | 90.419,87 | 101.492,87 | 155.119,32 | 215.127,39 | 240.824,78 | **2.795.262,70** |
| SORRISO | 944.181,86 | 106.715,34 | 75.730,81 | 93.617,17 | 83.623,37 | 148.892,28 | 111.463,58 | 125.011,10 | 202.418,54 | **1.891.654,05** |
| TABAPORÃ | 82.750,83 | 1.186,93 | 8.182,76 | 13.512,88 | 3.523,13 | 7.248,67 | 3.019,76 | 1.153,81 | 6.900,70 | **127.479,47** |
| TANGARÁ DA SERRA | 655.053,43 | 64.994,34 | 59.403,45 | 59.714,42 | 36.392,34 | 41.104,46 | 69.405,96 | 58.722,97 | 115.289,56 | **1.160.080,93** |
| TAPURAH | 95.749,40 | 6.081,81 | 8.170,25 | 2.971,87 | 3.907,30 | 4.352,00 | 16.531,27 | 5.573,29 | 5.403,40 | **148.740,59** |
| TERRA NOVA DO NORTE | 64.835,05 | 4.418,26 | 6.115,07 | 5.390,54 | 3.346,23 | 3.691,42 | 7.197,32 | 6.796,92 | 13.455,70 | **115.246,51** |
| TESOURO | 3.912,21 | 144,78 | 1.000,62 | 1.166,74 | - | 74,11 | 4.201,12 | 71,37 | 837,75 | **11.408,70** |
| TORIXORÉU | 13.720,24 | 683,84 | 5.076,14 | 551,97 | 754,15 | 1.591,93 | 1.507,58 | 3.171,88 | 4.605,45 | **31.663,18** |
| UNIÃO DO SUL | 16.645,48 | 1.925,49 | 4.243,77 | 98,16 | 1.437,43 | 807,94 | 1.981,16 | 5.621,47 | 2.041,37 | **34.802,27** |
| VALE DE SÃO DOMINGOS | 15.541,92 | 251,32 | 2.759,91 | 83.671,62 | 25,88 | 45,97 | 2.749,14 | 460,38 | 385,61 | **105.891,75** |
| VÁRZEA GRANDE | 1.618.332,39 | 101.662,94 | 94.398,45 | 81.232,83 | 112.020,06 | 96.411,08 | 173.209,37 | 141.631,72 | 254.441,87 | **2.673.340,71** |
| VERA | 66.140,87 | 19.737,46 | 3.162,32 | 11.043,94 | 821,76 | 2.203,60 | 4.614,05 | 12.455,09 | 11.331,29 | **131.510,38** |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 61.019,32 | 2.440,43 | 1.621,55 | 1.341,13 | 3.727,18 | 1.793,00 | 8.862,52 | 4.977,24 | 12.930,60 | **98.712,97** |
| VILA RICA | 131.012,91 | 9.881,84 | 3.331,17 | 5.366,49 | 9.059,21 | 7.965,52 | 7.478,71 | 7.539,13 | 11.336,80 | **192.971,78** |
| **TOTAL** | **23.916.148,65** | **2.452.752,92** | **1.713.190,31** | **1.986.777,75** | **1.842.503,63** | **1.731.852,44** | **2.769.700,57** | **2.642.438,64** | **4.023.645,81** | **43.079.010,72** |

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Janeiro/2024

| **Valor Total Arrecadado de FEP** | **3.815,13** | **242.830,84** | **134.868,16** | **377.699,00** |
|---|---|---|---|---|
| **Período do Crédito** | 19/01 e 24/01/2024 | 19/01/2024 | 24/01/2024 | 19/01 e 24/01/2024 |
| **Data da Transferência** | 19/01 e 24/01/2024 | 22/01/2024 | 25/01/2024 | 22/01 e 25/01/2024 |
| **MUNICÍPIO** | **RETENÇÃO PASEP (DDA) *** | **REPASSE** | **REPASSE** | **TOTAL JANEIRO** |
| ACORIZAL | 7,58 | 482,32 | 267,88 | **750,20** |
| ÁGUA BOA | 30,81 | 1.960,95 | 1.089,11 | **3.050,06** |
| ALTA FLORESTA | 35,41 | 2.254,05 | 1.251,90 | **3.505,95** |
| ALTO ARAGUAIA | 25,24 | 1.606,83 | 892,43 | **2.499,26** |
| ALTO BOA VISTA | 14,49 | 922,04 | 512,10 | **1.434,14** |
| ALTO GARÇAS | 23,24 | 1.479,37 | 821,64 | **2.301,01** |
| ALTO PARAGUAI | 8,03 | 511,26 | 283,95 | **795,21** |
| ALTO TAQUARI | 22,72 | 1.446,17 | 803,20 | **2.249,37** |
| APIACÁS | 17,12 | 1.089,50 | 605,11 | **1.694,61** |
| ARAGUAIANA | 10,41 | 662,72 | 368,08 | **1.030,80** |
| ARAGUAINHA | 6,35 | 404,26 | 224,53 | **628,79** |
| ARAPUTANGA | 15,12 | 962,16 | 534,39 | **1.496,55** |
| ARENÁPOLIS | 7,41 | 471,88 | 262,08 | **733,96** |
| ARIPUANÃ | 25,90 | 1.648,29 | 915,46 | **2.563,75** |
| BARÃO DE MELGAÇO | 6,87 | 437,29 | 242,87 | **680,16** |
| BARRA DO BUGRES | 29,26 | 1.862,29 | 1.034,32 | **2.896,61** |
| BARRA DO GARÇAS | 38,26 | 2.435,05 | 1.352,43 | **3.787,48** |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA | 20,59 | 1.310,32 | 727,75 | **2.038,07** |
| BRASNORTE | 34,76 | 2.212,75 | 1.228,96 | **3.441,71** |
| CÁCERES | 33,20 | 2.113,07 | 1.173,60 | **3.286,67** |
| CAMPINÁPOLIS | 14,85 | 944,98 | 524,84 | **1.469,82** |
| CAMPO NOVO DO PARECIS | 78,97 | 5.026,44 | 2.791,68 | **7.818,12** |
| CAMPO VERDE | 68,21 | 4.341,27 | 2.411,14 | **6.752,41** |
| CAMPOS DE JÚLIO | 38,04 | 2.421,27 | 1.344,77 | **3.766,04** |
| CANABRAVA DO NORTE | 10,87 | 691,66 | 384,15 | **1.075,81** |
| CANARANA | 40,85 | 2.600,30 | 1.444,21 | **4.044,51** |
| CARLINDA | 12,95 | 824,44 | 457,90 | **1.282,34** |
| CASTANHEIRA | 11,32 | 720,57 | 400,21 | **1.120,78** |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES | 16,61 | 1.057,10 | 587,11 | **1.644,21** |
| CLÁUDIA | 22,05 | 1.403,21 | 779,34 | **2.182,55** |
| COCALINHO | 14,76 | 939,46 | 521,78 | **1.461,24** |
| COLÍDER | 22,20 | 1.412,90 | 784,72 | **2.197,62** |
| COLNIZA | 23,07 | 1.468,41 | 815,55 | **2.283,96** |
| COMODORO | 27,27 | 1.735,83 | 964,08 | **2.699,91** |
| CONFRESA | 26,27 | 1.672,15 | 928,71 | **2.600,86** |
| CONQUISTA D'OESTE | 13,20 | 840,11 | 466,60 | **1.306,71** |
| COTRIGUAÇU | 13,72 | 873,48 | 485,13 | **1.358,61** |
| CUIABÁ | 338,05 | 21.519,63 | 11.951,97 | **33.471,60** |
| CURVELÂNDIA | 6,31 | 401,86 | 223,19 | **625,05** |
| DENISE | 7,71 | 490,60 | 272,48 | **763,08** |
| DIAMANTINO | 49,52 | 3.151,90 | 1.750,57 | **4.902,47** |
| DOM AQUINO | 14,37 | 914,46 | 507,89 | **1.422,35** |
| FELIZ NATAL | 23,05 | 1.467,10 | 814,83 | **2.281,93** |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE | 5,81 | 369,85 | 205,42 | **575,27** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GAÚCHA DO NORTE | 22,86 | 1.454,79 | 807,99 | **2.262,78** |
| GENERAL CARNEIRO | 10,61 | 675,52 | 375,18 | **1.050,70** |
| GLÓRIA D'OESTE | 8,17 | 519,93 | 288,77 | **808,70** |
| GUARANTÃ DO NORTE | 21,51 | 1.369,28 | 760,50 | **2.129,78** |
| GUIRATINGA | 13,88 | 883,57 | 490,74 | **1.374,31** |
| INDIAVAÍ | 7,95 | 506,00 | 281,03 | **787,03** |
| IPIRANGA DO NORTE | 31,03 | 1.975,15 | 1.097,00 | **3.072,15** |
| ITANHANGÁ | 13,70 | 872,28 | 484,46 | **1.356,74** |
| ITAÚBA | 13,40 | 853,06 | 473,79 | **1.326,85** |
| ITIQUIRA | 33,37 | 2.123,74 | 1.179,52 | **3.303,26** |
| JACIARA | 19,16 | 1.219,67 | 677,40 | **1.897,07** |
| JANGADA | 6,43 | 409,18 | 227,26 | **636,44** |
| JAURU | 11,64 | 741,15 | 411,64 | **1.152,79** |
| JUARA | 26,90 | 1.712,37 | 951,05 | **2.663,42** |
| JUÍNA | 29,51 | 1.878,15 | 1.043,12 | **2.921,27** |
| JURUENA | 10,16 | 646,98 | 359,33 | **1.006,31** |
| JUSCIMEIRA | 12,39 | 788,50 | 437,93 | **1.226,43** |
| LAMBARI D'OESTE | 10,07 | 641,27 | 356,16 | **997,43** |
| LUCAS DO RIO VERDE | 96,20 | 6.123,06 | 3.400,75 | **9.523,81** |
| LUCIARA | 5,54 | 352,61 | 195,84 | **548,45** |
| MARCELÂNDIA | 18,30 | 1.164,48 | 646,75 | **1.811,23** |
| MATUPÁ | 26,25 | 1.670,68 | 927,90 | **2.598,58** |
| MIRASSOL D'OESTE | 14,16 | 901,24 | 500,55 | **1.401,79** |
| NOBRES | 28,02 | 1.783,17 | 990,37 | **2.773,54** |
| NORTELÂNDIA | 11,05 | 703,08 | 390,49 | **1.093,57** |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 12,60 | 801,77 | 445,30 | **1.247,07** |
| NOVA BANDEIRANTES | 15,29 | 973,05 | 540,43 | **1.513,48** |
| NOVA BRASILÂNDIA | 9,67 | 615,29 | 341,73 | **957,02** |
| NOVA CANAÃ DO NORTE | 18,08 | 1.150,87 | 639,19 | **1.790,06** |
| NOVA GUARITA | 9,00 | 572,65 | 318,05 | **890,70** |
| NOVA LACERDA | 16,47 | 1.048,17 | 582,15 | **1.630,32** |
| NOVA MARILÂNDIA | 14,63 | 931,21 | 517,19 | **1.448,40** |
| NOVA MARINGÁ | 20,41 | 1.298,86 | 721,39 | **2.020,25** |
| NOVA MONTE VERDE | 12,52 | 797,20 | 442,76 | **1.239,96** |
| NOVA MUTUM | 91,21 | 5.805,45 | 3.224,34 | **9.029,79** |
| NOVA NAZARÉ | 12,30 | 783,11 | 434,94 | **1.218,05** |
| NOVA OLÍMPIA | 19,17 | 1.220,41 | 677,82 | **1.898,23** |
| NOVA SANTA HELENA | 13,12 | 835,24 | 463,89 | **1.299,13** |
| NOVA UBIRATÃ | 36,80 | 2.342,25 | 1.300,89 | **3.643,14** |
| NOVA XAVANTINA | 22,24 | 1.415,38 | 786,10 | **2.201,48** |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE | 9,12 | 580,67 | 322,51 | **903,18** |
| NOVO MUNDO | 20,20 | 1.285,51 | 713,97 | **1.999,48** |
| NOVO SANTO ANTÔNIO | 12,05 | 766,77 | 425,86 | **1.192,63** |
| NOVO SÃO JOAQUIM | 15,38 | 979,20 | 543,85 | **1.523,05** |
| PARANAÍTA | 14,19 | 903,00 | 501,52 | **1.404,52** |
| PARANATINGA | 30,46 | 1.938,52 | 1.076,65 | **3.015,17** |
| PEDRA PRETA | 31,76 | 2.021,36 | 1.122,66 | **3.144,02** |
| PEIXOTO DE AZEVEDO | 22,98 | 1.462,42 | 812,23 | **2.274,65** |
| PLANALTO DA SERRA | 9,94 | 632,44 | 351,25 | **983,69** |
| POCONÉ | 16,42 | 1.044,83 | 580,30 | **1.625,13** |
| PONTAL DO ARAGUAIA | 7,75 | 493,58 | 274,13 | **767,71** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PONTE BRANCA | 7,76 | 493,81 | 274,26 | **768,07** |
| PONTES E LACERDA | 36,65 | 2.332,47 | 1.295,45 | **3.627,92** |
| PORTO ALEGRE DO NORTE | 15,57 | 991,02 | 550,41 | **1.541,43** |
| PORTO DOS GAÚCHOS | 23,32 | 1.484,36 | 824,41 | **2.308,77** |
| PORTO ESPERIDIÃO | 14,33 | 911,94 | 506,49 | **1.418,43** |
| PORTO ESTRELA | 10,41 | 662,58 | 368,00 | **1.030,58** |
| POXORÉU | 19,58 | 1.246,25 | 692,17 | **1.938,42** |
| PRIMAVERA DO LESTE | 96,77 | 6.159,13 | 3.420,78 | **9.579,91** |
| QUERÊNCIA | 61,22 | 3.896,58 | 2.164,16 | **6.060,74** |
| RESERVA DO CABAÇAL | 6,41 | 408,02 | 226,61 | **634,63** |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA | 15,80 | 1.005,49 | 558,45 | **1.563,94** |
| RIBEIRÃOZINHO | 8,69 | 553,00 | 307,14 | **860,14** |
| RIO BRANCO | 6,94 | 441,94 | 245,46 | **687,40** |
| RONDOLÂNDIA | 12,03 | 765,58 | 425,21 | **1.190,79** |
| RONDONÓPOLIS | 224,19 | 14.269,59 | 7.925,32 | **22.194,91** |
| ROSÁRIO OESTE | 14,85 | 945,24 | 524,99 | **1.470,23** |
| SALTO DO CÉU | 8,68 | 552,20 | 306,69 | **858,89** |
| SANTA CARMEM | 17,79 | 1.132,10 | 628,77 | **1.760,87** |
| SANTA CRUZ DO XINGU | 13,32 | 847,54 | 470,72 | **1.318,26** |
| SANTA RITA DO TRIVELATO | 22,74 | 1.447,48 | 803,93 | **2.251,41** |
| SANTA TEREZINHA | 10,49 | 667,93 | 370,97 | **1.038,90** |
| SANTO AFONSO | 9,24 | 588,25 | 326,71 | **914,96** |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE | 14,35 | 913,11 | 507,14 | **1.420,25** |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER | 11,94 | 760,04 | 422,13 | **1.182,17** |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | 32,60 | 2.074,89 | 1.152,40 | **3.227,29** |
| SÃO JOSÉ DO XINGU | 20,28 | 1.291,10 | 717,07 | **2.008,17** |
| SÃO JOSÉ DO POVO | 6,23 | 396,53 | 220,23 | **616,76** |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | 20,83 | 1.325,55 | 736,21 | **2.061,76** |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS | 10,95 | 696,87 | 387,04 | **1.083,91** |
| SÃO PEDRO DA CIPA | 7,91 | 503,51 | 279,65 | **783,16** |
| SAPEZAL | 78,79 | 5.015,10 | 2.785,38 | **7.800,48** |
| SERRA NOVA DOURADA | 8,25 | 524,98 | 291,57 | **816,55** |
| SINOP | 124,67 | 7.935,25 | 4.407,24 | **12.342,49** |
| SORRISO | 155,28 | 9.883,30 | 5.489,18 | **15.372,48** |
| TABAPORÃ | 26,19 | 1.666,78 | 925,73 | **2.592,51** |
| TANGARÁ DA SERRA | 61,44 | 3.910,56 | 2.171,93 | **6.082,49** |
| TAPURAH | 30,09 | 1.915,10 | 1.063,64 | **2.978,74** |
| TERRA NOVA DO NORTE | 13,09 | 833,23 | 462,78 | **1.296,01** |
| TESOURO | 7,69 | 489,26 | 271,74 | **761,00** |
| TORIXORÉU | 9,19 | 585,16 | 325,00 | **910,16** |
| UNIÃO DO SUL | 12,75 | 811,63 | 450,78 | **1.262,41** |
| VALE DE SÃO DOMINGOS | 7,60 | 483,97 | 268,80 | **752,77** |
| VÁRZEA GRANDE | 108,01 | 6.874,82 | 3.818,27 | **10.693,09** |
| VERA | 21,10 | 1.342,90 | 745,85 | **2.088,75** |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 21,35 | 1.358,62 | 754,58 | **2.113,20** |
| VILA RICA | 18,95 | 1.206,41 | 670,04 | **1.876,45** |
| **T O T A L** | **3.815,13** | **242.830,84** | **134.868,16** | **377.699,00** |

*** Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil.**

**Protocolo 1543105**

**PORTARIA N° 031/GSF/SEFAZ/2024**

**Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de janeiro de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E M:**

Art. 1° Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de janeiro de 2024, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**
**Secretário de Estado de Fazenda**

**LUCIANA ROSA**
**Secretária Adjunta do Tesouro Estadual**
(Assinado via SIGADOC)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FUPIS Janeiro/2024

| **Valor Total Arrecadado de FUPIS** | **1.140,27** |
|---|---|
| **Período do Crédito** | janeiro/2024 |
| **Data da Transferência** | 06/02/2024 |
| **MUNICÍPIO** | **REPASSE** |
| ACORIZAL | 2,26 |
| ÁGUA BOA | 9,21 |
| ALTA FLORESTA | 10,58 |
| ALTO ARAGUAIA | 7,55 |
| ALTO BOA VISTA | 4,33 |
| ALTO GARÇAS | 6,95 |
| ALTO PARAGUAI | 2,40 |
| ALTO TAQUARI | 6,79 |
| APIACÁS | 5,12 |
| ARAGUAIANA | 3,11 |
| ARAGUAINHA | 1,90 |
| ARAPUTANGA | 4,52 |
| ARENÁPOLIS | 2,22 |
| ARIPUANÃ | 7,74 |
| BARÃO DE MELGAÇO | 2,05 |
| BARRA DO BUGRES | 8,74 |
| BARRA DO GARÇAS | 11,43 |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA | 6,15 |
| BRASNORTE | 10,39 |
| CÁCERES | 9,92 |
| CAMPINÁPOLIS | 4,44 |
| CAMPO NOVO DO PARECIS | 23,60 |
| CAMPO VERDE | 20,39 |
| CAMPOS DE JÚLIO | 11,37 |
| CANABRAVA DO NORTE | 3,25 |
| CANARANA | 12,21 |
| CARLINDA | 3,87 |
| CASTANHEIRA | 3,38 |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES | 4,96 |
| CLÁUDIA | 6,59 |
| COCALINHO | 4,41 |
| COLÍDER | 6,63 |
| COLNIZA | 6,90 |
| COMODORO | 8,15 |
| CONFRESA | 7,85 |
| CONQUISTA D'OESTE | 3,94 |
| COTRIGUAÇU | 4,10 |
| CUIABÁ | 101,08 |
| CURVELÂNDIA | 1,89 |
| DENISE | 2,30 |
| DIAMANTINO | 14,80 |
| DOM AQUINO | 4,29 |
| FELIZ NATAL | 6,89 |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE | 1,74 |
| GAÚCHA DO NORTE | 6,83 |
| GENERAL CARNEIRO | 3,17 |
| GLÓRIA D'OESTE | 2,44 |
| GUARANTÃ DO NORTE | 6,43 |
| GUIRATINGA | 4,15 |
| INDIAVAÍ | 2,38 |
| IPIRANGA DO NORTE | 9,27 |
| ITANHANGÁ | 4,10 |
| ITAÚBA | 4,01 |
| ITIQUIRA | 9,97 |

| | |
|---|---|
| JACIARA | 5,73 |
| JANGADA | 1,92 |
| JAURU | 3,48 |
| JUARA | 8,04 |
| JUÍNA | 8,82 |
| JURUENA | 3,04 |
| JUSCIMEIRA | 3,70 |
| LAMBARI D'OESTE | 3,01 |
| LUCAS DO RIO VERDE | 28,75 |
| LUCIARA | 1,66 |
| MARCELÂNDIA | 5,47 |
| MATUPÁ | 7,85 |
| MIRASSOL D'OESTE | 4,23 |
| NOBRES | 8,37 |
| NORTELÂNDIA | 3,30 |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 3,76 |
| NOVA BANDEIRANTES | 4,57 |
| NOVA BRASILÂNDIA | 2,89 |
| NOVA CANAÃ DO NORTE | 5,40 |
| NOVA GUARITA | 2,69 |
| NOVA LACERDA | 4,92 |
| NOVA MARILÂNDIA | 4,37 |
| NOVA MARINGÁ | 6,10 |
| NOVA MONTE VERDE | 3,74 |
| NOVA MUTUM | 27,26 |
| NOVA NAZARÉ | 3,68 |
| NOVA OLÍMPIA | 5,73 |
| NOVA SANTA HELENA | 3,92 |
| NOVA UBIRATÃ | 11,00 |
| NOVA XAVANTINA | 6,65 |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE | 2,73 |
| NOVO MUNDO | 6,04 |
| NOVO SANTO ANTÔNIO | 3,60 |
| NOVO SÃO JOAQUIM | 4,60 |
| PARANAÍTA | 4,24 |
| PARANATINGA | 9,10 |
| PEDRA PRETA | 9,49 |
| PEIXOTO DE AZEVEDO | 6,87 |
| PLANALTO DA SERRA | 2,97 |
| POCONÉ | 4,91 |
| PONTAL DO ARAGUAIA | 2,32 |
| PONTE BRANCA | 2,32 |
| PONTES E LACERDA | 10,95 |
| PORTO ALEGRE DO NORTE | 4,65 |
| PORTO DOS GAÚCHOS | 6,97 |
| PORTO ESPERIDIÃO | 4,28 |
| PORTO ESTRELA | 3,11 |
| POXORÉU | 5,85 |
| PRIMAVERA DO LESTE | 28,92 |
| QUERÊNCIA | 18,30 |
| RESERVA DO CABAÇAL | 1,92 |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA | 4,72 |
| RIBEIRÃOZINHO | 2,60 |
| RIO BRANCO | 2,08 |
| RONDOLÂNDIA | 3,59 |
| RONDONÓPOLIS | 67,01 |
| ROSÁRIO OESTE | 4,44 |
| SALTO DO CÉU | 2,59 |
| SANTA CARMEM | 5,32 |
| SANTA CRUZ DO XINGU | 3,98 |
| SANTA RITA DO TRIVELATO | 6,80 |
| SANTA TEREZINHA | 3,14 |
| SANTO AFONSO | 2,76 |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE | 4,29 |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER | 3,57 |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | 9,74 |
| SÃO JOSÉ DO XINGU | 6,06 |
| SÃO JOSÉ DO POVO | 1,86 |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | 6,22 |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS | 3,27 |
| SÃO PEDRO DA CIPA | 2,36 |
| SAPEZAL | 23,55 |
| SERRA NOVA DOURADA | 2,47 |
| SINOP | 37,26 |

| | |
|---|---|
| SORRISO | 46,41 |
| TABAPORÃ | 7,83 |
| TANGARÁ DA SERRA | 18,36 |
| TAPURAH | 8,99 |
| TERRA NOVA DO NORTE | 3,91 |
| TESOURO | 2,30 |
| TORIXORÉU | 2,75 |
| UNIÃO DO SUL | 3,81 |
| VALE DE SÃO DOMINGOS | 2,27 |
| VÁRZEA GRANDE | 32,28 |
| VERA | 6,31 |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 6,38 |
| VILA RICA | 5,66 |
| **T O T A L** | **1.140,27** |

**Protocolo 1543107**

**PORTARIA N° 032/GSF/SEFAZ/2024**

**Tornar público os valores do FETHAB repassados aos Municípios relativos ao mês de janeiro de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL**, no exercício das atribuições;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

**R E S O L V E M:**

**Art. 1**° Tornar público os valores destinados ao Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, relativo ao mês de janeiro de 2024, conforme demonstrativo anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**
**Secretário de Estado de Fazenda**

**LUCIANA ROSA**
**Secretária Adjunta do Tesouro Estadual**
(Assinado via SIGADOC)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FETHAB Janeiro/2024

| **Valor Total Arrecadado do FETHAB** | **22.269.747,16** | **2.474.416,35** | **24.744.163,51** |
|---|---|---|---|
| **Período do Crédito** | Janeiro - 90% | Janeiro - 10% | Janeiro/2024 |
| **Data do Repasse** | 08/02/2024 | 08/02/2024 | 08/02/2024 |
| **MUNICÍPIO** | **REPASSE** | **REPASSE** | **TOTAL** |
| ACORIZAL | 75.812,77 | 11.266,51 | **87.079,28** |
| ÁGUA BOA | 215.373,91 | 16.337,33 | **231.711,24** |
| ALTA FLORESTA | 272.214,45 | 60.453,95 | **332.668,40** |
| ALTO ARAGUAIA | 166.040,29 | 29.622,48 | **195.662,77** |
| ALTO BOA VISTA | 107.951,07 | 6.482,97 | **114.434,04** |
| ALTO GARÇAS | 120.337,39 | 15.054,35 | **135.391,74** |
| ALTO PARAGUAI | 91.730,36 | 20.004,42 | **111.734,78** |
| ALTO TAQUARI | 73.723,82 | 6.200,89 | **79.924,71** |
| APIACÁS | 215.974,25 | 6.552,01 | **222.526,26** |
| ARAGUAIANA | 142.612,91 | 6.678,20 | **149.291,11** |
| ARAGUAINHA | 71.107,51 | 1.734,81 | **72.842,32** |
| ARAPUTANGA | 83.161,20 | 19.271,25 | **102.432,45** |
| ARENÁPOLIS | 65.634,52 | 8.505,56 | **74.140,08** |
| ARIPUANÃ | 389.788,46 | 15.487,62 | **405.276,08** |
| BARÃO DE MELGAÇO | 160.055,25 | 12.499,27 | **172.554,52** |
| BARRA DO BUGRES | 150.615,23 | 29.744,46 | **180.359,69** |
| BARRA DO GARÇAS | 183.227,26 | 10.835,22 | **194.062,48** |
| BOM JESUS DO ARAGUAIA | 151.670,14 | 14.153,91 | **165.824,05** |
| BRASNORTE | 199.462,22 | 21.886,21 | **221.348,43** |
| CÁCERES | 334.146,90 | 38.753,07 | **372.899,97** |
| CAMPINÁPOLIS | 153.974,98 | 5.703,03 | **159.678,01** |
| CAMPO NOVO DO PARECIS | 166.123,08 | 23.657,40 | **189.780,48** |
| CAMPO VERDE | 171.924,66 | 22.642,39 | **194.567,05** |
| CAMPOS DE JÚLIO | 71.798,95 | 8.096,54 | **79.895,49** |
| CANABRAVA DO NORTE | 95.415,45 | 14.204,39 | **109.619,84** |
| CANARANA | 224.250,87 | 18.318,60 | **242.569,47** |
| CARLINDA | 119.978,51 | 14.169,25 | **134.147,76** |
| CASTANHEIRA | 129.461,45 | 23.925,13 | **153.386,58** |
| CHAPADA DOS GUIMARÃES | 282.580,90 | 29.803,36 | **312.384,26** |
| CLÁUDIA | 100.067,53 | 19.984,13 | **120.051,66** |
| COCALINHO | 227.550,86 | 11.861,36 | **239.412,22** |
| COLÍDER | 122.400,95 | 25.810,39 | **148.211,34** |
| COLNIZA | 359.667,77 | 19.646,87 | **379.314,64** |
| COMODORO | 192.871,99 | 13.791,90 | **206.663,89** |
| CONFRESA | 239.691,67 | 32.771,91 | **272.463,58** |
| CONQUISTA D'OESTE | 76.948,48 | 10.327,22 | **87.275,70** |
| COTRIGUAÇU | 157.996,23 | 24.381,66 | **182.377,89** |
| CUIABÁ | 549.152,44 | 28.319,24 | **577.471,68** |
| CURVELÂNDIA | 61.634,27 | 10.131,75 | **71.766,02** |
| DENISE | 80.595,78 | 4.417,82 | **85.013,60** |
| DIAMANTINO | 163.958,51 | 31.447,11 | **195.405,62** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DOM AQUINO | 121.659,81 | 15.149,86 | **136.809,67** |
| FELIZ NATAL | 123.416,37 | 10.098,09 | **133.514,46** |
| FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE | 73.600,43 | 8.066,10 | **81.666,53** |
| GAÚCHA DO NORTE | 175.477,21 | 21.107,02 | **196.584,23** |
| GENERAL CARNEIRO | 133.633,22 | 21.748,64 | **155.381,86** |
| GLÓRIA D'OESTE | 74.905,82 | 8.984,36 | **83.890,18** |
| GUARANTÃ DO NORTE | 161.828,90 | 16.204,46 | **178.033,36** |
| GUIRATINGA | 210.302,83 | 17.789,07 | **228.091,90** |
| INDIAVAÍ | 68.899,78 | 4.418,32 | **73.318,10** |
| IPIRANGA DO NORTE | 115.822,16 | 10.823,34 | **126.645,50** |
| ITANHANGÁ | 101.084,76 | 13.311,62 | **114.396,38** |
| ITAÚBA | 134.325,41 | 8.901,71 | **143.227,12** |
| ITIQUIRA | 199.012,36 | 18.195,37 | **217.207,73** |
| JACIARA | 96.053,13 | 19.930,19 | **115.983,32** |
| JANGADA | 69.247,12 | 9.345,87 | **78.592,99** |
| JAURU | 107.639,05 | 15.685,57 | **123.324,62** |
| JUARA | 422.280,70 | 39.038,87 | **461.319,57** |
| JUÍNA | 244.214,98 | 31.638,13 | **275.853,11** |
| JURUENA | 141.134,53 | 14.013,36 | **155.147,89** |
| JUSCIMEIRA | 133.404,06 | 34.060,59 | **167.464,65** |
| LAMBARI D'OESTE | 90.987,73 | 7.845,88 | **98.833,61** |
| LUCAS DO RIO VERDE | 123.602,48 | 13.018,65 | **136.621,13** |
| LUCIARA | 112.840,13 | 1.867,19 | **114.707,32** |
| MARCELÂNDIA | 291.796,64 | 13.129,25 | **304.925,89** |
| MATUPÁ | 160.545,88 | 27.433,85 | **187.979,73** |
| MIRASSOL D'OESTE | 91.493,02 | 25.211,09 | **116.704,11** |
| NOBRES | 131.682,22 | 18.730,59 | **150.412,81** |
| NORTELÂNDIA | 74.168,39 | 11.319,47 | **85.487,86** |
| NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 175.737,92 | 25.032,93 | **200.770,85** |
| NOVA BANDEIRANTES | 240.654,90 | 15.651,67 | **256.306,57** |
| NOVA BRASILÂNDIA | 170.983,44 | 16.662,22 | **187.645,66** |
| NOVA CANAÃ DO NORTE | 219.201,71 | 11.073,26 | **230.274,97** |
| NOVA GUARITA | 86.653,63 | 7.756,31 | **94.409,94** |
| NOVA LACERDA | 108.646,12 | 6.250,87 | **114.896,99** |
| NOVA MARILÂNDIA | 73.480,47 | 7.813,46 | **81.293,93** |
| NOVA MARINGÁ | 240.460,47 | 23.327,07 | **263.787,54** |
| NOVA MONTE VERDE | 116.429,13 | 13.659,03 | **130.088,16** |
| NOVA MUTUM | 157.533,54 | 25.424,63 | **182.958,17** |
| NOVA NAZARÉ | 80.450,22 | 8.293,75 | **88.743,97** |
| NOVA OLÍMPIA | 77.539,31 | 12.883,30 | **90.422,61** |
| NOVA SANTA HELENA | 101.318,77 | 4.434,40 | **105.753,17** |
| NOVA UBIRATÃ | 241.325,56 | 24.952,26 | **266.277,82** |
| NOVA XAVANTINA | 159.082,63 | 24.341,08 | **183.423,71** |
| NOVO HORIZONTE DO NORTE | 77.057,06 | 7.286,41 | **84.343,47** |
| NOVO MUNDO | 175.302,39 | 11.333,32 | **186.635,71** |
| NOVO SANTO ANTÔNIO | 140.202,56 | 1.455,45 | **141.658,01** |
| NOVO SÃO JOAQUIM | 271.224,91 | 18.769,19 | **289.994,10** |
| PARANAÍTA | 144.489,52 | 19.217,55 | **163.707,07** |
| PARANATINGA | 409.676,11 | 21.244,35 | **430.920,46** |
| PEDRA PRETA | 148.954,27 | 16.509,80 | **165.464,07** |
| PEIXOTO DE AZEVEDO | 144.679,73 | 17.017,55 | **161.697,28** |
| PLANALTO DA SERRA | 131.542,29 | 5.582,04 | **137.124,33** |
| POCONÉ | 222.536,78 | 62.193,71 | **284.730,49** |
| PONTAL DO ARAGUAIA | 71.936,02 | 3.220,45 | **75.156,47** |
| PONTE BRANCA | 71.162,02 | 9.052,65 | **80.214,67** |
| PONTES E LACERDA | 200.790,58 | 29.175,60 | **229.966,18** |
| PORTO ALEGRE DO NORTE | 142.036,75 | 21.769,17 | **163.805,92** |
| PORTO DOS GAÚCHOS | 124.125,59 | 29.398,29 | **153.523,88** |
| PORTO ESPERIDIÃO | 184.751,79 | 26.712,56 | **211.464,35** |
| PORTO ESTRELA | 65.429,84 | 9.797,45 | **75.227,29** |
| POXORÉU | 259.983,96 | 32.325,03 | **292.308,99** |
| PRIMAVERA DO LESTE | 172.414,77 | 54.406,72 | **226.821,49** |
| QUERÊNCIA | 311.517,71 | 22.277,91 | **333.795,62** |
| RESERVA DO CABAÇAL | 92.403,20 | 5.460,79 | **97.863,99** |
| RIBEIRÃO CASCALHEIRA | 228.591,73 | 12.754,38 | **241.346,11** |
| RIBEIRÃOZINHO | 75.645,51 | 7.429,93 | **83.075,44** |
| RIO BRANCO | 74.842,99 | 3.246,43 | **78.089,42** |
| RONDOLÂNDIA | 186.896,78 | 10.570,46 | **197.467,24** |
| RONDONÓPOLIS | 320.774,34 | 44.008,98 | **364.783,32** |
| ROSÁRIO OESTE | 227.968,40 | 24.896,09 | **252.864,49** |
| SALTO DO CÉU | 97.399,21 | 9.275,84 | **106.675,05** |
| SANTA CARMEM | 99.163,64 | 5.332,37 | **104.496,01** |
| SANTA CRUZ DO XINGU | 80.147,00 | 9.475,04 | **89.622,04** |
| SANTA RITA DO TRIVELATO | 130.437,49 | 2.322,73 | **132.760,22** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SANTA TEREZINHA | 119.910,10 | 27.536,54 | **147.446,64** |
| SANTO AFONSO | 75.172,44 | 18.766,22 | **93.938,66** |
| SANTO ANTÔNIO DO LESTE | 97.573,60 | 9.223,39 | **106.796,99** |
| SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER | 215.086,80 | 49.281,22 | **264.368,02** |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | 198.960,23 | 13.810,95 | **212.771,18** |
| SÃO JOSÉ DO XINGU | 220.955,27 | 12.417,12 | **233.372,39** |
| SÃO JOSÉ DO POVO | 72.921,63 | 13.857,72 | **86.779,35** |
| SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | 145.597,58 | 14.498,10 | **160.095,68** |
| SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS | 117.017,40 | 22.251,93 | **139.269,33** |
| SÃO PEDRO DA CIPA | 71.034,30 | 2.253,95 | **73.288,25** |
| SAPEZAL | 121.133,91 | 8.115,34 | **129.249,25** |
| SERRA NOVA DOURADA | 80.850,97 | 1.663,80 | **82.514,77** |
| SINOP | 172.110,86 | 55.473,94 | **227.584,80** |
| SORRISO | 254.244,14 | 45.618,59 | **299.862,73** |
| TABAPORÃ | 205.259,51 | 20.768,27 | **226.027,78** |
| TANGARÁ DA SERRA | 256.333,86 | 50.873,01 | **307.206,87** |
| TAPURAH | 137.579,64 | 13.364,82 | **150.944,46** |
| TERRA NOVA DO NORTE | 104.068,65 | 26.466,36 | **130.535,01** |
| TESOURO | 167.173,52 | 7.315,86 | **174.489,38** |
| TORIXORÉU | 120.581,28 | 9.554,22 | **130.135,50** |
| UNIÃO DO SUL | 127.644,36 | 8.897,51 | **136.541,87** |
| VALE DE SÃO DOMINGOS | 97.577,34 | 10.505,13 | **108.082,47** |
| VÁRZEA GRANDE | 133.758,49 | 11.433,54 | **145.192,03** |
| VERA | 105.644,44 | 12.452,50 | **118.096,94** |
| VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 300.419,65 | 19.651,07 | **320.070,72** |
| VILA RICA | 213.810,07 | 5.288,32 | **219.098,39** |
| **T O T A L** | **22.269.747,16** | **2.474.416,35** | **24.744.163,51** |

**Protocolo 1543108**

**PORTARIA N° 033/GSF/SEFAZ/2024**

**Tornar público os valores do FETHAB Convênios, arrecadados no mês de janeiro de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações;

**R E S O L V E M:**

Art. 1° Tornar público os valores arrecadados no mês de janeiro de 2024 oriundos dos: Convênio de Arrecadação nº 002/2019 - SEFAZ/IAGRO, Convênio de Arrecadação nº 003/2019 - SEFAZ/IMAD e Convênio de Arrecadação nº 004/2019 - SEFAZ/IMAFIR, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação, nos termos da CLAUSULA QUARTA, item f, dos respectivos Convênios de Arrecadação, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**
**Secretário de Estado de Fazenda**

**LUCIANA ROSA**
**Secretária Adjunta do Tesouro Estadual**
**(Assinado via SIGADOC)**

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse FETHAB Convênios Lei 7.263/2000 - Janeiro/2024

Considerando a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações, publicam-se os valores oriundos dos: Convênio de Arrecadação nº 002/2019 - SEFAZ/IAGRO, Convênio de Arrecadação nº 003/2019 - SEFAZ/IMAD e Convênio de Arrecadação nº 004/2019 - SEFAZ/IMAFIR, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação, nos termos da CLAUSULA QUARTA, item f, dos respectivos Convênios de Arrecadação.

| **CONVÊNIOS** | **IAGRO** | **IMAD** | **IMAFIR** |
|---|---|---|---|
| Período Arrecadação | **Janeiro/2024** | **Janeiro/2024** | **Janeiro/2024** |
| Tarifa | 82.552,52 | 25.335,69 | 4.465,78 |
| **Contribuições** | **2.276.317,44** | **699.423,97** | **123.181,47** |
| **Total** | 2.358.869,96 | 724.759,66 | 127.647,25 |
| **Fonte: FIPLAN FIP 729** | | | |

| **Data do Repasse** | **IAGRO** | **IMAD** | **IMAFIR** |
|---|---|---|---|
| 02/01/2024 - 1º repasse | 41.599,09 | 16.674,01 | 8.495,50 |
| 02/01/2024 - 2º repasse | 392.711,19 | 127.177,28 | 11.495,85 |
| 16/01/2024 - 2º repasse | 1.290.204,14 | 51.383,26 | 35.354,28 |
| 23/01/2024 - 3º repasse | 52.182,67 | 166.736,03 | 39.700,65 |
| 30/01/2024 - 4º repasse | 471.511,08 | 183.160,11 | 16.187,85 |
| 06/02/2024 - 5º repasse | 28.107,64 | 154.293,28 | 11.947,34 |
| **Total** | **2.276.315,81** | **699.423,97** | **123.181,47** |
| **Fonte: FIPLAN: FIP 729 e CONSULTA DE NEX** | | | |

**Protocolo 1543109**

**PORTARIA N° 034/GSF/SEFAZ/2024**

**Tornar público os valores do FETHAB Óleo Diesel, arrecadados no mês de janeiro de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações, nos termos do art. 15-A;

**R E S O L V E M:**

Art. 1° Tornar público os valores destinados ao Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB Óleo Diesel, arrecadados no mês de janeiro de 2024, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**
**Secretário de Estado de Fazenda**

**LUCIANA ROSA**
**Secretária Adjunta do Tesouro Estadual**
**(Assinado via SIGADOC)**

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
FETHAB Combustíveis Janeiro/2024

Considerando a Lei 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações, publica-se os valores oriundos do FETHAB Combustíveis arrecadados em janeiro/2024, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação, nos termos do artigo 15-A da referida lei.

| | | | | Valor Realizado | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Código da Receita** | **Descrição Natureza Receita** | **Fontes** | **UO** | **No Mês** | **Até o Mês** |
| 1.2.2.1.50.1.1.03 | Fethab Combustível-Principal | 1.759.0000 | 25101 | 13.856.731,58 | 13.856.731,58 |
| 1.2.2.1.50.1.1.19 | Fethab Combustíveis-Município-Principal | 1.759.0116 | 99000 | 24.744.163,51 | 24.744.163,51 |
| 1.2.2.1.50.1.1.48 | Fethab Combustível-Receita Vinculada-TJ-Principal | 1.759.0000 | 03101 | 2.474.416,35 | 2.474.416,35 |
| 1.2.2.1.50.1.1.49 | Fethab Combustível-Receita Vinculada-AL-Principal | 1.759.0000 | 01101 | 1.051.714,92 | 1.051.714,92 |
| 1.2.2.1.50.1.1.50 | Fethab Combustível-Receita Vinculada-TCE-Principal | 1.759.0000 | 02101 | 824.805,45 | 824.805,45 |
| 1.2.2.1.50.1.1.51 | Fethab Combustível-Receita Vinculada-PGJ-Principal | 1.759.0000 | 08101 | 989.766,54 | 989.766,54 |
| 1.2.2.1.50.1.1.54 | Fethab Combustível-Receita Vinculada-AL-DGFAP-Principal | 1.759.0000 | 01302 | 47.497,79 | 47.497,79 |
| 1.2.2.1.50.1.1.55 | Fethab Combustível-Receita Vinculada-AL-ISSSPL-Principal | 1.759.0000 | 01303 | 527,87 | 527,87 |
| 1.2.2.1.50.1.1.57 | Fethab Combustível-Receita Vinculada-EMPAER-Principal | 1.759.0000 | 12401 | 1.732.091,44 | 1.732.091,44 |
| 1.2.2.1.50.1.1.93 | Fethab Combustível-Receita Vinculada-INDEA-Principal | 1.759.0000 | 17303 | 1.732.091,44 | 1.732.091,44 |
| 1.2.2.1.50.1.1.98 | Desvinculação das Receitas dos Estados - EC nº 93/2016 - Fethab Combustível-Principal | 1.501.0100 | 99000 | 7.423.249,05 | 7.423.249,05 |
| 1.2.2.1.50.1.1.99 | Fethab Combustível-Receita Vinculada-Defensoria-Principal | 1.759.0000 | 10101 | 109.974,06 | 109.974,06 |
| **Total da Receita** | | | | **54.987.030,00** | **54.987.030,00** |
| **Fonte: FIPLAN FIP 719 e FIP 729** | | | | | |

**Protocolo 1543110**

**PORTARIA N° 035/GSF/SEFAZ/2024**

**Tornar público os valores repassados pelo Estado de Mato Grosso ao FUNDEB, no mês de janeiro de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a recomendação da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT para que seja disponibilizado no portal da transparência do Estado de Mato Grosso os valores repassados pelo Estado ao FUNDEB.

Considerando a disponibilização ao acesso a informação referente ao lançamento e recebimento de toda a receita inclusive recursos extraordinários conforme o artigo 48-A, II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

**R E S O L V E M:**

Art. 1° Tornar público os recursos repassados pelo Estado de Mato Grosso ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em atendimento ao artigo 21 da Lei nº 14.113/2020, referente ao mês de janeiro de 2024, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**
**Secretário de Estado de Fazenda**

**LUCIANA ROSA**
**Secretária Adjunta do Tesouro Estadual**
**(Assinado via SIGADOC)**

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Distribuição FUNDEB - Janeiro/2024

Considerando o artigo 48-A, II da L.C. 101/2000, publica-se os valores oriundos do FUNDEB, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação.

| | | |
|---|---|---|
| **Valor Total Arrecadado de FUNDEB ICMS** | **287.155.135,51** | **Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição** |
| **Valor Total Arrecadado de FUNDEB IPVA** | **8.632.661,09** | **Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição** |
| **Valor Total Arrecadado de FUNDEB ITCMD** | **2.045.791,66** | **Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição** |

| **Mês de Arrecadação** | janeiro/2024 | janeiro/2024 | janeiro/2024 | janeiro/2024 | janeiro/2024 | **TOTAL JANEIRO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)** | 03/01 a 05/01 | 08/01 a 12/01 | 15/01 a 19/01 | 22/01 a 26/01 | 29/01 a 01/02 | 03/01 a 01/02/2024 |
| **Data da Distribuição** | 09/01/2024 | 16/01/2024 | 23/01/2024 | 30/01/2024 | 06/02/2024 | 09/01 a 06/02/2024 |
| **FUNDEB ICMS** | 26.809.123,07 | 163.303.641,39 | 16.400.426,89 | 63.572.499,95 | 15.852.221,84 | **285.937.913,14** |
| **FUNDEB IPVA** | 943.552,08 | 1.807.121,81 | 1.727.458,37 | 1.903.464,87 | 2.240.419,87 | **8.622.017,00** |
| **FUNDEB ITCMD** | 223.934,74 | 188.066,73 | 568.940,04 | 230.708,43 | 804.330,96 | **2.015.980,90** |

**Fonte: FIPLAN: FIP 729 e CONSULTA DE NEX**

Os recursos são disponibilizados ao Banco do Brasil e a distribuição realizada conforme Art. 20 da Lei nº 14.113/2020.

**Protocolo 1543111**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SAAF/SARP/SEFAZ/2024**

A **Secretária Adjunta de Administração Fazendária**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 111/2023/GSF/SEFAZ;

O **Secretário Adjunto da Receita Pública**, considerando o Decreto n° 289, de 23 de maio de 2023 e a Portaria Conjunta nº 006/2023/SEFAZ/SEPLAG/CGE/PGE-MT.

**R E S O L V EM:**

**Art. 1º** Constituir a **Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento**, para realizar a **Contratação de consultor individual especializado na área tributária, com o objetivo de: (i) realizar revisão abrangente das normas legais e infralegais, abordando regras e procedimentos que orientam a aplicação e execução das normas relacionadas aos tributos e aos fundos estaduais em vigor no Estado de Mato Grosso, despendendo atenção especial ao Contencioso Administrativo Fiscal**; **(ii) acompanhar a implementação do redesenho e automação dos produtos vinculados ao Componente 2 - Administração Tributária e Contencioso Fiscal, no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso - PROFISCO II que será realizada por consultoria especializada**, conforme as normas e políticas de aquisições estabelecida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

§ 1.º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I. Maria Célia de Oliveira Pereira - Líder do Produto 2.4 - membro titular;

II. Alessandra Cristina Ribeiro de Amorim - Gerente do Projeto 2.4 - membro titular;

III. Vinicius José Simioni Silva - membro titular.

§ 2.º A Presidência da Comissão compete à pessoa indicada no inciso I do parágrafo anterior, e na sua ausência ou impedimento, a suplência da Presidência da Comissão compete à pessoa indicada no inciso II.

**Art. 2º** Compete à Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento:

I. Definir o consultor individual com base nos critérios de escolha definidos no Termo de referência, que se dará na modalidade de Seleção de Consultor Individual, conforme as políticas de aquisições do BID (GN 2350-15);

II. Realizar o julgamento e atribuir a pontuação técnica de cada proponente, visando a escolha do Consultor Individual, subsidiando à Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ;

III. Elaborar o Relatório de Julgamento e Escolha do Consultor;

IV. Dirimir eventuais dúvidas do consultor escolhido sobre o objeto do Termo de Referência;

V. Estabelecer ações para a conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

**Art. 3º** Os atos da Comissão de Avaliação e Julgamento:

I. Deverão ser documentados e registrados em ata assinada pelos membros presentes;

II. Serão considerados válidos desde que os documentos produzidos sejam assinados por pelo menos 03 (três) membros;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA. CUMPRA-SE.**

Cuiabá (MT), 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado via SIGADOC)
**Radiana Kássia e Silva Clemente**
**Secretária Adjunta de Administração Fazendária**

(Assinado via SIGADOC)
**Fábio Fernandes Pimenta**
**Secretário Adjunto da Receita Pública**

**Protocolo 1543426**

## SECOM

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

**EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/ 2024/SECOM**
**PROCESSO Nº SECOM-PRO-2024-00060**

**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO.
**CONTRATADA**: GRAMADO SUMMIT EVENTOS DE INOVAÇÃO LTDA
**OBJETO:** tendo como objeto a contratação de empresa para inscrição no evento Gramado Summit 2024.,visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso.
**DA MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2007 - Fonte: 1.500.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39-00.
**EMPENHO**: 13101.0001.24.000072-0
**VALOR:** R$7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)
**DO PRAZO**: Após final Capacitação com emissão certificado.
**Data da assinatura: 09.02.2024**
**ASSINA:** Adriana Domingas Pereira de Souza- Coordenadora de Apoio Logístico do Estado de Mato Grosso.

**Protocolo 1543297**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024/SECOM**
**PROCESSO Nº SECOM-2024-00051**

**I- CONTRATANTE**: **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO**.
**II- CONTRATADA:**
**III- OBJETO:** Contrato consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios/ café e chá mate, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso.
**IV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2007 - Fonte: 1.500.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30-000
**V- VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
**VI - VALOR**: R$19.894,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais)
**VII- DATA DA ASSINATURA: 15.02.2024**
**VIII - ASSINAM:** Adriano de Souza Morais - Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso e o Sr. Mário Cézar Hideki Nakayama - Representante da empresa: Naka Express Gêneros alimentícios Ltda.

**Protocolo 1543301**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024/SECOM**
**PROCESSO Nº SECOM-2024-00051**

**I- CONTRATANTE**: **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO**.
**II- CONTRATADA:**
**III- OBJETO:** Contrato consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios/ açúcar cristal, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso.
**IV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2007 - Fonte: 1.500.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30-000
**V- VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
**VI - VALOR**: R$1.821,00 (um mil oitocentos e vinte e um reais)
**VII- DATA DA ASSINATURA: 15.02.2024**
**VIII - ASSINAM:** Adriano de Souza Morais - Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso e o Sr. João Batista Alves- Representante da empresa: Comercial Luar Ltda ME.

**Protocolo 1543306**

**PORTARIA N° 007/2024/SECOM**

Dispõe sobre disposição de Fiscal Titular e de Fiscal Substituto.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECOM/MT**, no uso de suas atribuições como Ordenador de Despesa da Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso, com fundamento a Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;
**RESOLVE**
**Art. 1º** Art. 1º Designar os servidores como, titular e suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar, nos termos dos artigos *117* da Lei 13 nº14.133/2021 e 13 ao 17 do Decreto nº 1.5525/2022 a Ordem de Serviço abaixo descrito, cujo objeto que visa a contratação de inscrições para o evento Gramado Summit 2024, para atender demandas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato

| Ordem de Serviço nº | Empresa Contratada | Servidores Designados |
|---|---|---|
| 003/2024 | Gramado Summit Eventos de Inovação Ltda. | Fiscal: Adriana Domingas Pereira Souza CPF: 013.831.461-60 - Matrícula: 254279<br><br>Suplente: Waldineide Lemes Alves da Cruz CPF: 689.782.431-34 - Matrícula: 291238 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Secretaria de Estado de Comunicação, 09 de fevereiro de 2024

ADRIANO DE SOUZA MORAIS
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso
(Original assinado)

**Protocolo 1543307**

**PORTARIA N° 008/2024/SECOM/MT**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECOM/MT, no uso de suas atribuições como Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso, com fundamento a Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;
**RESOLVE**
Art. 1º Designar os servidores como gestor, titular e suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar, nos termos dos artigos *117* da Lei 13 nº14.133/2021 e 13 ao 17 do Decreto nº 1.5525/2022 os contratos abaixo descritos, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender demandas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso.

| Contrato nº | Empresa Contratada | Servidores Designados |
|---|---|---|
| 003/2024 | Naka Express Gêneros Alimentícios Ltda. | **Gestor**: Adriana Domingas Pereira Souza CPF: 013. 831.461-60 - Matrícula: 254279<br><br>**Fiscal**: Romildo de Amorim CPF: 314.296.881-49 - Matrícula: 62095<br><br>**Suplente**: Aparecida Rosa de Souza CPF-570.247.901-72 - Matrícula:104609 |
| 004/2024 | Comercial Luar Ltda. - ME | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Comunicação, 15 de fevereiro de 2024.

**ADRIANO DE SOUZA MORAIS**
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso
(Original assinado)

**Protocolo 1543311**

**PORTARIA N° 009/2024/SECOM/MT**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECOM/MT**, no uso de suas atribuições como Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso, com fundamento a Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 025/2022/SECOM, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.282, do dia 08/07/2022, para designar os servidores abaixo relacionados, para fiscalização do Contrato nº 016/2022/SECOM/MT.

**1 - Gestor:** Adriana Domingas Pereira Souza- CPF: 013.831.461-60- Matrícula: 254279
**2 -Fiscal:** Júnior Espírito Santo Almeida - CPF: 022.144.331-20 - Matrícula:306205
**3- Suplente:** Waldineide Lemes Alves da Cruz - CPF: 689.782.431-34 - Matrícula: 291238

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

ADRIANO DE SOUZA MORAIS
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso
(original assinado)

**Protocolo 1543419**

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 15 de fevereiro de 2024.

| Protocolo | N° Licença | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|
| 20752/2023 | LO N°331505/2024 | R Cruz Serraria LTDA | Serrarias com desdobramento de madeira | Juara/MT |
| 176202/2021 | LO N°331509/2024 | Posto de Combustíveis Sabiá LTDA | Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores | Lucas do Rio Verde/MT |
| 310146/2020 | LO N°331515/2024 | Gabiatti e Gabiatti LTDA | Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais | Lucas do Rio Verde/MT |

**Gabriel Conter de São José**
Diretor Regional
DUD/SEMA/SINOP

**Protocolo 1543132**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT.

Rondonópolis-MT, 16 de Fevereiro de 2024.

| Protocolo | N° Licença | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|
| Nº9581/2023 | LP Nº 317409/2024<br>LI Nº 76248/2024<br>LO Nº 331487/2024 | WILLIAN MOHANNA | TRATAMENTO QUÍMICO PARA PRESERVAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO. | PEDRA PRETA/MT |

**Ailton Carlos da Fonseca**
Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

**Protocolo 1543134**

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO A PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o arquivamento a pedido, do requerimento de licença relacionado.

| Processo | Responsável Técnico | Interessado | CNPJ ou CPF | ATO ADMINSTRATIVO |
|---|---|---|---|---|
| 7002157/2023 | ELIMARY LIMA DE OLIVEIRA PORTELA | TRANSPORTES BOTUVERÁ LTDA | 78.261.252/0002-42 | **PT** Nº: 174488 / CLABI / SUIMIS / 2024 |

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2024.

(ORIGINAL ASSINADO)
**Eng. MSc. Valmi Simão de Lima**
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT

**Protocolo 1543262**

**TERMO DE INTIMAÇÃO**

A Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, vem intimar, os interessados elencados abaixo, para que procedam o atendimento integral dos respectivos ofícios/notificações/despacho de pendencias, com prazo nele estabelecido, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, sob pena de indeferimento por inércia e/ou inviabilidade técnica e consequente arquivamento definitivo dos referidos processos em conformidade com o Art. 40 da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017.

| Processo | Interessado |
|---|---|
| 20443/2023 | INTERESSADO: **OTAVIO PALMEIRA DOS SANTOS.**<br>CPF/CNPJ: 146.901.101-82<br>OFÍCIO Nº: 190551/CAPIA/SUIMIS/2024<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO CURY RODER. |
| 12928/2023 | INTERESSADO: **NETOS AGROPEARIA LTDA**<br>CPF/CNPJ: 14.191.163/0002-94<br>DESPACHO: 016/2024/CAPIA/SUIMIS/SEMA-MT<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANA REZENDE ALMEIDA |
| 8458/2022 | INTERESSADO: **JUDIMAR LUIZ FILAPPI - CHACARA** VERDE<br>CPF/CNPJ:703.112.859-53<br>OFICIO Nº: 190014/CAPIA/SUIMIS/2024<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA LETICIA NORA |
| 19967/2023 | INTERESSADO: **GILBERTO HOEPERS**<br>CPF/CNPJ: 237.417.169-87<br>OFÍCIO Nº: 190882/CAPIA/SUIMIS/2024<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO: KESIA STEFANIA ZANDONA |
| 132131/2021 | INTERESSADO: **DANIEL LAGEMANN FEDRIZZI**<br>CPF/CNPJ: 003.104.561-85<br>DESPACHO: 028/2024/CAPIA/SUIMIS/SEMA-MT<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANA REZENDE ALMEIDA |
| 183723/2016 | INTERESSADO: **AGROPECUARIA GRENDENE LTDA-FAZ. RESSACA**<br>CPF/CNPJ: 52.589.017/0003-91<br>OFÍCIO Nº: 190825/CAPIA/SUIMIS/2024<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAURO DONIZETI RIBEIRO |
| 398237/2015 | INTERESSADO: **URUPIANGA AGROPECUÁRIA S.A**<br>CPF/CNPJ: 04.960.233/0001-97<br>DESPACHO: 035/2024/CAPIA/SUIMIS/SEMA-MT<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTINA SOUZA DOMINGUES |

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

KYRON CABRAL SALES
Coordenador de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura.

**Protocolo 1543272**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024.

| *Protocolo* | N° Licença | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|
| 13296/2023 | LO N°331417/2024 | Fermap Industria De Alcool Ltda | Fabricação De Etanol De Milho | Ipiranga Do Norte/MT |
| 7003456/2023 | LAS N°331514/2024 | Energisa Mato Grosso - Distribuidora De Energia S.A | Distribuidora De Energia Elétrica | Aripuanã/MT |
| 7003456/2023 | Autorização N°3081/2024 | Energisa Mato Grosso - Distribuidora De Energia S.A | Autorização De Supressão Da Vegeação: 0,583 Há | Guiratinga/MT |
| 848703/2010 | LOPM N°331501/2024 | Prometálica Mineração Ltda | Pesquisa Mineral Para Corpos Polimetalicos Sem Uso De Guia Utilização | Rio Branco/MT |
| 20980/2023 | LO N°331516/2024 | Comercial Amazônia De Petróleo Ltda | Comércio A Varejo De Combustíveis | Várzea Grande/MT |
| 31399/2022 | LO N°331513/2024 | Erisvaldo Da Silva | Extração De Gemas | Guiratinga/MT |
| 604785/2019 | LOPM N°331511/2024 | Fides Gold Mineradora S.A | Pesquisa Mineral De Ouro Com Guia De Utilização | Peixoto De Azevedo/MT |
| 17710/2023 | LO n° 331504/2024 | Claro S.A. | Estação Rádio Base MTCZN01. | Campo Novo do Parecis/MT |
| 15455/2023 | LO n° 331519/2024 | Schoffen Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. - EPP | Serraria com desdobramento de madeira - Renovação. | Marcelândia/MT |
| 397276/2020 | Autorização n° 3078/2024 | MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda. | Autorização de desmate. | Várzea Grande/MT |
| 43403/2022 | LO n° 331507/2024 | Agropecuária Cutolo Ltda. | Extração de cascalho. | Itiquira/MT |
| 11881/2023 | LI n° 76265/2024 | Loteamento Folhas do Taruma Ltda. | Loteamento urbano horizontal. | Juína/MT |

**Valmi Simão de Lima**
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

**Lilian Ferreira dos Santos**
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Protocolo 1543372**

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **SINFRA** - **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística** torna público que requereu junto à SEMA-MT a alteração de projeto da Licença Prévia n° 316317/2023 e de Instalação n° 75439/2023 sob Processo nº 37988/2022, referente à Pavimentação, drenagem e sinalização da Rodovia MT-452 - Trecho: entre BR-070 e entre.MT-351 (B), no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**Protocolo 1543323**

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 0678-2022/SINFRA**
**Processo: SINFRA-PRO-2022/01849**
**Objeto**: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (Sessenta) dias, passando o término da vigência para 07/05/2024.
**Assinatura**: 15/02/2024.
**Partes**: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT CNPJ; 01.974.088/0001-05.

**EXTRATO DO 04º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 1608-2021/SINFRA**
**Processo: SINFRA-PRO-2023/01847**
**Objeto**: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (Sessenta) dias, passando o término da vigência para 15/04/2024.
**Assinatura**: 16/02/202.
**Partes**: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT CNPJ; 03.773.942/0001-09

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 1644-2022/SINFRA**
**Processo: SINFRA-PRO-2021/01571**
**Objeto**: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (Noventa) dias, passando o término da vigência para 15/06/2024.
**Assinatura**: 16/02/2024.
**Partes**: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT CNPJ; 01.375.138/0001-38

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 0076-2021/SINFRA**
**Processo: SINFRA-TER-2024/02191**
**Objeto**: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Cento e quarenta e nove) dias, passando o término da vigência para 04/08/2024.
**Assinatura**: 16/02/2024.
**Partes**: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT CNPJ; 37.465.283/0001-57.

**EXTRATO DO 04º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1224-2021/SINFRA**
**Processo: SINFRA-TER-2024/01406**
**Objeto**: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 16/09/2024.
**Assinatura**: 16/02/2024.
**Partes**: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT CNPJ; 01.321.850/0001-54.

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0917-2021/SINFRA**
**Processo: SINFRA-PRO-2022/10602**
**Objeto**: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (Cento de oitenta) dias, passando o término da vigência para 22/09/2024.
**Assinatura**: 16/02/2024.
**Partes**: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT CNPJ; 03.214.160/0001-21

**Protocolo 1543316**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.
**Contatado:** CONSÓRCIO CONSTRUTOR BRT CUIABÁ, inscrito no CNPJ sob o nº: 46.422.492/0001-04
**Objeto:** 1.1. O Estado de Mato Grosso reconhece que o CONSÓRCIO CONSTRUTOR BRT CUIABÁ, inscrito no CNPJ sob o nº: 46.422.492/0001-04, prestou os serviços efetivamente executados pela Contratada, para a adequada consecução do empreendimento, no valor de R$ 965.334,65 (novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado na Nota Técnica nº 007/2024 de fls. 39/52, as planilhas de fls. 53/75, a Manifestação técnica nº. 006/2024/FISCALIZAÇÃO/SUGOESP/SAOESP de fls. 76/98 e o Despacho Nº. 08472/2024/GSAOESP/SINFRA de fls. 100/101, sem o devido respaldo contratual e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 228/SGAC/PGE/2024 de fls. 138/155, devidamente homologado às fls. 156, acolhido e autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Logística às fls. 158/159.
Assinatura: 16/02/2024
**PARTES: CONSÓRCIO CONSTRUTOR BRT CUIABÁ CNPJ: 46.422.492/0001-04 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.**

**Protocolo 1543328**

**Extrato do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00/SINFRA**
**Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2023/14127**
**Modalidade:** Concorrência Pública n° 002/2022 e seus respectivos anexos
**Objeto do Contrato:** O presente CONTRATO tem por objeto a delegação da CONCESSÃO dos SERVIÇOS no LOTE I I , MIT 8,
descritos e caracterizados no Anexo I - PROJETO BÁSICO do EDITAL.
**Prazo de Vigência:** O prazo da CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados a partir do início da Operação do Sistema Atual na Categoria Básica e da efetiva operação na Categoria Diferenciada.
**Valor do Contrato:** O valor do presente contrato para o LOTE II do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada no certame licitatório, é de R$ 285.236.827,02 (Duzentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos), na data base de 15/06/2022, data da apresentação da proposta.
O coeficiente tarifário ofertado, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL, é de R$ 0,3301530 (Trezentos e Trinta Mil, Cento e Cinquenta e Três Milésimos de Centavos).
**Assinatura: 15/02/2024**
**PARTES: SATÉLITE AZUL TRANSPORTE SPE LTDA, CNPJ: 53.179.576/0001-24, A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79 E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, CNPJ: 03.944.082/0001-10.**

**Extrato do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00/SINFRA**
**Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2023/06121**
**Modalidade:** Concorrência Pública n° 002/2022 e seus respectivos anexos
**Objeto do Contrato:** O presente CONTRATO tem por objeto a delegação da CONCESSÃO dos SERVIÇOS no LOTE I I , MIT 3, descritos e caracterizados no Anexo I - PROJETO BÁSICO do EDITAL.
**Prazo de Vigência:** O prazo da CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados a partir do início da Operação do Sistema Atual na Categoria Básica e da efetiva operação na Categoria Diferenciada.
**Valor do Contrato:** O valor do presente contrato para o LOTE II do MIT 3, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada no certame licitatório, é de R$ 129.668.077,58 (Cento e Vinte e Nove Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), na data base de 20/06/2022, data da apresentação da proposta.
O coeficiente tarifário ofertado, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL, é de R$ 0,232989 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Milionésimos de Centavos).
**Assinatura: 15/02/2024**
**PARTES: AM TRANSPORTES RODOVIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 51.431.338/0001-39, A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79 E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, CNPJ: 03.944.082/0001-10.**

**Extrato do Primeiro Termo de Rerratificação do Contrato de Concessão nº. 001/2024/03/01-SINFRA**
**Processo nº SINFRA-PRO-2023/14116**
**Objeto:** 1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade corrigir a Qualificação das partes, a Cláusula Primeira - Da Legislação Aplicável, a Cláusula Segunda - Das Definições, subcláusula 2.1.31. e a Cláusula Décima Segunda - Do Valor do Contrato, subcláusula 12.1 do Contrato de Concessão nº. 001/2024/00/00- SINFRA.
**Assinatura: 15/02/2024**
**PARTES: NOVO CAMINHO SPE LTDA, CNPJ: 53.114.972/0001-73, A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79 E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, CNPJ: 03.944.082/0001-10.**

**Extrato do Instrumento Contratual nº 010/2024/00/00/SINFRA**
**Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2023/14052.04**
**Modalidade:** Concorrência Pública Eletrônica nº 037/2023.
**Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento consiste na execução da obra de construção da ponte de concreto dividido em 06 (seis) lotes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
**LOTE 6:** Execução da obra de construção das Pontes de Concreto na Rodovia: MT-418/MT-206, Trecho: Divisa RO/MT - Divisa MT/AM, localizadas no Município de Colniza. SRE: 418EMT0030 E 206EMT0100
**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação para o LOTE 6 é de 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021 e 291 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.
**Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços contratados para o LOTE 6 será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.
**Valor do Contrato:** O valor do presente contrato é de R$ 18.800.000,00 (dezoito milhões e oitocentos mil reais). Referência de Preços: Tabela SICRO/MT Sem Desoneração - Mês base Janeiro/2023.
**Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, Função: 26 - Transportes, Subfunção: 782 - Transporte rodoviário, Programa: 338 - Infraestrutura e Logística, Projeto/Atividade: 1283 - Construção de Obras de Artes Especiais e Correntes, Região: 0100, Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 17590137 - Recursos vinculados ao FETHAB Commodities, Notas de Empenho datadas de 07/02/2024 sob nºs 25101.0001.24.00366-7, no valor de R$ 1.550.000,00 (Ponte Córrego Perseverança II), 25101.0001.24.000365-9, no valor de R$ 1.100.000,00 (Ponte Córrego Perseverança I), 25101.0001.24.000364-0, no valor de R$ 1.058.000,00 (Ponte Córrego Sem Nome IV), 25101.0001.24.000363-2, no valor de R$ 1.100.000,00(Ponte Córrego Sem Nome II), 25101.0001.24.000362-4, no valor de R$ 906.000,00 (Ponte Córrego Sem Nome I), e 25101.0001.24.000361-6, no valor de R$ 1.023.686,88 (Ponte Rio Tachi).
**Assinatura: 16/02/2024**
**PARTES: VEREDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.544.134/0001-06 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.**

**Extrato do Instrumento Contratual nº 006/2024/00/00/SINFRA**
**Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2023/14052.02**
**Modalidade:** Concorrência Pública Eletrônica nº 037/2023.
**Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento consiste na execução da obra de construção da ponte de concreto dividido em 06 (seis) lotes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
**LOTE 4**: Execução da obra de construção das Pontes de Concreto, na Rodovia: MT-418, Trecho: Passagem do Loreto - Colniza, localizadas nomunicípio de Aripuanã/MT. SRE: 418EMT0010.
**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação para o LOTE 4 é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021 e 291 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.
**Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços contratados para o LOTE 4 será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.
**Valor do Contrato:** O valor do presente contrato é de R$ 12.700.184,79 (doze milhões, setecentos mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Referência de Preços: Tabela SICRO/MT Sem Desoneração - Mês base Janeiro/2023.
**Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, Função: 26 - Transportes, Subfunção: 782 - Transporte rodoviário, Programa: 338 - Infraestrutura e Logística, Projeto/Atividade: 1283 - Construção de Obras de Artes Especiais e Correntes, Região: 0100, Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 17590137 - Recursos vinculados ao FETHAB Commodities, Notas de Empenho datadas de 02/02/2024 sob nºs 25101.0001.24.000283-0, no valor de R$ 2.355.978,01 (Ponte Rio Canamã) e 25101.0001.24.000282-2, no valor de R$ 1.417.068,64 (Ponte Rio Loreto).
**Assinatura: 16/02/2024**
**PARTES: RIVOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.499.237/0001-94 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.**

**Protocolo 1543398**

**PORTARIA Nº 001/2024/SUAD/SAAS/SINFRA**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de usas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, respaldado pela Portaria nº 16, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais e Fiscais substitutos do Contrato.

**Art. 2º** Os servidores ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO | FISCAL | SUSBTITUTO |
|---|---|---|---|---|
| 001/2020 | Ativa Terceirização Eireli | Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Recepcionista | Larissa Apª da Silva Pacheco | Bruna Larissa Neves |
| 9912512957 /2020 | Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos | Contratação De Produtos E Serviços Por Meio De Pacote De Serviços Dos Correios | Karla Dos Santos Ferreira | Maria Do Carmo Da Silva Moraes |
| 041/2021 | Ideal Ar Condicionado E Engenharia Eireli | Contratação De Empresa Especializada Na Manutenção Preventiva E Corretiva De Ar Condicionado Com Fornecimento De Peças | Márcio José Silva Gonçalves De Sá | Larissa Apª da Silva Pacheco |
| 114/2021 | Adservi Administradora De Serviços Ltda | Serviços De Oficial De Serviços Gerais Para Atuar Com Manutenção Predial, Realizar Pequenos Reparos Na Área Civil E Manter A Organização | Márcio José Silva Gonçalves De Sá | Larissa Apª da Silva Pacheco |
| 054/2022 | Orbenk Administração E Serviços Ltda | Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Contínuos De Tercei-rização De Mão-De-Obra De Copeira | Larissa Apª da Silva Pacheco | Bruna Larissa Neves |
| 116/2022 | W.K.F.Dedetizadora Eireli | Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Dedetização/De-sinsetização, Descupinização E Desratização Com Fornecimento De Mao De Obra, Materiais E Equipamentos Necessários | Márcio José Silva Gonçalves De Sá | Priscila Dourado Alves |
| 133/2022 | Grupo Energisa MT | Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Energia Elétrica | Larissa Apª da Silva Pacheco | Márcio José Silva Gonçalves De Sá |
| 129/2022 | Lua Serviços Eireli | Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De De Jardineiro E Auxiliar De Jardinagem, 40 Horas Semanais (01 Posto Cada) | Márcio José Silva Gonçalves De Sá | Priscila Dourado Alves |
| 005/2018 | Oi S/A | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefone fixo comutado e serviços vinculados - instalação, assinatura, nas modalidades local, com discagem direta e ramal | Adriano Pauli | Ana Claudia Nobres Silva |
| 030/2023 | K3 Comércio varejista de jornais, revistas e outras publicações LTDA. | Serviço especializado de publicação de matérias em jornal de grande circulação. | Justina Rosa dos Santos | Adriano Pauli |
| 073/2023 | Ararauna Turismo Ecológico LTDA. EPP | Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais | Adriano Pauli | Ana Claudia Nobres Silva |
| 044/2023 | TIM S/A | Serviços de telefonia móvel | Adriano Pauli | Ana Claudia Nobres Silva |

**Art. 3º** Na ausência do fiscal e do fiscal substituto, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Superintendência Administrativa, podendo praticar todos os atos necessários para a fiscalização, inclusive o atesto das notas fiscais.
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Fernanda Moreira da Silva**
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SINFRA/MT

**Protocolo 1543263**

**PORTARIA Nº 002/2024/SUAD/SAAS/SINFRA**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de usas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, respaldado pela Portaria nº 16, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:
**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais e Fiscais substitutos do Contrato.
**Art. 2º** Os servidores ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO | FISCAL | SUSBTITUTO |
|---|---|---|---|---|
| 007/2024 | Cuiabana serviços tercei-rizados LTDA | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos | Larissa Aparecida da Silva Pacheco | Bruna Larissa Neves |

**Art. 3º** Na ausência do fiscal e do fiscal substituto, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Superintendência Administrativa, podendo praticar todos os atos necessários para a fiscalização, inclusive o atesto das notas fiscais.
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Fernanda Moreira da Silva**
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SINFRA/MT

**Protocolo 1543265**

## SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2023/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA.**
**DO OBJETO**: Aquisição de materiais de consumo hospitalar e de atendimento pré-hospitalar para atender a demanda das unidades da SESP. Termo de Referência n° 014/2023/SESP
**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 118/2023/SESP
**PROCESSO:** POLITEC-PRO-2023/00223
**DO VALOR**: R$ 15.988,00
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO: 19101; Programa: 520/519; Projeto Atividade: 2738/2730/2730; Fonte:15010100; Natureza de Despesa: 339030
**DA VIGÊNCIA:** 30/01/2024 A 29/01/2025
**DA DATA:** 30/01/2024
**ASSINAM:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA EPP/ **CONTRATADA.**

**Protocolo 1543247**

**Republica-se por ter saído incorreto:**
**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/SESP**

Rerratifica-se a publicação do Extrato do **Contrato n° 001/2024/SESP** com a empresa **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, publicado no DOE de 28.672, em 30 de janeiro de 2024, página 46.

**Onde se lê:**
**DA VIGÊNCIA:** 19/01/2024 A 18/01/2024

**Leia-se:**
**DA VIGÊNCIA: 19/01/2024 A 18/01/2025**

**Protocolo 1543395**

**Republica-se por ter saído incorreto:**
**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024/SESP**

Rerratifica-se a publicação do Extrato do **Contrato n° 002/2024/SESP** com a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS**, publicado no DOE de 28.672, em 30 de janeiro de 2024, página 46.

**Onde se lê:**
**DA VIGÊNCIA:** 19/01/2024 A 18/01/2024

**Leia-se:**
**DA VIGÊNCIA: 19/01/2024 A 18/01/2025**

**Protocolo 1543397**

**Republica-se por ter saído incorreto:**
**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024/SESP**

Rerratifica-se a publicação do Extrato do **Contrato n° 003/2024/SESP** com a empresa **A.F. VIEIRA DE CAMARGO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, publicado no DOE de 28.672, em 30 de janeiro de 2024, página 46.

**Onde se lê:**
**DA VIGÊNCIA:** 23/01/2024 A 22/01/2024

**Leia-se:**
**DA VIGÊNCIA: 23/01/2024 A 22/01/2025**

**Protocolo 1543399**

**Republica-se por ter saído incorreto:**
**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024/SESP**

Rerratifica-se a publicação do Extrato do **Contrato n° 004/2024/SESP** com a empresa **SUD COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, publicado no DOE de 28.672, em 30 de janeiro de 2024, página 46.

**Onde se lê:**
**DA VIGÊNCIA:** 23/01/2024 A 22/01/2024

**Leia-se:**
**DA VIGÊNCIA: 23/01/2024 A 22/01/2025**

**Protocolo 1543400**

**Republica-se por ter saído incorreto:**
**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/SESP**

Rerratifica-se a publicação do Extrato do **Contrato n° 005/2024/SESP** com a empresa **EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA**, publicado no DOE de 28.672, em 30 de janeiro de 2024, página 46.

**Onde se lê:**
**DA VIGÊNCIA:** 19/01/2024 A 18/01/2024

**Leia-se:**
**DA VIGÊNCIA: 19/01/2024 A 18/01/2025**

**Protocolo 1543401**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC, com o (a) servidor (a) S.C.S imputado (a) no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2023/65575, por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2024.

**César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM**
Secretário de Estado de Segurança Pública

**Protocolo 1543200**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2024/CGE-COR/SESP**

Extrato da Portaria n. 001/2024/CGE-COR/SESP meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário com fulcro nos artigos 67-B, e 69 da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores GEDSON SARAIVA TEIXEIRA E THAIS GARCEZ DA LUZ AGUILA para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo CGE-PRO-2021/01395, que se forem comprovadas as irregularidades, a servidora poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024. **Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR** (*Secretário de Estado de Segurança Pública - em substituição legal).*

**Protocolo 1543304**

**PORTARIA Nº 045/2024/GAB/SESP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomear servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do Convênio Nº 2017-2021

**O Secretário Adjunto de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,**
**Considerando** o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ /AGE Nº 001/2015, de 26 de fevereiro de 2015;
**Considerando** a Cláusula Oitava- Do Controle e Fiscalização - Fica assegurada ao CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício da fiscalização e do controle sobre a execução deste Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço. O acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Convênio Estadual será efetuado por meio do INTERVENIENTE do Convênio, descrito no Preâmbulo, a ser publicado em Diário Oficial.
**Considerando PM-PRO-2024/01137, que solicita a substituição dos Fiscais do Convênio.**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, tendo por competência a fiscalização do Convênio N° 2017-2021.

| Nome | Matrícula | E-mail |
|---|---|---|
| Ten. Cel. PM João Fernando de Souza Assunção | 129199 | joaoassuncao@pm.mt.gov.br |
| 1º Ten. PM Antônio Paulo Conceição de Melo | 208028 | antoniomelo@pm.mt.gov.br |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE -SE. CUMPRA-SE.**

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**
Secretário Adjunto de Segurança Pública do Mato Grosso

**Protocolo 1543371**

**PORTARIA Nº 025/2024/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

Mantém os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2023 e concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 285/2023/CGE-COR/SESP, publicada no D.O.E. de 29/11/2023, pg. 66, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, **com efeitos a partir de 29/01/2024**, **para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2024.

(original assinado)
**Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR**
Secretário de Estado de Segurança Pública - em substituição legal

**Protocolo 1543119**

**PORTARIA N° 019/2024/GAB/SESP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar n° 207/2004.
Considerando a conversão de processo físico nº 364316/2018, em digitalizado sob Sigadoc nº SESP-PRO-2022/32142;
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018, de protocolo nº 364316/2018, instaurado pela Portaria nº 130/2018/GAB/SEJUDH, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/07/2018, alterada pela Portaria nº 199/2019/GAB/SESP, publicada em 09/09/2019;
Considerando as informações acostadas às fls. 495/501;
Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** **DECLARAR** a EXTINÇÃO DO PAD 012/2018, pelas razões carreadas aos autos e com fundamento no art. 66 da Lei 7.692/2002, motivo pelo qual determino o **ARQUIVAMENTO** do feito disciplinar.
**Art. 2°** Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.
**Art. 3°** Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.
**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Cuiabá, 23 de janeiro de 2024.

**César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM**
Secretário de Estado de Segurança Pública

**Protocolo 1543260**

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Extrato De Contrato Pregão Presencial** A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Município De Barra Do Garças/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 002/2024**, Ata de Registro de Preços n.º 002/2024, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do **município de Araguaiana/MT**, **Contratante** Escola Estadual Cel. Jerônimo Gomes da Silva **Contratada:** Comercial Vale do Araguaia (Super Rápido), CNPJ n.º 01.877.641/0001-91, R$ 87.472,40 Ordenador de Despesa Leandro Gonzaga de Souza, Barra do Garças/MT/2024

**Protocolo 1543313**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 113/2024/GS/SEDUC**

Extrato da Portaria n° 113/2024/GS/SEDUC, por meio da qual instaura-se Sindicância Administrativa com fulcro nos artigos 27 e 42 da Lei Complementar n° 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017, Lei Complementar nº 600 e, a cláusula IX do Contrato Temporário de Prestação de Serviços. Designa-se os servidores Natasha Dal Sotto Gentil e Juvercy Alves Gonçalves Junior para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo SIGADOC SEDUC-PRO-2022/141508. Cuiabá, 08 de fevereiro de 2024. **Alan Resende Porto** (Secretário de Estado de Educação).

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

**Protocolo 1543340**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 124/2024/CGE-COR/SEDUC**

Extrato da Portaria n° 124/2024/CGE-COR/SEDUC, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário com fulcro nos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n° 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Edivaldo Maciel Couto, Juvercy Alves Gonçalves Junior e Natasha Dal Sotto Gentil para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo CGE-PRO-2021/01639. Cuiabá, 09 de fevereiro de 2024. **Alan Resende Porto** (Secretário de Estado de Educação).

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**
Secretário do Estado de Educação
(Original assinado)

**Protocolo 1543341**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 015/2024/SPAT/SAIP/SEDUC - MT**

**ORIGEM:** Doação de servíveis - Processo Administrativo SEDUC-PRO-2023/113085.
**DOADOR:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.
**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT.
**OBJETO:** O presente termo tem como escopo a doação de 5 (cinco) ônibus escolares inservíveis, para prefeitura municipal de Juscimeira - MT.
**VALOR TOTAL**: R$ 856.580,00
**FUNDAMENTO LEGAL**: prevista no Art.19 da Lei Estadual 11.109/2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

**Protocolo 1543405**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS SERVÍVEIS Nº 016/2024/SPAT/SAIP/SEDUC - MT**

**ORIGEM:** Doação de servíveis - Processo Administrativo SEDUC-PRO-2023/153919.
**DOADOR:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.
**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens móveis servíveis/novos a seguir descrito:

| DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Conjunto escola aluno CJA-06b | 390 | 354,94 | 138.426,60 |
| Conjunto Professor CJP-01-mesa na cor cinza cantos arredondados | 13 | 373,05 | 4.849,65 |
| Cadeira giratória com apoio de braço laboratório | 13 | 441,14 | 5.734,82 |
| Bebedouro Elétrico industrial | 1 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| Fogão industrial com 6 queimadores (bocas), sem forno | 1 | 2.790,00 | 2.790,00 |
| Geladeira - Refrigerador vertical em inox, 4 portas capacidade útil de 1000 litros | 1 | 6.037,90 | 6.037,90 |
| Freezer - Refrigerador horizontal na cor branca, composto. Por duas portas | 1 | 3.199,80 | 3.199,80 |
| Mesa com tampa de inox para preparo de alimentos | 1 | 1.206,48 | 1.206,48 |
| Ar-condicionado SPLIT HIGH WALL 24.000 BTUS | 39 | 2.974,18 | 115.993,02 |
| **Valor total R$ 281.113,27** | | | |

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 28 da Lei 11.109/2020 - dispõe acerca da gestão patrimonial da administração pública do Estado de Mato Grosso, art. 21 da Lei Estadual nº 11.485/2021 - Programa Alfabetiza MT e Lei nº 12.008/2023 - Programa EDUCA MT e a Inclusão Digital em regime de colaboração com os municípios de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

**Protocolo 1543407**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ /2023/SEDUC
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEDUC-PRO-2023/122891.06
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO
**CONTRATADA:** ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.950.966/0001-77
**OBJETO:** Aquisições de filamento ABS para impressora 3D, para suprir as demandas da PREMIAÇÕES DA IV MOSTRA CIENTÍFICA SETAM SEDUC-MT - 2023, ESTUDANTE NOTA DEZ - 2023 e aquisições de filamento ABS para impressora 3D, em atendimento ao PROGRAMA DE FOMENTO PARA A IMPLEMENTAÇÃO EM 26 ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, com **início em 09/02/2024 e término em 08/02/205**.
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.993,50** (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e três mil e cinquenta centavos)
**Fundamento Legal:** Considerando o Parecer Normativo exarado nº 3367/SGAC/PGE/2023, sujeitando-se as partes Contratantes as normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 1.525/2022 e Lei 8.078/90, consolidado nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores.
**Gestor:** Giseli Barros Giroto, SIAPE: 322982, CPF: 5XX.XXX.XXX-X4
**Fiscal:** Elisandra Chastel Francischini Vidrik, SIAPE: 68431, CPF: 5XX.XXX.XXX-X4
**Suplente:** Ediney de Brito Júnior, SIAPE: 70573, CPF: 8XX.XXX.XXX-X3

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Juacy Francisco Almeida Dutra**
Superintendente de Aquisições e Contratos
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT
(Assinado eletronicamente)

**Eliane Paula da Silva**
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT
(Assinado eletronicamente)

**Protocolo 1543422**

**LAUDA 013**

**ERRATA** da Lauda 012 de 2024, publicada no Diário Oficial nº 28.683, com publicação em 16/02/2024 - página 25.
Torna-se sem efeito, a publicação abaixo:
**EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08483-2019 - Processo nº SEDUC-CIN-2023/96628.**

**EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE CONVÊNIO ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR GESTOR DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-MT.**
A Secretaria de Estado de Educação- SEDUC-MT, a pedido do Gabinete do Secrtetário Adjunto Executivo -GSAGE/SEDUC, por meio da CI n° 96628/2023/GSAGE/SEDUC, resolve alterar o Gestor responsável por, acompanhar a fiel execução dos Termos de Convênios a seguir especificados:

| ASSOCIAÇÃO/ INSTITUTO. | PROCESSO Nº | CONVÊNIO Nº | RESPONSÁVEL ANTIGO | RESPONSÁVEL SUBSTITUTO |
|---|---|---|---|---|
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE | SEDUC-CIN-2023/96628 | 08483-2019 | Fabíula Torres Costa lopes, Matrícula:200401; | Gestor Robson Adriano de Oliveira; Matrícula: 239922 |

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 1593-2021.**
**SEDUC-PRO-2023/21180.**
**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, CNPJ nº 37.464.997/0001-40.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1593-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **23/02/2024 para 08/04/2024.**
**ASSINATURA: 16/02/2024.**
**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 2032-2021.**
**SEDUC-PRO-2023/85877.**
**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a **Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, CNPJ nº 03.507.548/0001-10
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 2032-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **19/02/2024 para 04/04/2024.**
**ASSINATURA: 16/02/2024.**
**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 02º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 0277-2022.**
**SEDUC-PRO-2022/35676.**
**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a **Prefeitura Municipal de Nova Mutum**, CNPJ nº 24.772.162/0001-06.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0277-2022, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **29/02/2024 para 14/04/2024.**
**ASSINATURA: 16/02/2024.**
**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 0272-2022.**
**SEDUC-PRO-2022/35716.**
**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a **Prefeitura Municipal de Nova Mutum**, CNPJ nº 24.772.162/0001-06.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0272-2022, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **09/03/2024 para 23/04/2024.**
**ASSINATURA: 16/02/2024.**
**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 1868-2021.**
**SEDUC-PRO-2023/54111.**
**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a **Prefeitura Municipal de Jaciara**, CNPJ nº 03.347.135/0001-16.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1868-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **02/03/2024 para 16/04/2024.**
**ASSINATURA: 16/02/2024.**
**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1148-2021.**
**SEDUC-PRO-2023/13560**
**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a **Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT**, CNPJ nº 03.773.942/0001-09
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1148-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **25/02/2024 para 10/04/2024.**
**ASSINATURA: 16/02/2024.**
**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.

**Protocolo 1543434**

**PORTARIA Nº 141/2024/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre tornar sem efeito a designação em regime de Dedicação Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

**Considerando** o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

**Considerando** a classificação do Processo Seletivo regido pelo EDITAL Nº 011/2023/GS/SEDUC/MT publicado no DO Nº 28.511 de 31 de maio de 2023 em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar sem efeito** dos Profissionais da Educação Básica para exercer, em regime de dedicação exclusiva, a função de Diretor Escolar no biênio 2024/2025, nas Unidades Escolares e Municípios, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

**ANEXO ÚNICO**

| N° | MUNICÍPIO | NOME DA ESCOLA | NOME DO SERVIDOR | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 1. | DIAMANTINO | EE MILITAR TIRADENTES DR.MANOEL JOSE MURTINHO | JENMES OBOLARES DA SILVA | 551.684.771-00 |

**Protocolo 1543149**

**PORTARIA Nº 142/2024/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre designação em regime de Dedicação Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

**Considerando** o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

**Considerando** a classificação do Processo Seletivo regido pelo EDITAL Nº 011/2023/GS/SEDUC/MT publicado no DO Nº 28.511 de 31 de maio de 2023 em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificação** dos Profissionais da Educação Básica para exercer, em regime de dedicação exclusiva, a função de Diretor Escolar no biênio 2024/2025, nas Unidades Escolares e Municípios, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

**ANEXO ÚNICO**

**ONDE SE LÊ:**

| N° | MUNICÍPIO | NOME DA ESCOLA | NOME DO SERVIDOR | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 1. | NOVA XAVANTINA | EE MILITAR TIRADENTES CB DANNER MAIA BARBOSA | JOCEMAR DE OLIVEIRA | 022.124.511-13 |

**LEIA-SÊ:**

| N° | MUNICÍPIO | NOME DA ESCOLA | NOME DO SERVIDOR | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 1. | NOVA XAVANTINA | EE MILITAR TIRADENTES CB DANNER MAIA BARBOSA | JOCEMAR DE OLIVEIRA | 460.721.601-15 |

**Protocolo 1543155**

**PORTARIA Nº 143/2024/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre designação em regime de Dedicação Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

**Considerando** o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

**Considerando** a classificação do Processo Seletivo regido pelo EDITAL Nº 011/2023/GS/SEDUC/MT publicado no DO Nº 28.511 de 31 de maio de 2023 em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Profissionais da Educação Básica para exercer, em regime de dedicação exclusiva, a função de Diretor Escolar no biênio 2024/2025, nas Unidades Escolares e Municípios, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

**ANEXO ÚNICO**

| N° | MUNICÍPIO | NOME DA ESCOLA | NOME DO SERVIDOR | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 1. | APIACAS | EE PORTAL DA AMAZÔNIA | AVILO RODRIGO SILVA | 071.431.396-37 |
| 2. | CLAUDIA | EE MANOEL SOARES CAMPOS | ELIAS MASSUIA DA SILVA | 888.362.661-34 |
| 3. | CLAUDIA | EE DOROTH STRONG | DAIANE APARECIDA LEMOS | 031.440.561-54 |
| 4. | COLIDER | EE CAFENORTE | VALDECI MOREIRA | 035.497.671-53 |
| 5. | IPIRANGA DO NORTE | EE ANDRÉ ANTONIO MAGGI | CELIA MONTEIRO ROCHA | 709.258.361-68 |
| 6. | NOVA BANDEIRANTES | EE CEREJEIRAS | VALDEMIR HAVERROTH | 897.925.301-00 |
| 7. | NOVA UBIRATÃ | EE 19 DE DEZEMBRO | VIVIANA RAQUEL NAHER | 007.366.061-22 |
| 8. | PEIXOTO DE AZEVEDO | EE LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA | FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS RODRIGUES | 003.012.953-28 |
| 9. | SANTA CARMEM | EE NOSSA SENHORA APARECIDA | ELIANE RODRIGUES BARRIM | 019.937.591-74 |
| 10. | TABAPORÃ | EE ALFREDO TREUHERZ | JAQUELINE ALEXANDRA DA SILVA | 007.275.931-37 |

**Protocolo 1543183**

**PORTARIA 128/2024/GS/SEDUC/MT**

**Dispõe sobre aplicação de sanções administrativas e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 27 e 42, da Lei Complementar nº 207/2004;

**Considerando** o artigo 42, inciso II da Lei Complementar nº 207/2004;

**Considerando** o teor dos autos da Sindicância Administrativa SEDUC-PRO-2023/68586 de 30/05/2023;

**Considerando** que houve a regular apuração do fato noticiado, com observância aos princípios constitucionais do Devido processo legal, Contraditório e Ampla defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar em face do servidor **Roberto José da Silva**, matrícula nº 1XXX20, a penalidade de REPREENSÃO, por violação do artigo 143, incisos, III e IX, conforme fundamentos explanados na Decisão.

**Art. 2º** Determinar a SAGP realize o registro/apontamento desse fato nos assentamentos do referido servidor no Sistema Sigeduca/GPE, conforme prevê o parágrafo único do art.65 da LC nº 207/2004.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

**Protocolo 1543346**

**PORTARIA Nº 145/2024/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre retificação da Portaria nº 5993/1991, publicado no Diário Oficial de 01/10/1991, pág. 08, para fins de regularização funcional e dá outras providências.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,

**Considerando** documentos acostados no processo SEDUC-PRO-2024/00725;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar**, para fins de regularização funcional, a Portaria nº 5993/1991 publicado no Diário Oficial de 01/10/1991 pág. 08, que dispensou LIVIA LUCIA RIFAN DE ANDRADE, RG 1.255.450-8 SESP/PR, CPF 629.807.699-91, para DISPENSAR na função de professora no período de 01/04/1991, na EEPSG "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", município de Vera/MT. Para que:

**Onde se lê**... **DISPENSA**, a pedido, a partir de 01/04/1991, da portaria nº 2218/1989, publicado em D.O. de 22/06/1989, no período de 20/02/1989 a 31/01/1990 e prorrogada através da portaria nª 1.114/91, D.O. 30/04/1991, que admitiu para exercer a função de professora em regime de 20 horas semanais na EEPSG. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do município de Vera/MT;

**Leia-se**... **DISPENSA**, a pedido, a partir de 01/04/1991, da portaria nº 3441/1990, publicado em D.O. de 25/04/1991, no período de 19/02/1990 a 31/01/1991 e prorrogada através da portaria nª 1.114/91, D.O. 30/04/1991, que admitiu para exercer a função de professora em regime de 06 horas semanais na EEPSG. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do município de Vera/MT,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

**Protocolo 1543370**

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Errata Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022/SECITECI/MT**

No extrato do 2º Termo Aditivo, celebrado entre a SECITECI e a empresa NP Tecnologia e Gesrão de Dados LTDA, publicado no D.O.E. nº 28.681, página 32, no dia 14/02/2024:

**Onde se lê:**
**IV - Empenho:** 26101.0001.23.000037-1

**Leia-se:**
**Empenho:** 26101.0001.24.000096-1

**Protocolo 1543201**

**Errata Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023/SECITECI/MT**

No extrato do 2º Termo Aditivo, celebrado entre a SECITECI e a empresa Centro de Integração Empresa Escola CIEE, publicado no D.O.E. nº 28.681, página 32, no dia 14/02/2024:

**Onde se lê:**
**VI - Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 16/02/2024 até 15/02/2024.

**Leia-se:**
**VI - Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 16/02/2024 até 15/02/2025.

**Protocolo 1543207**

## SEDEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Mato-Grossense da Carne-Imac, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5 § 1° do Decreto 436 de 02 de março de 2016, convoca os demais membros do Conselho Deliberativo para a Assembleia Ordinária que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2024 à partir das 08:15 (horário local) na sala de reuniões do Imac, localizada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-250, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, sala 701. A Assembleia será transmitida por videochamada no aplicativo Google Meet no link da https://meet.google.com/ppc-rokb-bxu e terá como pauta a deliberação dos seguintes assuntos:

1. Resultados 2023;
2. Apresentação do projeto "Passaporte Verde" e "MT Steak";
3. Prestação de Contas 2023;
4. Programa Orçamento 2024;
5. Assuntos gerais;

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
**Presidente do Conselho Deliberativo do Imac**
(Original assinado)

**Protocolo 1543218**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**Processo nº: SEDEC-PRO-2024/00142**

Comunicamos que na publicação efetuada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15 de fevereiro de 2024, quinta-feira, diário n° 28.682, pagina 15,

**Onde se lê:** "Dotação Orçamentária: UO: 17.601/ Ação (P/A/O/E): 1899 - Região: 9900 - Programa: 385 - Fonte: 1.759.0000 / Natureza da despesa: 3350.0000 - Valor (R$): 349.091,64 (trezentos e quarenta e nove mil e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) e Fonte: 1.501.0000 / Natureza da despesa: 3350.0000 - Valor (R$): 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Contrapartida - Valor (R$): 93.489,44 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)."

**Leia-se:** "Dotação Orçamentária: UO: 17.601/ Ação (P/A/O/E): 1899 - Região: 9900 - Programa: 385 - Fonte: 1.759.0000 / Natureza da despesa: 3350.0000 - Valor (R$): 599.091,64 (quinhentos e noventa e nove mil e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Contrapartida - Valor (R$): 93.489,44 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)."

(assinado digitalmente)
Anderson Martinis Lombardi
**Secretário Adjunto de Agronegócios e Investimentos**
**SEDEC**

(assinado digitalmente)
César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
**Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico**
**SEDEC**

**Protocolo 1543326**

## SECEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO N° 0478-2023/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/06353.**

**PARTES**: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 03.507.415/0026-00 e o(a) GRUPO DE TEATRO OGAN- CNPJ nº 02.945.588/0001-81.

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a solicitação de aditivo de prazo.

**ASSINATURA**: 15/02/2024.

**SIGNATÁRIO**: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**Protocolo 1543137**

**EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 0463-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/01948.**

**PARTES**: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL-AMISCIM- CNPJ nº 08.973.012/0001-04.
**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **26/08/2024.**
**ASSINATURA:** 16/02/2024.
**SIGNATÁRIO:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**Protocolo 1543195**

**PORTARIA Nº. 038/2024/GAB/SECEL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, **ESPORTE E LAZER SECEL**, no uso das atribuições que lhe confere Art. 71, Inciso IV da Constituição Estadual e considerando os dispositivos da Lei nº. 14.133/2021, do Art. 3º da Lei Complementar 612 de 28/01/2019, Artigos 13 ao 17, 307 a 309, Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Substituir a servidora Sra. KELLY KÁTIA BENEVIDES VIEGAS, matrícula nº 255480, pela Servidora Sra. VANESSA DURANTE LOPES, matrícula nº 256774, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 025/2023/SECEL, firmado com a empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.320.576/0001-52;

**Art. 2º** Designar a servidora Sra. MARIA ELIZA BORDIN, matrícula nº 260515, para exercer a função de 1ª suplente e a Servidora Sra. HELIZANDRA CONTE, matrícula nº 269920, para exercer a função de 2ª suplente, da fiscal do Contrato nº. 025/2023/SECEL;

**Art. 3º** Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;

**Art. 4º** O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. **SECEL-PRO-2023/05935**, cujo objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de agente integrador para agenciamento de estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), para preenchimento de bolsas de estágio, de natureza comum, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de **R$ 11.571,60**, (Onze mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 09/10/2023 até 08/10/2025**;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Fica revogada Portaria 261/2023/GAB/SECEL .

Registrada, Publicada, Cumpra-se, Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2024

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

**Protocolo 1543417**

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SES/2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017 e do Decreto nº 88/2015; Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SES/2023 - DOE de 25/09/2023; Considerando a demanda assistencial emergencial, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, e **RESOLVE:**

**1.** Convocar os seguintes candidatos classificados:

**NIVEL CENTRAL**
**ADMINISTRADOR**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 13 | 62893 | LOISE MARIA VIEGAS DORILEO |
| 14 | 70453 | HELISA KARLA DA SILVA |
| 15 | 67917 | JESSICA TEIXEIRA DA SILVA |
| 16 | 66572 | SIRLEY DOS SANTOS REIS DE CARVALHO |
| 17 | 71773 | JAMES LIMA THIES DE CARVALHO |
| 18 | 71135 | VENICIUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA |

**MT-HEMOCENTRO**
**CONTADOR**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 66973 | DARIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA |
| 2 | 68140 | ELENIR MARIA DE ALMEIDA |
| 3 | 69004 | CARLOS EDUARDO SANTOS CONCEIÇÃO |
| 4 | 70186 | JULIANA SATURNO MIRANDA |
| 5 | 70550 | LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS |
| 6 | 66104 | JONATHAN AUGUSTO DA SILVA |

**CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO - CIAPS**

**ANALISTA ADMINISTRATIVO**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 69955 | RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA |

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 67737 | MICHELLY THAIS SANTOS AGUIAR |

**2.** O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da publicação, no setor de Recursos Humanos da Unidade para a qual foi convocado, munido da documentação especificada no Anexo I.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024.
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

**ANEXO I**
**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- RG (cópia legível)
- CPF (cópia legível)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível)
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo/perfil profissional (cópia legível);
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- PIS ou PASEP (cópia legível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de numeração da carteira)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal; (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual; (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx)
- Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa); (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- Exame Admissional ou Atestado de Sanidade e Capacidade Física;
- Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
- Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo. Em caso de acúmulo, informar o cargo exercido e carga horária;
- Declaração de possuir ou não possuir sociedade ou qualquer participação com empresa pessoa jurídica de serviços de saúde, médicos ou afins;
- Declaração de bens;
- Declaração de Nepotismo;
- Agência e conta corrente no Banco do Brasil (cópia legível dos dados);
- Apresentar cópia da carteira profissional ou certidão válida comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso, quando exigido para o exercício profissional.

**Protocolo 1543427**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT**, representado pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.**
**CONTRATADA: INNOVAR F.C. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, representado por **FERNANDO PEREIRA SABINO DA SILVA.**
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Núcleo Interno de Regulação - NIR, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.1002 e 1.600.0000;
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 01/02/2024 e término em 31/01/2025.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.744.495,60 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA**: 31/01/2024.

**Protocolo 1543299**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT**, representado pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.**
**CONTRATADA: NOROESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, representado por **IURI SILVA SANTOS.**
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Núcleo Interno de Regulação - NIR, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin", sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.1002 e 1.600.0000;
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 01/02/2024 e término em 31/01/2025.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.051.192,70 (Um milhão, cinquenta e um mil cento e noventa e dois reais e setenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA**: 31/01/2024.

**Protocolo 1543314**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 090/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT**, representado pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.**
**CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, representado por **KELI ALESSANDRA BANDETINI.**
**OBJETO:** "Contratação de serviço especializado, via Compra Direta, de Empresa Especializada no Serviço de Publicação de Matéria em Jornais de Grande Circulação Diária, Estadual e Nacional, Para Atender a Demanda de Publicação Dos Atos Normativos e Não Normativos da Secretaria do Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, para atender a demandas da Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos e demais Unidades".
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 3.3.90.39.077; Fontes: 1.500.1002;
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 09/02/2024 e término em 08/02/2025.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 44.752,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 09/02/2024.

**Protocolo 1543424**

**RESULTADO FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**
**PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/61391**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 374/2023/GBSES publicada em 17/05/2023, torna público o **RESULTADO** da licitação em epígrafe, cuja sessão inicial ocorreu em 22/12/2023 e se encerrou em 08/02/2024, com objeto que consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, ADULTO, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**", nos seguintes termos:

**EMPRESA VENCEDORA: MEDIALL BRASIL S.A**
**CNPJ: 27.229.900/0001-61**

**LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, ADULTO, PARA ATENDER AO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD PROFISSIONAIS | UNDIDADE DE MEDIDA | QTD 12 MESES | R$ UNITÁRIO | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA. | 04 | PLANTÃO | 1460 | R$ 1.950,00 | R$ 2.847.000,00 |
| **02** | PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA. | 02 | PLANTÃO | 730 | R$ 2.000,00 | R$ 1.460.000,00 |
| **03** | VISITADOR MATUTINO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA | 02 | MENSAL | 730 | R$ 45.330,31 | R$ 543.963,76 |
| **04** | PROCEDIMENTO CIRURGICO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. TODOS OS DIAS DA SEMANA. | - | PROCEDIMENTO | 3600 | Valor tabela SIGTAP | R$ 1.800.000,00 |
| **05** | ATENDIMENTO AMBULATORIAL. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. 8HS. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. | - | CONSULTA | 2880 | R$10,00 | R$ 28.800,00 |
| VALOR TOTAL: **R$ 6.679.763,76** | | | | | | |

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2024.

**KELLY FERNANDA GONÇALVES**
*Pregoeira Oficial SES- MT*
*(Assinado digitalmente)*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**
**PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/61391**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o Resultado Final do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n. 095/2023**, **Processo Administrativo (SIGADOC) n° SES-PRO-2023/61391**, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, ADULTO, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**".
uiabá - MT, 09 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**
*Secretário de Estado de Saúde*
*(assinado digitalmente)*

**Protocolo 1542977**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) SES-PRO-2023/44375**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 374/2023/GBSES, publicada no Diário Oficial em 17/05/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu em **05/02/2024**, sendo o objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN", HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "MASAMITSU TAKANO", HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DAS TABELAS ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**", que teve resultado FRACASSADO, conforme motivações constantes na ata da sessão pública, anexada aos autos.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2024.

**Kelly Fernanda Gonçalves**
*Pregoeira Oficial SES/MT*
*(Assinado eletronicamente)*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. **005/2024**, Processo Administrativo (SIGADOC) **SES-PRO-2022/44375**, nos termos da Lei 10.520/2002 e legislação vigente, como **FRACASSADO**, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN", HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "MASAMITSU TAKANO", HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DAS TABELAS ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**".

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2024.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
*Secretário de Estado de Saúde*
*(Assinado eletronicamente)*

**Protocolo 1543135**

**RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**
**Processo Administrativo (SIGADOC) n° SES-PRO-2023/16009**

**O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 374/2023/GBSES publicada em 17/05/2023, vem RETIFICAR parcialmente o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.681, página 38/39, em 14/02/2024, nos seguintes termos:
**ONDE SE LÊ**:

| EMPRESA VENCEDORA | ITEM | UND | MARCA | QTD | VLR UNIT R$ | VLR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:28.387.424/0001-70** | 32 | CAPSULA | BRAINFARMA | 33.925 | R$ 0,10 | R$ 3.392,50 |
| | 33 | COMP | BRAINFARMA | 37.375 | R$ 0,12 | R$ 4.485,00 |
| | 42 | AMPOLA | HIPOLABOR | 239.200 | R$ 1,89 | R$ 452.088,00 |
| | 47 | AMPOLA | HIPOLABOR | 150.650 | R$ 1,19 | R$ 179.273,50 |

**LEIA-SE:**

| EMPRESA VENCEDORA | ITEM | UND | MARCA | QTD | VLR UNIT R$ | VLR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:28.387.424/0001-70** | 32 | CAPSULA | BRAINFARMA | 33.925 | R$ 0,10 | R$ 3.392,50 |
| | 33 | COMP | BRAINFARMA | 37.375 | R$ 0,12 | R$ 4.485,00 |
| **MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 21.681.325/0001-57** | 42 | AMPOLA | HIPOLABOR | 239.200 | R$ 1,89 | R$ 452.088,00 |
| | 47 | AMPOLA | HIPOLABOR | 150.650 | R$ 1,19 | R$ 179.273,50 |

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Kelly Fernanda Gonçalves**
*Pregoeira Oficial da SES/MT*

**Protocolo 1543150**

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023/SES/MT**
**Processo nº SES-PRO-2023/44074**

A Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que o **Pregão Eletrônico nº 092/2023/SES/MT**, que estava marcado para ser realizado no dia **21/12/2023 às 09h00min (10h00min - Horário Brasília)**, cujo objeto consiste na "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN", HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "MASAMITSU TAKANO", HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA", HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO***", foi REAGENDADO nos seguintes parâmetros:

**DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** a partir do dia 19/02/2024, até às **08h45min - horário de Cuiabá - (09h45min - Horário de Brasília)** do dia **05/03/2024**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: será no dia 05/03/2024 a partir das 09h00min - horário de Cuiabá - (10h00min - horário de Brasília).**
O Edital está disponível no Portal de Aquisições (link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.
Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Nelson Augusto da Silva**
*Pregoeira Oficial - SES/SEPLAG/MT*

**Protocolo 1543176**

---

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/27194**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Coordenador de Aquisições, nomeado pelo Ato nº 1267/2023 publicado em 06/03/2023, vem **RETIFICAR** o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.681, página 45, em 14/02/2024, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | QTD | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | R$ UNITÁRIO | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 07.944.844/0001-30** | 6.000 | Kg | NESTLÉ NESTOGENO 1 | R$ 68,76 | R$ 412.560,00 |
| **1.1** | | 1.500 | Kg | NESTLÉ NESTOGENO 1 | R$ 68,76 | R$ 103.140,00 |

**LEIA -SE:**

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | QTD | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | R$ UNITÁRIO | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 07.944.844/0001-30** | 4.500 | Kg | NESTLÉ NESTOGENO 1 | R$ 68,76 | R$ 309.420,00 |
| **1.1** | | 1.500 | Kg | NESTLÉ NESTOGENO 1 | R$ 68,76 | R$ 103.140,00 |

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Erick Lucas Gomes Ferreira**
*Coordenador de Aquisições*
*Coordenadoria de Aquisições - CA/SUAC*

**Protocolo 1543180**

---

**RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

**Processo Administrativo (SIGADOC) n° SES-PRO-2022/30771**

**O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Coordenador de Aquisições, nomeado pelo Ato nº 1267/2023 publicado em 06/03/2023, vem RETIFICAR o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.683, página 35/36, em 16/02/2024, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ**:

| ITEM 11 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA VENCEDORA** | **ITEM** | **UND** | **QTD** | **VLR UNIT R$** | **VLR TOTAL R$** |
| **MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ:31.824.369/0001-42** | 11 | SERVIÇO | 12 MESES | R$ 7.750,00 | R$ 93.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 93.300,00 |

| ITEM 18 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA VENCEDORA** | **ITEM** | **UND** | **QTD** | **VLR UNIT R$** | **VLR TOTAL R$** |
| **MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ:31.824.369/0001-42** | 18 | SERVIÇO | 12 MESES | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 240.000,00 |

| ITEM 18 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA VENCEDORA** | **ITEM** | **UND** | **QTD** | **VLR UNIT R$** | **VLR TOTAL R$** |
| **MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ:31.824.369/0001-42** | 19 | SERVIÇO | 12 MESES | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 240.000,00 |

**LEIA-SE:**

| ITEM 11 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA VENCEDORA** | **ITEM** | **UND** | **QTD** | **VLR UNIT R$** | **VLR TOTAL R$** |
| **MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ:31.824.369/0001-42** | 11 | SERVIÇO | 12 MESES | R$ 7.750,00 | R$ 93.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 93.000,00 |

| ITEM 18 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA VENCEDORA** | **ITEM** | **UND** | **QTD** | **VLR UNIT R$** | **VLR TOTAL R$** |
| **MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ:31.824.369/0001-42** | 18 | SERVIÇO | 12 MESES | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 120.000,00 |

| ITEM 19 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA VENCEDORA** | **ITEM** | **UND** | **QTD** | **VLR UNIT R$** | **VLR TOTAL R$** |
| **MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ:31.824.369/0001-42** | 19 | SERVIÇO | 12 MESES | R$ 1.449,00 | R$ 17.388,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 17.388,00 |

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Erick Lucas Gomes Ferreira**
*Coordenador de Aquisições*
*Coordenadoria de Aquisições - CA/SUAC*

**Protocolo 1543181**

## AVISO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
## PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/41438

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.
**DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** a partir do dia **19/02/2024** até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia **04/03/2024**.
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS:** a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia **04/03/2024**, cujo objeto consiste em "***REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO***". O Edital está disponível no Portal de Aquisições http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2024.

**Kelly Fernanda Gonçalves**
**Pregoeira Oficial -SES/MT**
*(Original assinado nos autos)*

**Protocolo 1543220**

## AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023/SES/MT
## Processo n. SES-PRO-2023/16796

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, **torna público o CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO** do pregão em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.656 nas páginas 28, no dia 08.01.2024. o qual sagrou-se vencedora a empresa **RSMED SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA**, cujo o objeto consiste na: ***"REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - FRACASSADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER O CIAPS ADAUTO BOTELHO/HOSPITAL ADAUTO BOTELHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO",*** por motivo da recusa da licitante em assinar o Contrato, conforme informações constantes nos autos do processo licitatório. O pregão será reaberto em **21.02.2024 as 09hs e 00min (Horário de Mato Grosso)**, retornando a fase de julgamento das propostas e convocação dos Licitantes Remanescente para negociação. Informações disponíveis Link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.brContato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Kelly Fernanda Gonçalves**
**Pregoeiro Oficial- SES/MT**
**(Original Assinado nos Autos)**

**Protocolo 1543289**

## AVISO DE RESULTADO
## CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023/SES/MT
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/35593

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº. 625/2023/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023/SES/MT**, que tem como objeto o "***Credenciamento de interessados para prestação de serviço hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica Pré e Pós-operatórios, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso***", que após análise dos documentos apresentados (Habilitação e Proposta de Preços) pela empresa: **UNIMAGEM - UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SIMPLES LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 01.544.349/0001-57**, certificamos que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital. Assim, estabelece prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelece o art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021. O prazo contará a partir da circulação deste Aviso no DOE/MT. A ATA DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS (fls. 4842/4845) se encontra disponível aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, no horário de expediente e ficará disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde, link: http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais. Contato: (65) 3613-5410. 16 de fevereiro de 2024.

**VITÓRIA CRISTINA CORREIA GARCIA**
*Membra da Comissão de Contratação*
*(Assinado Digitalmente nos Autos)*

**WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS**
*Superintendente de Aquisições e Contratos*
*(Assinado Digitalmente nos Autos)*

**ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS**
*Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos*
*(Assinado Digitalmente nos Autos)*

**Protocolo 1543300**

**PORTARIA N.º 089/2024/GBSES**

Determina o novo endereço de localização e funcionamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica determinado o novo endereço de localização e funcionamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Iguaçu, Coxipó, Cuiabá - MT, CEP 78085-118.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**
*Secretário de Estado de Saúde*
(Original Assinado)

**Protocolo 1543128**

**PORTARIA N.º 090/2024/GBSES**

Determina o endereço de localização e funcionamento da Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica determinado o endereço de localização e funcionamento da Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso, na Rua Antônio Dorileo, 1372, Coxipó, Cuiabá - MT, CEP 78085-230.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**
*Secretário de Estado de Saúde*
(Original Assinado)

**Protocolo 1543129**

**PORTARIA Nº 091/2024/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;
**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016 que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 17/GBSES/MT/2018 de 01 de fevereiro de 2019 que aprova o "**Plano Estratégico de Enfrentamento da Hanseníase em Mato Grosso**" para **o** período de 2018 a 2020", e;
**CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2024/GBSES de 05/01/2024** que prorroga a vigência da **Portaria nº 017/2018/GBSES até 31/12/2024.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º. ORDENAR** o repasse financeiro não obrigatório do **Cofinanciamento Estadual para a Implantação do Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em HANSENÍASE/AAER**, referente a Competência de **JANEIRO/2024**, no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais**)** para os 06 (seis) municípios que aderiram o Termo de Compromisso, conforme Anexo Único, bem como sua aplicação financeira para os fins a que se destina.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:
Função: **10 - Saúde**
Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**
Ação: **2510**: Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)
Fonte de Recursos: **1.659.0000**
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**REGISTRADA, PUBLICADA. CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)

**ANEXO ÚNICO**

| Nº | Região de Saúde | Município | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Alto Tapajós | Alta Floresta | R$ 10.000,00 |
| 02 | Garças Araguaia | Barra do Garças | R$ 10.000,00 |
| 03 | Vale dos Arinos | Juara | R$ 10.000,00 |
| 04 | Noroeste | Juína | R$ 10.000,00 |
| 05 | Médio Norte | Tangará da Serra | R$ 10.000,00 |
| 06 | Baixada Cuiabana | Várzea Grande | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 60.000,00** |

**Protocolo 1543336**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 180, de 18 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Colíder, situado na Região de Saúde Norte Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 180, de 18 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Colíder, situado na Região de Saúde Norte Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543139**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 181, de 18 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para o município de Juína, situado na Região de Saúde Noroeste, Estado de Mato Grosso**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 181, de 18 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para o município de Juína, situado na Região de Saúde Noroeste, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543141**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 182, de 18 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o município de Nova Brasilândia, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 182, de 18 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o município de Nova Brasilândia, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543143**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 183, de 18 de dezembro de 2023, referente aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Básica e/ou Média Complexidade, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para o município de Tapurah, situado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº183, de 18 de dezembro de 2023, referente aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Básica e/ou Média Complexidade, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para o município de Tapurah, situado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543144**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 184, de 18 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para o município de Jaciara, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 184, de 18 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para o município de Jaciara, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543145**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 185, de 19 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais), para o município de Santo Antônio de Leverger, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 185, de 19 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais), para o município de Santo Antônio de Leverger, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543146**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 07 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 186, de 20 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio na saúde, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para o município de Cáceres, situado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 186, de 20 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio na saúde, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para o município de Cáceres, situado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543147**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 08 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 187, de 20 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o município de Jaciara, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 187, de 20 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o município de Jaciara, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543148**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 09 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 188, de 20 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para o município de Poconé, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 188, de 20 de dezembro de 2023, referente a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para o município de Poconé, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543161**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 10 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 189, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 195763, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Várzea Grande, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 189, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 195763, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Várzea Grande, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543166**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 11 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 190, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de Recurso Financeiro Emergencial para custeio em saúde APS - aquisição de medicamentos e insumos nº 11404669000165.2023.79640, no valor total de R$ 1.234.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 190, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de Recurso Financeiro Emergencial para custeio em saúde APS - aquisição de medicamentos e insumos nº 11404669000165.2023.79640, no valor total de R$ 1.234.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543167**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 191, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 194805, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Luciara, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 191, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 194805, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Luciara, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543168**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 13 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 193, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de Recurso Financeiro Emergencial para custeio em saúde APS - aquisição de medicamentos e insumos referentes a 2 equipes de saúde bucal, nº 11404669000165.2023.79642, no valor total de R$ 103.158,00 (cento e três mil, cento e cinquenta e oito reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 193, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de Recurso Financeiro Emergencial para custeio em saúde APS - aquisição de medicamentos e insumos referentes a 2 equipes de saúde bucal, nº 11404669000165.2023.79642, no valor total de R$ 103.158,00 (cento e três mil, cento e cinquenta e oito reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543169**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 14 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 194, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 193912, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 194, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 193912, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543170**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 15 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 195, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de Custeio da Atenção Especializada, nº 195721, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), para o município de Várzea Grande, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 195, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de Custeio da Atenção Especializada, nº 195721, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), para o município de Várzea Grande, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543185**

---

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 16 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 196, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de Custeio da Atenção Especializada, nº 196665, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para o município de Várzea Grande, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 196, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de Custeio da Atenção Especializada, nº 196665, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para o município de Várzea Grande, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543191**

---

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 197, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 11394499000185.2023.79791 de Recurso Financeiro Emergencial para custeio destinado a Equipes de Saúde da Família de Nova Nazaré e de Novo Horizonte, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais), para o município de Nova Nazaré, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 197, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 11394499000185.2023.79791 de Recurso Financeiro Emergencial para custeio destinado a Equipes de Saúde da Família de Nova Nazaré e de Novo Horizonte, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais), para o município de Nova Nazaré, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543192**

---

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 198, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 11394499000185.2023.79792 de Recurso Financeiro Emergencial para custeio destinado a equipes de saúde bucal, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 51.790,00 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais), para o município de Nova Nazaré, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 198, de 22 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 11394499000185.2023.79792 de Recurso Financeiro Emergencial para custeio destinado a equipes de saúde bucal, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 51.790,00 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais), para o município de Nova Nazaré, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543194**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 199, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 195336, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de Luciara, localizado na Região de Saúde Centro Norte Araguaia Karajá, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 199, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 195336, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de Luciara, localizado na Região de Saúde Centro Norte Araguaia Karajá, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543196**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 20 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 200, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação das propostas de recursos para custeio da Atenção Primaria, cadastrada junto ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 298.539,00 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e nove reais), para o município de Luciara, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 200, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação das propostas de recursos para custeio da Atenção Primaria, cadastrada junto ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 298.539,00 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e nove reais), para o município de Luciara, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543198**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 201, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 196865 de Recurso Financeiro Emergencial para custeio de Média Complexidade, no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o município de Brasnorte, localizado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 201, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 196865 de Recurso Financeiro Emergencial para custeio de Média Complexidade, no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o município de Brasnorte, localizado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543226**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 22 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 202, de 26 de dezembro de 2023, aprovação da proposta nº 196857 de Recurso Financeiro Emergencial para custeio de Média Complexidade, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Brasnorte, localizado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 202, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 196857 de Recurso Financeiro Emergencial para custeio de Média Complexidade, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Brasnorte, localizado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543231**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 203, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 178219 de custeio da Atenção Especializada para Unidade de Saúde, no valor total de R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 203, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 178219 de custeio da Atenção Especializada para Unidade de Saúde, no valor total de R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543232**

---

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 24 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 204, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 196733 de custeio da Atenção Especializada, no valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o Hospital Regional de Água Boa, município de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 204, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta nº 196733 de custeio da Atenção Especializada, no valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o Hospital Regional de Água Boa, município de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543233**

---

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 25 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 205, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para o município de Denise, situado na Região de Saúde Médio Norte, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 205, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para o município de Denise, situado na Região de Saúde Médio Norte, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543234**

---

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 26 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 206, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o município de Tesouro, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 206, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o município de Tesouro, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543235**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 27 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 207, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de Colíder, situado na Região de Saúde Norte Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 207, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de Colíder, situado na Região de Saúde Norte Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543237**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 28 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 208, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de Torixoréu, situado na Região de Saúde Garças Araguaia, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 208, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de Torixoréu, situado na Região de Saúde Garças Araguaia, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543238**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 29 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 209, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para o município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 209, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para o município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543239**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 30 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 210, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para a realização de Reformas das Unidades da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, sob Intervenção Estadual na Saúde no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), para o município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 210, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para a realização de Reformas das Unidades da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, sob Intervenção Estadual na Saúde no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), para o município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543242**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 31 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 211, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para a Reforma e Ampliação do Centro Médico Infantil do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá com aditivo de 25% no valor inicial de R$ 5.273.285,42 (cinco milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para o município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 211, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para a Reforma e Ampliação do Centro Médico Infantil do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá com aditivo de 25% no valor inicial de R$ 5.273.285,42 (cinco milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para o município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543243**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 32 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 212, de 28 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de recurso para Estruturação da Atenção Primária para aquisição de 01(uma) Ambulâncias Tipo A, proposta nº 12449572000123001, no valor total de R$ 344.515,00(trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais) para o município de Nova Guarita, localizado na Região de Saúde Norte--Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 212, de 28 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de recurso para Estruturação da Atenção Primária para aquisição de 01(uma) Ambulâncias Tipo A, proposta nº 12449572000123001, no valor total de R$ 344.515,00(trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais) para o município de Nova Guarita, localizado na Região de Saúde Norte--Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543248**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 33 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 213, de 28 de dezembro de 2023, referente a aprovação das propostas de recursos para custeio da Atenção Primaria, cadastrada junto ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Jaciara, localizado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 213, de 28 de dezembro de 2023, referente a aprovação das propostas de recursos para custeio da Atenção Primaria, cadastrada junto ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Jaciara, localizado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543249**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 34 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 214, de 28 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 193454, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Planalto da Serra, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 214, de 28 de dezembro de 2023, referente a aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 193454, para Unidades de Saúde, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Planalto da Serra, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543250**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 35 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 215, de 29 de dezembro de 2023, referente a aprovação das propostas de recursos para custeio da Atenção Primaria, cadastradas junto ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ R$ 1.566.315,53 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), para o município de Colíder, localizado na Região de Saúde Norte Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 215, de 29 de dezembro de 2023, referente a aprovação das propostas de recursos para custeio da Atenção Primaria, cadastradas junto ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ R$ 1.566.315,53 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), para o município de Colíder, localizado na Região de Saúde Norte Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543251**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 36 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 01, de 03 de janeiro de 2024, referente a aprovação das propostas de Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo e Unidades Odontológicas Móveis, no valor total de R$ 2.046.850,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), para o município de Cuiabá, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 01, de 03 de janeiro de 2024, referente a aprovação das propostas de Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo e Unidades Odontológicas Móveis, no valor total de R$ 2.046.850,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), para o município de Cuiabá, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543252**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 37 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº02, de 04 de janeiro de 2024, referente a aprovação das propostas de recurso financeiro emergencial para custeio da atenção especializada em atendimento ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para o município de Santo Antônio do Leverger, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº02, de 04 de janeiro de 2024, referente a aprovação das propostas de recurso financeiro emergencial para custeio da atenção especializada em atendimento ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para o município de Santo Antônio do Leverger, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543253**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 38 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 03, de 15 de janeiro de 2024, referente a aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Barra do Bugres no valor de R$ 441.842,94 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para realização de 258 procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad* Referendum nº 03, de 15 de janeiro de 2024, referente a aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Barra do Bugres no valor de R$ 441.842,94 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para realização de 258 procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543254**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 39 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 04, de 15 de janeiro de 2024, referente a aprovação da 3ª proposta apresentada pelo Município de Jaciara no valor de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais) para realização de 245 procedimentos eletivos ambulatoriais de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 04 de 15 de janeiro de 2024, referente a aprovação da 3ª proposta apresentada pelo Município de Jaciara no valor de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais) para realização de 245 procedimentos eletivos ambulatoriais de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543255**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 40 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 05, de 29 de janeiro de 2024, sobre a aprovação do Plano Estadual de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade, para redução das filas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2024 e 2025, em consonância com a Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 05, de 29 de janeiro de 2024, referente a aprovação do Plano Estadual de Redução da Fila de Cirurgias Eletivas do Estado de Mato Grosso, conforme resumo disposto no anexo I desta Resolução, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2024 e 2025, conforme Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543258**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 41 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 06, de 31 de janeiro de 2024, referente a aprovação da 2ª proposta apresentada pelo Município de Barra do Garças no valor de R$ 437.436,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais) para realização de 550 procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 06, de 31 de janeiro de 2024, referente a aprovação da 2ª Proposta nº 051/2023, referente à execução de 550 (quinhentos e cinquenta) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Barra do Garças, totalizando o valor de R$ 437.436,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais);
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543271**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 42 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 07 de 31 de janeiro de 2024, referente a aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de General Carneiro no valor de R$ 760.353,00 (setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais) para realização de 445 procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 07 de 31 de janeiro de 2024, referente a aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de General Carneiro no valor de R$ 760.353,00 (setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais) para realização de 445 procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543274**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 43 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 08, de 31 de janeiro de 2024, referente a aprovação da 3ª proposta apresentada pelo Município de Novo São Joaquim no valor de R$ 683.835,40 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) para realização de 2.630 procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:
**a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
**b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
**c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 08, de 31 de janeiro de 2024, referente a aprovação da 3ª proposta apresentada pelo Município de Novo São Joaquim no valor de R$ 683.835,40 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) para realização de 2.630 procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543275**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 44 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a constituição da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento - EMA, para encaminhamento aos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Chapada dos Guimarães, Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A Portaria nº 048/SAS de 11 de fevereiro de 1999**, que normatiza sobre os procedimentos cirúrgicos de esterilização, nas ações de Planejamento Familiar;
**II- A Portaria SAS nº 629 de 25 de agosto de 2006**, que descentraliza para os gestores estaduais/municipais de saúde o registro das habilitações no SCNES entre outros procedimentos, os referentes ao Planejamento Familiar/Esterilização, a pós as devidas deliberações na instância da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
**III- A Resolução CIB nº 007 de 10 de fevereiro de 2011**, que dispõe sobre as normas de procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;
**IV- A Resolução do Conselho Municipal de Chapada dos Guimarães, n° 13 de 05 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a aprovação do projeto de implantação de vasectomia e laqueadura tubária no município;
**V- A Proposição Operacional CIR/BC n° 01, de 18 de janeiro de 2024**, que aprova o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA, para realização de laqueadura tubária e vasectomia no município de Chapada dos Guimarães, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, no Estado de Mato Grosso;
**VI- O Processo nº SES-PRO-2024/03872**, que está de acordo para aprovação do credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia apresentado no Projeto pelo Município, atende as Proposições estabelecidas pela legislação, bem como estão com os profissionais devidamente cadastrados no CNES.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento (EMA) para atendimento no Centro de Especialidades (CEM), CNES n° 7843224 e encaminhamento dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, no município de Chapada dos Guimarães-MT, Região de Saúde Baixada Cuiabana, conforme referência hospitalar pactuada e legislação vigente.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543277**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 45 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre aprovação da transferência dos recursos referentes a assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2024, para as entidades sob gestão dupla, no âmbito do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A seção II**, **Capítulo II**, **do Título VIII da Constituição Federal de 1988**, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
**II- A Lei Federal nº 8.080**, **de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
**III- A Lei Federal nº 8.142**, **de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
**IV- A Lei Federal nº 14.434**, **de 4 de agosto de 2022**, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
**V- A Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial adicional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;
**VI**- O **Termo de Ajustamento de Conduta-TAC**, assinado em 15/12/2016 Diário Oficial da União nº 240 seção 3, o Extrato de Termo Aditivo (assinado em 15/12/2016 publicado no Diário Oficial da União nº 240 seção 3) e 1º Aditivo ao TAC (assinado em 24/07/2017 publicado no Diário Oficial da União nº 140 seção 3) pela Procuradoria Geral da República, pela Controladoria Geral da União e pelo Banco do Brasil, com a finalidade de garantir a observância da legislação que regula o manuseio de recursos públicos repassados aos entes federativos;
**VII- A necessidade de organizar e implementar**, **no âmbito do Estado de Mato Grosso**, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras das entidades privadas sem fins lucrativos e das entidades privadas conveniadas ao SUS, cadastradas no CNES como dupla gestão, possibilitando que o complemento do piso seja repassado diretamente aos responsáveis pelo pagamento da folha dos profissionais dos estabelecimentos de saúde de que tratam o piso nacional; e, ainda
**VIII**- Que os recursos federais do Piso Salarial Nacional de Enfermagem dos estabelecimentos de saúde sob gestão dupla, referente ao exercício de 2024 serão creditados mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a transferência dos recursos referentes a assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2024, para as entidades sob gestão dupla, no âmbito do Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Fica aprovada a utilização de metodologia diversa àquela atualmente utilizada pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, para possibilitar a transferência dos recursos referentes a assistência financeira complementar, substituindo a premissa de repasse para os responsáveis pela gestão do CNES da entidade beneficiada pela transferência direta às entidades privadas sem fins lucrativos e entidades privadas conveniadas ao SUS, que são efetivamente as responsáveis pelos pagamentos aos profissionais de que tratam o Piso Nacional.
§**1º** As transferências a serem realizadas pela SES-MT ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, em atendimento a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
§**2º** Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que

tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Estadual de Saúde.
§**3º** Caberá a Secretaria de Estado de Saúde/SES-MT, publicar Portaria de Ordenamento contendo os dados de cada entidade e o respectivo valor a serem transferidos.
**Art. 3º** As entidades privadas sem fins lucrativos e entidades privadas conveniadas ao SUS devem manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
§**1º** A entidade deverá utilizar a mesma conta aberta em Instituição Financeira Federal Oficial (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), a qual já recebeu as parcelas anteriores do ano de 2023, visando maior transparência na prestação de contas.
**Art. 4º** As entidades beneficiadas deverão prestar contas em até 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso, apresentando a SES-MT os comprovantes de pagamento aos profissionais beneficiados e extrato em planilha excel com as informações dos beneficiários e dos pagamentos efetuados.
**Parágrafo único.** Compete as entidades privadas sem fins lucrativos e entidades privadas conveniadas ao SUS, a responsabilidade de manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
**Art. 5º** A SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.
**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543278**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 46 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre as propostas de recurso financeiro emergencial para custeio de Média e Alta Complexidade para a Atenção Especializada, no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o município de São Félix do Araguaia, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, no Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126**, **de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;
**II- A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;
**III- O Decreto nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
**V- A Portaria GM/MS nº 544**, **de 3 de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
**VI- A Resolução do CMS nº 45 de 15 de dezembro de 2023**, dispõe sobre o Recursos de Custeio de Média e Alta Complexidade para Atenção Especializada para o município de são Felix do Araguaia, situado no Estado de Mato Grosso no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
**VII- O Processo SES-PRO-2024/82356 de 19 de dezembro de 2023**, que tem por objeto, envio de documentos de cadastro tde proposta Custeio da Atenção Especializada para o município de São Félix do Araguaia - MT.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar as propostas de recurso financeiro emergencial para custeio de Média e Alta Complexidade para a Atenção Especializada, no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o município de São Félix do Araguaia, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, no Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** As propostas referentes a solicitação do recurso federal conforme a Portaria GM/MS nº 544, estão descritas abaixo:

| CNES | UNIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| 2604426 | HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ | R$ 1.000.000,00 |
| 6003834 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA | R$ 100.000,00 |
| 2654830 | UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESFHORO AGUIAR MOREIRA | R$ 100.000,00 |
| 7195303 | CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | R$ 100.000,00 |
| 0532681 | LABORATORIO DE SAÚDE PUBLICA | R$ 100.000,00 |
| 3567214 | CENTRO DE DIAGNOSTICO DE ESPECIALIDADES | R$ 100.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 1.500.000,00** |

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543285**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 47 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a proposta de recurso financeiro emergencial para custeio da atenção especializada em atendimento ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de São Pedro da Cipa, localizado na Região de Saúde Sul, no Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126**, **de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;
**II- A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;
**III- O Decreto nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
**V- A Portaria GM/MS nº 544**, **de 3 de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
**VI- O Processo SES-PRO-2024/04215 de 19 de janeiro de 2024**, que tem por objeto, Proposta Referente a Portaria GM/MS nº 544 - custeio da Atenção Especializada, município de São Pedro da Cipa, Região de Saúde Sul de MT.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a proposta de recurso financeiro emergencial para custeio da atenção especializada em atendimento ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de São Pedro da Cipa, localizado na Região de Saúde Sul, no Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543291**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 48 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a proposta nº 192247 de fortalecimento de rede SUS/SMS, para concessão de recursos financeiros emergencial para custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção especializada, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Barão de Melgaço, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126**, **de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

**II- A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

**III- O Decreto nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**V- A Portaria GM/MS nº 544**, **de 3 de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**VI- A Resolução Nº 002/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Melgaço - MT**, que aprova a proposta Nº 192247 de fortalecimento de rede SUS/SMS, para concessão de recursos financeiros emergencial para custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção especializada do município de Barão de Melgaço, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**VII- O Processo SES-PRO-2024/07041 de 01 de fevereiro de 2024**, que encaminha documentos da Portaria 544/2023 - Município de Barão de Melgaço - Proposta Nº 192247.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta nº 192247 de fortalecimento de rede SUS/SMS, para concessão de recursos financeiros emergencial de custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção especializada, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Barão de Melgaço, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso**.**

**Art. 2º** A proposta referente a solicitação do recurso federal conforme a Portaria GM/MS nº 544, estão descritas abaixo:

| CNES | UNIDADE DE SAÚDE | VALOR |
|---|---|---|
| 7044402 | Laboratório Municipal de Barão de Melgaço | R$ 300.000,00 |
| 2391392 | Pronto Atendimento Barão de Melgaço | R$ 700.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 1.000.000,00** |

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543292**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 49 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a proposta nº 194817 de fortalecimento de rede SUS/SMS, para concessão de recursos financeiros emergencial para custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção especializada, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Barão de Melgaço, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126**, **de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

**II- A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

**III- O Decreto nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**V- A Portaria GM/MS nº 544**, **de 3 de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**VI- A Resolução Nº 001/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Melgaço - MT**, que aprova a proposta Nº 194817 de fortalecimento de rede SUS/SMS, para concessão de recursos financeiros emergencial para custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção especializada do município de Barão de Melgaço, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**VII- O Processo SES-PRO-2024/07044 de 01 de fevereiro de 2024**, que encaminha documentos da Portaria 544/2023 - Município de Barão de Melgaço - Proposta Nº 194817.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta nº 194817 de fortalecimento de rede SUS/SMS, para concessão de recursos financeiros emergencial de custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção especializada, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Barão de Melgaço, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso**.**

**Art. 2º** A proposta referente a solicitação do recurso federal conforme a Portaria GM/MS nº 544, estão descritas abaixo:

| CNES | UNIDADE DE SAÚDE | VALOR |
|---|---|---|
| 7044402 | Laboratório Municipal de Barão de Melgaço | R$ 300.000,00 |
| 2391392 | Pronto Atendimento Barão de Melgaço | R$ 700.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R $ 1.000.000,00** |

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543293**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 50 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a proposta nº 191857 (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS) - Solicitação de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio da Atenção Especializada, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Confresa, localizado na Região de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126**, **de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;
**II- A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;
**III- O Decreto nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
**V- A Portaria GM/MS nº 544**, **de 3 de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
**VI- A Resolução Nº 004/2023 CMS de Confresa-MT**, **de 24 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a aprovação da proposta nº 191857 (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS) - Solicitação de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio da Atenção Especializada;
**VII- A Proposição Operacional Comissão Intergestora Regional -CIR Araguaia Xingu Nº 001 de 05 de fevereiro de 2024**, que propõem aprovação do Recurso Federal referente a aquisição de materiais de consumo para a Unidade Especializada em saúde (Hospital Municipal de Confresa-MT), com a proposta nº 191857, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Confresa-MT;
**VIII- O Processo SES-PRO-2024/07816**, de 06 de fevereiro de 2024, encaminhando a Proposição Operacional Comissão Intergestora Regional -CIR, Araguaia Xingu Nº 001 de 05 de fevereiro de 2024.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a proposta nº 191857 (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS) - Solicitação de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio da Atenção Especializada, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Confresa, localizado na Região de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

| | |
|---|---|
| **Gilberto Gomes de Figueiredo** | **Flávio Alexandre dos Santos** |
| **Presidente da CIB /MT** | **Presidente do COSEMS/MT** |
| (Original Assinado) | (Original Assinado) |

**Protocolo 1543295**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 51 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre aprovação da 4ª proposta apresentada pelo Município de Nova Xavantina no valor de R$ 109.164,30 (cento e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos) para realização de 235 procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
**II- O Decreto nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;
**III- O Decreto Estadual n.º 456**, **de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
**IV- O Decreto n.º 130**, **de 24 de fevereiro de 2023**, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;
**V-O Decreto n° 241**, **de 19 de abril de 2023**, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;
**VI-A Portaria n° 633/2023/GBSES**, de 24 agosto de 2023, que define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023, incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do Estado de Mato Grosso;
**VII-A 4ª Proposta nº 054/2024** apresentada pelo Município de Nova Xavantina para realização 235 (duzentos e trinta e cinco) procedimentos, no valor total de R$ 109.164,30 (cento e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos);
**VIII-A Manifestação Técnica n° 00296/2024/SPCA/SES** que consta no processo **SES-PRO-2024/06336** realizada pela equipe técnica do Programa Mais MT Cirurgia (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), a proposta está em conformidade com a Portaria nº 633/2023/GBSES e o Decreto n° 241 de 19 de abril de 2023, a qual define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023 incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso;
**IX- A Proposição Operacional CIR Garças Araguaia Nº 004** de 01 de fevereiro de 2024, que aprova a 4ª Proposta nº 054/2024 do MAIS MT Cirurgias 2023 (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), apresentada pelo Município de Nova Xavantina.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a 4ª Proposta nº 054/2024, referente à execução de 235 (duzentos e trinta e cinco) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, apresentada pelo Município de Nova Xavantina, totalizando o valor de R$ 109.164,30 (cento e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
**Art. 2º** Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

| | |
|---|---|
| **Gilberto Gomes de Figueiredo** | **Flávio Alexandre dos Santos** |
| **Presidente da CIB /MT** | **Presidente do COSEMS/MT** |
| (Original Assinado) | (Original Assinado) |

*O anexo está disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

**Protocolo 1543296**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 52 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para reforma do Hospital Municipal de Cotriguaçu, CNES 2392968 no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para o município de Cotriguaçu, localizado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A Lei nº 8080**, **de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
**II- A Lei Complementar nº 141**, **de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
**III- O Decreto Federal nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
**IV- A Resolução RDC nº 50**, **de 21 de fevereiro de 2002**, que dispõem sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde;
**V-A Resolução-RDC nº 63**, **de 25 de novembro de 2011**, que dispõem sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
**VI-O Processo SES-PRO-2024/03021**, **de 16 de janeiro de 2024**, que solicita recursos Cofinanciamento para Investimento na Reforma do Hospital Municipal de Cotriguaçu;
**VII-A Resolução do CMS de Cotriguaçu nº 001**, **18 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a aprovação do Projeto de Fortalecimento da Rede SUS para reforma do Hospital Municipal de Cotriguaçu-MT;

**VIII-A Proposição Operacional da CIR NO Nº 01**, **de 22 de janeiro de 2024**, que propõe aprovar recurso de cofinanciamento de Investimento para reforma do Hospital Municipal de Cotriguaçu - CNES 2392968 valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) ao município de Cotriguaçu, localizado na Região de Saúde Noroeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o cofinanciamento estadual de investimento para reforma do Hospital Municipal de Cotriguaçu, localizado na Região de Saúde Noroeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O repasse financeiro que se trata ao art. 1º será transferido no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do fundo estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Cotriguaçu, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Mato Grosso e o Município de Cotriguaçu.

§**2º** A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada à SES/MT conforme disposto no Termo de Compromisso, e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Cotriguaçu, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543298**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 53 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento UPA 24h para a Unidade de Pronto Atendimento José Souto Farias**, **CNES 0359734**, **instalada no município de Cáceres**, **Região de Saúde Oeste**, **Estado de Mato Grosso**.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - O Decreto nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

**II- A Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017**, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**III- A Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

**IV- A Declaração de Conformidade da Secretaria Municipal de Saúde** do município de Cáceres, referente as Normas Sanitárias Vigentes da Unidade de Pronto Atendimento José Souto Farias, CNES 0359734, do município de Cáceres, de 26 de janeiro de 2024;

**V- A Declaração de Equipamentos Instalados** para o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento José Souto Farias, CNES 0359734, do município de Cáceres, de 26 de janeiro de 2024;

**VI- A Declaração do efetivo funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento José Souto Farias**, **CNES 0359734**, do município de Cáceres, com início de suas atividades definidas para UPA 24h - Tipo I em 28 de maio de 2020;

**VII- A Relação de Profissionais cadastrados** na Unidade de Pronto Atendimento José Souto Farias, CNES 0359734, do município de Cáceres;

**VIII- O Termo de Compromisso de Funcionamento UPA 24h** para a Unidade de Pronto Atendimento José Souto Farias, CNES 0359734, do município de Cáceres, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Cáceres em 26 de janeiro de 2024;

**IX- A Proposição Operacional nº 001 da CIR Oeste Mato-Grossense**, **de 02 de fevereiro de 2024** - Dispõe a aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento UPA 24h para a Unidade de Pronto Atendimento José Souto Farias, CNES 0359734, instalada no município de Cáceres, Região de Saúde Oeste, Estado de Mato Grosso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, José Souto Farias, CNES 0359734, instalada no município de Cáceres, Região de Saúde Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543308**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 54 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Baixa e Média Complexidade no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Lei nº 8080**, **de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II- O Decreto Federal nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

**III-O Decreto nº 456**, **de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV-O Processo SES-PRO-2023/81721**, **de 18 de dezembro de 2023**, que solicita concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de baixa e média complexidade no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao município de Barra do Bugres.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Baixa e Média Complexidade, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§**1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévia apresentação da Resolução do Conselho Municipal de Saúde, celebração e assinatura de Termo de Compromisso ente a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Munícipio.

§**2º** Os recursos financeiros só serão repassado de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria**.**

§**3º** Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§**4º** A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes**.**

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543310**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 55 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a proposta SAIPS 192256-2023, na qual refere-se ao recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada em atendimento ao estabelecido na Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Santo Antônio do Leverger, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126**, **de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

**II- A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

**III- O Decreto nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à

saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
**V- A Portaria GM/MS nº 544**, **de 3 de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
**VI- A Resolução Nº 24/CMS/2023 ´´ad referendum`` de 13 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a aprovação do cadastro da proposta SAIPS 192256-2023, na qual refere-se ao recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada em atendimento ao estabelecido na Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, destinado ao Município de Santo Antônio do Leverger no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
**VII- O Processo SES-PRO-2024/08111 de 06 de fevereiro de 2024**, que tem por objeto, Encaminhamento de documentos da Portaria nº 544/2023 - Santo Antônio do Leverger - Proposta nº 192256.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a proposta SAIPS 192256-2023, na qual refere-se ao recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada em atendimento ao estabelecido na Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Santo Antônio do Leverger, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso**.**
**Art. 2º** As propostas referentes a solicitação do recurso federal conforme a Portaria GM/MS nº 544, estão descritas abaixo:

| CNES | UNIDADE DE SAÚDE | VALOR |
|---|---|---|
| 2391171 | Hospital Municipal de Santo Antônio do Leverger | R$ 900.000,00 |
| 2391406 | Unidade de Reabilitação Ary Bicudo Dornellas | R$ 100.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R $ 1.000.000,00** |

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543312**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 56 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para execução dos recursos referente ao Termo de Compromisso de Cofinanciamento Estadual para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Kara José e Aquisição de 01 Raio-X para o município de Novo Horizonte do Norte, da Região de Saúde Vale do Arinos do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A Lei nº 8080**, **de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
**II- O Decreto Federal nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
**III- O Decreto nº 456**, **de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
**IV- O Processo** SES-PRO-2024/05618, **de 26 de janeiro de 2024**, que solicita prorrogação de prazo de termo de compromisso 2021, referente a Resolução nº 319, de 10/12/2021 do Município de Novo Horizonte do Norte;
**V- A Proposição Operacional da CIR NO Nº 001**, **de 24 de janeiro de 2024**, que propõe aprovar prorrogação do prazo para execução dos recursos referente ao Termo de Compromisso de Cofinanciamento Estadual para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Kara José no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
**VI- A Proposição Operacional da CIR NO Nº 002**, **de 24 de janeiro de 2024**, que propõe aprovar prorrogação do prazo para execução dos recursos referente ao Termo de Compromisso de Cofinanciamento Estadual para a Aquisição de 01 Raio-X no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
**VII- A Resolução do CMS de Novo Horizonte do Norte nº 001**, **23 de janeiro de 2024**, que aprova a prorrogação de prazo do termo de compromisso de reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Kara José;
**VIII- A Resolução do CMS de Novo Horizonte do Norte nº 002**, **23 de janeiro de 2024**, que aprova a prorrogação de prazo do termo de compromisso Aquisição do Aparelho de Raio-X.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar prorrogação do prazo para execução dos recursos referente ao Termo de Compromisso de Cofinanciamento Estadual para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Kara José e Aquisição de 01 Raio-X para o município de Novo Horizonte do Norte, da Região de Saúde Vale do Arinos do Estado de Mato Grosso.
§**1º** A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes**.**
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543318**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 57 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre aprovação da implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I para o município de Sapezal, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-grossense, estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
**I - A lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001**, que dispõe sobre a promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo do cuidado em saúde mental;
**II- O Decreto nº 7.508**, **de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
**III- A lei Complementar nº465**, **de 28 de maior de 2012**, que dispõe sobre a criação da Lei estadual de Atenção Integral à Saúde Mental e dá outras providências;
**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);
**V- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
**VI- A Portaria nº 102/2016/GBSES**, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com programa de incentivo a regionalização das unidades de Reabilitação, Hemoterapia e da Saúde Mental, para que garantam ações e serviços;
**VII- O Parecer Técnico do ERS de Tangará da Serra nº 012/2023** de 24 de novembro de 2023, favorável ao credenciamento do CAPS I e sua posterior habilitação;
**VIII- A Proposição Operacional CIR-CN/MT nº 043**, de 19 de dezembro de 2023, que propõe a aprovação do credenciamento do CAPS I do município de Sapezal, ressalvando que o processo de habilitação será posterior à implantação da Unidade e seus respectivos cadastros junto ao CNES, localizado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, estado de Mato Grosso.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Aprovar a proposta de implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, no município de Sapezal, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
**Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**
**Presidente da CIB /MT**
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**
**Presidente do COSEMS/MT**
(Original Assinado)

**Protocolo 1543321**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2023**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES

| INGRESSOS | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **Receita Orçamentária** | | **8.010.425,39** | **1.484.263,73** |
| Ordinária | | 230.064,21 | 22.767,09 |
| Outros Recursos Não Vinculados | | 230.064,21 | 22.767,09 |
| Vinculada | | 7.780.361,18 | 1.461.496,64 |
| Outras Destinações de Recursos | | 7.780.361,18 | 1.461.496,64 |
| **Transferências Financeiras Recebidas** | | **537.853.599,04** | **531.451.724,23** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 537.853.599,04 | 531.451.724,23 |
| Cota Recebida | | 536.504.372,75 | 530.170.242,77 |
| Repasse Recebido | | 0,00 | 13.123,18 |
| Destaque Recebido | | 1.349.226,29 | 1.268.358,28 |
| **Recebimentos Extraorçamentários** | | **561.848.615,89** | **550.515.818,80** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 39.813.460,11 | 47.273.882,17 |
| Restos a Pagar não Processados | | 39.813.460,11 | 47.273.882,17 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 3.236.394,01 | 1.515.788,43 |
| Restos a Pagar Processados | | 548.601,00 | 1.486.267,18 |
| Consignações Inscritas em RP | | 2.687.793,01 | 29.521,25 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 18.587.404,24 | 16.006.505,95 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 18.587.404,24 | 15.994.265,95 |
| Depósitos a Terceiros | | 0,00 | 12.240,00 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 500.211.357,53 | 485.719.642,25 |
| Receita Própria a Receber | | 0,00 | 396,43 |
| Créditos a receber Folha de Pagamento | | 69.218,66 | 56.183,25 |
| Consignações do Exercício | | 125.476.984,13 | 124.873.043,28 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 374.617.908,84 | 360.789.625,68 |
| Outros Credores e entidades a Curto Prazo | | 47.245,90 | 393,61 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior** | | **61.290.675,72** | **38.689.286,73** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 61.290.675,72 | 38.689.286,73 |
| Bancos Conta Movimento | | 3.536.049,65 | 5.541.760,55 |
| Capacidade Financeira | | 57.754.626,07 | 33.147.526,18 |
| Recebida | | 57.754.626,07 | 33.147.526,18 |
| **TOTAL GERAL** | | **1.169.003.316,04** | **1.122.141.093,49** |

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **Despesa Orçamentária** | | **540.752.769,55** | **534.388.194,37** |
| **Execução Direta** | | **540.752.769,55** | **534.388.194,37** |
| Ordinária | | 539.325.582,79 | 531.270.410,53 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | | 520.263.935,27 | 531.270.410,53 |
| Outros Recursos Não Vinculados | | 19.061.647,52 | 0,00 |
| Vinculada | | 1.427.186,76 | 3.117.783,84 |
| Outras Destinações de Recursos | | 1.427.186,76 | 3.117.783,84 |
| **Transferências Financeiras Concedidas** | | **2.439.223,44** | **191.006,89** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 2.439.223,44 | 191.006,89 |
| Cota Concedida | | 0,00 | 0,27 |
| Repasse Concedida | | 0,00 | 126.467,82 |
| Execução de Destaque Recebido | | 2.439.223,44 | 64.538,80 |
| **Pagamentos Extraorçamentários** | | **558.526.400,16** | **526.241.158,51** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 38.011.818,84 | 25.111.980,47 |
| Restos a Pagar não Processados | | 27.955.754,55 | 23.473.209,09 |
| RP Não Processados de Exercícios Anteriores | | 5.846.912,15 | 1.037.457,21 |
| Consignações de RP Não Processados do Exercício | | 132.781,81 | 19.323,05 |
| Consignações do Exercício de RP não Processados | | 4.076.370,33 | 581.991,12 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 1.696.825,29 | 264.937,05 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 726eb593

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2023**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| Restos a Pagar Processados | | 1.667.304,04 | 259.029,71 |
| Consignações Inscritas em RP | | 29.521,25 | 5.907,34 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 18.599.620,70 | 18.547.521,12 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 18.566.741,43 | 18.547.521,12 |
| Depósitos a Terceiros | | 32.879,27 | 0,00 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 500.218.135,33 | 482.316.719,87 |
| Receita Própria a Receber | | 212.437,10 | 20.841,23 |
| Valores de Destaque a Receber | | 2.793,50 | 0,00 |
| Consignações do Exercício | | 125.337.749,99 | 121.505.859,35 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 374.665.154,74 | 360.790.019,29 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte** | | **67.284.922,89** | **61.290.675,72** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 67.284.922,89 | 61.290.675,72 |
| Bancos Conta Movimento | | 9.957.615,00 | 3.536.049,65 |
| Capacidade Financeira | | 57.327.307,89 | 57.754.626,07 |
| Recebida | | 57.327.307,89 | 57.754.626,07 |
| **TOTAL GERAL** | | **1.169.003.316,04** | **1.122.111.035,49** |

Documento assinado digitalmente
gov.br EZEQUIEL NUNES PACHECO
Data: 16/02/2024 15:40:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EZEQUIEL NUNES PACHECO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011453/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - UNEMAT — Exercício de 2023

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | **893.516,00** | **1.193.516,00** | **1.625.456,51** | **431.940,51** |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 204.394,00 | 204.394,00 | 233.672,55 | 29.278,55 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 4.281,00 | 4.281,00 | 209.570,30 | 205.289,30 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 684.841,00 | 984.841,00 | 1.169.769,01 | 184.928,01 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 12.444,65 | 12.444,65 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | **0,00** | **0,00** | **6.384.968,88** | **6.384.968,88** |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 6.384.968,88 | 6.384.968,88 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS | | 893.516,00 | 1.193.516,00 | 8.010.425,39 | 6.816.909,39 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 893.516,00 | 1.193.516,00 | 8.010.425,39 | 6.816.909,39 |
| DÉFICIT | | 546.343.684,00 | 543.643.503,04 | 532.742.344,16 | (10.901.158,88) |
| **TOTAL** | | **547.237.200,00** | **544.837.019,04** | **540.752.769,55** | **(4.084.249,49)** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | 2.813.411,77 | 0,00 | (2.813.411,77) |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 2.813.411,77 | 0,00 | (2.813.411,77) |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO** | | **547.237.200,00** | **544.837.019,04** | **540.752.769,55** | **502.759.434,57** | **499.546.676,50** | **4.084.249,49** |
| DESPESAS CORRENTES | | 539.516.800,00 | 513.277.623,48 | 511.159.389,77 | 492.589.772,25 | 489.476.649,86 | 2.118.233,71 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 461.651.685,00 | 421.340.058,51 | 420.641.389,70 | 420.367.011,66 | 417.682.233,17 | 698.668,81 |
| Outras Despesas Correntes | | 77.865.115,00 | 91.937.564,97 | 90.518.000,07 | 72.222.760,59 | 71.794.416,69 | 1.419.564,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 7.720.400,00 | 31.559.395,56 | 29.593.379,78 | 10.169.662,32 | 10.070.026,64 | 1.966.015,78 |
| Investimentos | | 7.720.400,00 | 31.559.395,56 | 29.593.379,78 | 10.169.662,32 | 10.070.026,64 | 1.966.015,78 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | | 547.237.200,00 | 544.837.019,04 | 540.752.769,55 | 502.759.434,57 | 499.546.676,50 | 4.084.249,49 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 547.237.200,00 | 544.837.019,04 | 540.752.769,55 | 502.759.434,57 | 499.546.676,50 | 4.084.249,49 |
| **TOTAL** | | **547.237.200,00** | **544.837.019,04** | **540.752.769,55** | **502.759.434,57** | **499.546.676,50** | **4.084.249,49** |

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

Documento assinado digitalmente
gov.br EZEQUIEL NUNES PACHECO
Data: 16/02/2024 15:40:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EZEQUIEL NUNES PACHECO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011453/O-7

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

## BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023

**Anexo 14 - Lei 4.320/64**

**Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES**

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | | |
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 9.957.615,00 | 3.536.049,65 |
| Créditos a Curto Prazo | | 59.045.910,74 | 59.183.420,42 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 1.481.690,84 | 1.413.331,14 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| ***Total do Ativo Circulante*** | | **70.485.216,58** | **64.132.801,21** |
| **Ativo Não-Circulante** | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 495.027,95 | 495.027,95 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 246.429.017,72 | 214.218.361,62 |
| Intangível | | 18.065.055,81 | 18.065.055,81 |
| ***Total do Ativo Não Circulante*** | | **264.989.101,48** | **232.778.445,38** |
| TOTAL DO ATIVO | | **335.474.318,06** | **296.911.246,59** |
| | | | |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 11.985.001,92 | 17.382.031,33 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 699.568,35 | 1.705.104,96 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 4.172.493,70 | 1.267.566,75 |
| ***Total do Passivo Circulante*** | | **16.857.063,97** | **20.354.703,04** |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 870.518,66 | 324.079,21 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 278.114,39 | 90.001,02 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| ***Total do Passivo Não Circulante*** | | **1.148.633,05** | **414.080,23** |
| ***TOTAL DO PASSIVO*** | | **18.005.697,02** | **20.768.783,27** |
| | | | |
| **Patrimônio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 48.681.043,04 | 44.070.205,48 |
| Resultados Acumulados | | 268.787.578,00 | 232.072.257,84 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | | **0,00** | **0,00** |
| **Total do Patrimônio Líquido** | | 317.468.621,04 | 276.142.463,32 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **335.474.318,06** | **296.911.246,59** |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 726eb593

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

# BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023

**Anexo 14 - Lei 4.320/64**

**Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES**

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**
**(Lei nº 4.320/1964)**

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Ativo (I) | | | |
| Ativo Financeiro | | 68.232.688,26 | 61.999.763,76 |
| Ativo Permanente | | 267.241.629,80 | 234.911.482,83 |
| Total do Ativo | | 335.474.318,06 | 296.911.246,59 |
| Passsivo (II) | | | |
| Passivo Financeiro | | 59.613.092,21 | 59.048.922,44 |
| Passivo Permanente | | 13.075.020,59 | 17.758.979,96 |
| Total do Passivo | | 72.688.112,80 | 76.807.902,40 |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) | | **262.786.205,26** | **220.103.344,19** |

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**
**(Lei nº 4.320/1964)**

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | | 956.192,42 | 1.116.046,76 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | | 13.218.056,80 | 3.466.350,22 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | 14.174.249,22 | 4.582.396,98 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contragarantias Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | | 10.316.856,84 | 11.014.242,49 |
| Obrigações Contratuais | | 92.373.447,66 | 66.367.359,32 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 102.690.304,50 | 77.381.601,81 |

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
**(Lei nº 4.320/1964)**

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | (347.722,31) | 682.957,16 |
| 1.500.0192 - Recursos destinados a Pesquisa, Ciência e Tecnologia | | 107.700,27 | 107.700,27 |
| 1.500.1001 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | (533.594,20) | (944.458,09) |
| 1.500.1002 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde | | (398.250,00) | 0,00 |
| 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | 1.269.375,29 | 1.039.311,08 |
| 1.501.0100 - Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro | | 86.739,83 | 0,00 |
| 1.550.0000 - Recursos da Contribuição ao Salário Educação | | 0,00 | (46.014,90) |
| 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | | 8.629.752,86 | 2.143.570,75 |
| 1.702.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios | | 5.760,59 | 0,00 |
| 1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos | | (36.838,53) | (36.838,53) |
| 1.869.0000 - Outros recursos extraorçamentários | | 12.989,82 | 12.989,82 |
| 2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | | 0,00 | (8.376,24) |
| 2.759.0000 - Recursos vinculados a fundos | | (176.317,57) | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos | | 8.619.596,05 | 2.950.841,32 |

Documento assinado digitalmente
gov.br EZEQUIEL NUNES PACHECO
Data: 16/02/2024 15:26:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EZEQUIEL NUNES PACHECO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 726eb593

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

## BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023

**Anexo 14 - Lei 4.320/64**

**Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES**

CONTADOR CRC Nº MT 011453/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO — Exercício de 2023

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|---|---|---|---|
| | NE | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **550.862.735,39** | **554.994.460,91** |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | **0,00** | **0,00** |
| Impostos | | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| **Contribuições** | | **0,00** | **0,00** |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | | **212.437,10** | **19.728,26** |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 212.437,10 | 19.728,26 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | | **241.046,49** | **668.069,34** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 10.240,74 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 393.292,64 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 230.805,75 | 274.776,70 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | | **547.535.080,80** | **538.237.637,89** |
| Transferências Intragovernamentais | | 539.789.954,06 | 536.548.889,45 |
| Transferências Inter Governamentais | | 7.716.679,96 | 1.376.334,44 |
| Transferências das Intituições Privadas | | 28.446,78 | 312.414,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | **2.871.967,09** | **16.068.278,09** |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Ganhos com a Incorporação de Ativos | | 1.524.721,22 | 14.205.434,59 |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | | 1.347.245,87 | 1.862.843,50 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | | **2.203,91** | **747,33** |
| VPA a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 2.203,91 | 747,33 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 726eb593

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO — Exercício de 2023

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 513.168.941,83 | 510.568.196,35 |
|---|---|---|---|
| **Pessoal e Encargos** | | **416.348.787,16** | **419.409.880,06** |
| Remuneração a Pessoal | | 320.440.922,72 | 327.799.829,20 |
| Encargos Patronais | | 94.131.327,28 | 88.692.584,59 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 1.776.537,16 | 2.917.466,27 |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | | **0,00** | **21.223,11** |
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | 21.223,11 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 0,00 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | | **62.075.069,58** | **63.046.430,01** |
| Uso de Material de Consumo | | 4.461.661,91 | 5.549.274,70 |
| Serviços | | 48.566.015,67 | 47.444.402,78 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 9.047.392,00 | 10.052.752,53 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | **820.184,55** | **827.450,84** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 332.942,07 | 130.899,24 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 487.242,48 | 696.551,60 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | | **9.402.622,01** | **15.085.133,81** |
| Transferências Intragovernamentais | | 1.535.159,39 | 7.164.450,30 |
| Transferências Inter Governamentais | | 6.951,09 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 7.860.511,53 | 7.920.683,51 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | | **264.478,95** | **6.419,46** |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 264.478,95 | 6.419,46 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| **Tributárias** | | **3.797.811,29** | **2.871.974,96** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 3.797.811,29 | 2.871.974,96 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Obrigatórios | | 0,00 | 0,00 |
| **Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados** | | **0,00** | **0,00** |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 726eb593

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO — Exercício de 2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| Custo de Materiais, Serviços e Consumos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | **20.459.988,29** | **9.299.684,10** |
| Premiações | | 2.340,00 | 1.865,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 5.738.572,23 | 4.288.634,24 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 14.719.076,06 | 5.009.184,86 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** | | **37.693.793,56** | **44.426.264,56** |

Documento assinado digitalmente
gov.br
**EZEQUIEL NUNES PACHECO**
Data: 16/02/2024 15:40:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EZEQUIEL NUNES PACHECO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011453/O-7

## MT SAÚDE

### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2020/MTS**

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento n° 028/2020, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **NUTROFLEX COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 30.051.331/0001-11.**
**DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo MTSAUDE-PRO-2023/11760, através do Chamamento Público Edital 001/2014.
**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/02/2024 a 18/02/2025.**
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Uo 11303 , Programa 516 , Ação 2029 , Fonte 1.500.000 e 1.501.0000 , Natureza de Despesa 3.3.90.000.00.
**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO /Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e VALDEVINO RODRIGUES MOREIRA FILHO / NUTROFLEX COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. / CONTRATADA.

**Protocolo 1542402**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2023/MTS**

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento n° 113/2023, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física **DENISE DE FÁTIMA IGNÁCIO SOUZA - CPF: 002.649.551-10.**
**DO OBJETO:** O presente contrato de credenciamento tem por objeto o credenciamento para a prestação de serviços na área da saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, conforme processo MTSAUDE-PRO-2023/13130, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.
**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **18/02/2024 a 17/02/2025.**
**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e DENISE DE FÁTIMA IGNÁCIO SOUZA/ CONTRATADA.

**Protocolo 1542438**

## INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:
Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei n° 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;
Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei n° 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual n° 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;
Considerando o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2023/17753**;

Considerando a Portaria nº 17 publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.681de 14/02/2024
**RESOLVE:**

Retificar as informações da referida Portaria.

**Onde se lê:**

"... **I** - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **2.907**,**94hectares**, situada no município de **SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT**, denominada "**SÍTIO DAS ÁGUAS**".
Perímetro: **45**,**5028** metros.
**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: O perímetro do imóvel descrito abaixo: ..."

**Leia-se:**

**I** - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **45**,**5028 hectares**, situada no município de **SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT**, denominada "**SÍTIO DAS ÁGUAS**".
Perímetro: **2.907**,**94** metros.
**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**
PRESIDENTE DO INTERMAT

**Protocolo 1543160**

PORTARIA 21/2024 INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:
Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei n° 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;
Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei n° 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual n° 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;
Considerando afinal o contido nos autos dos processos **INTERMAT-PRO-2022/08560 e INTERMAT-PRO-2024/01624.**

**RESOLVE:**

Retificar a informação constante na Portaria nº 86/2014/INTERMAT publicada no Diário Oficial do Estado nº 26312 em 16/06/2014, página 15 e Matrícula nº 9.446 Livro 02 Registro Geral de 13/08/2014.

**ONDE SE LÊ:**

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 340,7387 ha (Trezentos e quarenta hectares, setenta e três ares, oitenta e sete centiares), situado no Município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, Den. "FAZENDA CURITIBA" Perímetro: 8.147,07m e possuindo os seguintes limites e confrontações DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO.Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAU-V-F465, de coordenadas N 8.540.564,69m e E 423.475,36m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°03'23" e 2.150,84m até o vértice AAU-M-4928, de coordenadas N 8.538.425,41m e E 423.698,08m; 258°55'34" e 2.445,78 m até o vértice AAU-M-4930, de coordenadas N 8.537.955,64m e E 421.297,84m; 7°47'37" e 113,11m até o vértice AAU-V-F506, de coordenadas N 8.538.067,70m e E 421.313,17m; 9°09'09" e 205,78m até o vértice AAU-V-F505, de coordenadas N 8.538.270,86m e E 421.345,91m; 21°34'19" e 338,01m até o vértice AAU-V-F504, de coordenadas N 8.538.585,20m e E 421.470,18m; 34°39'53" e 310,80m até o vértice AAU-V-F503, de coordenadas N 8.538.840,83m e E 421.646,96m; 27°11'19" e 258,24m até o vértice AAUV-F502, de coordenadas N 8.539.070,53m e E 421.764,95m; 22°57'48" e 234,64m até o vértice AAU-V-F501, de coordenadas N 8.539.286,57m e E 421.856,49m; 47°00'48" e 259,09m até o vértice AAU-V-F500, de coordenadas N 8.539.463,23m e E 422.046,02m; 54°58'28" e 159,94m até o vértice AAU-V-F499, de coordenadas N 8.539.555,02m e E 422.176,99m; 47°27'28" e 107,11m até o vértice AAU-V-F498, de coordenadas N 8.539.627,45m e E 422.255,91m; 30°13'01" e 90,84m até o vértice AAU-V-F497, de coordenadas N 8.539.705,94m e E 422.301,63m; 59°43'10" e 90,29m até o vértice AAU-V-F496, de coordenadas N 8.539.751,47m e E 422.379,60m; 72°01'20" e 183,27m até o vértice AAU-V-F495, de coordenadas N 8.539.808,04m e E 422.553,92m; 47°58'45" e 176,50m até o vértice AAU-V-F494, de coordenadas N 8.539.926,18m e E 422.685,04m; 62°12'52" e 140,71m até o vértice AAU-V-F493, de coordenadas N 8.539.991,78m e E 422.809,53m; 44°57'54" e 93,05m até o vértice AAU-V-F492, de coordenadas N 8.540.057,62m e E 422.875,29m; 40°34'14" e 120,74m até o vértice AAU-V-F491, de coordenadas N 8.540.149,33m e E 422.953,81m; 51°18'19" e 125,79m até o vértice AAU-V-F490, de coordenadas N 8.540.227,97m e E 423.051,99m; 44°57'47" e 120,48m até o vértice AAU-VF489, de coordenadas N 8.540.313,22m e E 423.137,13m; 50°29'49" e 144,12m até o vértice AAU-V-F488, de coordenadas N 8.540.404,90m e E 423.248,34m; 55°51'14" e 245,38m até o vértice AAU-V-F487, de coordenadas N 8.540.542,63m e E 423.451,41m; 47°21'29" e 32,55m até o vértice AAU-V-F465, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso - 21, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

**LEIA - SE:**

**I** - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **337**,**2198 hectares**, situada no município de **CAMPO NOVO DOS PARECIS**, denominada "**FAZENDA CURITIBA - GLEBA B**".
Perímetro: **8.320,529 metros.**
**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AAU-M-4928**, de coordenadas N 8.538.425,400m e E 423.698,081m; situado no limite da Fazenda Paraná com o limite da Fazenda São Gabriel; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda São Gabriel, propriedade do Espólio de Perci Silvio Cattaneo, portador do RG nº 903.569 SSP/PR e inscrito no CPF nº 095.211.359-72, área de posse por Simples Ocupação, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°57'38" e 884,306m até o vértice **AAU-M-6973**, de coordenadas N 8.538.256,068m e E 422.830,139m; 258°54'25" e 1.561,468m até o vértice **AAU-M-4930**, de coordenadas N 8.537.955,636m e E 421.297,846m; situado no limite da Fazenda São Gabriel com o limite da margem direita a jusante do Ribeirão Brilhante; deste, segue confrontando com o limite da margem direita a jusante do Ribeirão Brilhante, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°22'54" e 159,054m até o vértice **AAU-P-15409**, de coordenadas N 8.538.114,225m e E 421.309,998m; 19°41'52" e 124,454m até o vértice **AAU-P-15410**, de coordenadas N 8.538.231,396m e E 421.351,946m; 11°07'34" e 133,111m até o vértice **AAU-P-15411**, de coordenadas N 8.538.362,005m e E 421.377,632m; 44°04'09" e 117,614m até o vértice **AAU-P-15412**, de coordenadas N 8.538.446,511m e E 421.459,436m; 23°55'56" e 115,366m até o vértice **AAU-P-15413**, de coordenadas N 8.538.551,959m e E 421.506,235m; 30°51'57" e 129,965m até o vértice **AAU-P-15414**, de coordenadas N 8.538.663,517m e E 421.572,911m; 39°14'57" e 224,273m até o vértice **AAU-P-15418**, de coordenadas N 8.538.837,194m e E 421.714,807m; 52°26'22" e 88,880m até o vértice **AAU-P-15415**, de coordenadas N 8.538.891,375m e E 421.785,263m; 356°31'10" e 109,305m até o vértice **AAU-P-15416**, de coordenadas N 8.539.000,478m e E 421.778,627m; 15°56'37" e 110,000m até o vértice **AAU-P-15417**, de coordenadas N 8.539.106,247m e E 421.808,843m; 15°48'21" e 47,037m até o vértice **AAU-P-15419**, de coordenadas N 8.539.151,506m e E 421.821,655m; 35°35'59" e 206,152m até o vértice **AAU-P-15420**, de coordenadas N 8.539.319,129m e E 421.941,660m; 51°08'43" e 73,962m até o vértice **AAU-P-15421**, de coordenadas N 8.539.365,529m e E 421.999,257m; 28°13'03" e 300,963m até o vértice **AAU-P-15422**, de coordenadas N 8.539.630,725m e E 422.141,558m; 48°59'10" e 107,558m até o vértice **AAU-P-15423**, de coordenadas N 8.539.701,309m e E 422.222,716m; 69°55'38" e 120,528m até o vértice **AAU-P-15426**, de coordenadas N 8.539.742,676m e E 422.335,923m; 116°05'49" e 34,368m até o vértice **AAU-P-15425**, de coordenadas N 8.539.727,558m e E 422.366,787m; 170°13'19" e 41,099m até o vértice **AAU-P-15424**, de coordenadas N 8.539.687,056m e E 422.373,767m; 57°55'15" e 140,279m até o vértice **AAU-P-15427**, de coordenadas N 8.539.761,557m e E 422.492,628m; 294°16'33" e 4,232m até o vértice **AAU-P-15428**, de coordenadas N 8.539.763,297m e E 422.488,770m; 40°47'05" e 65,445m até o vértice **AAU-P-15429**, de coordenadas N 8.539.812,850m e E 422.531,520m; 40°19'50" e 62,576m até o vértice **AAU-P-15430**, de coordenadas N 8.539.860,553m e E 422.572,019m; 52°57'02" e 77,336m até o vértice **AAU-P-15431**, de coordenadas N 8.539.907,148m e E 422.633,742m; 80°22'22" e 74,731m até o vértice **AAU-P-15432**, de coordenadas N 8.539.919,646m e E 422.707,421m; 33°53'56" e 74,538m até o vértice **AAU-P-15433**, de coordenadas N 8.539.981,514m e E 422.748,993m; 40°47'39" e 72,369m até o vértice **AAU-P-15434**, de coordenadas N 8.540.036,302m e E 422.796,275m; 37°51'31" e 98,663m até o vértice **AAU-P-15435**, de coordenadas N 8.540.114,199m e E 422.856,826m; 49°19'54" e 43,466m até o vértice **AAU-P-15436**, de coordenadas N 8.540.142,525m e E 422.889,795m; 40°47'47" e 52,071m até o vértice **AAU-P-15437**, de coordenadas N 8.540.181,945m e E 422.923,817m; 62°34'35" e 45,272m até o vértice **AAU-P-15438**, de coordenadas N 8.540.202,796m e E 422.964,002m; 50°29'12" e 102,958m até o vértice **AAU-P-15439**, de coordenadas N 8.540.268,304m e E 423.043,432m; 57°37'58" e 49,054m até o vértice **AAU-P-15440**, de coordenadas N 8.540.294,565m e E 423.084,865m; 107°51'17" e 121,577m até o vértice **AAU-P-15441**, de coordenadas N 8.540.257,289m e E 423.200,586m; 33°46'30" e 107,939m até o vértice **AAU-P-15448**, de coordenadas N 8.540.347,011m e E 423.260,593m; 23°42'05" e 55,059m até o vértice **AAU-P-15442**, de coordenadas N 8.540.397,426m e E 423.282,725m; 48°42'38" e 65,295m até o vértice **AAU-P-15443**, de coordenada N 8.540.440,512m e E 423.331,787m; 53°01'39" e 182,119m até o vértice **AAU-V-21852**, de coordenadas N 8.540.550,044m e E 423.477,286m; situado no limite da margem direita a jusante do Ribeirão Brilhante com o limite da Fazenda Paraná; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Paraná, propriedade de Maria Eugenia Rodrigues Trombini, portadora do RG nº 8.321.524-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 077.188.409-56, área de posse por Simples Ocupação, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°04'01" e 2.136,086m até o vértice **AAU-M-4928**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir das Bases, de coordenadas N 8.542.757,351m e E 430.686,015m e coordenadas N 8.538.656,158m e E 424.574,841m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, **fuso - 21**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**II**- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.
**III**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**
PRESIDENTE DO INTERMAT

**Protocolo 1543290**

# INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**EXTRATO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 001/2024/ INDEAMT**

**DOADOR:** Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA
**DONATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT
**PROCESSO:** INDEAMT-PRO-2024/00526
**OBJETO:** O presente Contrato de Doação tem como objeto 02 (dois) veículos: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - ANO: 2005/2006 - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - RENAVAM: 872033767 - PLACA: KAD9495 - CHASSI: 9BD15802764786114 E FIAT/UNO MILLE FIRE - ANO: 2004/2004 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - RENAVAM: 830489924 - PLACA: JZU3646 - CHASSI: 9BD15802544579905, avaliados no total de R$ 23.142,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais).
**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente CONTRATO DE DOAÇÃO, fundamenta-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 194 de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre a gestão patrimonial, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
**DATA DA ASSINATURA**: 15/02/2024
**DOADOR**
**Emanuele G. de Almeida**
Presidente do INDEA
**DONATÁRIO**
**Mauricio Ferreira de Souza**
Prefeito de Peixoto de Azevedo/MT

**Protocolo 1543360**

# DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 056/2024/CGD/DETRAN/MT**

Extrato da Portaria n. 056/2024/CGD/DETRAN/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário com fulcro nos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Ana Carolina Marques Capobianco, Nathany Aparecida Medeiros de Barros e Jhonathan Alves Pereira para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo CGE-PRO-2022/00211. Cuiabá, 15 de fevereiro de 2024. ***Juliano Chiroli*** *(Corregedor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso).*

**Protocolo 1543335**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 058/2024/CGD/DETRAN/MT**

Extrato da Portaria n. 058/2024/CGD/DETRAN/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário com fulcro nos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Ana Carolina Marques Capobianco, Nathany Aparecida Medeiros de Barros, João Henrique dos Santos de Lima para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, CGE-PRO-2022/00860. Cuiabá, 15 de fevereiro de 2024. ***Juliano Chiroli -*** *(Corregedor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso).*

**Protocolo 1543339**

**PORTARIA Nº 046/2024/GP/DETRAN-MT**

Dispõe sobre o cancelamento do processo de Transferência de Jurisdição;

O Coordenador de RENAVAM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 668/2024;

Considerando o Ofício Circular n. 13/2016/SEI/CGIE/DENATRAN/SE, que trata com relação a transferência fraudulenta de veículos para outra UF;

Considerando o DESPACHO Nº 02474/2024/CORENAVAM/DETRAN, expedido com base nos autos do Processo DETRAN-PRO-2024/01259, instruído na Gerência de Regularização de Veículos - GRV, que apurou fraude na transferência de propriedade e de jurisdição para Mato Grosso; resolve:

**Art. 1º** - Cancelar, com fulcro na Lei Estadual n. 7.692 de 2002 e Portaria n. 203 de 1999 do DENATRAN, o serviço de Transferência de Propriedade e Jurisdição, bem como o Certificado de Registro de Veículo n. 233892991146, do veículo de marca/modelo I/Toyota Hilux CD SRX A4FD, RENAVAM n. 114784191, placa RWF8I24, de J C Comércio de Veículos LTDA, em razão de fraudes praticadas no processo de serviço nº. 00624705/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**DAUSON JOSÉ DA SILVA**
Coordenador de RENAVAM do DETRAN-MT
(Original assinado)

**Protocolo 1543413**

**PORTARIA Nº 047/2024/GP/DETRAN-MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 969/2022 das Portarias nº. 205/2015 e nº. 061/2020, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº, DETRAN-PRO-2023/25653 resolve:

**Art. 1º** - Credenciar, a título precário a empresa DAIARA SILVA SOUZA/ PLACAS PEPE, inscrita sob o CNPJ nº. 52.253.996/0001-40, com sede à R RONDONOPOLIS, S/N, VILA CRUZEIRO, Estampadora de Placas de Identificação Veicular - PIV, junto ao município de POXORÉU/MT;

**Art. 2º** - A vistoria in loco será realizada de acordo com o cronograma estratégico da Coordenadoria de Credenciamento, com prévio agendamento.

**Art. 3º** - Constatando que o estabelecimento vistoriado esteja em desacordo com os vídeos apresentados para análise, este estará sujeito a pena de descredenciamento.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro 2024.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

**Protocolo 1543430**

**PORTARIA Nº 048/2024/GP/DETRAN-MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 152, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e das Resoluções do CONTRAN n. º 168, de 14 de dezembro de 2004 e 789, de 18 de junho de 2020; resolve:

**Art. 1º** - Redesignar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão Examinadora de Provas Práticas e Teóricas do DETRAN/MT:

**WESLEN SOUZA DE ARRUDA - MATRÍCULA 230355**

**Art. 2º** - O servidor redesignado através desta Portaria, será convocado aleatoriamente para compor as Comissões Examinadoras Volantes, na Capital e demais cidades do Estado.

**Art. 3º** - A redesignação que trata os artigos primeiro e segundo terão validade até a data de 31/01/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro 2024.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

**Protocolo 1543432**

**PORTARIA Nº 049/2024/GP/DETRAN-MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 152, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e das Resoluções do CONTRAN n. º 168, de 14 de dezembro de 2004 e 789, de 18 de junho de 2020; resolve:

**Art. 1º** - Redesignar a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão Examinadora de Provas Práticas e Teóricas do DETRAN/MT:

**DIANA ANGELICA RIBEIRO ZANARDI - MATRÍCULA 215831**

**Art. 2º** - A servidora redesignada através desta Portaria, será convocada aleatoriamente para compor as Comissões Examinadoras Volantes, na Capital e demais cidades do Estado.

**Art. 3º** - A redesignação que trata os artigos primeiro e segundo terão validade até a data de 31/01/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro 2024.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

**Protocolo 1543433**

**PORTARIA N° 050 /2024/GP/DETRAN/MT**

Dispõe sobre o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a fabricação, fornecimento de etiquetas de segurança e/ou sistema WEB de controle operacional informatizado a ser utilizado por empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSI TO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso X do artigo 22 e artigo 126 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

Considerando o estabelecido na Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, que regulamenta e disciplina a atividade de desmontagem de veiculos automotores terrestres;

Considerando as disposições aduzidas nas Resoluções n° 611, de 24 de maio de 2016 n° 623, de 06 de setembro de 2016 e n° 967, de 17 de maio de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes, assim como obter métodos mais seguros e eficazes, objetivando o controle e fiscalização das pessoas jurídicas que exercem a atividade de desmontagem, venda e destinação de peças usadas de veículos automotores no estado de Mato Grosso;

Considerando que o uso de etiquetas de segurança que comprovem a procedência das partes e peças a serem alienadas, garante a rastreabilidade da origem dessas e seus conjuntos, por meio de controle eletrônico, contendo banco de dados com todas as informações inerentes a empresas credenciadas no DETRAN/MT;

Considerando a necessidade de implementação da tecnologia para a fiscalização dos trabalhos das empresas de desmonte, bem como a necessidade de implementações de sistema que garanta o combate e prevenção de irregularidades e fraudes concernentes às atividades de desmontagem e comercialização de peças usadas de veículos automotores;

RESOLVE:

**CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1**° Esta Portaria visa regulamentar o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na fabricação, fornecimento de etiquetas de segurança, utilizadas na marcação das partes e peças usadas e/ou sistema

WEB de controle operacional informatizado a ser utilizado por empresas credenciadas junto ao DETRAN-MT, para atuar nas atividades de desmonte, vendas e destinação de peças usadas de veículos automotores oriundos de desmontagem.

**Art. 2º** As pessoas jurídicas que desejarem se credenciar junto ao DETRAN-MT para fabricação e/ou fornecimento das etiquetas de segurança devem dispor de um sistema de integração da codificação das etiquetas discriminadas nesta Portaria.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de que tratam o caput do artigo, poderão fornecer, uma única vez, etiquetas avulsas para rastreabilidade do legado, mediante orientação a ser divulgada em Portaria específica.

**Art. 3º** As pessoas juridicas que exercem a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, quanto aos itens de segurança previstos no art. 4 da Resolução nº 611/2016 do CONTRAN e posteriores alterações, deverão solicitar as etiquetas, exclusivamente, de pessoa jurídicas credenciadas no DETRAN/MT, para este fim.

**Art. 4º** As pessoas jurídicas de que trata o art. 1º, desta Portaria, serão credenciadas por ato do Presidente do DETRAN/MT, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que dispuserem de instrumentos para fabricação e fornecimento de etiquetas e de sistema Web de controle operacional informatizado poderão solicitar um único credenciamento de ambos os serviços.

**Art. 5º** As pessoas jurídicas que desejarem se credenciar junto ao DETRAN-MT para fornecimento de sistema WEB de controle operacional informatizado devem dispor de integração com todas as empresas fornecedoras de etiquetas, bem como atender aos requisitos desta Portaria, o qual deverá ser avaliado e homologado por esta Autarquia, por meio do trabalho integrado entre a Diretoria de Habilitação e Veículos, a Coordenadoria de Credenciamento e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

**Art. 6º** As pessoas jurídicas credenciadas só poderão exercer suas atividades, definidas no art. 1º desta portaria, após publicação no Diário Ofícial do Estado de Mato Grosso da Portaria de Credenciamento.

**Art. 7º**. A pessoa jurídica credenciada deverá aguardar a autorização concedida pelo DETRAN/MT, via sistema, para expedição das etiquetas de segurança.

**CAPITULO II - DO CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO**

**Art. 8º** O credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo, a contar da data da publicação desta Portaria, pelo representante da pessoa jurídica interessada, que preencha as condições previstas neste instrumento.

**Art. 9º** O credenciamento do interessado será a título precário, intransferível e condicionado ao interesse público tutelado, e não poderá acarretar qualquer ônus à Administração Pública, sendo vedada a subcontratação da atividade.

**Art. 10º** O credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, e poderá ser renovado no mês de outubro do ano bienal, desde que observadas as exigências desta portaria.

§ 1º Para fins de padronização, a primeira renovação se dará no mês de outubro do ano de 2025, independente do mês/ano do credenciamento inicial.

§ 2º A documentação deverá ser protocolada entre os dias 01 a 30 de setembro do ano de renovação, nas mesmas regras estabelecidas no Artigo 11 desta Portaria.

§ 3º O pedido ou renovação de credenciamento será analisado pela Coordenadoria de Credenciamento, a qual terá 30 (trinta) dias para analisar e emitir parecer.

**Art. 11**. As pessoas jurídicas interessadas deverão protocolar junto ao DETRAN/MT manifestação de interesse pelo credenciamento, dirigido ao Presidente da Autarquia, a qual deverá conter a indicação do serviço que deseja prestar (fabricação e/ou fornecimento de etiquetas de segurança e/ou sistema WEB de controle operacional) com a apresentação de requerimento de credenciamento, assinado pelo administrador/responsável pela pessoa jurídica ou por seu procurador, declarando que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas nesta portaria, acompanhado da documentação prevista no Capitulo III - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

**Art. 12**. A renovação do credenciamento dependerá da observância das seguintes exigências:

a) A documentação deverá ser protocolada entre os dias 01 a 30 de setembro do ano de renovação, nas mesmas regras estabelecidas no artigo 10 desta portaria.
b) Não ter sido a pessoa jurídica credenciada, reincidente em infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias;
c) Não haver sofrido a pessoa jurídica credenciada penalidade de cancelamento do credenciamento
d) Não ter sido os participantes do quadro societário da pessoa jurídica credenciada, condenados por prática de ilícito penal, com sentença transitada em julgado, que torne incompatível o exercício da atividade ora disciplinada.

§ 1º A falta de apresentação do pedido de renovação, no prazo estipulado neste artigo, será considerada como renúncia tácita ao credenciamento, ensejando consequentemente o descredenciamento, a critério do DETRAN-MT.

§ 2º A renovação de credenciamento será analisada pela Coordenadoria de Credenciamento juntamente com a Gerencia de Registro de Credenciados, a qual terá 30 (trinta) dias para analisar e emitir parecer.

§ 3º No caso de descredenciamento, a pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar toda a base de dados ao DETRAN/MT.

**Art. 13**. É vedada a paralisação das atividades da pessoa jurídica credenciada, sob pena de responsabilização a critério do DETRAN/MT, nas esferas administrativa e/ou civil.

**CAPITULO III - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

**Art. 14**. A empresa jurídica interessada em se credenciar deverá comprovar a habilitação jurídica mediante apresentação da documentação abaixo descrita:

I - Relativos á habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatutos ou contratos sociais em vigor, devidamente registrado, acompanhado das suas últimas alterações, com objeto social condizente com os fins do credenciamento, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
b) cópia da cédula de identidade e do CPF dos proprietários da empresa ou seus representantes legais.
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à solicitação do credenciamento.

II - Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário;
c) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
d) certidão negativa de existência de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, expedida pela Justiça do Trabalho;
e) declaração da empresa e de todos seus sócios atestando que não atuam em atividades conflitantes, definidas no § 1º, deste artigo.
f) declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

§ 1º Não serão credenciadas as empresas:

I- Que exerçam ou cujo sócio ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, exerça outra atividade relacionada às atribuições do DETRAN/MT ou por ele disciplinada, tais como:
a) serviço de vistoria veicular ou participação em entidade de classe a ela vinculada;
b) despachante documentalista;
c) remarcação de motor ou chassi de veículos;
d) venda e revenda de veículos;
e) leilão de veículos, inclusive sua preparação;
f) seguros de veículos;
g) recolhimento, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito;
h) análise de crédito ou venda de informação, fabricação ou fornecimento de CNH, CRV ou CRLV;
i) fabricação, fornecimento, reparação ou instalação de quaisquer componentes e sistemas de veículos objeto de avaliação durante a realização das vistorias de identificação veicular;
j) estampador de placas PIV ou empresa de sistema de controle e fiscalização do emplacamento;
k) empresa de desmonte, de comercialização de partes e peças e de reciclagem de veículos.
II - Da qual participe empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do DETRAN/MT ou de outras esferas e poderes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;
III - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CAPITULO IV - DA CAPACIDADE TÉCNICA**

**Art. 15**. A comprovação da capacidade técnica será aferida pela apresentação da documentação abaixo relacionada ao sistema :

III - Relativos à qualificação técnica:

a) Descrição detalhada da solução que pretende homologar, contemplando as especificações técnicas previstas no anexo único desta Portaria, que lhe são partes integrantes;
b) Registro da propriedade do Software a ser homologado, juntamente com demais documentos comprobatórios;
c) Atestado de qualificação técnica emitido no máximo em 60 dias, por entidades públicas ou privadas comprovando a capacidade técnica de prestação de serviços de fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança ou similares;
d) Atestado de qualificação técnica emitido por entidades públicas ou privadas comprovando a capacidade do sistema, com as seguintes informações:
d.1) Dados de identificação da empresa emitente, identificação, meios de contato e assinatura de seu representante legal;
d.2) Breve descrição da solução implementada;
d.3) Informação que forneceu e implantou, com resultados satisfatórios, uma solução integrada com arquitetura web semelhante ao objeto desta portaria, contendo minimamente, capacidades para:
d.3.1) Controle de processo de credenciamento de entidades (pessoas físicas e jurídicas);
d.3.2) Gestão de ativos com rastreabilidade;
d.3.3) Registro e controle de sanções;
d.3.4) Desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis (tablet, PDA, etc.);
d.3.5) Agenda;
d.3.6) Help Desk.
e) Caso o Atestado de Qualificação Técnica tenha sido emitido em idioma estrangeiro, deverá ser traduzido para o português do Brasil, por tradutor juramentado.
f) Comprovação de que possui corpo técnico profissional (is) qualificado (s) com curso de Engenharia, por meio de certificado (s) profissional (is).
g) Descritivo com as Normas e Procedimentos de Segurança da Informação, com informações contendo os critérios rigorosos dos padrões de segurança da informação utilizados pela pessoa jurídica;
h) Comprovante de credenciamento da pessoa jurídica para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação e controle das partes e peças usadas oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres de outro Estado da Federação e de acordo com Resolução n° 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou laudo técnico pericial, emitido por um perito com reconhecida competência técnica, juntamente com 10 (dez) cartelas de cada modelo contendo 10 (dez) etiquetas em cada cartela com a palavra □AMOSTRA□, contendo ao final da cartela código de barras utilizado para controle de estoque fabril, para atestar que as amostras estão em plena conformidade com o fornecimento;
i) Comprovação de que possui corpo técnico profissional (is) qualificado(s) com certificação de desenvolvimento conforme tecnologia utilizada no sistema;
j) Comprovação de que possui corpo técnico profissional (is) qualificado(s) com certificação de gerenciamento de banco de dados e/ou Analista DBA, comprovado através de ficha de registro da pessoa jurídica, conforme tecnologia utilizada no sistema;
k) Descrição da solução e discriminação dos softwares fornecidos;
l) Documento especificando a arquitetura básica da solução e seus componentes;
m) Manual do usuário em forma impressa e em mídia.

**CAPITULO V - DA HOMOLOGAÇÃO SISTÊMICA**

**Art. 16**. A empresa que pretende homologar o sistema junto ao DETRAN/MT deverá possuir sistema informatizado para atender aos requisitos desta Portaria, seguindo as disposições do Anexo Único. Após as referidas comprovações, deverá ser avaliado e homologado através de trabalho integrado da Diretoria de Habilitação e Veículos, Coordenadoria de Credenciamento e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação desta Autarquia, que agendará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, data e hora para avaliação do sistema (POC) que obrigatoriamente ocorrerá nas dependências do DETRAN/MT;

**Art. 17**. A prova de Validação e Homologação Sistêmica realizada pelo DETRAN/ MT se destina a avaliar se as funcionalidades estão de acordo com as definições do Anexo Único.

**Art. 18**. É vedado no momento da avaliação do sistema:

a) Uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem de confirmações das especificações funcionais;
b) Gravação de código (programas executáveis);
c) Alteração de códigos;
d) Aproveitamento de templates criados anteriormente
e) Ação de qualquer agente diverso e externo aos técnicos presentes no DETRAN/MT, inclusive por meio do uso de celulares ou outros meios de intervenção;

§1° Em caso de reprovação na prova de conceito para homologação do sistema, o prazo mínimo para nova avaliação será de 30 (trinta) dias.

§2° Cumpridas as etapas anteriores, o Presidente do DETRAN-MT publicará a Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, concedendo credenciamento à empresa.

§3° O prazo de vigência do credenciamento, bem como suas renovações seguirão as normas estabelecidas no artigo 9º desta Portaria.

**CAPITULO VI - DO INDEFERIMENTO**

**Art. 19**. Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que não cumprirem os requisitos ou não apresentarem a documentação exigida nesta Portaria, decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para complementação.

§1°. Indeferido o pedido de requerimento, será cientificada a empresa interessada, e arquivado definitivamente o processo administrativo.

§2°. Após o indeferimento do pedido de credenciamento, o solicitante poderá realizar um novo pedido, decorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data da ciência do indeferimento.

**Art. 20**. Para manutenção das atividades desenvolvidas pelas empresas credenciadas, a Coordenadoria de Credenciamento emitirá o Alvará de Funcionamento Anual, mediante pagamento de taxa de alvará a ser disponibilizada no primeiro dia útil do ano de exercício civil.

**CAPITULO VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**Art. 21**. São direitos do Credenciado:

I - Exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais, normativos e regulamentares;
II - Representar, perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas;
III - Cobrar pelos serviços prestados, como dispõe o Capítulo X - dos preços a serem praticados.

**Art. 22**. São obrigações do credenciado:

I - Executar suas atividades de forma adequada aos fins previstos nesta Portaria, entendidas como aquelas que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia;
II - Manter a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das etiquetas de rastreabilidade e segurança;
III - Fornecer aos clientes Nota Fiscal dos serviços prestados
IV - Manter toda a documentação da pessoa jurídica atualizada e disponível, sujeita à fiscalização pelo DETRAN/MT;
V - Prestar contas de suas atividades, sempre que solicitado pelo DETRAN/MT.
VI - Acatar as instruções expedidas pelo DETRAN/MT;
VII - Cumprir as disposições desta Portaria e demais normas vigentes relativas à fabricação e fornecimento das etiquetas de rastreabilidade e segurança com sistema WEB de controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte;
VIII - Manter o cadastro da pessoa jurídica e de seus profissionais, atualizados, no sistema informatizado do DETRAN/MT;
IX - Manter as instalações, aparelhagem e os equipamentos técnicos, em boas condições de uso;
X - Desempenhar suas atividades, segundo as exigências técnicas, burocráticas e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional e moralidade administrativa;
XI - Submeter-se às vistorias e fiscalizações promovidas pelo DETRAN/MT;
XII - Prestar esclarecimentos e informações, sempre que solicitado pelo DETRAN/MT, acerca dos atendimentos realizados;
XIII - Iniciar suas atividades imediatamente, após a obtenção do credenciamento;
XIV - Comunicar, previamente, ao DETRAN/MT, qualquer alteração, modificação ou introdução técnica, operacional ou administrativa capaz de interferir na prestação dos serviços, pela pessoa jurídica;
XV - Fornecer as etiquetas de rastreabilidade e segurança às pessoas jurídicas credenciadas no DETRAN/MT, para a execução das atividades de desmontagem de veículos automotores terrestres, comercialização de partes e peças provindas desse desmonte, quanto aos itens de segurança, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com sede na Capital e Região Metropolitana, e até 10 (dez) dias úteis, com sede nas demais Cidades do Interior do Estado, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação, contendo a autorização do DETRAN/MT.
XVI - Caso ocorra extravio das etiquetas de rastreabilidade e segurança, a pessoa jurídica credenciada deverá comunicar o fato ao DETRAN/MT e registrar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, imediatamente da data de ciência da ocorrência e, encontradas as etiquetas desaparecidas, as mesmas deverão ser entregues ao DETRAN/MT, para inutilização;
XVII- Manter em estoque, as etiquetas de segurança devidamente personalizadas e prontas para expedição, após aprovação do DETRAN/MT, em quantidade mínima para atender a 60 (sessenta) dias de consumo pelas empresas de desmonte credenciadas;
XVIII - Quando disponível, integrar-se à base de dados nacional do SENATRAN, conforme estabelecido na legislação vigente;

**Art. 23**. É vedado ao Credenciado:

I - Delegar, subcontratar ou terceirizar de qualquer forma quaisquer das atribuições relativas ao credenciamento que lhe forem conferidas, nos termos desta Portaria;
II - Exercer as atividades inerentes ao credenciamento, estando esse suspenso, vencido o prazo de vigência ou cancelado, salvo autorização expressa e fundamentada do Presidente do DETRAN/MT;
III - realizar suas atividades em desconformidade com os preceitos estabelecidos nesta Portaria;
VI - Contratar servidores públicos em atividade no DETRAN/MT ou na pessoa jurídica credenciada para a atividade de desmontagem, comercialização de partes e peças usadas provenientes de desmontagem de veículos automotores terrestres.
V - Compor quadro societário de pessoa jurídica já credenciada ao DETRAN/MT para os casos previstos na Portaria nº 223/2023/GP/DETRAN/MT;
VI - Não possuir sede legalmente constituída no Brasil e com atendimento de todos os itens obrigatórios para o credenciamento.

**CAPITULO VIII - DA ESPECIFICAÇÃO DAS ETIQUETAS DE SEGURANÇA**

**Art. 24**. Fica estabelecido o fornecimento de etiquetas de rastreabilidade e segurança, com as seguintes características e especificações:

I. Formato e dimensões, medindo 45 mm (quarenta e cinco milímetros) por 22 mm (vinte e dois milímetros);
II. Brasão do Estado de MATO GROSSO deverá ser reproduzido na etiqueta, em sua cor original ou em escala de cinza;
III. Logo da fabricante da etiqueta e do DETRAN/MT, na parte superior direita da etiqueta, em sua coloração e formato originais ou escala de cinza;
IV. A impressão da codificação sequencial alfanumérica, Qr Code e código de barra, da etiqueta deverá ser em processo de impressão inkjet ou laser com definição mínima de 300x600 dpi (dots per inch), a fim de garantir os mínimos textos impressos, na cor preta de modo a garantir a integridade das informações impressas, resistência à água e ambientes intempéries;
V. O código de barras deverá conter as informações da série de 14 (quatorze) dígitos numéricos, inclusive na etiqueta de peça avulsa, precedidos da sigla do Estado de MATO GROSSO, seguindo padrão Code 128;
VI. As etiquetas serão fornecidas em cartelas, contendo o número de peças próprio da sua categoria, com exceção das cartelas de peças avulsas, que terão quantidade livre;
VII. As etiquetas de cada cartela deverão ter o mesmo número serial, dígito verificador e dígito relativo ao tipo de veículo, variando apenas os 3 (três) últimos dígitos, de acordo com a peça em questão, com exceção da etiqueta de peça avulsa, cujo número serial deverá ser sequencial dentro da mesma cartela;
VIII. As etiquetas de segurança serão vendidas apenas para as pessoas jurídicas credenciadas para as atividades de desmonte e comercialização, as quais garantirão a rastreabilidade das peças conforme ditames desta Portaria e do art. 13 da resolução 611/2016 do CONTRAN;
IX. O nome da peça variará de acordo com o código constante dos 3 (três) últimos dígitos, com exceção da etiqueta para peça avulsa, que não conterá o tipo da peça;
X. As cartelas com nome de peças somente poderão ser vendidas para desmontes credenciados junto ao DETRAN-MT. Já as cartelas de etiquetas avulsas poderão ser vendidas para desmontes e comercializadoras, sendo que durante o período de credenciamento, as desmontadoras deverão realizar o levantamento do número de peças existente, para aquisição da quantidade equivalente de etiquetas em cartela avulsas e correspondente ao legado de peças e, após esse período quando a etiqueta se danificar de modo que impossibilite sua rastreabilidade, poderá a pessoa jurídica requerer etiquetas avulsas. Para tanto será necessária autorização do DETRAN/MT e em seguida a pessoa jurídica deverá providenciar a inserção de observações quanto à etiqueta antiga e dados da parte ou peça no sistema de gestão e controle, tudo com vistas a garantir a rastreabilidade do item comercializado. A etiqueta danificada deverá ser deixada na parte ou peça da loffoa que se encontra, devendo a etiqueta avulsa ser afixada ao seu lado;
XI. Aplicação de barra de hot stamping holográfico em 2D/3D, de segurança metalizado, prateado, com 5 mm de largura, efeito de alternância de imagens e cores, com texto visível com o 2 nome e/ou logomarca com a palavra “SENATRAN” incorporado no holograma, visível por ampliação ótica/microscópio, no corpo do holograma, ambos modelos de holografias de usos exclusivos, seja do fabricante ou SENATRAN (quando regulamentado) com tecnologia e geração de imagem totalmente computadorizados, resolução acima de 10.000 dpi (dez mil dots per inch), com tecnologia em alta definição de cores, com volume e profundidade efetuados à base de maquete;
XII. O nome e/ou logomarca da gráfica fabricante pessoa jurídica credenciada da etiqueta, obrigatório, deve vir na parte superior direita da etiqueta.

**Art. 25**. As especificações técnicas da etiqueta referentes ao adesivo frontal e liner, deverão conter as seguintes descrições:

I. A etiqueta deve ser produzida em material de vinil destrutível (“casca de ovo” ou similar), de alta adesividade, resistente a intempéries, de cor branca, de modo a garantir sua desfiguração quando retirada após a devida aplicação, evidência de adulteração e inviabilizando nova utilização;
II. Adesivo tipo acrílico solvente, liner em papel kraft, com gramatura mínima de 89g/m², espessura de 81 micras, frontal em filme de PVC de 56 micra.

**CAPITULO IX - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

**Art. 26**. O DETRAN/MT, por meio da Unidade de Fiscalização de Credenciados fiscalizará, permanentemente, o cumprimento dos requisitos e exigências constantes nesta Portaria, notificando o credenciado das irregularidades, e em caso de descumprimento do prazo estabelecido, comunicar-se-á o resultado da diligência imediatamente á autoridade superior à que estiver subordinado.

**Art. 27**. O DETRAN/MT, no exercício da fiscalização, terá livre acesso aos dados relativos à administração, equipamentos, recursos técnicos e registro dos empregados das pessoas jurídicas credenciadas, inclusive podendo realizar fiscalizações ordinárias, extraordinárias e diligências em seu parque fabril.

**Art. 28**. A qualquer momento, sem prévio aviso, poderão ser desencadeadas ações de fiscalização nas pessoas jurídicas credenciadas, para análises de documentos, procedimentos ou apuração de quaisquer irregularidades ou denúncias.

**Art. 29**. A pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, independentemente das previstas na legislação de trânsito e Resoluções do CONTRAN, e da responsabilidade civil e criminal que decorrer de atos por ela praticados.

I. - Advertência por escrito;
II. - Suspensão de até 60 (sessenta) dias;
III. - Cassação do credenciamento.

Parágrafo único. Conforme previsão em portaria específica, a Unidade de Fiscalização de Credenciados poderá sugerir à autoridade competente, a aplicação de medidas acautelatórias proporcionais às irregularidades eventualmente praticadas pelas credenciadas, atendendo aos requisitos previstos em portaria específica.

**Art. 30**. Será aplicada a penalidade de advertência, quando a credenciada deixar de:

I. Atender ao pedido de informação formulado pelo DETRAN/MT, no qual esteja previsto prazo para atendimento;
II. Cumprir qualquer determinação emanada do DETRAN/MT, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão ou cassação do credenciamento.

**Art. 31**. A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao infrator, ficando cópia arquivada no prontuário da pessoa jurídica credenciada.

**Art. 32**. Será aplicada a penalidade de suspensão quando a credenciada:

I. For reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência, independentemente do dispositivo violado, nos últimos 12 (doze) meses;
II. Deixar, injustificadamente, de fornecer as etiquetas à pessoa jurídica credenciada para a atividade de desmontagem, comercialização de partes e peças usadas, provenientes de desmontagem de veículos automotores terrestres, no prazo requisitado;
III. Deixar de atender aos chamados do DETRAN/MT e das pessoas jurídicas credenciadas para as atividades de desmontagem de veículos automotores terrestres, com o saneamento do problema, nos prazos estabelecidos no Anexo Único desta Portaria;
IV. Deixar de cumprir qualquer requisito exigido para a homologação da solução de informática;

**Art. 33**. Na aplicação da penalidade de suspensão serão levados em consideração os fatos antecedentes, a gravidade e a reparação do dano.

**Art. 34**. Será aplicada a penalidade de cassação do credenciamento quando:

I. Houver inadequação grave dos serviços prestados, pela pessoa jurídica credenciada ou do profissional, sob aspecto técnico, moral, ético ou legal;
II. A pessoa jurídica credenciada for reincidente na prática de infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão, nos últimos 12 (doze) meses;
III. Fornecer etiquetas que não atendam aos requisitos de qualidade;
IV. Ocorrer a prática de infração penal ou conduta moralmente reprovável atribuível aos seus proprietários ou representantes legais que, de alguma forma, traga incompatibilidade para o exercício da atividade, ora disciplinada, conforme apurado em Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC;

**Art. 35**. A aplicação das penalidades elencadas nesta Portaria é de competência da Diretoria de Habilitação e Veículos do DETRAN/MT, precedidas de apuração dos fatos mediante Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC correspondente, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado processado.

Parágrafo único. A regulamentação do processo administrativo disciplinar citado no caput será em portaria específica, editada pelo Presidente do DETRAN/MT, à qual os credenciados também estarão vinculados.

**Art. 36**. A pessoa jurídica credenciada, responsável pela infração da qual decorrer a cassação poderá requerer reabilitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos ao ato de cassação, sujeitando-se às mesmas regras previstas, para o credenciamento inicial.

Parágrafo único. Em caso de cassação ou solicitação de descredenciamento, a pessoa jurídica deverá disponibilizar ao DETRAN/MT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sua base de dados integral, inclusive minúcias, pertinentes aos registros das empresas de desmonte, bem como todos os relatórios de rastreabilidade das etiquetas fornecidas durante as atividades realizadas no período em que esteve homologada, sob pena de responder civil e criminalmente em caso de descumprimento.

**CAPITULO X - DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

**Art. 37**. O DETRAN/MT estabelecerá os preços máximos a serem praticados pelas pessoas jurídicas credenciadas nos termos desta Portaria.

§1º. A cobrança será feita por cartela de etiqueta adquirida e por peça cadastrada no sistema, de acordo com o estoque da empresa que atua com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas provenientes de desmontagem de veículos automotores terrestres.

§2º Fica a cargo das empresas que atuam com as atividades de desmonte o pagamento diretamente às credenciadas fornecedoras das etiquetas de segurança, sem interferência do DETRAN/MT.

**Art. 38**. No caso de inadimplência superior a 10 (dez) dias, fica autorizado o bloqueio do acesso ao sistema WEB até a devida regularização da pendência financeira pela empresa de desmonte, comercialização ou reparo de peças e partes oriundas da atividade de desmonte veicular.

**Art. 39**. O preço máximo de cada cartela de etiqueta utilizada na marcação da parte e peça usada, de acordo com a categoria, será cobrado pelas pessoas jurídicas credenciadas pelo DETRAN/MT para a fabricação, fornecimento de etiquetas de segurança às empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, conforme tabela a seguir, excluindo as despesas como frete ou postagem das cartelas ou outras que deverão ser cobradas separadamente pelas Credenciadas ou pagas pelas próprias empresas solicitantes:

| **Categorias** | **Etiquetas por cartela** | **Preços máximo por unidade de cartela R$** |
|---|---|---|
| A - Automóvel, caminhonete e camioneta. | 50 | R$ 94,73 |
| B - Motocicleta, Motoneta, Ciclomotor e Quadriciclo | 33 | R$ 86,40 |
| C - Caminhão e Caminhão-Trator | 125 | R$ 210,92 |
| D - Ônibus e Micro ônibus | 114 | R$ 203,20 |
| Avulsa (legado, substituição e re-condicionado) | 50 | R$ 94,73 |
| Item de segurança | 50 | R$112,00 |

**Art. 40**. O DETRAN/MT estabelecerá o preço máximo a ser praticado pelo uso do sistema, a ser cobrado por peça cadastrada na base de dados.

§ 1º. O preço de cada peça cadastrada no sistema WEB de controle operacional informatizado do estoque da empresa que atua com a atividade de desmontes e comércio de partes e peças usadas provenientes de desmontagem de veículos automotores terrestres será no máximo de **R$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos)**.

§ 2º. As peças oriundas do legado das empresas que atuam com a atividade de desmontes e comércio de peças usadas provenientes de desmontagem de veículos automotores terrestres, (peças em estoque antes da publicação desta portaria) e que venha a ser cadastradas no sistema WEB, também serão objeto de cobrança pela empresa fornecedora do sistema, no máximo o valor de **R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).**

**Art. 41**. Os valores estabelecidos nessa portaria serão atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M/ FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, tendo como base a data da publicação dessa portaria.

**CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42**. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, fica de responsabilidade da Credenciada a segurança dos dados no sistema, no qual está concedida a autorização para sua utilização na comercialização de peças dos contratos com empresas de desmontes, comercializadoras e recicladoras.

**Art. 43**. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 304/2023/GP/DETRAN/MT e as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

**ANEXO ÚNICO - Detalhamento do sistema WEB.**

**1) Requisitos funcionais**

**1.1- Para o credenciamento das empresas que atuam com a atividade de desmonte.**
a) o credenciamento de empresas interessadas na atividade de desmonte deverá ser feito no formato digital, através do sistema WEB disponibilizado pela empresa credenciada de sistema, que deverá alimentar a base de dados do DETRAN/MT;
b) permitir ao DETRAN/MT o recebimento e a análise da solicitação;
c) permitir o gerenciamento do fluxo interno de aprovação das solicitações;
d) gerar número de identificação para os estabelecimentos com credenciamento aprovado;
e) gerar os textos que serão utilizados para publicação do resultado da análise, em formato a ser indicado pelo DETRAN/MT, relativos ao credenciamento, renovação ou descredenciamento de estabelecimentos comerciais;
f) gerenciar os prazos para renovação do credenciamento, com o envio de notificação à empresa credenciada por e-mail e por alerta via interface do usuário, com a antecedência a ser determinada pelo DETRAN/MT;
g) disponibilizar funcionalidade para agendamento de vistorias e registro dos resultados dessas vistorias;
h) permitir à empresa requerente o acompanhamento, pela Internet, do processo de credenciamento e de renovação de credenciamento;
i) permitir à empresa credenciada a solicitação digital de alteração de endereço, mudança de atividade, inclusão/exclusão de funcionários, sendo que todos as solicitações deverão ser avaliadas pelo DETRAN/MT;
j) permitir aos cidadãos realizar, pela Internet, pesquisas de empresas credenciadas.

**1.2. Para operacionalização das empresas que atuam com a atividade de desmonte.**

**1.2.1** Registro de entrada de veículos.
a) permitir o registro sistêmico da entrada de veículos segundo sua origem;
b) exigir a anexação de no mínimo 04 (quatro) fotos digitais do veículo de ângulos diferentes (frente, traseira e laterais do veículo) cuja entrada está sendo registrada;
c) somente os veículos com baixa permanente registrada no sistema do DETRAN/MT poderão efetuar o desmonte. A integração entre os sistemas deverá ser feita através de tecnologia "*web service*" com layout definido pelo DETRAN/MT.

**1.2.2** desmonte e cadastramento de parte e peças.
a) permitir à empresa de desmonte o registro de laudos técnicos do veículo, associando a ele suas partes e peças, o estado em que se encontram e o respectivo código de rastreabilidade, que constará na etiqueta que será afixada na própria peça;
b) os laudos técnicos deverão ser validados no sistema pelo responsável técnico cadastrado, com a possibilidade de assinatura digital (e-CPF), caso seja de interesse do DETRAN/MT;
c) a lista de peças passíveis de cadastramento será fornecida pelo DETRAN/MT;
d) permitir o registro de laudos técnicos complementares para atualização do estado das partes e peças previamente desmontadas;
e) o registro de um laudo técnico complementar não implica a exclusão de laudos já cadastrados;
f) todos os laudos devem constar no histórico do veículo desmontado;
g) somente será permitido o registro de laudo técnico para veículos cuja entrada está registrada no sistema;
h) a Contratada deverá disponibilizar uma forma de receber o passivo existente das empresas credenciadas no formato a ser definido pelo DETRAN/MT.

**1.3 Para a Rastreabilidade das peças cadastradas**

**1.3.1** quanto às etiquetas adesivas.
a) a solução deverá efetuar o controle do fornecimento das etiquetas;
b) uma cartela de etiquetas será composta por etiquetas em quantidade suficiente para identificação das peças passíveis de cadastramento, constantes na lista que será fornecida pelo DETRAN/MT;
c) cada cartela de etiquetas será associada única e exclusivamente a um veículo;
d) a solução deverá monitorar o estoque de etiquetas dos estabelecimentos credenciados e a utilização das etiquetas para eles cadastradas;
e) deverá ser possível ao estabelecimento comercial, através de controle de acesso sistêmico, inutilizar no sistema uma cartela de etiquetas, mesmo que já aplicadas em um determinado veículo. Em qualquer caso, o sistema deverá permitir a associação daquele mesmo veículo a uma nova cartela de etiquetas e exigir o registro do motivo, com exigência de inclusão de evidências, tais como fotos;
f) o estabelecimento credenciado para desmontagem de veículo poderá adquirir etiquetas avulsas, quando estas etiquetas se destinarem a peças de origem comprovada.

**1.3.2** quanto ao controle de venda de peças.
a) permitir controlar e gerenciar a movimentação do estoque das empresas credenciadas, acompanhando a entrada e saída de peças, emitindo relatórios gerenciais sempre que solicitado;
b) permitir o controle da movimentação e venda das peças, ainda que entre filiais, mediante o registro de dados da Nota Fiscal, dados de identificação do comprador e meios de contatá-lo, com atualização imediata do estoque do estabelecimento;
c) possibilitar a pesquisa da rastreabilidade de uma peça através do código da etiqueta, incluindo toda a movimentação, fotos e estados, compreendendo todas as fases, ou seja, desde a origem através de leilão ou aquisição direta proprietário até a alienação das peças do veículo;
d) disponibilizar ao DETRAN/MT funcionalidade para pesquisa de veículos, partes e peças, etiquetas e estoques, com diversas opções de filtros.

**1.4 Da Auditoria.**

a) permitir o cadastro dos órgãos ou entidades responsáveis pela fiscalização e vistoria, incluindo os usuários autorizados a realizar essas atividades;
b) permitir a programação e controle do agendamento de visitas para vistoria e fiscalização às empresas credenciadas;
c) oferecer funcionalidades para uso de equipamento móvel pelo agente fiscalizador, tais como:
• Check-list dos itens a serem avaliados pelo agente;
 Registro de irregularidades e recomendações, possibilitando adicionar evidências apuradas in-loco, como documentos e fotos;
 Verificação de estoque;
 Verificação da regularidade da desmontagem legítima de veículo através de dados previamente carregados;
 Leitura das etiquetas aplicadas nas partes e peças dos veículos existentes no estabelecimento, identificando sua procedência e regularidade;
 Registro do histórico da visita.
d) para as empresas que atuam com a atividade de desmonte credenciadas, enviar notificação por e-mail e mensagem na interface do sistema, informando que a empresa se encontra sob vistoria ou fiscalização. Essa notificação deverá ser disparada no momento em que o agente fiscalizador iniciar o processo in-loco;
e) permitir a geração de um relatório de auditoria sobre a empresa visitada, a partir dos dados coletados pelo agente fiscalizador, que será anexado ao

histórico eletrônico do estabelecimento;
f) permitir ao DETRAN/MT avaliar as penalidades referentes ao cadastramento e serviços relacionados;
g) permitir consultas e geração de relatórios, relativos aos processos de fiscalização realizados, com apresentação opcional por meio de gráficos.

**1.5 Gestão de processos administrativos sancionatórios.**
a) permitir ao DETRAN/MT a possibilidade de controlar a aplicação das penalidades previstas na legislação as empresas que atuam com a atividade de desmonte que não atendam aos requisitos legais;
b) permitir a instauração de processo administrativo eletrônico, decorrente da identificação de infrações na operação das empresas credenciadas ou não;
c) possibilitar a geração da notificação à empresa infratora, por meio físico e eletrônico (via interface Web e e-mail), contendo o detalhamento da infração, as sanções correspondentes e os prazos legais;
d) realizar gestão automatizada do processo de análise e do histórico de infrações por empresa credenciada, apoiando o controle de reincidência, prazo legal, suspensão, interdição e, quando for o caso, cassação do credenciamento;
e) permitir o registro eletrônico da defesa pela empresa credenciada, com a anexação de documentos digitais diretamente pelo interessado, via internet, ou pelo DETRAN/MT, quando a defesa for entregue em documentos físicos. Em qualquer caso, os documentos devem constar no histórico;
f) permitir a gestão de todas as fases recursais do processo;
g) permitir que o julgamento seja feito em diferentes níveis de aprovação;
h) permitir a anexação de novos documentos a qualquer tempo por qualquer das partes;
i) permitir a instrução e o julgamento do processo administrativo instaurado, com anexação de documentos digitais, o que será feito por determinados usuários, informados pelo DETRAN/MT.

**1.6. Do acesso ao sistema pelos leiloeiros oficiais.**
a) fornecer login de acesso aos leiloeiros oficiais constantes em relação a ser fornecida pelo DETRAN/MT;
b) permitir ao leiloeiro, mediante login, consultar as empresas de desmontagem e reciclagem, para verificação de que estão aptas a participar do leilão;
c) permitir ao leiloeiro registrar a venda do veículo, ficando a critério do DETRAN/MT fornecer informações dos veículos;
d) no registro da venda, o sistema deverá exigir do leiloeiro, no mínimo:
 O registro dos dados do arrematante credenciado no DETRAN/MT, da classificação do veículo, do número e da data de realização do leilão, dos documentos entregues ao arrematante, a placa e o chassi do veículo e a nota fiscal;
 A anexação de no mínimo 4 (quatro) fotos do veículo e documentos pertinentes.

**1.7. Do acesso ao sistema pelo cidadão**
a) deverá ser disponibilizado ao cidadão, sendo gerado ao DETRAN um link que será vinculado em seu portal na internet, contendo funcionalidades para:
 Pesquisa de dados básicos das empresas credenciadas;
 Registro de denúncias, com geração de protocolo;
 Acompanhamento da denúncia a partir do número do protocolo;
 Pesquisa sobre locais que indiquem a disponibilidade de determinadas partes e peças.

**1.8. Relatórios gerenciais.**
O sistema deve disponibilizar aos aprovadores, relatórios analíticos e sintéticos para gestão dos pedidos, como seguem:
**1.8.1** - Listagem de Pedidos: lista analítica dos pedidos por período e pessoa jurídica contendo o número do pedido, nota fiscal, quantidade do pedido, intervalo da numeração das etiquetas e data de entrega;
**1.8.2** - Gráfico de Entrega Mensal: gráfico em formato PIZZA apresentando o total de etiquetas entregue por mês, bem como seus respectivos percentuais em relação ao total do período selecionado;
**1.8.3** - Gráfico por Pessoa jurídica: gráfico em formato BAR apresentando o total de etiquetas entregue por período e pessoa jurídica, bem como seus respectivos percentuais em relação ao total do período selecionado;
**1.8.4** - Gráfico por Produto: gráfico em formato BAR apresentando o total de etiquetas entregue por período, pessoa jurídica e produto, bem como seus respectivos percentuais em relação ao total do período selecionado;
**1.8.5** - Listagem de Pessoas jurídicas: relatório de cadastro das pessoas jurídicas, contendo os dados cadastrais e informações dos usuários (nome completo, CPF, e-mail, telefones, setor e cargos);
**1.8.6** - Média histórica de pedidos de etiquetas: listagem sintética de solicitações de etiquetas, por um período de 12 (doze) meses contendo:
a) Total por mês de cada pessoa jurídica;
b) Total por mês, de cada pessoa jurídica no período;
c) Média de solicitações de cada pessoa jurídica no período;
d) Percentual de cada pessoa jurídica em relação do total geral do período;
e) Total geral por mês;
f) Total geral do período;
g) Média geral de solicitações no período.
**1.8.7** - Média histórica de pedidos por pessoa jurídica versus produtos: listagem sintética de solicitações de etiquetas por produto em um período de 12 (doze) meses separados por pessoa jurídica, contendo:
a) Total por mês dos produtos;
b) Total de cada produto no período;
c) Média de solicitações de cada produto no período;
d) Percentual de cada produto em relação do total geral do período;
e) Total geral por mês;
f) Total geral do período;
g) Média geral de solicitações no período.
**1.8.8** - Média histórica de pedidos por produto versus pessoa jurídica: listagem sintética de solicitações de selos por um período de 12 (doze) meses contendo:
a) Total por mês de cada pessoa jurídica;
b) Total de cada pessoa jurídica no período;
c) Média de solicitações de cada pessoa jurídica no período;
d) Percentual de cada pessoa jurídica, em relação ao total geral do período;
e) Total geral por mês;
f) Total geral do período;
g) Média geral de solicitações no período.
**1.8.9** - Espelho do pedido: informações do pedido contendo os dados cadastrais da pessoa jurídica, quantidade, data do pedido, condições de entrega e pagamento e itens do pedido;
**1.8.10** - Comparativo do uso das etiquetas versus pedidos: a pessoa jurídica de desmontagem digitará mensalmente a quantidade de etiquetas aplicadas nas peças e este relatório deve apresentar comparativo do uso, versus a quantidade solicitada nos pedidos.
**1.8.11** - Situação de empresas credenciadas, tais como ativas, suspensas, com infração, com reincidência de infração, classificadas por tipo de atividade e/ou por região;
**1.8.12** - Estatísticas de vistorias realizadas e programadas, com opção de acesso às informações das empresas visitadas e o relatório de visitas;
**1.8.13** - Quantidade de veículos cadastrados, classificados por forma de aquisição;
**1.8.14** - Quantidade de peças cadastradas, classificadas por empresa e por tipo.

**2. Requisitos não funcionais.**

**2.1. Integração com sistemas do DETRAN/MT.**
a) Deverá ser realizada através de tecnologia web service, cujos layouts serão definidos e informados pelo DETRAN/MT.

**2.2 Integração com sistemas de empresas.**
a) deverá permitir a carga de dados de sistemas de empresas que atuam com a atividade de desmonte credenciadas, por web service com campos e periodicidade a serem padronizados pelo DETRAN/MT;
b) a pessoa jurídica credenciada para a fabricação, fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação e controle com sistema WEB, deverá homologar as empresas de tecnologia da informação que irão efetuar a integração com a solução, devendo para tanto disponibilizar manual de integração;
c) a resposta ao pedido de homologação deverá ser dada em até 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação com envio de todos os requisitos constantes do manual de integração. Este prazo pode ser prorrogado por necessidade técnica devidamente justificada.

**2.3 Arquitetura da solução de software.**
a) a solução deverá ter sido desenvolvida em arquitetura web e deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, minimamente Mozilla Firefox e Google Chrome, em versões atualizadas;
b) o idioma da interface de usuário gráfica deve estar em idioma português do Brasil;
c) deverá permitir integração com dispositivos móveis;
d) deverá permitir a adição ou evolução de funcionalidades por alterações na legislação;

**2.4 Segurança da informação.**
a) a solução deverá gerar logins para perfis variados, como: técnicos de suporte, operadores do sistema, agentes fiscalizadores, usuários das empresas credenciadas, empresas fornecedoras de etiquetas, leiloeiros

autorizados e credenciados visando controlar o acesso ao sistema de acordo com o perfil de cada um, inclusive às interfaces disponibilizadas nos equipamentos móveis, mantendo o histórico de acesso;
b) deverá criptografar as senhas de acesso para armazenamento;
c) deverá prover a garantia da integridade da base de dados em razão de alterações de regras de negócio para inserção, exclusão ou modificação nas informações armazenadas, inclusive mantendo registro histórico dessas operações.

**2.5 Data center, a aplicação deverá possuir no mínimo:**
a) Redundância de internet, backup e energia elétrica;
b) Disponibilidade 24X7X365;
c) Firewall de rede;
d) Software de antivírus;
e) Acesso https;
f) Software de gestão de segurança de acesso de usuários;
g) Software de gestão de usuários;
h) Processamento e armazenamento de dados em larga escala, estrutura de grande capacidade e alta segurança e disponibilidade.

**2.6 Suporte técnico.**
a) disponibilizar ferramenta web para registro e controle dos chamados;
b) o suporte será solicitado e encerrado pelos funcionários do DETRAN/MT, bem como pelo representante legal das empresas credenciadas;
c) o período de disponibilidade do suporte técnico deverá ser das 8:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em dias úteis;
d) os serviços de suporte compreendem:
 prevenir o surgimento de problemas técnicos e solucioná-los caso ocorram;
 determinar a causa e prover solução para os incidentes abertos;
 comunicar e fornecer correções para componentes que fazem parte da solução e que venham a apresentar qualquer tipo de falha ou comportamento inesperado ou indevido;
 fornece orientações quanto a alterações de configurações, bem como implementações de novas funcionalidades;
 fornece quaisquer outras orientações que visem assegurar o bom funcionamento da ferramenta.

**Protocolo 1543435**

## MTI

### EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/MTI**
**Processo nº MTI-PRO-2023/01357**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria Conjunta n° 007/2023/SEPLAG/MTI-MT, publicada no Diário Oficial de 08/02/2023, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 008/2023/MTI**, **Processo nº MTI-PRO-2023/01357**, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de rede (Switches de Agregação), atendendo as demandas da MTI - Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, conforme especificações técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência.

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL OFERTADO R$ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ÚNICO | STELMAT TELEINFOR-MÁTICA LTDA | R$ 1.380.000,00 | HABILITADO |

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024.

**José Mario Pereira Leite**
Pregoeiro Oficial da SEPLAG
*(Portaria n° 007/2023/SEPLAG/MTI)*

**Protocolo 1543428**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/MTI**
**Processo nº MTI-PRO-2023/01357**

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições do Decreto nº1.570 de 12/12/2022, em seu art. 26 § VII, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o **LOTE ÚNICO do** Procedimento Licitatório nº **008/2023/MTI** - **Processo nº MTI-PRO-2023/01357**, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de rede (Switches de Agregação), atendendo as demandas da MTI - Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, conforme especificações técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência, para o **LOTE ÚNICO a** Empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.950.386/0001-00, valor total R$ 1.380.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta mil reais).**

Cuiabá-MT, 16 fevereiro de 2024.

**CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**
DIRETOR PRESIDENTE DA MTI

**Protocolo 1543429**

## EMPAER

### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

**EXTRATO DA "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº EMPAER-PRO-2024/00131**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2024/ EMPAER-MT**

**I - CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL.
**II - CONTRATADA**: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA.
**III - OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação onde visa a Contratação de vagas para participação do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que acontecerá de forma presencial entre os dias 18 a 21 de março de 2024 em Foz do Iguaçu/PR, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência de Inexigibilidade n° 006/2024/ CADM/DAS/EMPAER-MT.
**IV - VIGÊNCIA:** O prazo da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado.
**V - RATIFICAÇÃO:** Esta contratação decorre de Autorização da DIRETORA PRESIDENTE/ORDENADORA DE DESPESA, nos termos do Termo de Referência de Inexigibilidade n° 006/2024/CADM/DAS/ EMPAER-MT **fls. 60-70**, com fundamentos disposto no Art. 30, Inc. II, da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações e demais legislações correlatas, do **Parecer Jurídico nº 250/ SGAC/PGE/2024 fls. 134-156**, devidamente homologado a **fl. 157** e despacho restituindo a EMPAER-MT **a fl. 158** do Processo Administrativo EMPAER-PRO-2024/00131.
**VI - VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$ 26.995,00 (*vinte e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais*).
**VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2007-9900; elem. e sub. de despesas: 3.3.90.39.51; fonte: 1.759.000
**VIII - FISCAL RESPONSÁVEL:** A Sra. **Julia Mikaely de Campos** e como substituto o Sr. **Júlio César Barreto Rondon.**
**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT a Ordenadora de Despesas (portaria 68/2019) **Sr.ª Flávia de Souza Almeida** e pela Contratada o **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.**

*(original assinado)*
**Flávia de Souza Almeida**
Diretora Presidente
EMPAER-MT
(Ato de Nomeação 45/2024)

**Protocolo 1543302**

**PORTARIA N° 031/2024/EMPAER - MT**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar a empregada comissionada **Izadora Maria Gomes Costa** para responder em substituição legal pelo cargo Chefe de Gabinete da EMPAER MT, DAC - 04 a partir de **14.02.2024 a 29.03.2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT,16 de fevereiro de 2024.

**FLAVIA DE SOUZA ALMEIDA**
Diretora Presidente
EMPAER- MT

**Protocolo 1543344**

**PORTARIA N° 032/2024/EMPAER - MT**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o empregado, Ronildo de Souza Furtado, Matrícula 223070, para responder, em substituição legal, pela Gerência de Almoxarifado e patrimônio da EMPAER MT, DAC- 06, com seus efeitos a partir **15.02.2024 a 29.02.2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**FLAVIA DE SOUZA ALMEIDA**
Diretora Presidente
EMPAER- MT

**Protocolo 1543347**

## METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**
**METAMAT-PRO-2024/00087**

A **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, por intermédio DIRETOR-PRESIDENTE, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/2016 e art. 64, inciso II, alínea "f" do Regulamento de Licitações e Contratos da METAMAT, e considerando estarem presentes nos autos do Processo METAMAT-PRO-2024/00087 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratificam e tornam pública a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/METAMAT, da empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.128.083/0001-15, tendo por objeto "Contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, visando ofertar a capacitação do Curso Completo Sobre Esocial, efd-reinf, dctfweb e fgts digital para a administração pública na modalidade presencial e online, que acontecerá nos dias 19 e 20/02/2024 presencial e no dia 22/02/2024 online ao vivo, para 02 (dois) participantes da METAMAT, com foco nos empregados públicos lotados na Unidade Recursos Humanos e Contabilidade", no valor global de R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais), na dotação orçamentária: 17501.0001. 22.122.036.2007.9900.339039000.17080000.01.1, tendo por fiscal Karina de Oliveira Arruda - Matrícula: 551 e Suplente Fiscal: Jessica Aparecida Machado - Matrícula: 522.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
Diretor Presidente
Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

**Protocolo 1543281**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**
**METAMAT-PRO-2024/00027**

A **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, por intermédio DIRETOR-PRESIDENTE, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/2016 e art. 64, inciso II, alínea "f" do Regulamento de Licitações e Contratos da METAMAT, e considerando estarem presentes nos autos do Processo METAMAT-PRO-2024/00027 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratificam e tornam pública a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/METAMAT, da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.498.974/0002-81, tendo por objeto "Contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 40.498.974/0001-09, visando ofertar a capacitação "19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", na modalidade presencial, que acontecerá nos dias 18/03/2024 e 21/03/2024, para 03 (três) participantes da METAMAT, com foco nos empregados públicos lotados na Unidade de Contratos e Aquisições, conforme descrição, quantidade e condições contidas neste Termo de Referência", no valor global de R$ 17.670,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais), na dotação orçamentária: 17501.0001.22.122. 036.2007.9900.339000000.17080000.01.1, tendo por fiscal Georgia Costa Beltrame - Matrícula 533 e Suplente Elohainne Eduarda Moraes de Arruda - Matrícula 544.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**JULIANO JORGE BORACZYNSKI**
Diretor Presidente
Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

**Protocolo 1543282**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/2024/METAMAT**

O Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, prevista no Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores;

RESOLVE

Designar a Sra. Jessica Benedetti para responder pelo Cargo de Diretor Técnico da Companhia, no período de 19/02/2024 à 28/02/2024, em substituição ao titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de 19/02/2024.

Registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de Fevereiro de 2024.

**JULIANO JORGE BORACZYNSKI**
Diretor Presidente
**METAMAT**

**Protocolo 1543315**

**CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL/METAMAT/2024**

O Diretor Presidente da Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto desta Companhia, CONVOCA os membros do Conselho Fiscal para participarem e assim deliberar, sobre as pautas de pertinência e o Relatório Contábil referente ao mês de janeiro de 2024, em Reunião Ordinária, a realizar-se por videoconferência, às 09h00 do dia 22/02/2024.

**JULIANO JORGE BORACZYNSKI**
Diretor Presidente
**METAMAT**

**Protocolo 1543387**

## MT PAR

### MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023/MTPAR**

**CONTRATANTE**: MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03.
**CONTRATADA:** Jonnier e Herane Artes Ltda. CNPJ: 40.852.243//0001-72
**OBJETO**: Contratação do artista plástico Raf ael Jonnier Pires da Silva, por intermédio da empresa Jonnier e HeraneArtes LTDA, com o objetivo de conceber artisticamente e desenvolver 12 personagens exclusivos e autorais que comporão a identidade visual do Parque Novo Mato Grosso.
**VIGÊNCIA**: 22 (vinte e dois) meses, com início em 14/02/2024 a 14/12/2025.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04501. Projeto Atividade: 1779. Natureza e elemento de Despesa: 3.3.90.30.000. Fonte: 1.759.0137.
**VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente instrumento contratual é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
**DATA DE ASSINATURA**: 14 de fevereiro de 2024.
**ASSINAM**: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada RAFAEL JONNIER PIRES DA SILVA.

A integra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024/MTPAR**

**CONTRATANTE**: MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03.
**CONTRATADA:** Integração Transportes Ltda. CNPJ: 04.584.665/0001-40
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustíve). devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfim e adesivagem.
**VIGÊNCIA**: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 09/02/2024 a 09/02/2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 504. Projeto Atividade: 1779. Natureza e elemento de Despesa: 3.3.90.39.000. Fonte: 1.759.0137.
**VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente instrumento contratual é de R$ 717.999,84 (setecentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
**DATA DE ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2024.
**ASSINAM**: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada ROMULO CESAR BOTELHO.

A integra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/MTPAR**

**CONTRATANTE**: MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03.
**CONTRATADA:** Studio K Comercial Ltda. CNPJ: 30.657.838/0001-13
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente - mobiliário, destinados a sede da MT PAR e ao bloco administrativo do Parque Novo Mato Grosso.
**VIGÊNCIA**: 03 (três) meses, com início em 15/02/2024 a 15/05/2024.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04501. Projeto Atividade: 1779. Natureza e elemento de Despesa: 4.4.90.52.000. Fonte: 1.759.0137/2.759.0137.
**VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente instrumento contratual é de R$ 76.119,00 (setenta e seis mil, cento e dezenove reais)
**DATA DE ASSINATURA**: 15 de fevereiro de 2024.
**ASSINAM**: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada PRISCILA CONSANSI DAS MERCÊS OLIVEIRA.

A integra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023/MTPAR**

**CONTRATANTE**: MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03.
**CONTRATADA:** KLTC Soluções Ltda. CNPJ: 11.817.942/0001-83
**OBJETO**: Contratação de Solução Centralizada de Voz IP, com estrutura de comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), Fornecimento de equipamentos, visando a implantação modernização, integração e otimização de gestão e aumento de segurança e disponibilidade de acesso, virtualizando ao máximo as funções lógicas de PABX, incluindo aparelhos de telefonia IP e Headphone com compatibilidade 802.3at Power Over Ethernet Plus (PoE+).
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em 19/09/2023 a 19/09/2024.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04501. Projeto Atividade: 2007. Natureza e elemento de Despesa: 4.4.90.52.000 / 3.3.90.39.000. Fonte: 1.501.0100.
**VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente instrumento contratual é de R$ 40.862,80 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
**DATA DE ASSINATURA**: 19 de setembro de 2023.
**ASSINAM**: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada CLEFISMAR GOMES DE MORAES.

A integra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

**Protocolo 1543165**

**PORTARIA N° 027/2024**

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2618212 no dia 07.12.2022 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.035, de 30 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

| CONTRATO Nº | CONTRATADA | FISCAL |
|---|---|---|
| 110/2023/ MTPAR | JONNIER E HERANE ARTES LTDA. CNPJ: 40.852.243/0001-72 | **TITULAR**: Thais Ferreira **MATRÍCULA**: 1169 **SUBSTITUTO**: Caroline Rodrigues de Freitas **MATRÍCULA**: 1366 |
| 017/2024/ MTPAR | INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 04.584.665/0001-40 | **TITULAR**: Lauro César de Souza **MATRÍCULA**: 1130 **SUBSTITUTO**: José Barbosa de Oliveira Júnior **MATRÍCULA**: 1142 |
| 008/2024/ MTPAR | STUDIO K COMERCIAL LTDA. CNPJ: 30.657.838/0001-13 | **TITULAR**: Antonioni Campos de Arruda **MATRÍCULA**: 1229 **SUBSTITUTO**: Camila Costa Mantovani **MATRÍCULA**: 1171 |
| 061/2023/ MTPAR | KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 11.817.942/0001-83 | **TITULAR**: Paulo Henrique Azambuja de Matos **MATRÍCULA**: 1150 **SUBSTITUTO**: Marlos Dobre Sobrinho **MATRÍCULA**: 1240 |

**Art. 2º** Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.
**Art. 3º** Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento de contratos estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

**Art. 4º** As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou as contratações.
**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do início da vigência dos contratos.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**WENER SANTOS**
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

**Protocolo 1543288**

**PORTARIA N° 025/2024**

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2618212 no dia 07.12.2022 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.035, de 30 de julho de 2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o Sr. MARCOS AURELIO RODRIGUES GUIMARAES, portador do RG: 17026571 SSP/MT no cargo de Analista de Projetos II, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**WENER SANTOS**
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

**Protocolo 1543294**

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº. 001/2024/MTPREV
**Processo Administrativo:** MTPREV-PRO-2023/04687 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023/SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2023/SEPLAG
**Contratante:** Mato Grosso Previdência - MTPREV
**Contratada:** Universidade Patativa do Assaré - UPA
**CNPJ:** 05.342.580/0001-19
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de agente integrador para agenciamento de estudantes de graduação**, **para preenchimento de bolsas de estágio**, **de natureza comum**, **para atender as demandas do Mato Grosso Previdência - MTPREV**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**Valor total:** R$ 7.141,44 (sete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
**Dotação Orçamentária:** U.O 11305; Programa 036; P.A.O.E. 2007; Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte 18020000.
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990.
**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses
**Data da última assinatura:** 09/02/2024
**Assinam:** Sr. **Elliton Oliveira de Souza** - Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência, Sra. **Paola Correia Sanches** - Diretora de Administração Sistêmica/MTPREV - Contratante - Sr. **Francisco Palácio Leite** - Universidade Patativa do Assaré - UPA - Contratada.

**Protocolo 1543409**

VAMOS CANCELAR
A DENGUE DE VEZ.
DONA AEDE
DIGITAL INFLUDENGUER
COLOQUE AREIA NOS PRATINHOS DAS PLANTAS
ELIMINE FOCOS DE ÁGUA PARADA E CUBRA PNEUS E GARRAFAS
LIMPE CALHAS, PISCINAS E QUINTAIS
Siga a gente nas redes sociais para ver tudo que a Dona Aede está postando sobre a Dengue.
govmatogrosso
Governo de Mato Grosso

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## CASA CIVIL

ATO PARA TORNAR SEM EFEITO A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO CASACIVIL- PRO-2023/10716

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28.01.2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e o Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e da Portaria 092/2023/CASACIVIL de 17/07/2023.

**RESOLVE:**TORNAR SEM EFEITO a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicada em **D.O.E datado de 20/12/2023**, **Edição n. 28645**, **de fls. 03**, **protocolo n. 1527323**, celebrada entre a **CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ: 03.507.415/0007-30 e a empresa - **M. KOSEKI DE CAPUA ME** - CNPJ: 11.323.976/0001-88, no processo CASACIVIL-PRO-2023/10716, para que surtam os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - CASA CIVIL/MT
CONTRATANTE
(Original assinado)

**Protocolo 1543221**

---

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos da Orientação Jurídico-Normativa nº **OJN 008/CPPGE/2023** e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo **CASACIVIL-PRO-2023/10716** e **AUTORIZO** a contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **a ANA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.136.111/0001-60, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo com entrega imediata e integral, composto de 32 itens diversos, como por exemplo: HD externo portátil; bateria externa tipo portátil para celular; ring light 26 cm, com 10 polegadas; microfone lapela sem fio; entre outros, para atender as demandas da CTI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Casa Civil e de suas unidades vinculadas: UNAF e Cerimonial, no **valor global de R$ 41.006,00 (Quarenta e um mil e seis reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto 1.525/22, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - CASA CIVIL/MT
**CONTRATANTE**
**(original assinado)**

**Protocolo 1543222**

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N.º 001/2023/ SAAF/SEFAZ
Processo SEFAZ-PRO-2023/07658 (SIAG nº 0007658/2023)

A Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação por Leilão de Bens Móveis classificados como inservíveis, instituída pela portaria nº 122/2022/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. em 23 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que o edital do Leilão de Bens Móveis Inservíveis N.º 001/2023/ SAAF/SEFAZ, foi alterado conforme 1º Termo de Retificação, disponível no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT (*https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/OpcoesDownloadPageView.jsp*), no mesmo link em que é encontrado o edital.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

**Protocolo 1543325**

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PORTARIA Nº 001/2024/SUHAS/SACID/SINFRA**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da **Secretária Adjunta de Cidades**, **Rafaela Damiani**, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 2102-2022**, celebrado com a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/ MT**, que o presente Convênio tem por objeto formalizar é Construção de 50 Unidades Habitacionais. Coordenadas inicial: Lat.: 014°31.24.19 S, Long. 056°29.06.63 O, totalizando uma dimensão de 15.000 m² no Município de Alto Paraguai -MT.

Art. 2º Designar como **Fiscal de Convênio** o servidor **Luiz Otavio Gonçalves Preza** (Engº Civil) com a missão de acompanhar, fiscalizar a aplicação dos recursos, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do inciso XVII do art. 2° da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores **Leticia Neiva Pinto** (Engº Civil) e **Roberto Pereira dos Santos** (Eng.º Eletricista) com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 08 de fevereiro de 2024.

**LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS**
Secretária Adjunta de Cidades - em substituição

**Protocolo 1543116**

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023/SEDUC**

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação n. º 024/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** SEDUC-PRO-2022/109140

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

**CONTRATADA:** Diocese de Primavera do Leste, inscrita no CNPJ nº: 20.986.630/0018-32

**OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar a Escola Estadual Vanderlei Cecatto no município de Santo Antonio do Leste-MT.

**FINALIDADE:** Constitui objeto deste termo aditivo aditar a cláusula segunda - do preço e forma de pagamento e cláusula quarta - da vigência, para o funcionamento da Escola Estadual Vanderlei Cecatto no município de Santo Antonio do Leste-MT.

**Vigência:** 12 (doze) meses com início em **01/02/2024 e término em 31/01/2025**

**Fundamento Legal:** Art. 205 da CF/88, Lei do Inquilinato nº 8.245/91, Lei 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos no que couber, Parecer Referencial nº OJN003-CPPGE-2023, Parecer Referencial nº OJN012-CPPGE-2023 e portaria n° 375/2020/GS/SEDUC/MT.

**GESTOR**: Lucas Leonel dos Santos Costa - CPF XX.XXX.XXX-X1- Matrícula 318957
**FISCAL**: Marta Rosana Custodio dos Santos Fomaza - CPF 8XX.XXX. XXX-X4 - Matrícula 217672
**SUPLENTE**: Rosimeire da Rocha Kliemann - CPF 8xx.XXX.XXX-x4 - Matrícula 258043

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.

**Juacy Francisco Almeida Dutra**
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação-SEDUC
(Original Assinado)

**Eliane Paula da Silva**
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação-SEDUC
(Original Assinado)

**Protocolo 1543425**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024 - UNEMAT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **003/2024 - Unemat**
PROCESSO: **UNEMAT-PRO-2022/27168**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° **016/2023 - Unemat.**
Publicada no DOE/MT **nº 28.679, em 08/02/2024, pág. 150 a 163.**
**Onde se lê:**

| Lt 080 - ME/EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Marca Modelo** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total** |
| 1 | GEL CONDUTOR 1000G - GEL CONDUTOR, INODORO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELÉTRODO EM: MONITORES CIRÚRGICOS, ELETRO--CARDIOGRÁFOS, ELETROLIPOFORESE, DESFIBRILADORES E BÍSTURI ELÉTRICO. ACONDICIONADO EM TUBOS DE 1000G, EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FRASCO | FR | 10 | BIOMED | **14,89** | **148,00** |

**Leia-se:**

| Lt 080 - ME/EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Marca Modelo** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total** |
| 1 | GEL CONDUTOR 1000G - GEL CONDUTOR, INODORO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELÉTRODO EM: MONITORES CIRÚRGICOS, ELETRO-CARDIOGRÁFOS, ELETROLIPOFORESE, DESFIBRILADORES E BÍSTURI ELÉTRICO. ACONDICIONADO EM TUBOS DE 1000G, EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FRASCO | FR | 10 | BIOMED | **14,89** | **148,90** |

Cáceres/MT, 16 de fevereiro de 2024.
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**

***Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa***
**Reitora da UNEMAT**

**Protocolo 1543331**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024 - UNEMAT**
**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / OURIVES TOMAZELI & TOMAZELI EPP, CNPJ/MF sob o n° 08.608.802/0001-90**
**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de materiais permanente (barco, motor de popa, carreta, balança analítica, paquímetro, GPS, fluxômetro e rede para ictioplânction) para atender a demanda do TERMO DE COOPERAÇÃO N.º.134/2023/SEMA/MT, executado pelo Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta nº 018/2023 - Unemat, suas especificações e anexos, Termo de Referência nº UNEMAT/00045/2023, constantes do UNEMAT-PRO-2023/21833.
**DA ASSINATURA:** 05/02/2024.
**DO VALOR:** R$ 26.453,33 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais e trinta e três centavos)
**GESTOR(A):** Titular da Pró-Reitoria de Administração.
**FISCAL/MATRÍCULA**: Claumir Cesar Muniz, matrícula 65536.
**SUPLENTE/MATRÍCULA**: Derick Victor de Souza Campos, matrícula 241203.
**ELEMENTO DE DESPESA**: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**DOTAÇÃO:** 27101.0002.18.542.393.4216.9900.449000000 .27590000.04.1
**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**ASSINAM:** Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea - Reitora; Sr. Claudinei Tomazeli - Representante Legal.

**Protocolo 1543374**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024 - UNEMAT**
**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO /ABC NAUTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n° 96.666.862/0001-27**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de materiais permanente (barco, motor de popa, carreta, balança analítica, paquímetro, GPS, fluxômetro e rede para ictioplânction) para atender a demanda do TERMO DE COOPERAÇÃO N.º.134/2023/SEMA/MT, executado pelo Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta nº 018/2023 - Unemat, suas especificações e anexos, Termo de Referência nº UNEMAT/00045/2023, constantes do UNEMAT-PRO-2023/21833.
**DA ASSINATURA:** 05/02/2024.
**DO VALOR:** R$ 24.426,00(vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
**GESTOR(A):** Titular da Pró-Reitoria de Administração.
**FISCAL/MATRÍCULA**: Claumir Cesar Muniz, matrícula 65536.
**SUPLENTE/MATRÍCULA**: Derick Victor de Souza Campos, matrícula 241203.
**ELEMENTO DE DESPESA**: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**DOTAÇÃO:** 27101.0002.18.542.393.4216.9900.449000000 .27590000.04.1
**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**ASSINAM:** Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea - Reitora; Sr. Marcos Antônio Botura - Representante Legal.

**Protocolo 1543377**

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024 - UNEMAT**
**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ACC LOGISTICA E COMERCIO, CNPJ/MF sob o n° 51.136.111/0001-60**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de materiais permanente (barco, motor de popa, carreta, balança analítica, paquímetro, GPS, fluxômetro e rede para ictioplânction) para atender a demanda do TERMO DE COOPERAÇÃO N.º.134/2023/SEMA/MT, executado pelo Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta nº 018/2023 - Unemat, suas especificações e anexos, Termo de Referência nº UNEMAT/00045/2023, constantes do UNEMAT-PRO-2023/21833.
**DA ASSINATURA:** 05/02/2024.
**DO VALOR:** R$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove reais)
**GESTOR(A):** Titular da Pró-Reitoria de Administração.
**FISCAL/MATRÍCULA**: Claumir Cesar Muniz, matrícula 65536.
**SUPLENTE/MATRÍCULA**: Derick Victor de Souza Campos, matrícula 241203.
**ELEMENTO DE DESPESA**: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**DOTAÇÃO:** 27101.0002.18.542.393.4216.9900.449000000 .27590000.04.1
**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**ASSINAM:** Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea - Reitora; Sra. Ana Carolina Carvalho de Souza - Representante Legal.

**Protocolo 1543381**

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024 - UNEMAT**
**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / OURIVES TOMAZELI & TOMAZELI EPP, CNPJ/MF sob o n° 08.608.802/0001-90**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de materiais permanente (barco, motor de popa, carreta, balança analítica, paquímetro, GPS, fluxômetro e rede para ictioplânction) para atender a demanda do TERMO DE COOPERAÇÃO N.º.134/2023/SEMA/MT, executado pelo Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta nº 018/2023 - Unemat, suas especificações e anexos, Termo de Referência nº UNEMAT/00045/2023, constantes do UNEMAT-PRO-2023/21833.
**DA ASSINATURA:** 05/02/2024.
**DO VALOR:** R$ 26.453,33 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais e trinta e três centavos)
**GESTOR(A):** Titular da Pró-Reitoria de Administração.
**FISCAL/MATRÍCULA**: Claumir Cesar Muniz, matrícula 65536.
**SUPLENTE/MATRÍCULA**: Derick Victor de Souza Campos, matrícula 241203.
**ELEMENTO DE DESPESA**: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**DOTAÇÃO:** 27101.0002.18.542.393.4216.9900.449000000 .27590000.04.1
**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**ASSINAM:** Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea - Reitora; Sr. Claudinei Tomazeli - Representante Legal.

**Protocolo 1543385**

# DEFENSORIA PÚBLICA

**ATO Nº 088/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **LARA HAUSCHIL ROMÃO**, no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada no Núcleo de Canarana, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543171**

**ATO Nº 089/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **MARCUS VINÍCIUS ALVES DA SILVA** do cargo de Assessor de Defensora Pública (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543172**

**ATO Nº 090/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **MARCUS VINÍCIUS ALVES DA SILVA**, no cargo de Assessor Especial (DP-CNE III), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotado na Primeira Subcorregedoria-Geral, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543173**

**ATO Nº 091/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **THIAGO ANDRÉ DOS SANTOS**, no cargo de Assessor de Defensora (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotado na 7ª Defensoria Pública do Núcleo Cível de Sinop, sob a supervisão da Defensora Pública Luciana Barbosa Garcia, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543174**

**ATO Nº 092/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **KLEYTON ROBERTO DAMIÃO DIAS CIRQUEIRA** do cargo de Assessor de Defensor (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543177**

**ATO Nº 093/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **KLEYTON ROBERTO DAMIÃO DIAS CIRQUEIRA**, no cargo de coordenador de execução orçamentária (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotado na Diretoria de Planejamento e Orçamento, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543179**

**PORTARIA Nº 297/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**Art. 1° CONCEDER** ao Defensor Público EDSON JAIR WESCHTER, matrícula 100022, usufruto de 20 (vinte) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 04/03/2024 a 23/03/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código 012884.

**Art. 2° CONCEDER** à Defensora Pública SHALIMAR BENCICE E SILVA, matrícula 100183, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 07/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 012888.

**Art. 3° CONCEDER** à Defensora Pública CAROLINA RENEE PIZZINI WEITKIEWIC, matrícula 100988, usufruto de 19 (dezenove) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 19/02/2024 a 08/03/2024, referente aos períodos aquisitivos 2019/2020 (3 dias), 2020/2021 (6 dias) e 2022/2023 (10 dias), conforme código 012901 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público JOAO VICENTE NUNES LEAL perante a 2ª Defensoria do Núcleo de Nova Mutum.

**Art. 4° CONCEDER** ao Defensor Público ZACARIAS FERREIRA DIAS, matrícula 100212, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 18/03/2024 a 27/03/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme código 012902 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA.

**Art. 5° CONCEDER** ao Defensor Público ZACARIAS FERREIRA DIAS, matrícula 100212, usufruto de 20 (vinte) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 02/04/2024 a 21/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código 012903 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública MONICA BALBINO CAJANGO.

**Art. 6° CONCEDER** ao Defensor Público ZACARIAS FERREIRA DIAS, matrícula 100212, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 01/04/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 012904.

**Art. 7° CONCEDER** à Defensora Pública DANIELLE CRISTINA PREZA DALTRO DORILEO, matrícula 100075, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01/04/2024 a 10/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código 012905 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública JULIANA DE LUCCA CRUDO PHILIPPI.

**Art. 8° CONCEDER** à Defensora Pública MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO, matrícula 100112, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 28/02/2024 a 01/03/2024, referente à escala de recesso forense, conforme código 012906.

**Art. 9° CONCEDER** à Defensora Pública MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO, matrícula 100112, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 04/03/2024 a 06/03/2024, referente à escala de recesso forense, conforme código 012907.

**Art. 10. CONCEDER** à Defensora Pública SILVIA MARIA FERREIRA, matrícula 100202, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 08/03/2024 a 22/03/2024, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme código 012908 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público DAVID BRANDÃO MARTINS.

**Art. 11. CONCEDER** ao Defensor Público ALYSSON COSTA OURIVES, matrícula 100181, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 22/02/2024 a 23/02/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 012921.

**Art. 12. CONCEDER** à Defensora Pública ELISSA SANTOS GOMES, matrícula 101005648, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 18/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 012930.

**Art. 13. CONCEDER** ao Defensor Público RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO, matrícula 100343, usufruto de 20 (vinte) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 08/04/2024 a 27/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código 012934 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público EDUARDO SILVEIRA LADEIA.

**Art. 14. CONCEDER** à Defensora Pública SYNARA VIEIRA GUSMAO, matrícula 100715, usufruto de 3(três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 25/03/2024 a 27/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 012938.

**Art. 15. CONCEDER** à Servidora Pública ANDRESSA PRISCILA ORTH PELLE, matrícula 100902, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 21/02/2024 a 23/02/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 012894.

**Art. 16. CONCEDER** à Servidora Pública MARIA ANGELICA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 101127, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 09/04/2024 a 18/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código nº 012898.

**Art. 17. CONCEDER** à Servidora Pública DANIELA BARBOSA REZENDE, matrícula 101055, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 18/03/2024 a 27/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código nº 012909.

**Art. 18. CONCEDER** ao Servidor Público JOAO PAULO DO PRADO LEAO, matrícula 100447, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 29/04/2024 a 30/04/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 012911.

**Art. 19. CONCEDER** ao Servidor Público ALAN OLIVER DE ALMEIDA SOLIZ, matrícula 100888, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 21/03/2024 a 22/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 012915.

**Art. 20. CONCEDER** ao Servidor Público ALAN OLIVER DE ALMEIDA SOLIZ, matrícula 100888, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 25/03/2024 a 26/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 012916.

**Art. 21. CONCEDER** ao Servidor Público ALAN OLIVER DE ALMEIDA SOLIZ, matrícula 100888, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 27/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 012917.

**Art. 22. CONCEDER** à Servidora Pública NILDIANE LOPES COELHO, matrícula 101144, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 13/03/2024 a 22/03/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 012919.

**Art. 23. CONCEDER** à Servidora Pública VANIA MONTEIRO DE MENEZES, matrícula 100889, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 13/03/2024 a 27/03/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme código nº 012920.

**Art. 24. CONCEDER** à Servidora Pública RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA, matrícula 101003781, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 18/03/2024 a 01/04/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 012923.

**Art. 25. CONCEDER** ao Servidor Público VINICIUS MARTINI, matrícula 101080, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 04/09/2024 a 18/09/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme código nº 012925.

**Art. 26. CONCEDER** ao Defensor Público GLAUBER DA SILVA, matrícula 100193, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 13/03/2024 a 22/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código 012937 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES.

**Art. 27. CONCEDER** ao Defensor Público GLAUBER DA SILVA, matrícula 100193, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01/04/2024 a 10/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código 012939 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material, ocorrido no dia 16 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.683.**

**Protocolo 1543240**

---

**PORTARIA Nº 300/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 3054/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECER** a escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) da microrregião de Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia, Querência, Porto Alegre do Norte e Vila Rica, conforme relacionado na tabela abaixo:

| PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|---|---|
| 15/02/2024 a 21/02/2024 | Dr. (a): Amanda Renosto Gennari<br>Assessor(a) de Defensor (a): Letícia Gomes Araújo |
| 22/02/2024 a 23/02/2024 | Dr. (a): Vitor Lima Nava Martins<br>Assessor(a) de Defensor (a): Leticia Antunes Barreto Figueiredo |

| | |
|---|---|
| 24/02/2024 a 25/02/2024 | Dr. (a): Bruna Rosa de Almeida Sayão<br>Assessor (a) de Defensor (a): Leticia Antunes Barreto Figueiredo |
| 26/02/2024 a 28/02/2024 | Dr. (a): Vitor Lima Nava Martins<br>Assessor(a) de Defensor (a): Leticia Antunes Barreto Figueiredo |
| 29/02/2024 a 06/03/2024 | Dr. (a): Safira Vanessa Carneiro Costa<br>Assessor(a) de Defensor (a): Thales Yuri Rodrigues Araujo |
| 07/03/2024 a 13/03/2024 | Dr. (a): Isabella Baumgratz de Araujo Chimeli<br>Assessor(a) de Defensor (a): Iloni Pires Gonçalves Fochesatto |
| 14/03/2024 a 20/03/2024 | Dr. (a): Bruna Rosa de Almeida Sayão<br>Assessor (a) de Defensor (a): Sem assessoria designada |
| 21/03/2024 a 27/03/2024 | Dr. (a): Amanda Renosto Gennari<br>Assessor(a) de Defensor (a): Letícia Gomes Araújo |
| 28/03/2024 a 31/03/2024 | Dr. (a): Bruna Rosa de Almeida Sayão<br>Assessor (a) de Defensor (a): Sem assessoria designada |
| 01/04/2024 a 02/04/2024 | Dr. (a): Vitor Lima Nava Martins<br>Assessor(a) de Defensor (a): Leticia Antunes Barreto Figueiredo |
| 03/04/2024 | Dr. (a): Bruna Rosa de Almeida Sayão<br>Assessor (a) de Defensor (a): Sem assessoria designada |
| 04/04/2024 a 10/04/2024 | Dr. (a): Vitor Lima Nava Martins<br>Assessor(a) de Defensor (a): Leticia Antunes Barreto Figueiredo |
| 11/04/2024 a 17/04/2024 | Dr. (a): Safira Vanessa Carneiro Costa<br>Assessor(a) de Defensor (a): Thales Yuri Rodrigues Araujo |
| 18/04/2024 a 24/04/2024 | Dr. (a): Isabella Baumgratz de Araujo Chimeli<br>Assessor(a) de Defensor (a): Iloni Pires Gonçalves Fochesatto |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543241**

**PORTARIA Nº 288/2024/SDPG**

**DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 145/2023/DPE/MT**

**Processo de Origem: 2536/2024.**
**LOCATÁRIO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.
**LOCADOR:** SERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

| CONTRATO Nº 145/2023 | | |
|---|---|---|
| | **Servidor(a)** | **Matrícula** |
| **Fiscal titular** | **PAULO MARCONDES ALVES DE MIRA PESCINELLI** | 101005000 - 1 |
| **Fiscal substituto** | **MALU CARMO DOS SANTOS** | 100944 - 1 |

**Objeto** Designar, com base no **processo n.º 2536/2024** o servidor abaixo descrito para responder pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Locação e Faturas e Água **contrato nº145/2023DPE/MT**, celebrado com a empresa **SERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, objeto a locação de imóvel localizado na Av. Tancredo Neves, n. 1873 - Jardim Olímpico, Tangará da Serra MT, para abrigar o Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - **Núcleo de Tangará da Serra**.
**Data de Assinatura:** 15/02/2024.
**O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.**

*(Original Assinado)*
***ROGÉRIO BORGES FREITAS***
*Primeiro Subdefensor Público-Geral*
*Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso*

**Protocolo 1543257**

**ATO Nº 094/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, **Amarílis França** do cargo de Coordenadora de Mídia Sociais (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543266**

**PORTARIA Nº 290/2024/SDPG**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 071/2023/DPE/MT**

**Processo de Origem: 36125/2023.**
**Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.**
**Contratado: IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

| Fiscal Setorial | Servidor | Local | Matrícula |
|---|---|---|---|
| **Fiscal titular** | **Lucca Estevanovich Bertoldi Torres** | Sede Administrativa | 101004016 |

**Objeto** Designar, com base no **processo n.º 36125/2023** o servidor abaixo descrito para responder pelo acompanhamento e Fiscalização Setorial Contrato nº 071/2023/DPE/MT, celebrado com a empresa IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, o presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de recepção humanizada, através de postos de Acolhimento, Secretariado, Atendimento de Relacionamento com o Usuário e Cuidador de Crianças, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - **SEDE ADMINISTRATIVA**
**Data de Assinatura:** 16/02/2024.
**O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.**

*(Original Assinado)*
***ROGÉRIO BORGES FREITAS***
*Primeiro Subdefensor Público-Geral*
*Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso*

**Protocolo 1543269**

**ATO Nº 095/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **LIVIAN NUNES PEREIRA**, no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada no Núcleo de Araputanga, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543305**

**PORTARIA Nº 302/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 3067/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECER** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) do **Núcleo de Guiratinga e Pedra Preta**, conforme relacionado abaixo:

| PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|---|---|
| 15/02/2024 e 16/02/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 19/02/2024 a 23/02/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 26/02/2024 a 01/03/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 05/03/2024 a 07/03/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 18/03/2024 a 22/03/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 25/03/2024 a 27/03/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 01/04/2024 a 05/04/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 08/04/2024 a 12/04/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 15/04/2024 a 19/04/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 22/04/2024 a 26/04/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 29/04/2024 e 03/05/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 06/05/2024 a 10/05/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 13/05/2024 a 17/05/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 20/05/2024 a 24/05/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 27/05/2024 a 29/05/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 03/06/2024 a 07/06/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 10/06/2024 a 14/06/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 17/06/2024 a 21/06/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 24/06/2024 a 28/06/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 01/07/2024 a 05/07/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 08/07/2024 a 12/07/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 15/07/2024 a 19/07/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 22/07/2024 a 26/07/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 29/07/2024 a 02/08/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 05/08/2024 a 09/08/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 12/08/2024 a 16/08/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 19/08/2024 a 23/08/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 26/08/2024 a 30/08/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 02/09/2024 a 06/09/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 09/09/2024 a 13/09/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 16/09/2024 a 20/09/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 23/09/2024 a 27/09/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 30/09/2024 a 04/10/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 07/10/2024 a 11/10/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 14/10/2024 a 18/10/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 21/10/2024 a 25/10/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 28/10/2024 a 01/11/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 04/11/2024 a 08/11/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 11/11/2024 a 14/11/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 18/11/2024 a 22/11/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 25/11/2024 a 29/11/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 02/12/2024 a 06/12/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 09/12/2024 a 13/12/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |
| 16/12/2024 a 19/12/2024 | Dr. (a): Sandra Cristina Alves Assessor(a) de Defensor(a): Rafael M. Pereira Batista |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543327**

**PORTARIA Nº 303/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 2944/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR**, para atuar como **Coordenador em Substituição do Núcleo de Primavera do Leste**, no período de **08/04/2024 a 27/04/2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543329**

**PORTARIA Nº 304/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar N° 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Resolução 014/2023/DPG;

**CONSIDERANDO** o critério estabelecido pelo art. 5º, inciso II, da Resolução nº 014/2023/DPG;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 2397/2024, com o resultado do acúmulo de funções do edital publicado na Portaria nº 242/2024/SDPG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **RAFAEL MACHADO VIVIANI NICOLAU** para atuar em acúmulo de funções na **2ª Defensoria do Núcleo do Júri da Capital** durante o período **01/03/2024 a 30/03/2024 - 30 (trinta) dias.**

**Art. 2º** Não houve inscritos para as vagas na 3ª e 4ª Defensoria do Núcleo do Júri da Capital.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543342**

**DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS 047/2019; 030/2022; 032/2022 e 101/2022DPE/MT**

**Processo de Origem: 1326/2024.**
**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

| | Servidor(a) | Matrícula | Portaria | Contrato | Contratada |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fiscal titular** | Danilo Gonçalves Belo | 100816 | 284/2024 | 047/2019 | LUA SERVIÇOS EIRELI ME |
| **Fiscal substituto** | Naiara Rodrigues De Araújo | 101005874 | | | |
| | | | | | |
| **Fiscal titular** | Fernando Henrique Caetano Peres Dos Santos | 100931 | 285/2024 | 030/2022 | OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS |
| **Fiscal substituto** | Thiago Soares Guimaraes Kojima | 101048 | | | |
| | | | | | |
| **Fiscal titular** | Fernando Henrique Caetano Peres Dos Santos | 100931 | 286/2024 | 032/2022 | METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS |
| **Fiscal substituto** | Renato Henrique Da Silva Santos | 100936 | | | |
| | | | | | |
| **Fiscal titular** | Felipe Douglas Machado Da Cunha | 100759 | 287/2024 | 101/2022 | COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO |
| **Fiscal substituto** | Renan Aparecido Da Silveira | 101125 | | | |

**Data de Assinatura:** 15/02/2024.
**O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.**

*(Original Assinado)*
***ROGÉRIO BORGES FREITAS***
*Primeiro Subdefensor Público Geral*
*Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso*

**Protocolo 1543343**

**PORTARIA Nº 305/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar N° 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Resolução 014/2023/DPG;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 2827/2024, com o resultado do acúmulo de funções do edital publicado na Portaria nº 272/2024/SDPG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **OSNY KLEBER ROCHA AURESCO** para atuar em acúmulo de funções na **3ª Defensoria do Núcleo de Nova Mutum** durante o período de **19/02/2024 a 08/03/2024 - 19 (dezenove) dias**, visto que a Defensora Pública **Carolina Renee Pizzini Weitkiewic** estará em usufruto de férias individuais.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543348**

**ATO Nº 096/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **WESLEY DIAS DA SILVA**, no cargo de Assessor Técnico (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotado na Secretaria Executiva, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, **com efeitos a partir de 01 de março de 2024**.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543357**

**PORTARIA Nº 306/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o Servidor Público fará jus ao usufruto de 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 1828/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à Defensora Pública **CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE** o usufruto de 48 (quarenta e oito) dias de licença prêmio para serem usufruídos nos períodos e referente aos respectivos quinquênios, conforme tabela abaixo:

| PERÍODO | QUINQUÊNIO |
|---|---|
| 01/04/2024 a 12/04/2024 - 12 (doze) dias | 2008/2013 |
| 23/05/2024 a 03/06/2024 - 12 (doze) dias | 2008/2013 e 2013/2018 |
| 17/06/2024 a 28/06/2024 - 12 (doze) dias | 2013/2018 |
| 08/07/2024 a 19/07/2024 - 12 (doze) dias | 2013/2018 |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543363**

**PORTARIA Nº 307/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 3082/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o afastamento da Defensora Pública **GABRIELA BECK DOS SANTOS** de sua comarca, para participar de reunião do Gaedic Pop Rua e Ronda de Direitos Humanos, que ocorrerá em Cuiabá/MT, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2024, **SEM prejuízo de suas atribuições.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado**

**Protocolo 1543364**

**PORTARIA Nº 308/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 3176/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) da microrregião de Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis e Barra do Bugres, conforme relacionado na tabela abaixo:

| PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|---|---|
| 23/02/2024 a 26/02/2024 | Dr. (a): Daniel Rodrigo de Souza Pinto<br>Assessor(a) de Defensor (a): Renato Morais Belém |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543367**

**PORTARIA Nº 309/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 2585/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** parcialmente a Portaria nº 539/2023/SDPG, no que tange a designação dos Defensores Públicos **FERNANDO ANTUNES SOUBHIA e RICARDO MORARI PEREIRA** na **1ª Defensoria do Núcleo de Pontes Lacerda**, com efeitos a partir do dia **01/03/2024**.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543408**

**PORTARIA Nº 310/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 014/2023/DPG e dos arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar nº 146/2003;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento 2585/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a abertura de vagas para atuação

em acúmulo de funções, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução 014/2023/DPG, da seguinte atribuição:

**Núcleo de Pontes e Lacerda**

| Defensoria | Atribuição | Início |
|---|---|---|
| 1ª Defensoria | ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DA 1ª VARA (PROCESSOS ÍMPARES). 3ª VARA (PROCESSOS ÍMPARES), JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (PROCESSOS ÍMPARES); EXECUÇÃO PENAL, ATENDIMENTO AFETO ÀS ATRIBUIÇÕES. | **01/03/2024** |

**Art. 2º** Não serão aceitos pedidos de desistência de acumulações anuais já deferidas para concorrer a novas acumulações anuais.

**Art. 3º** Os Membros que já estiverem designados para atuar em acúmulo de funções **anuais no momento da inscrição**, só irão concorrer caso não haja outros inscritos.

**Art. 4º** Uma vez aceita a cumulação, esta é irrenunciável, sendo responsabilidade funcional do designado, o atendimento ao órgão acumulado pelo período de um ano, ou até que haja o seu provimento por lotação ou remoção.

**Art. 5º** Os interessados deverão encaminhar a manifestação de interesse para a Segunda Subdefensoria Pública-Geral, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação em diário oficial, por meio do endereço eletrônico **inscricaocumulacao@dp.mt.gov.br.**

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543410**

**PORTARIA Nº 311/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 2887/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ** e os Servidores Públicos **PAMELA GARCIA WATANABE**, **WAGNER GOMES DOS SANTOS** e **BARBARA ARGÔLO SOARES**, para realizarem a **visita técnica** no município de Cáceres/MT, no dia 14/02/2024**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543420**

**ATO Nº 97/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **FANÁVIA DOS SANTOS FUCUTA KOTARO** do cargo de Assessora de Defensora Pública (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, **com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024**.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543421**

**ATO Nº 098/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **KAIO HENRIQUE NOLASCO DE SOUZA**, no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotado no Núcleo de Rosário Oeste, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**
**Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1543423**

# PODER LEGISLATIVO

## AL

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**AVISO DE RESULTADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, COPOS DESCARTÁVEIS, CAFÉ, CHÁ, AÇUCAR E OUTROS ITENS AUXILIARES) PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

| EMPRESA VENCEDORA | GRUPO/ITEM |
|---|---|
| GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>CNPJ: 03.401.442/0001-38 | GRUPOS 01 E 02. |
| MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA<br>CNPJ: 10.226.940/0001-57 | GRUPOS 04 E 09;<br>ITEM 27. |
| AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>CNPJ: 37.152.127/0001-36 | GRUPOS 05, 06 E 07. |
| OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA<br>CNPJ: 37.334.256/0001-45 | GRUPO 08. |
| CAFE COLISEU LTDA<br>CNPJ: 42.619.993/0001-24 | ITENS 29 E 30. |
| FRACASSADOS | GRUPO 03;<br>ITEM 28. |

Cuiabá-MT, 16/02/2024.

**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**
Pregoeiro Oficial AL/MT

**Protocolo 1543216**

mt.gov.br
govmatogrosso
REPESCA
PESCADORES PROFISSIONAIS DE MATO GROSSO, CADASTREM-SE.
O Repesca é o programa do Governo de Mato Grosso que vai pagar auxílio financeiro de um salário mínimo e oferecer capacitação profissional para quem vive exclusivamente da pesca artesanal.
Acesse repesca.setasc.mt.gov.br
Governo de Mato Grosso

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**TERMO DE SELEÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023**
**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO**

Concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 008/2023 declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:
Empresa: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.553.175/0001-80, situada na AV JOAO PONCE DE ARRUDA, N.º 4775, Quadra 03, Lote 09, sala 03, Bairro Loteamento Vila Valéria Cristina, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP n.º 78.720-464.
A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO A do Chamamento Público nº 008/2023.
Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Água Boa/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Alan Rogério Steinmetz
Presidente da Comissão de Contratação

**Protocolo 1543112**

---

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**PROCESSO Nº. 187/2023**
**TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e julgado as interposições de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, situada no Projeto de Assentamento Santa Maria, zona rural do Município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 1389/2023, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:
**DATA:** 20/02/2024.
**HORÁRIO:** 08h30min, horário de Brasília.
**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Adriana Cândida Pacheco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 1543283**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, **DEFIRO** e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica ***DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***, sediada na Avenida José Paes de Almeida, 950, Sala 04 Térreo - Santa Mônica, CEP: 38.408-140, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ n° ***28.492.798/0001-55***, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Alexandre Mello Soares, portador do CPF sob o nº: 778.022.506-25, para prestação de serviço referente APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, NO 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA - MT, NA DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2024, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)**, com pagamento a ser efetuado conforme contrato, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação 005/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "*caput*", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Araguainha - MT, 15 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1543264**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 07/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Coleta e Realização de Exames Laboratoriais Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratadas as empresas LABRO LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.783.689/0001-21, E a empresa LABORATORIO SÃO LUCAS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.231.408/0001-62, E a empresa LABORATORIO PATOLAB LTDA inscrita no CNPJ nº 00.351.122/0001-22, E a empresa J. CESAR DIAS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.349.717/0004-99, E a empresa COPPINI LABORATORIO DE ANALISE CLINICA EIRELI inscrita no CNPJ nº 36.996.929/0001-60. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
Aripuanã - MT, 16 de fevereiro de 2024.
**Sidnei Pereira De Souza Junior** - Supervisor de Licitações
**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**Protocolo 1543355**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, às 08h:00min. (horário de Brasília - DF)**
**Do encerramento das propostas: dia 04 de março de 2024, às 08h:00min. (horário de Brasília - DF)**
**Data de abertura das propostas: dia 04 de março de 2024, às 09h:00min. (horário de Brasília - DF)**
**Início da sessão de disputa de preços: dia 04 de março de 2024, às 09h:05min. (horário de Brasília - DF).**
**OBJETO**: **Contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de outorga dos poços tubulares profundos, a fim de atender as necessidades do departamento de água.**
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
**Campo Novo do Parecis-MT**, 16 de fevereiro de 2024.

**Márcio Antão Canterle**
**Secretário Municipal de Administração**

**Protocolo 1543324**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO CONTEMPLANDO OS BAIRROS COHAB ECKERT**, **BORDAS DO LAGO**, **AVENIDAS MATO GROSSO**, **BRASILIA**, **ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 001/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **05/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT,16 de fevereiro de 2024.

***Hélida B. M. P. Hubner***
Presidente da CPC

**Protocolo 1543120**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL LL**, **ETAPA I**, **QUE CONTEMPLARÁ O INÍCIO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO**, **INTEGRANDO A AV. LOURIVAL LOPES E AV. PERIMETRAL (ETAPA L)**, **NO BAIRRO INDUSTRIAL na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 001/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **06/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT,16 de fevereiro de 2024.

***Hélida B. M. P. Hubner***
Presidente da CPC

**Protocolo 1543123**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS**, **PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS**, **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, **PRONUNCIAMENTOS**, **CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 011/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **04/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT,16 de Fevereiro de 2024.

***Hélida B. M. P. Hubner***
Pregoeira

**Protocolo 1543142**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O REGISTRO DE **PREÇO PARA FUTURA DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 013/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **29/02/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT,16 de Fevereiro de 2024.

***Hélida B. M. P. Hubner***
Pregoeira

**Protocolo 1543190**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 04 de Março de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

***FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO***
Agente de Contratação

**Protocolo 1543261**

**AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.003/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** CNPJ**. 25.376.809/0001-43 NA** MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR LEO MAGALHÃES** para a Festa Nordestina no **dia 18/05/2024** no Parque das Araras com o valor **de R$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), Processo nº 497/2024. Em conformidade com a legislação em vigor.
Campo Verde - MT,16 de fevereiro de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**
Presidente da CPC

**Protocolo 1543375**

**AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.004/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à RONALDO SOARES DOS SANTOS** CNPJ**. 30.372.904.0001-09 NA** MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA ERRE SOM** para a Festa Nordestina no **dia 18/05/2024** no Parque das Araras com o valor **de R$ 12.000,00** (DOZE MIL REAIS), Processo nº 498/2024. Em conformidade com a legislação em vigor.
Campo Verde - MT,16 de fevereiro de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**
Presidente da CPC

**Protocolo 1543393**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 076/2022**

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLEI JOSE GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Termo Aditivo, no mês de Fevereiro de 2024.
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 076/2022**. **CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA EIRELI**. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto proceder ao reajuste conforme a variação do INCC do Contrato n.º 076/2022, tendo em vista que o período de execução dos serviços ultrapassou 1 (um) ano da apresentação da proposta da Contratada, e ainda, conforme solicitação da empresa, planilha de reajustamento elaborada pelo setor de engenharia do Município e Parecer Jurídico n.° 005/2024 anexos ao presente, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato. **VALOR**: R$ 7.727,30 (Sete mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 15/02/2024. Ipiranga do Norte, Estado de Mato grosso, em 16 de Fevereiro de 2024. **ORLEI JOSÉ GRASSELI - Prefeito Municipal.**

**Protocolo 1543117**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **S K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELLI ME** (27253891000144) no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP** (24753864000142) no valor total de R$ 50.018,70 (cinquenta mil e dezoito reais e setenta centavos). **LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA** (05228984000186) no valor total de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). **STAR PRIME LTDA -ME** (31395164000199) no valor total de R$ 186.947,95 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA** (50936468000160) no valor total de R$ 79.034,50 (setenta e nove mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** (44873952000195) no valor total de R$ 80.962,00 (oitenta mil e novecentos e sessenta e dois reais). **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** (42753718000107) no valor total de R$ 105.150,00 (cento e cinco mil e cento e cinquenta reais). **MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196** (32693429000106) no valor total de R$ 44.292,50 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA** (51997965000131) com o lote: 1226 no valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA** (48687778000147) no valor total de R$ 82.063,80 (oitenta e dois mil e sessenta e três reais e oitenta centavos). **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** (24067409000193) no valor total de R$ 1.587,26 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos). **D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP** (00880252000152) no valor total de R$ 3.168.996,55 (três milhões e cento e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA** (49389734000101) no valor total de R$ 25.427,55 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **FR CONEXOES LTDA** (46945369000178) no valor total de R$ 14.100,50 (quatorze mil e cem reais e cinquenta centavos). **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** (41278073000127) no valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** (42152392000154) no valor total de R$ 96.325,50 (noventa e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA** (42415585000150) no valor total de R$ 115.850,00 (cento e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais). **VM COMÉRCIO LTDA** (47136740000113) no valor total de R$ 9.647,50 (nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA** (37902157000112) no valor total de R$ 18.597,60 (dezoito mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇOES LTDA** (48245709000183) no valor total de R$ 965.754,35 (novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** (27518373000105) no valor total de R$ 67.872,50 (sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** (29567496000161) no valor total de R$ 2.961.689,72 (dois milhões e novecentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). **M D DE S BORGES** (47689227000150) no valor total de R$ 216.737,30 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Itiquira/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**
*PREFEITO MUNICIPAL*

**Protocolo 1543219**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 053/2023**
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA com valor total de R$ 831.631,95. Matupá - MT, 16 de fevereiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* -

**Protocolo 1543286**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 111/2022** firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a empresa MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MTI), devidamente inscrita no CNPJ N.º 15.XXX.XXX/0001-XX. Objeto: a) prorrogação da vigência; b) reajustamento de valor conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor; c) ratificação das demais cláusulas. Para a execução do objeto, considerando justificativa constante no cláusula primeira do documento, o contrato será aditado com o valor de R$ 9.015,54 (nove mil e quinze reais e cinquenta e sete centavos). Fica a vigência do contrato prorrogada por 12 (doze) meses, sendo de 09/02/2024 a 08/02/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 25/01/2024.

**2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 75/2023** firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N.º 37.XXX.XXX/0001-XX. Objeto: a) prorrogação da vigência; b) ratificação das demais cláusulas. Fica a vigência do contrato prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, de 13/02/2024 até 12/06/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 09/02/2024.

**Protocolo 1543259**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 148/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
DETENTORA DO REGISTRO: BIDDEN COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para serem utilizados na manutenção de Piscinas e do Departamento de Água do município de Nova Canaã do Norte - MT
VALOR REGISTRADO: R$ 10.502,12(DEZ MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2024
Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2023
Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 149/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
DETENTORA DO REGISTRO: INDUSTRIA QUIMICA CMT
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para serem utilizados na manutenção de Piscinas e do Departamento de Água do município de Nova Canaã do Norte - MT
VALOR REGISTRADO: R$ 208.028,00(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL VINTE E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2024
Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2023
Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

**Protocolo 1543403**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO 007/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE "CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO NA RODOVIA MT-160 NA ENTRADA E SAÍDA DE NOVA MARINGÁ-MT, EXTENSÃO TOTAL DE 2,88KM" CONFORME PLANILHAS E PROJETOS.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** inscrito no CNPJ: **16.910.656/0001-81**. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: R$ 940.409,64 (novecentos e quarenta mil quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Nova Maringá - MT, 16 de fevereiro de 2024
**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**
**Prefeita Municipal**

**Protocolo 1543376**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 00000000002/2024 - CONTRATO Nº 00000144/2022**

CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06

CONTRATADA: EDIFICADORA DE OBRAS INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.173.379/0001-32

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**Protocolo 1543356**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024/PMNO**
**CHAMADA PUBLICA/ DISPENSA DE**
**LICITAÇAO Nº. 001/2024/PMNO**

MODO DE DISPUTA: NÃO SE APLICA. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS- SIM. OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DATA -12/03/2024. HORA-09:00. AGENTE DE CONTRATAÇAO- Portaria Municipal n°.017/2024. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-Sala de Licitações/Prefeitura Municipal. EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br. INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br. UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

Nova Olímpia - MT, 16 de fevereiro de 2024

**Eliete silva** - Agente de contratação. Portaria Municipal n°.017/2024

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**Protocolo 1543358**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**, **CNPJ nº 04.214.704/0001-18**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Urbana e Sinalização Viária em diversas vias urbanas no município de Nova Santa Helena/MT.

**Protocolo 1543309**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO DECRETO Nº 2644/2024, de 16 de fevereiro de 2024. "Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado Maria Joaquina III e dá outras providências." Adelcino Francisco Lopo. Prefeito Municipal.

**Protocolo 1543270**

EXTRATO DO DECRETO Nº 2643/2024, de 16 de fevereiro de 2024. "Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado Morada do Sol II e dá outras providências." Adelcino Francisco Lopo. Prefeito Municipal.

**Protocolo 1543273**

EXTRATO DO DECRETO Nº 2642/2024, de 16 de fevereiro de 2024. "Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado Morada do Sol I e dá outras providências." Adelcino Francisco Lopo. Prefeito Municipal.

**Protocolo 1543276**

EXTRATO DO DECRETO Nº 2641/2024, de 16 de fevereiro de 2024. "Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado Jardim Araguaia e dá outras providências." Adelcino Francisco Lopo. Prefeito Municipal

**Protocolo 1543279**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 IL Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: ""CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)." INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/02/2024** - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins**, **1173** - **Setor Três Irmão** - **Município de Porto Alegre do Norte** - **MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

**Protocolo 1543118**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**CONCORRÊNCIA N° 006/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°569/2023**
**QUARTA SESSÃO**
**AVISO DE PRAZO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão especial Licitação, nomeada pela Portaria nº 639/2023 torna público para os fins e efeitos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos. O recurso poderá ser protocolizado nesta Prefeitura Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, Setor de Licitações, ou enviado no e-mail lici-ta3@pva.mt.gov.br. Ficaram os envelopes retidos no Setor de Licitações, até que fique decidido acerca de eventuais recursos que possam ser apresentados em cima da decisão exarada. A íntegra do referido documento encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT onde os licitantes poderão obter vistas e no endereço www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone Empresas - Editais e Licitações. Original Assinado nos autos do processo.

Primavera do Leste - MT, 25 de janeiro de 2024.

**Adriano Conceição de Paula** - Presidente da CPL

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**Protocolo 1543354**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2023**
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TÉRMINO (saldo remanescente) DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT**

**conforme os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **FLORÊNCIO CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.027.585/0001-43.

Valor Global: **377.159,37 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

Secretaria Municipal de Saúde:
Dotação: 10.302.0011.1015
Natureza de Despesa: 44.90.39.00.00
Fonte: 1631000000

**DATA DE ASSINATURA:** 02/02/2024

**EXECUAÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias a contar a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS.**

**DATA DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de Fevereiro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Protocolo 1543189**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTA POR UMA (01) ROÇADEIRA DE ARRASTO E UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVÊNIO Nº 0806/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMÍLIAR - SEAF, conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de Março de 2024, às 08h30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 21/02/2024 até as 08h30m do dia 01/03/2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Thayane.
São Felix do Araguaia - MT, em 16 de fevereiro de 2024.
**Jean Flávio dos Santos Milhomem** - Pregoeiro Oficial. Portaria n.º 016/2021.

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**Protocolo 1543365**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024**

O Prefeito do Munícipio de São Pedro da Cipa torna público a dispensa de Licitação do **OBJETO**: Aquisição de Tecidos para confecção de artesanato (pintura em tecidos, patchwork lençol e fronha de berço para complemento de Kit Maternidade, lembrancinhas diversas, pano de prato, dentre outros), para atendimento das Famílias inscritas na Oficinas ofertadas pelo CRAS/ Programa de Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos e PAIF; em favor da **Empresa**: Casa dos Retalhos EIRELI-ME CNPJ 39.677.603/0001-68, sendo 60 (sessenta) dias ao **Valor Global de R$ 18.907,50.**

São Pedro da Cipa/MT, 15 DE FEVEREIRO 2024
**EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**
**PREFEITO**

**Protocolo 1543366**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 DE 16/02/2024**

**CONTRATO N.º:** 012/2024. **OBJETO:** Aquisição de soluções de tecnologia da informação e comunicação (switch core) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA**: HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA, inscrita no **CNPJ Nº:** 14.984.266/0001-20, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023, para o período de vigência de **12 (doze) meses** a contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
**SINOP/MT,16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Protocolo 1543115**

**ERRATA AO CONTRATO Nº 017/2024** oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**CONTRATO Nº 017/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
**CONTRATADA:** CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **CIDADE**: UBAITABA/PA, **CNPJ**: 21.851.173/0001-93.

**OBJETO:** Contratação da empresa CRL Produções Artísticas LTDA para a realização do show artístico da cantora gospel Cassiane No 1º Encontro Cultural Adora Sinop.

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estrado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o poder e dever de corrigir eventuais equívocos, **RETIFICA** a **TESTEMUNHA**, do referido contrato da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**
TESTEMUNHAS:
KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
CPF: 982.853.511-49

**LEIA-SE:**
TESTEMUNHAS:
SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 832.675.141-34

**JUSTIFICA-SE:**
Ocorreu um erro de digitação ao por o nome da **TESTEMUNHA**, conforme descrito;
Deste modo, fica corrigido, bem como permanecem as demais informações e lançamentos inalteradas
**SINOP/MT, 16 FEVEREIRO DE 2024.**

**Protocolo 1543182**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, pelo Decreto nº 7.775/2012 e pelas Resoluções CD/FNDE nº 21/2021 e nº 04/2015, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 359/2023, bem como demais normas legais pertinentes e, ainda, o estabelecido no edital e seus anexos, conforme descrito no **Anexo I** - Termo de Referência, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **CHAMAMENTO PÚBLICO** na forma eletrônica**.** OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, **diretamente da Agricultura Familiar**, **para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, **destinados à alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do município de Sinop/MT**, às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **12 de março de 2024.** REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. INFORMAÇÕES: (66) 3520-7523. Sinop/MT, 16 de fevereiro de 2024.

**EDNA MACIEL ESCOBAR**
**Comissão de Contratação**
**Portaria nº 171/2024**

**Protocolo 1543225**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, CONFORME CONVENIO Nº 2270/2023/SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

**I - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

Apresentou razões recursais a seguinte empresa:

1. AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Não houve apresentação de contrarrazões.

**II - DO RELATÓRIO PRELIMINAR:**

I - Verificamos que, diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que acabou por HABILITAR as empresas BLK CONSTRUÇÕES LTDA e VM ENGENHARIA LTDA, conforme os argumentos constantes nos autos.

II - Verificamos que, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus membros, recebeu os recursos com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

III - Constatamos que, as demais empresas licitantes foram, devidamente, notificadas, contudo não apresentaram suas contrarrazões.

IV - Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, a Comissão Permanente de Licitação promoveu a análise, inclusive considerando o parecer técnico do setor de engenharia, e decidiu pela reforma da decisão inicial proferida na Ata de Julgamento de Habilitação da Concorrência, para INABILITAR as empresas BLK CONSTRUÇÕES LTDA e VM ENGENHARIA LTDA, mantendo habilitada no certame apenas a empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Isto posto, em razão da reforma da decisão, a Comissão Permanente de licitação encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

**III - DO MÉRITO:**

I - Considerando Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

II - Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, cumprir o Edital, de modo a resguardar a administração municipal, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também garantindo a legislação vigente e aplicável a atividade econômica das empresas licitantes;

III - Considerando a decisão proferida em certame; e

IV - Considerando as regras estabelecidas no art. 3º da Lei 8.666/93, bem como as regras fixadas em edital.

**IV - DA DECISÃO:**

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo deferimento e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos ao Setor de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis e proceda com o andamento do processo.

É como decido.

Dê ciência aos interessados.

Vale de São Domingos, 16 de fevereiro de 2024.

**Geraldo Martins da Silva**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1543153**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023**

O Município de **Vale de São Domingos-MT**, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o julgamento do Recurso Administrativo apresentado, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 02/2023, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, CONFORME CONVENIO Nº 2270/2023/SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, realizando sessão pública de abertura do **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa habilitada e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas no referido Processo, no dia **21/02/2024 às 08:30hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos, 16 de fevereiro de 2024.

**Edinaldo Ferreira de Santana**
Presidente da CPL

**Protocolo 1543154**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024**, **CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa B. A. M. SANTANA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.664.946/0001-27, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATO:** R$ *399.600,00* **DATA EMISSÃO:** 16/02/2024, **DATA VENCIMENTO: 16**/02/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 25/2023. Data 16/02/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

**Protocolo 1543268**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2023

1.1 O presente aditivo tem por objeto ACRESCENTAR 14,07% ao Contrato 035/2023, equivalente a R$ 60.245,05 (sessenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante

CONSTRUTORA ALONSO ME/GEAN ROGER PINCERATO ALONSO

**Protocolo 1543349**

# TERCEIROS

**RESOLUÇÃO SENAC/MT Nº 565/2024.**

**Autorizar a oferta do curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Guia de Turismo**

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a criação e a oferta do curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio Técnico em Guia de Turismo, na modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer, Segmento: Turismo, com carga horária de 800 horas, a ser ofertado pelos Centros de Educação Profissional do SENAC/MT;
Art. 2º Determinar que a Gerência de Serviços Educacionais/DEP publique no Diário Oficial do Estado este Ato de Autorização;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Conselho Regional SENAC/MT

**Protocolo 1540022**

---

G M P MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.279.214/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA/MT e a ANM a Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) e as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (LP-LI-LO) para extração de diamantes. A área que o requerente solicita a licença possui 10.03 hectares e está localizada no município de Itiquira - MT, Zona Rural, estrada petrocal, 4km a direita, Fazenda Boa Esperança, Latitude 17o 10' 59.375" e Longitude 54o 05' 48.359".

**Protocolo 1542414**

---

**CARGILL AGRICOLA S.A**, inscrita no CPNJ n.° 60.498.706/0058-92 torna público que iniciou, junto a Prefeitura de Sapezal/MT, o procedimento de Renovação da Licença de Operação n.° 00504/2021 (LO) para a atividade de Armazéns Gerais para Depósito de Produtos Não Perigosos localizada na Av. Prefeito Andre Antonio Maggi, s/n, Setor Industrial, Zona Urbana, CEP: 78.365-000, Sapezal/MT.

**Protocolo 1542486**

---

**MARCOS LUIS BORGES BASSO E OUTROS**, CPF: 401.088.050-34, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de água subterrânea de dois poços tubulares que estão localizados na Rodovia MT 299, Km 37, S/N, Zona Rural, Itiquira-MT, Fazenda Planalto. O poço está localizado nas seguintes coordenadas geográficas PT 03 - Latitude 17º 26' 04,104"S e Longitude 54º 26' 33,948"W; e PT 04 - Latitude 17º 26' 02,004"S e Longitude 54º 26' 34,146"W.

**Protocolo 1542639**

---

AWAER, CNPJ:09.653.632/0001-29, torna público que requereu a SEMA/MT, o pedido de REN0VAÇÃO de Outorga Subterrânea de um poço tubular, denominado PT-01, localizado Rodovia BR070 KM 378, zona rural, município de Campo Verde MT, nas Coordenadas Geográficas: Lat. 15°32'1457"S e Long. 53°08'16,39"W

**Protocolo 1542643**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2024**

A Presidente da **ASSOCIACAO ATLETICA SINOPENSE DE HANDEBOL (AASHB)**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 43º, inciso III do Estatuto da Entidade, e em atendimento ao disposto no artigos 30º, inciso I e 32º do referido diploma legal, **CONVOCA** todos os sócios, bem como qualquer interessado, **para a Assembleia Geral Ordinária 2024**, **que se realizará no dia 16 de março de 2024** na Sede da entidade no Ginásio José Carlos Pasa, localizado na Avenida das Sibipirunas, nº 2.236, Jardim Botânico, esquina com Rua das Caviúnas, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, as 13h00min em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 13h30min em segunda convocação, no formato presencial, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
b) Apreciar, aprovando ou não as contas do mandato 2017/2021;
c) Apreciar, aprovando ou não as contas do período de 2021/2023;
d) Eleição e Posse da Diretoria para o período de mandato de 2024/2028.
e) Aprovação de Calendário de atividades 2024.
f) Discussão sobre aprovando ou não do valor da Anuidade 2024.
g) Assuntos Gerais

Sinop/MT, 15 de fevereiro de 2024.

**ELLEN CRISTINA DOS SANTOS MACHADO**
*Presidente Associação Atlética Sinopense de Handebol (AASHB)*

**Protocolo 1542884**

---

**M.S DIAGNOSTICA LTDA (FILIAL MT)** DE **CNPJ: 00.970.175/0003-93**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**; SITUADA E ENDEREÇADA NA AV. JOAO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO, Nº 284 - AREAO - CUIABÁ - MT

**Protocolo 1542917**

---

**ZILMA DE CAMPOS VELOSO - LAVANDERIA CRISTAL** Inscrita no **CNPJ N° 45.980.376/0001-48**, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Primavera do Leste - MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de "Lavanderias. " Localizado na Rua do Comércio, nº 4.811, no Parque Industrial, no Município de Primavera do Leste - MT. **Não foi determinado EIA/RIMA.**

**Protocolo 1542936**

---

**LAVANDERIA 60 MINUTOS - MT 02 (BRUNO DE ALMEIDA COUTINHO LEITE LTDA)** DE **CNPJ: 52.527.565/0001-25**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE LAVANDERIA; SITUADA E ENDEREÇADA NA RUA VILA MARIA, Nº 177ª - AÚ - CUIABÁ - MT.

**Protocolo 1542945**

---

**SELETA RECICLAGENS MT LTDA** DE **CNPJ: 38.544.954/0001-38**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A **ATIVIDADE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS**; SITUADA E ENDEREÇADA NA RUA ONZE, S/Nº QUADRA 13 ESQUINA COM RUA 13 LT 1-4 LT 6-31- JARDIM PASSAREDO - CUIABÁ - MT.

**Protocolo 1542947**

---

VENDE-SE - EDIFÍCIO AQUILA RESIDENCE

**VENDA APROVADA** em Assembleia Geral dos Promitentes Adquirentes das unidades condominiais do Edifício Aquila Residence realizada em 31/10/2023, publicada no Diário Oficial Nº 28.602 Página 251 em 11/10/2023, como definido em Termo de Audiência Ministerial no inquérito civil SIMP nº 000117-002/2021 da 6ª Promotoria de Justiça Cível Núcleo de Defesa da Cidadania e Consumidor de Cuiabá de 03 de agosto de 2023 nos termos da **PROPOSTA I**;

**Empreendimento: AQUILA RESIDENCE, 128 apartamentos de 73,50m² de área interna, sendo 115 livres para comercialização, objeto da matricula 88.069 (R-15-88.069 Protocolo nº 183.871), 2º Serviço Notarial de Cuiabá, localizado à Rua Dr. Paulo Epaminondas, nº 68, Bairro Alvorada, Cuiabá, Mato Grosso, com 72,30% de obras executadas**;
-› **INCORPORAÇÃO: AQUILA EMPREENDIMENTOS AVA SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ/MF sob n.º 27.595.903/0001-19**;
-› **Descrição:** ***Apartamentos de 73,5m² com três quartos, sendo 1 suíte, sala para dois ambientes, cozinha e sacada; 2 vagas de garagem individuais; - Piscinas adulto e infantil; Pista de caminhada; Fitness center; espaço gourmet; Churrasqueiras; Lan house ; Sala de jogos;***

***Brinquedoteca; Playground com grama; Mini quadra gramada.***
**TERMO DE TRANSAÇÃO - EDIFÍCIO AQUILA RESIDENCE** de 07/12/2017
**PRIMEIRA TRANSATORA: CX CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 10.745.793/0001-21;
**SEGUNDA TRANSATORA: COMISSÃO DE REPRESENTANTES DOS ADQUIRENTES DO AQUILA RESIDENCE**, *Registro Cartório de Títulos e Documentos de Cuiabá - R.T.D. - Livro B5114 Fls 118/121 - OS 453935 protocolado em 06/03/2017 sob nº 412227 - Registrado em 06/03/2017 sob nº 385139*;
-› **TERCEIRA TRANSATORA: AVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.815.245/0001-70;

CRECI 17583-J
Contato: **65.99302-5079 ou 65.99637-2200**
**auditoriampx@gmail.com**

**Protocolo 1543001**

---

**TRANSCANAVIEIRA**
Associação dos Beneficiários da Rodovia Transcanavieira
CNPJ: 07.403.783/000101 - Registrado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no Livro A-03, sob nº 187 Protocolo nº 288.
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
O Diretor Presidente da **Associação dos Beneficiários da Rodovia Transcanavieira**, no uso de suas atribuições legais, artigos 14º ao 18º do Estatuto Social, C O N V O C A seus associados que nesta data são em número 52 (cinquenta e dois) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de março de 2024, na sede da TRANSCANAVIEIRA, situada na Rod. BR 364 KM 864 Ligando a MT 495 no KM 5,9 s/nº Bloco "A" Sala nº 10, Anexo a Coprodia, Bairro Zona Rural, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 17:00 horas com a presença da maioria absoluta dos associados; em segunda convocação as 17:30 horas com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte:
**ORDEM DO DIA**
1) Prestação de contas do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO referente ao exercício de 2023 acompanhada do PARECER DO CONSELHO FISCAL, compreendendo;
a) Relatório de Gestão
b) Parecer do Conselho Fiscal
c) Plano de Atividade para o exercício 2024, como respectivo orçamento de receitas e despesas;
2) Outros Assuntos de Interesse do Quadro Social
NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de associados nesta data é de 52 (cinquenta e dois).
**Campo Novo do Parecis/MT, 14 de fevereiro de 2024.**
**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA TRANSCANAVIEIRA**
**FERNANDO LUÍS GIACOMET - PRESIDENTE**

**Protocolo 1543036**

---

**ETAMIL BIOENERGIA S/A**
**CNPJ nº 24.009.558/0001-04 - NIRE: 5130001388-6**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
O Diretor Presidente da ***ETAMIL BIOENERGIA S/A***, no uso de suas atribuições legais, artigos. 11º, 15º e 16º do Estatuto Social, **C O N V O C A** seus acionistas que nesta data são em número 51 (cinquenta e um) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de março de 2024, na sede da ETAMIL, situada na Rod. BR 364 KM 864 S/Nº, com acesso à Rodovia 495 no KM 6,5 Zona Rural CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 13:00 (treze horas) com a presença de no mínimo ¼ dos acionistas; em segunda convocação as 14:00 (quatorze horas) com a presença de qualquer número de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**
**I)** Prestação de contas do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao Exercício de 2023, acompanhada do PARECER DO CONSELHO FISCAL, compreendendo:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstrativo dos lucros apurados, ou dos prejuízos decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da companhia:
d) Parecer do Conselho Fiscal;
e) Plano de Atividades para o exercício de 2024, com o respectivo Orçamento das Receitas e Despesas.
**II)** Destinação dos lucros apurados, ou rateio dos prejuízos decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da companhia deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
**III)** Eleição e posse dos componentes do CONSELHO FISCAL.
**IV)** Eleição e posse dos componentes da DIRETORIA EXECUTIVA
**V)** Fixação dos Honorários da Diretoria e Cédulas de Presenças para os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
**VI)** Outros Assuntos de Interesse do Quadro Social
NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de acionistas nesta data é de 51 (quarenta e cinco).
**Campo Novo do Parecis/MT**, **14 de fevereiro de 2024**.
**Etamil Bioenergia S/A**
**Luis Carlos Loro - Diretor Presidente**

**Protocolo 1543039**

---

**ETAMIL BIOENERGIA S/A**
**CNPJ nº 24.009.558/0001-04 - NIRE: 5130001388-6**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
O Diretor Presidente da ***ETAMIL BIOENERGIA S/A***, no uso de suas atribuições legais, artigos. 11º, 15º e 16º do Estatuto Social, **C O N V O C A** seus acionistas que nesta data são em número 51 (cinquenta e um) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de março de 2024, na sede da ETAMIL, situada na Rod. BR 364 KM 864 S/Nº, com acesso à Rodovia 495 no KM 6,5 Zona Rural CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 15:00 (quinze horas) com a presença de no mínimo ¼ dos acionistas; em segunda convocação as 16:00 (dezesseis horas) com a presença de qualquer número de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte:
ORDEM DO DIA:
**I)** Subscrição de novas ações, de acordo com o disposto no artigo 8º. do Estatuto Social;
NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de acionistas nesta data é de 51 (cinquenta e um).
**Campo Novo do Parecis/MT, 14 de fevereiro de 2024**
**Etamil Bioenergia S/A**
**Luis Carlos Loro - Diretor Presidente**

**Protocolo 1543053**

---

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO**
**DO PARECIS LTDA. COPRODIA.**
**CNPJ: 15.043.391/0001-07 - NIRE: 5140000034-4**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
O Diretor Presidente da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA**, no uso de suas atribuições legais, Artigo 38º, letra "E", do Estatuto Social, **C O N V O C A**, seus associados que nesta data são em número de 52 (cinquenta e dois) em condições de votar para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de março de 2024, na sede da Cooperativa, situada na Rodovia BR 364 Km 864, zona rural no Município de Campo Novo do Parecis/MT, em primeira convocação as 8:00 (oito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação as 9:00 (nove horas), com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um associado, e em terceira convocação as 10:00 (dez horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte:
**ORDEM DO DIA**
**I)** Prestação de contas do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao Exercício de 2023, acompanhada do PARECER DO CONSELHO FISCAL, compreendendo:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade:
d) Parecer do Conselho Fiscal;
e) Plano de Atividades para o exercício de 2024, com o respectivo Orçamento das Receitas e Despesas.
**II)** Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
**III)** Eleição e posse dos componentes do CONSELHO FISCAL.
**IV)** Eleição e posse dos componentes do CONSELHO ADMINISTRATIVO
**V)** Fixação dos Honorários da Diretoria e Cédulas de Presenças para os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
**VI)** Outros Assuntos de Interesse do Quadro Social
NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de associados nesta data é 52 (cinquenta e dois).
**Campo Novo do Parecis, 14 de fevereiro de 2024.**
**Luis Carlos Loro - Diretor Presidente**

**Protocolo 1543056**

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO**
**DO PARECIS LTDA. COPRODIA.**
**CNPJ: 15.043.391/0001-07 - NIRE: 5140000034-4**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA**, no uso de suas atribuições legais, Artigo 38º, letra "E", do Estatuto Social, **C O N V O C A**, seus associados que nesta data são em número de 52 (cinquenta e dois ) em condições de votar para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de março de 2024, na sede da Cooperativa, situada na Rodovia BR 364 Km 864, zona rural no Município de Campo Novo do Parecis-MT, em primeira convocação as 11:00 (onze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação as 12:00 (doze horas), com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um associado, e em terceira convocação as 13:00 (treze horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

**I)** Admissão de novos cooperados.

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de associados nesta data é 52 (cinquenta e dois).

**Campo Novo do Parecis, 14 de fevereiro de 2024.**

**Luis Carlos Loro - Diretor Presidente**

**Protocolo 1543059**

---

**SINDICATO RURAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Presidente do Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas prerrogativas na forma do seu estatuto pelo presente Edital, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do sindicato localizada Rodovia MT-338, Km02, Parque de Exposições Romeu Fontanelle Filho, Zona Rural de Porto dos Gaúchos, CEP 78560-000, no município Porto dos Gaúchos/MT, no dia 23 de Fevereiro de 2024, às 09:00h em primeira chamada para discutir e apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias da ORDEM DO DIA:

1. Reforma Estatuária;
2. Alteração do Regulamento do Processo Eleitoral;
3. Outros Assuntos de interesse da Classe.

Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presente 2/3 dos votos dos filiados aptos a votar. Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital.

Porto dos Gaúchos-MT, 16 de fevereiro de 2024.

**Marcelo Fontanelle**
**Presidente do Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos**

**Protocolo 1543114**

---

**MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA- FAZENDA FÊNIX**, inscrito no CPF: 750.195.909-91 torna público que requereu junto à SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "**Outorga**" sob as coordenadas (Sirgas2000): 14°44'57.80"S 56°7'6.17"0 no Município de Porto Dos Gaúchos-MT.

**Protocolo 1543122**

---

**DF. INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA S/A.** Inscrito no CNPJ N° 26.591.560/0001-51, torna público que requereu junto SEMA-MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de um Loteamento Urbano JARDIM PONCHO VERDE III - 8ª AMPLIAÇÃO, localizado no Bairro Jardim Poncho Verde, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Protocolo 1543124**

---

**CASTRO MENDES FABRICAÇÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.074.647/0001-72, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "**Outorga**" de um Poço Tubular Profundo sob as coordenadas: Lat. 12°35'47,7"S / Long. 55°44'26,6"O, com vazão de 22,3 m3/dia, para a finalidade "Outros Usos", no município de Sorriso-MT.

**Protocolo 1543125**

---

**PEDIDO DE OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**ALDO AUFIERO**, brasileiro, viúvo, pecuarista, titular da cédula de identidade nº 1.667.853-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 011.872.528-91, residente e domiciliado em local denominado "Fazenda Salto Grande", localizada no km nº 08 da "Estrada Jauru-Lucialva", zona rural do município de Jauru, estado do Mato Grosso, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA/MT, outorga para captação de água subterrânea em poço tubular nas coordenadas geográficas Latitude: 15°19'12.25"S e Longitude 58°44'24.93"O. A vazão requerida foi de 45,0 m³/d (metros cúbicos por dia) para uso em edificações residenciais bem como para a finalidade de dessedentação animal, especificamente para a atividade de bovinocultura desenvolvida no imóvel rural denominado "Fazenda da Serra".

**Protocolo 1543130**

---

**WILSON ROMAGNOLI**, **CPF Nº 387.772.909-68**, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO PARA ATIVIDADE DE PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVES AGRÍCOLAS DA FAZENDA CENTRO OESTE, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 130 KM 65 + 500 METROS A ESQUERDA, ZONA RURAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. **AGRO AMBIENTAL (66) 3498-4346.**

**Protocolo 1543133**

---

**Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto** - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido da Renovação da Licença de Operação (LO), processo SEMA N° 265283/2016, para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 28,00 ha, âmbito da propriedade Sítio Quatro Irmãos, zona rural, município de Nova Guarita/MT.

**Protocolo 1543136**

---

**SEBO VÁRZEA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ nº 11.392.754/0001-50, torna público que está requerendo à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT** a **Licença Prévia (LP)** para atividade de **Preparação de Subprodutos do Abate**, localizado a **Rodovia BR 070, s/nº, Km 533, sentido Nossa Senhora do Livramento - Várzea Grande, a 8,6 km do Trevo do Lagarto, Município de Nossa Senhora do Livramento, Mato Grosso.**

**Protocolo 1543138**

---

**ANDREA PIRES DE CASTRO**, CPF n° 667.033.951-87 Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA, a **Licença Prévia**, **Licença de Instalação e Licença de Operação para piscicultura**, localizada na Estrada Rural, s/n, Zona Rural, Cep: 78163-899, Faz Paraíso - Parte I, município de Várzea Grande - MT.

**Protocolo 1543140**

---

**LONGPING HIGH TECH BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 08.864.422/0008-93, torna público que requereu a SEMA/MT, a Renovação e Alteração da Outorga de Direito de Uso da Água/Captação Sub., para dois poços (PT.1 e PT.2), situados na Área Rural, S/N, Rodovia MT 220, KM - 20, Sorriso/MT. Não Determ. EIA/RIMA.

**Protocolo 1543157**

---

**O SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL | SENAI DISTRITO INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 03.819.150/0012-72, estabelecido na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, n.º 956, bairro Distrito Industrial, CEP: 78.098-270 na cidade de Cuiabá-MT, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

**Protocolo 1543158**

---

**RUMO S.A**, inscrito sob o CNPJ Nº 02.387.241/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Outorga de direito de uso de água subterrânea. O uso da água será para "outros usos - canteiro de obras". O poço tubular foi construído no município de Rondonópolis/MT. Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 do poço de captação e respectiva vazão: **PT 09** - Lat. 16°18'50.09"S e Long. 54°45'36.27"O, **VAZÃO**: 21 m³/h.

**Protocolo 1543159**

---

**ANDRÉ MARTINS PIMENTA**, detentor do **CPF Nº.052.781.021-52**, torna público que requer junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT a **Licença Prévia - LP**, **Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO**, para atividade de Carvoaria (PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL) localizado na Chácara Pimenta, zona rural do município de Pontes e Lacerda/MT.

**Protocolo 1543162**

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa VP PNEUS COMERCIO E PECAS DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 26.699.119/0001-98, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SMMA/LRV, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a regularização das atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, localizada na Avenida Porto Alegre, N° 560 N no Bairro Industrial no município de Lucas do Rio Verde/MT.

**Protocolo 1543164**

---

**CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direitos Privados, inscrita sob o CNPJ n° 03.076.083/0001-90, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de CANTEIRO DE OBRAS para a execução de serviços em obras públicas de implantação e pavimentação da Rodovia MT-030, Zona Rural, Município de Cuiabá/MT. (Coordenadas: 15°33'29.60"S/ 56° 00'48.25"W).

**Protocolo 1543193**

---

PHYSIOACTIVE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME, CNPJ 30.446.463/0001-42 torna público que requereu junto a SMMA/BG pedido do Cadastro Ambiental-DLA para atividade de fisioterapia no município de Barra do Garças/MT sem EIA/RIMA.

**Protocolo 1543202**

---

Aviso de Licenciamento Ambiental Simplificado

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletrobras Eletronorte torna público que está requerendo à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o enquadramento da Licença de Operação nº 319929/2019, válida até 16/07/2024, integrante do processo nº 1564/2006, no processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, conforme Decreto nº 1.268/2022, referente à LT 230 kV - Coxipó / Sinop e SEs associadas, no Estado do Mato Grosso.

Shislena Botelho Galvao Sassi
Gerente de Operação do Meio Ambiente

**Protocolo 1543204**

---

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 24/0009**

**O SESC/AR/MT**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 14/2024 e pela Portaria Sesc Nº 42/2024, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **menor preço por Item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/AR/MT**, de acordo com a Resolução SESC 1570/23-CN, de 02 de janeiro de 2024 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 27/02/2024 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o **sistema "LICITANET" página www.licitanet.com.br, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930. MARILDA CABRAL DE AQUINO - PREGOEIRA. ALLAN BACCAR SEROTINI - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

**Protocolo 1543213**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM AMBIENTE HÍBRIDO PRESENCIAL/VIRTUAL (INTERNET) DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO - ASPOJUD**

Pelo presente Edital, *Jane Selma Barbosa*, inscrita no CPF 487.847.881-00, Diretora Executiva da ASPOJUD, CNPJ 08.645.182/0001-60, com fulcro no disposto no artigo 20, § 1° do Estatuto dessa Associação, bem como no artigo 5° da Lei 14.010, de 10 de junho de 2020, **CONVOCA** todos os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **23 de fevereiro de 2024 (sexta-feira)**, de forma hibrida, ou seja, presencial nas dependências da **Escola dos Servidores** (Centro Político Administrativo - Anexo Administrativo - Des. Antônio de Arruda - Cuiabá/MT), ou em ambiente virtual (link de acesso abaixo disponibilizado): https://teams.live.com/meet/9374720299065?p=sw3UiXRoOfmL04Rs ás **18:00h em primeira convocação e às 18:30h em segunda e última convocação**, independentemente de quórum, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Prestação de Contas.
Planejamento Anual

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

***JANE SELMA BARBOSA***
**CPF 487.847.881-00**
**DIRETORA EXECUTIVA DA ASPOJUD**
**CNPJ 08.645.182/0001-60**

**Protocolo 1543223**

---

**PRODAP LTDA**, inscrita no CNPJ N° 20.481.826/0007-12, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente do município de Barra do Garças - MT, a Licença de Operação - LO do empreendimento situado na Rua 12, quadra 2/4, S/N, Distrito Industrial, Barra do Garças/MT, para a atividade de Fabricação de Alimentos para Animais.

**Protocolo 1543229**

---

**LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ n° 46.201.083.0018-26** e Inscrição Estadual nº 13.207.491-5, estabelecida a rua Av. Manoel Henrique Pereira, nº 300, na cidade de Várzea Grande/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que foram extraviados os seguintes Certificados de Coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (CCO): Talão contendo 50 folhas enumeradas de 170651 a 170700 sendo que, até a folha 170658 estavam devidamente preenchidas e, as demais, em branco.

**Protocolo 1543244**

---

O L. G COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 30.515.483/0001-28 torna público que requereu junto a SEMA/MT, Renovação da Licença de operação do empreendimento Elo Auto Posto, município de Querencia-MT.

**Protocolo 1543284**

---

**SINDICATO RURAL DE POCONÉ/MT**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato Rural de Poconé - MT, no uso de suas prerrogativas na forma do seu estatuto, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do Sindicato, à na Av. Dom Aquino, S/Nº, Bairro: Centro, Poconé/MT, CEP: 78175-000, no dia 04 de março de 2024, as 18h:00 horas, para tratar da seguinte: **ORDEM DO DIA:**

1. Autorização para sorteio do Veículo VW/GOL 1.0L MC4, Ano: 2021/2022, Placa RAQ2G94/MT, Renavam:01260497051, entre os associados devidamente regulares e ativos do sindicato rural. O sorteio será realizado no dia 29/05/2024, na Abertura Feira Agropecuária de Poconé

A **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** realizar-se-á em primeira convocação com a maioria dos filiados, com direito a voto e, em segunda convocação, sessenta minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Poconé-MT, 16 de fevereiro de 2024.
Raul Santos Costa Neto
Presidente do Sindicato Rural de Poconé/MT

**Protocolo 1543303**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Associação dos Servidores do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia de Mato Grosso-ASCREA-MT, CNPJ: 24.772.139/0001-11 no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe conferem o Estatuto da Entidade, convocam os (as) diretores e todos os(as) associados(as), em condição de votar, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **29/02/2024(quinta-feira)**, a reunião será em formato híbrida, sendo realizado pelo aplicativo google Meet, e presencial, na sede do CREA-MT, sito a Avenida Rubens de Mendonça, 491, Bairro: Arães, nesta Capital, as **18:00 (dezoito horas)**, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados(as), na falta de número legal a Assembleia será realizada em segunda chamada após trinta minutos ás **18:30 (dezoito horas e trinta minutos)**, com qualquer número mínimo de associados(as), para deliberar a seguinte pauta:

1- Homologação da Comissão Eleitoral para eleição da nova diretoria da Ascrea-MT para o triênio 2024-2026, conforme determinado na Assembleia Extraordinária do dia 04/10/2023;
2- Outros assuntos de interesse dos associados.

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2024.

**Rafaela kerly Moreira da Costa**
**Vice - Presidente - Ascrea-MT**

**Protocolo 1543317**

A EMPRESA HPG AGRONEGÓCIOS LTDA,INSCRITA NO CNPJN°:11.635.898/0001-90, LOCALIZADA NA RODOVIA MT-220, S/ N°, KM 65 NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA-MT (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE) A LICENÇA FLORESTAL E A AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (Autex), PARA A FAZENDA TERRAWAY VIII, LOCALIZADA NAS COORDENADAS: 11°33'16,56"S 56°4'19,35"W, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, INSCRITA NA MATRÍCULA N°1380.

MATRIPAR ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ: 53.735.992/0001-61, torna público que requereu perante a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SAMA de Juara a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Armazéns Gerais (emissão de warrants), localizada na Estrada Paranorte a Monte Verde km 25, Zona Rural, município de Juara/MT.

O SR. ALCIONE PAULA DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 125.444.691-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARINA AZEVEDO SCHNEIDER N°265, RESIDENCIAL BELLA SUÍÇA, SINOP-MT VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA-MT (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE), LP, LI E LO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RAMPA DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE E FLUTUANTE, LOCALIZADO NAS COORDENADAS S11°14'1,6785" E W55°26'54,9267"W, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT-NÃO EIA-RIMA.

O Sr. **RICARDO MAGNANI**, inscrito no CPF nº 019.796.488-59, proprietário da Fazenda Guanabara. Torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de irrigação no município de Nova Olímpia - MT; Bacia Hidrográfica: do Paraguai; Modalidade: Pivô Central; Captação: Córrego Palmital Grande. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

A empresa MADEIREIRA JATOBA LTDA, CNPJ nº 09.489.309/0001-61, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Operação - L.O, para atividade Serraria com Desdobramento e Beneficiamento de madeiras - Produção de Cavacos (Picador), localizada no município de Feliz Natal-MT. Não EIA-RIMA

CAVACO FORTE SOLUÇÕES AGROINDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 30.045.533/0001-50 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N°13.727.483-1, LOCALIZADA NA R MATRINXA, 4494W, LOTEAMENTO INDUSTRIAL LTDA, LUCAS DO RIO VERDE CEP:78.455-000, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - LICENÇAPRÉVIA (LP) , LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA PICADOR MÓVEL FLORESTAL, LOCALIZADO NA FAZENDA JURUENA, ZONA RURAL, SN, NOVA MUTUM, PARA ATIVIDADE DE PICADOR MÓVEL FLORESTAL. NÃO EIA/RIMA.

**GIULIANO RICCI** inscrito no CPF nº 954.820.751-68, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT, a **LICENÇA PRÉVIA**, **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de: **Edificação Residencial Multifamiliar**, o empreendimento será implantado na Rua Rio do Oeste, nº 372, Lote:009 Quadra:008, Residencial Bonne Vie, CEP: 00.000-000 - Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**DENICOLÓ E DENICOLÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** - CNPJ: 52.478.962/0001-54, localizado na Av. Tocantins, nº 1350-E, Bairro Cidade Nova, município de Lucas do Rio Verde/MT torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação de LO nº 317927/2018 e Alteração de Razão Social para a atividade de "Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos Automotores". Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA-AMBIENTAL NILDO BORGES - (65) 9.8402-6157 - eng.nildo@gmail.com

O senhor LOINIR GATTO - FAZENDA CABECEIRA V, CPF Nº 369.569.960-49 e Inscrição Estadual 13.270.477-3 localizado no município de IPIRANGA DO NORTE/MT torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para armazéns gerais. Não foi determinado EIA/RIMA.

A empresa FLORESTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 18.753.429/0001-15, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Tapurah/MT - Licença de Instalação (LI), Licença Prévia (LP) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Picador Móvel Florestal para trituração de biomassa, localizada na Fazenda Santa Lucila, Zona Rural, s/n, município de Tapurah-MT. Não EIA-RIMA.

RC PUBLICAÇÃO ES 66 99984-4633.

**Protocolo 1543332**

JAIR FRASON, CPF 283.375.579-15 e CELINA PAZINATTO FRASSON, CPF: 593.053.041-68 situados no Residencial Village, Avenida Natalino João Brescansin, Loteamento Gleba Sorriso, QUADRA 121, LOTE 15, no município de SORRISO-MT, torna-se público que requerem junto SAMATEC - AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Sorriso-MT, a LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação), para uma edificação comercial e residencial, com área total de 1.243,43 m2, para atividade principal de 4120- 4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E COMERCIAL. Sendo dispensado EIA-RIMA.

A empresa NOVAS ORLAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CNPJ 35.865.219/0001-38, situada na Av. Eiffel, no 819, Sala 1-H, Rotatória A, Bairro Aquarela das Artes, no município de SINOP/MT - CEP 75.550-453, torna-se público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso -SEMA-MT, a LO (Licença de Operação), para loteamento urbano no município de Sinop/MT - Loteamento Condominio Residencial Aquarela dos Poemas. Sendo dispensado EIA-RIMA.

**Protocolo 1543334**

**OURO VERDE FAZENDAS LTDA (CNPJ n° 32.773.974/0001-02)**, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade "*Criação de bovinos de corte confinados*" da Fazenda Ouro Verde, localizada na Rod. BR-364, Km 889 à direita, Zona Rural do município de Campo Novo do Parecis/MT (13º30'35,73"S; 57º53'35,51"O).

**Protocolo 1543337**

A empresa **GROBE** & **GROBE LTDA**, **CNPJ 01.456.909/0001-11**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR/PG, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO**, para a atividade de Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, localizada à Rua Principal, S/nº, Chácara 11, Setor Industrial, no município de Porto dos Gaúchos- MT.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1543350**

A **MAMONA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAVACOS E RESIDUOS LTDA**, **CNPJ 34.332.658/0002-01**, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **a LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC** para o licenciamento de um **PICADOR MÓVEL**, instalado na Rodovia MT 208, km 45, Sitio São Luiz II, Zona Rural na cidade de Nova Guarita - MT.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1543359**

**CURTUME JANGADAS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ/MF nº 02.166.345/0001-45 - CONVOCAÇÃO** - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**, que realizar-se-á no dia 26/02/2024, às 10h, sede social sito a Estrada do Acorizal, s/nº - Km 02 - Distrito Industrial, no município de

Jangada/MT, a fim de deliberarem sobre as seguintes **Ordens do dia: Em matéria ordinária: a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativa ao exercício social de 2020, 2021, 2022; **b)** Destinação do resultado do exercício findo; **c)** Ratificar todos os atos praticados pela administração, **Em Matéria Extraordinária: a)** Transferências entre acionistas; e **b)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **Conselho de Administração.**

**Protocolo 1543351**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**
**ERRATA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2023**
**DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação da Resolução Nº 0102023, divulgado no Diário IOMAT, edição Nº 28.673, no dia 31 de Janeiro de 2024, na página 167: Onde se Lê: Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após sua aplicação, revogadas as disposições em contrato. Leia-se: Art. 2º - A Cláusula Trigésima Sétima - Dos Cargos, entra em vigor em Março de 2024 e as demais cláusulas entra em vigor após sua aplicação, revogadas as disposições em contrato.

Cuiabá - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves** - Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**Protocolo 1543361**

---

**ALEIXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA**-CNPJ 45.762.102/0001-82, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-**SMADES** a Licença Ambiental-Modalidade de Adequação: Licença de Instalação, para uma obra de um (residencial multifamiliar Vertical). Local onde será realizada a execução da obra, Rua Mal. Severino de Queiroz, esquina com a Rua São Bento, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá/MT; CEP: 78.045-300

**Protocolo 1543368**

---

**POSTO DE COMBUSTÍVEIS FOZ DO IGUAÇU LTDA-ME**, torna público que requereu a SEMA/MT, a LP/LI-Ampliação de Tancagem, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado a Rodovia BR-163, Km 74, BR-364, KM 503 s/nº, Zona Rural, Município de Jangada/MT.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1543390**

---

**Dilma Azevedo Borba de Salles LTDA - S.O.S Controle de Pragas e Serviços (CNPJ:10.212.613/0001- 46)**, torna público que requereu à **SEMA-MT**, a **Licença Ambiental Simplificada**, para Atividade de Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículo " limpafossa"; **localizado na Rua nona Zita**, nº 0, quadra 01, lote 10, **Distrito Industrial, Campo Verde-MT.**

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1543392**

---

**NELSON MENEZES DA SILVA**, INSCRITO SOB **CPF N° 239.173.002-06**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - **SMADES** AS LICENÇAS AMBIENTAIS - MODALIDADE: **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (LL)**, **LICENÇA PRÉVIA (LP)**, **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, PARA ATIVIDADE DE **OBRA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (SALAS PARA LOCAÇÃO)**, COM LOCALIZAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA 44778 - LIVRO 2-GI, REGISTRADO NO 6° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CUIABÁ, **RUA DA CEREJA, LOTE N° 17, QUADRA 20, LOTEAMENTO BOSQUE DA SAÚDE - CUIABÁ/MT.**

**Protocolo 1543412**

**Quando você soma trabalho e eficiência, o resultado é um dos estados que mais crescem no país.**

***06 hospitais*** em construção

***Mais de 2400 km de*** asfalto novo contratados

***41 novas escolas*** em construção

Mais de ***50 mil vagas em cursos*** de capacitação

***15 mil câmeras*** sendo instaladas em todo o estado

Governo de Mato Grosso

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO**
**Termo de Rerratificação ao Contrato n. 217/2023 - 0080134-31.2023.8.11.0000**

**OBJETO:** "O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar **o item 4.1 da Cláusula Quarta e o item 5.1 da Cláusula Quinta**, do contrato originalmente firmado entre as partes".
**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
**CNPJ**: 09.466.092/0001-74
**CONTRATADA:** STEX TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA
**CNPJ:** 26.178.088/0001-20
**DA RERRATIFICAÇÃO: 2.1. Retificar o item 4.1 da Cláusula Quarta: Onde se lê:** 4.1. O preço global deste Contrato é de **R$ 112.290,00 (cento e doze mil, duzentos e noventa reais)**. **Leia-se:** 4.1. O preço global deste Contrato é de **R$ 112.290,00 (cento e doze mil, duzentos e noventa reais)**.
**2.2. Retificar o item 5.1 da Cláusula Quinta: Onde se lê:** 5.1. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e no projeto. **Leia-se:** 5.1 O pagamento será efetuado após a realização de cada treinamento aplicado e será emitida a Nota Fiscal com o valor correspondente a cada etapa, conforme especificações contidas na proposta e no projeto na cláusula 4.1.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024.
**Ivone Regina Marca**
Diretora do Departamento Administrativo

**Protocolo 1543369**

---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**RATO**
**2° Termo Aditivo ao Contrato n. 161/2022 - CIA 0063382-18.2022.8.11.0000**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
**CNPJ**: 03.535.606/0001-10 - 01.872.837/0001-93
**CONTRATADO:** DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
**CNPJ:** 03.627.226/0001-05
**OBJETO: "**Alterar, o item 3 do anexo H do termo de referência 05/2022-DC, parte integrante do edital do pregão eletrônico n.57/2022."
**DO DETALHAMENTO DO OBJETO: "**Alterar o item 3 do anexo H do termo de referência 05/2022-DC, parte integrante do edital do pregão eletrônico n.57/2022, para estabelecer os valores do reembolso das diárias com pernoite"
**DO REEMBOLSO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO: "**Alterar o item 3 do anexo H do termo de referência 05/2022-DC, parte integrante do edital do pregão eletrônico n.57/2022, para estabelecer os valores do reembolso das diárias com pernoite em R$ 500,52 (quinhentos reais e cinquenta e dois centavos), e o valor das diárias sem pernoite em R$ 250,24 (duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)."
Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
**Ivone Regina Marca**
Diretora do Departamento Administrativo

**Protocolo 1543431**

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL
E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

**VIRTUAL**

**AUTOS Nº.** 1001655-95.2023.8.11.0003 - Processo Judicial Eletrônico - PJE

**ESPÉCIE:** Recuperação Judicial

**PARTE:** THIAGO GARCIA BRAGA - CPF: 003.561.530-37; JORDANA KUR NAZARETH - CPF: 002.025.141-61; BRAGA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 28.398.588/0001-00

**ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE:** MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - OAB MT15401-O; MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL - OAB MT10280-O

**ADMINISTRADOR JUDICIAL: CAIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.360.039/0001-60, REPRESENTADA POR CAIO BENEDITO FREITAS DE ALMEIDA, OAB-MT 24.739, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL *À RUA DO LEME, N.º 213, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CUIABÁ-MT, CEP 78.010-654, TELEFONE (65) 9-9989-9409, EMAIL:* caioalmeida@almeidaadv.com.br**

**VALOR DA CAUSA:** R$ 47.118.051,75
**FINALIDADE: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, I DA LEI 11.101/2005**

**EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: DIA 19 de MARÇO DE 2024, às 14:00 horas, horário de Mato Grosso-Rondonópolis, com credenciamento às 13:00 horas.**
**EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO: DIA 23 de ABRIL DE 2024, às 14:00 horas, horário de Mato Grosso-Rondonópolis, com credenciamento às 13:00 horas.**
**ORDEM DO DIA:** Nos termos do Art. 36, II, da LRF - Informa que a ordem do dia versará sobre aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora, nos termos do Art. 35, observando- se o prazo de 15 dias de antecedência para publicação editalícia da convocação nos termos no Art. 36 caput.
A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ("ASSEMBLEIA"), será realizada exclusivamente no formato VIRTUAL, no dia 19 de março de 2024, às 14h00min, através da plataforma ASSEMBLEX, em primeira convocação, com cadastramento dos credores entre 13h00min e 14h00min, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação, no dia 23 de abril de 2024, às 14h00min, com cadastramento dos credores entre 13h00min e 14h00min, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação sobre a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda e b) constituição - em o querendo - do Comitê de Credores. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial solicitando através do e-mail: agc@almeidacadv.com.br. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou

representante legal, desde que entregue à Administração Judicial até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do Id da petição nos autos do processo em que se encontre o documento. Neste caso, a procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do edital. Para participação do conclave presencial os credores deverão observar o que segue: 1) Encaminhar a documentação acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail agc@almeidacadv.com.br, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para realizar o cadastramento prévio. 2) No dia da Assembleia não serão recebidos documentos de representação, seja de credor pessoa física ou pessoa jurídica, devendo tais documentos serem apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento para a Assembleia. 3) O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO pela Administração Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. 4) O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp (48) 3372-8910 a partir das 08:00hs até às 18:00hs do dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores 5) Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário definido, e, os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestar durante a Assembleia deverão solicitar e aguardar sua oportunidade de fala, de modo que a Administração Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 6) Após o encerramento da Assembleia, a Administração Judicial lavrará a ata do ocorrido - que poderá ser feita de forma sumária -, após o que esta será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, motivo pelo qual se recomenda a permanência na Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas serão incorporadas à ata como anexos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Rondonópolis - MT, 15 de janeiro de 2024.

Thais Muti de Oliveira
Gestora Judiciária

**Protocolo 1543131**

mt.gov.br
govmatogrosso
AS AULAS VOLTARAM
NAS ESCOLAS
ESTADUAIS DE MT
128 MIL CHROMEBOOKS
para alunos
KIT DE UNIFORME
MATERIAL DIDÁTICO
das melhores escolas do país
AULAS DE INGLÊS
INTERCÂMBIO
PARA INGLATERRA
GOVERNO QUE
TRABALHA
E CUIDA
DO SEU POVO
RAFAELA CORREA DA COSTA LOPES
ALUNA 2º ANO E. M. - E. E. ELIANE DIGIGOV
VITÓRIA EMANUELA BERTOLANI
ALUNA 2º ANO E. M. - E. E. GOV. JOSÉ FRAGELLI
Governo de
Mato
Grosso

Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**
Acesse o portal E-Mato Grosso
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## *HINO NACIONAL*

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

## *HINO DE MATO GROSSO*

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

## *HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO*

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".